

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 07 de Maio de 2007 Nº 7611

## PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2007/OE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil – redação dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais,

**RESOLVE**

Art. 1º - **INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º graus de jurisdição.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

#### Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

#### Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Feguri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilsen Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Feguri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

## Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva



§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 4º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

**Parágrafo Único** - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

**Parágrafo Único** - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

Art. 10 - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO  
Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Des. JOSÉ FERREIRA LEITE  
Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA  
Des. MUNIR FEGURI  
Des. ANTONIO BITAR FILHO  
Des. JOSÉ TADEU CURY  
Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Des. DONATO FORTINATO OJEDA  
Des. PAULO DA CUNHA  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 04 de maio de 2007.

**Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**  
Diretora do Departamento do Órgão Especial

[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DECISÃO DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**

01 - Concurso nº. 01/2005 - Comarca da Capital (Id. 31145) - Assunto: Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso, aberto por meio do Edital n. 008/2005/NSCP, datado de 15/4/2005, regulamentado pela Resolução n. 02/2005, de 17/3/2005 do Tribunal Pleno.

**Decisão:** "UNANIMEMENTE HOMOLOGARAM O CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO ABERTO POR MEIO DO EDITAL N.º. 008/2005/NSCP".

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 04 de maio de 2007.

**BEL.ª MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**  
Diretora do Departamento do Órgão Especial

**DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Protocolo: 25226/2007  
RECURSO ORDINÁRIO 25226/2007 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 15009/2005 - Classe: II-11 Cível - CAPITAL)  
RECORRENTE: JOSE LUIZ DE CARVALHO  
**ADVOGADO: DR. IVAN SZELIGOWSKI RAMOS**  
RECORRIDO: JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO: DR. ZAID ARBID**  
RECORRIDO: SEBASTIAO DE MORAES FILHO  
**ADVOGADO: DR. JANIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS**  
RECORRIDO: EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Intimação ao Recorrido Juvenal Pereira da Silva para apresentar contra-razões ao recurso Ordinário nos termos do artigo 540 DO CPC.

Cuiabá, 04 de maio de 2007.

AS) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - VICE-PRESIDENTE

**AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR**

Protocolo: 96859/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 96859/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE: MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

**ADVOGADOS: DR. EDMILSON PRATES E OUTROS.**

IMPETRADO: EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAMES E VESTIBULARES DA UFMT.  
LITISCONSORTES: FRANCISCO EVALDO FERREIRA LEAL E OUTROS.

Intimação ao Impetrante na pessoa do seu advogado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca do r. despacho de fls. 278/T.J.

Cuiabá, 29 de março de 2007.

AS) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - RELATOR

**AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - CRIMINAL**

Protocolo: 40976/2005  
TERMO CIRCUNSTANCIADO 40976/2005 Classe: 11-Crime - COMARCA CAPITAL  
INDICIADO: M. V. G.

**ADVOGADO(S): DR. MILTON AZIZINI CORREA JUNIOR E OUTROS**

**Decisão:** "... Pelo exposto, acolho a inclusa promoção da douta Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de determinar o arquivamento do presente feito, com fundamento no artigo 3º, inciso I, da Lei nº. 8.038/90 c/c o artigo 51, inciso XXVI, do Regimento Interno TJ/MT..."

Cuiabá, 19 de abril de 2007.

AS) DES. MUNIR FEGURI - RELATOR

**AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - CÍVEL**

Protocolo: 8145/2007  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8145/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE: SPERANÇA & CIA LTDA

**ADVOGADO: DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO.**

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.

**ADVOGADOS: DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTROS.**

**Decisão:** "... Pelo exposto, julgo extinta a presente ação mandamental, sem julgamento de mérito..."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

AS) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - RELATOR

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 04 de maio de 2007.

**Bel.ª MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**

Diretora do Departamento do Órgão Especial

[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL**

**AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)**

Protocolo: 20937/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20937/2007 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com essas considerações, defiro o almejado efeito suspensivo ao presente recurso, conforme art. 558 do CPC, a fim de suspender a medida liminar concedida".

AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.

Relator.

Protocolo: 30401/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30401/2007 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): R. P. N.

Advogado(s): Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): C. D. N.

Advogado(s): Dr. IVANILDO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, sem maiores delongas, defiro o efeito suspensivo, determinando o imediato sobrestamento da decisão objurgada".

AS) Dra. Clarice Claudino da Silva.

Relatora.

Protocolo: 29708/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29708/2007 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA

AGRAVANTE(S): JANE RODRIGUES DE LIMA

Advogado(s): Dr. (a) RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): GILMAR PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida pleiteada, recebo o presente recurso em seu duplo efeito, suspendendo, portanto, os efeitos da decisão recorrida até a competente análise da matéria de fundo vertida neste agravo".

AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.

Relatora.

Protocolo: 30612/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30612/2007 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.

Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): LENIR MARIA DAL MOLIN

Advogado(s): Dr. (a) EDENIR RIGHI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, não restando demonstrada situação de risco ou de efetiva e iminente situação de prejuízo irreparável, não vejo óbice para que se aguarde o processamento regular do recurso. Indefiro, pois, o pretendido efeito suspensivo".

AS) Dra. Clarice Claudino da Silva.

Relatora.

Protocolo: 28002/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28002/2007 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA DE SINOP

AGRAVANTE(S): VILMA BEATRIZ PAREDES GALLO

Advogado(s): Dr.(a) REINALDO CELSO BIGNARDI



AGRAVADO(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RENGER LTDA  
 Advogado(s): Dr.(a) JAIRO JOÃO PASQUALOTTO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): FAISÃO FLORESTAL AGRÍCOLA E EXTRATOR DE MADEIRAS LTDA  
 Advogado(s): Dr. (a) VINÍCIUS ALEXANDRE DE MELO E RODRIGUES  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do exposto, nos termos do art. 557 do CPC e art. 51, XV do RITJMT, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento, pelas razões apontadas, por ausência de um dos pressupostos para sua interposição a decisão interlocutória recorrer".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 30098/2007  
 PETIÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DA RELATORA DE FLS. 125/128, APRESENTADA PELA AGRAVANTE (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28002/2007 - Classe: II-15 - SINOP)  
 AGRAVANTE(S): VILMA BEATRIZ PERDEDES GALLO.  
 Advogado(s): Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI  
 AGRAVADO(S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RENGER LTDA E FAISÃO FLORESTAL AGRÍCOLA E EXTRATOR DE MADEIRAS LTDA.  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, à guia de tais considerações indefiro o pedido e mantenho, por conseguinte, incólume os termos da decisão fls. 125 a 128/TJ".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 31325/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31325/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE SAPEZAL  
 AGRAVANTE(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SIGNOR LTDA  
 Advogado(s): DR.ª ELIANA DA COSTA  
 AGRAVADO(S): ALDIR SCHNEIDER  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento, com fulcro no art. 557, "caput", do código de processo civil, e art. 51, XV do RITJMT, por manifestamente inadmissível".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 31464/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31464/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA  
 AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
 Advogado(s): DR.ª KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): DÉCIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Advogado(s): DR. JOÃO FAUSTINO NETO E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, converto o recurso em agravo retido, de conformidade com o artigo 527, inciso II, do CPC, devendo o processo ser remetido ao juiz da causa".  
 AS) Dra. Clarice Claudino da Silva.  
 Relatora.

Protocolo: 14893/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14893/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
 Advogado(s): Dra. MARIA LUCILIA GOMES, Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): ÁGUIA NORTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
 Advogado(s): Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante disso, recebo o presente recurso de agravo em sua forma instrumental, contudo, a mingua de pedido em contrário da parte, o faço apenas em seu efeito devolutivo".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 26228/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26228/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): ROBERTO ZAMPIERI  
 Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA  
 AGRAVADO(S): BANCO RURAL S. A.  
 Advogado(s): Dr.(a) ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por tais razões, defiro a liminar, determinando a expedição do competente alvará para levantamento do saldo remanescente da quantia depositada".  
 AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.  
 Relator.

Protocolo: 28278/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28278/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.  
 Advogado(s): Dr. (a) RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, Dr. (a) LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, Dr.(a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): PAULINA SILVA DE JESUS SANTOS E OUTRO(S)  
 Advogado(s): Dr.(a) LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, por ora, indefiro a liminar".  
 AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.  
 Relator.

Protocolo: 19603/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19603/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
 Advogado(s): Dr. NELSON FEITOSA E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): GUILHERME ANTÔNIO MALUF E OUTRO(S)  
 Advogado(s): DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por esses motivos, hei por bem em não conceder o efeito suspensivo pretendido".  
 AS) Des. A. Bitar Filho.  
 Relator.

Protocolo: 30739/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30739/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 Advogado(s): Dr. LUILSON BARROS MALHEIROS  
 AGRAVADO(S): IVALDO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado(s): Dr. CARLOS GOMES BRANDAO (DEF. PUBLICO)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, não restando demonstrada situação de risco ou de efetiva e iminente situação de prejuízo irreparável, não vejo óbice para que se aguarde o processamento regular do recurso sem suspensão do ato combatido. Indefiro, pois, o pretendido efeito suspensivo".  
 AS) Dra. Clarice Claudino da Silva.  
 Relatora.

Protocolo: 30808/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30808/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.  
 Advogado(s): Dr. ROGÉRIO BARÃO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Defiro, pois o pretendido efeito suspensivo ativo".  
 AS) Dra. Clarice Claudino da Silva.  
 Relatora.

Protocolo: 33135/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33135/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 Advogado(s): Dr. (a) PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO  
 AGRAVADO(S): FERREIRA E CALDEIRA LTDA  
 Advogado(s): DR.ª JOICE BARROS DOS SANTOS E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, reconhecida a ausência de requisito ensejadores da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 32841/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32841/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO  
 AGRAVADO(S): OTON COPERTINO DE FRANÇA  
 Advogado(s): DR.ª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 24798/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24798/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA  
 AGRAVANTE(S): ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
 Advogado(s): Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO  
 AGRAVADO(S): J. R. DA SILVA TRANSPORTE  
 Advogado(s): Dr. DARUICH HAMMOUD E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, sem maiores delongas, defiro o efeito suspensivo, determinando o imediato sobrestamento da decisão oburgada".  
 AS) Clarice Claudino da Silva  
 Relatora.

Protocolo: 32039/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32039/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 AGRAVANTE(S): OSMAR LUIZ PEZARICO  
 Advogado(s): DR. NERCINO LÁZARO RODRIGUES  
 AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT  
 Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 33115/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33115/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.  
 Advogado(s): Dr. MÁRIO CARDI FILHO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS, TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTTEL/MT  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão, defiro a liminar pleiteada, determinando a imediata retirada das propagandas indicadas pelo agravante".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 24354/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24354/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA DE ARENÁPOLIS  
 AGRAVANTE(S): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ARENÁPOLIS LTDA. E OUTRO(S)  
 Advogado(s): Dr. JONAS RACHID MURAD FILHO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL OESTE DE MATO GROSSO - SICREDI OESTE  
 Advogado(s): Dra. LEANDRA MAGRO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destá forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão do efeito suspensivo, em face da decisão interlocutória, defiro a liminar pleiteada, para atribuir o efeito suspensivo aos embargados, sobrestando prosseguimento da execução por título extrajudicial, autos 2006/650 até ulterior julgamento do presente recurso".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 30776/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30776/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): R. K. S. J., REPRES. POR SEU PAI JOSÉ CARLOS DE JESUS FILHO  
 Advogado(s): DR. MARCELO PESSOA  
 AGRAVADO(S): COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO E OUTRO(S)  
 Advogado(s): Dr. (a) JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso e não demonstrados os requisitos basilares para a concessão da medida, indefiro o pedido de efeito suspensivo, bem como a concessão da tutela antecipada".  
 AS) Clarice Claudino da Silva  
 Relatora.

Protocolo: 31349/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31349/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): JOAQUIM PACHECO PINTO DE CASTRO  
 Advogado(s): Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): CARRELO, LESSA & CARDOSO FILHO ADVOGADOS S/C  
 Advogado(s): Dr. ADRIANO CARRELO SILVA E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, recebo o presente recurso na forma instrumental, mas, por força da ausência de pressuposto necessário ao seu deferimento, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo".  
 AS) Des. Maria Helena G. Póvoas.  
 Relatora.

Protocolo: 32350/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32350/2007 Classe: 15-Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 AGRAVANTE(S): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 Advogado(s): Dra. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): JONATHAN CARLOS PINHEIRO DA SILVA  
 Advogado(s): DR. KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, não restando demonstrada situação de risco ou de efetiva e iminente situação de prejuízo irreparável, não vejo óbice para que se aguarde o processamento regular do recurso sem suspensão do ato combatido. Indefiro, pois, o pretendido efeito suspensivo".  
 AS) Dra. Clarice Claudino Silva.  
 Relatora.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL  
 (E-mail: segunda.secretaria@civ@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 05 de maio de 2007

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO



## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

## TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

## PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.*

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12660/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 12660 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** DALTRO ANTONIO FERRAZO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERSON LUIS WERNER OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREJAS SINOP LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66007/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 66007 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** R. A. L. I. R. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** E. C. R.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86003/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 86003 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** O. C. L. T.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JANETE DIAS PIZARRO  
**AGRAVADO(S):** J. A. S. C.  
**ADVOGADO(S):** Drª RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89111/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 89111 / 2006

**RELATOR(A):** DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR  
**AGRAVANTE(S):** C. R.  
**ADVOGADO(S):** Drª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA  
**AGRAVADO(S):** A. B. A. E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96803/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 96803 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** EXTRA CAMINHÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 Dr. IVAN MOREIRA OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96803/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 96803 / 2006

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** EXTRA CAMINHÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 Dr. IVAN MOREIRA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6968/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 6968 / 2007

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TIAGO AEU D OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** CLEUZA VIVEIROS  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). REGINA REVERDITO VIVEIROS

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8214/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 8214 / 2007

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL  
**AGRAVADO(S):** ESPÓLIO DE JUAN CASTRO CONDE, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE JOÃO ANTUNES DE CASTRO CONDE E OUTRA(S)

**ADVOGADO(S):** DR. HIDEKI TERAMOTO OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10054/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 10054 / 2007

**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S):** SEMENTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. ABEL SQUAREZI  
**AGRAVADO(S):** VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADRIANE MARCON OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18029/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 18029 / 2007

**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**AGRAVANTE(S):** N. R. C. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
**AGRAVADO(S):** Y. A. V. B. J.  
**ADVOGADO(S):** Drª DANIELA MARQUES ECHEVERRIA OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20923/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 20923 / 2007

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**AGRAVANTE(S):** BANCO GENERAL MOTORS S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** WILTON RIBEIRO RANGEL  
**ADVOGADO(S):** DRA. CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23476/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 23476 / 2007

**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S):** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** CASLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23741/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 23741 / 2007

**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** EDUARDO ALEXANDRE CHIARAMONTI E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Drª RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES OUTRO(S)

## RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24935/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano : 24935 / 2007

**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S):** VILSON PAULO DOS REIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CESAR CREMA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** JOÃO JUTAY VARGAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON HENRIQUE DE PAULA

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22342/2004 - Classe: II-19 COMARCA DE DOM AQUINO.

Protocolo Número/Ano : 22342 / 2004

**RELATOR(A):** DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**APELADO(S):** V.H.M.S. REPRESENTADO POR A.S.S. E V. A. M. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2047/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 2047 / 2007

**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**AGRAVANTE(S):** R. S. F.  
**ADVOGADO(S):** Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14074/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 14074 / 2007

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**APELADO(S):** JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16679/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 16679 / 2007

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**APELADO(S):** EWERTON AMINADAB DO NASCIMENTO CORRÊA  
**ADVOGADO(S):** Drª ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19022/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 19022 / 2007

**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** A. G. S.  
**ADVOGADO(S):** Drª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23778/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 23778 / 2007

**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S):** ARISTEU LOURENÇO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO DELGADO DIAS

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98748/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 98748 / 2006

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** AFIFE HUSSEIN FARES  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
 DRA. BETÂNIA MARIA GOMES PEDROSO OUTRO(S)

**APELADO(S):** VERA CRUZ SEGURADORA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
 DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4373/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 4373 / 2007

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** NEREU AQUILES DA SILVA STEFANELLO  
**ADVOGADO(S):** Dra. JOCELA MARIA DA SILVA STEFANELLO OUTRO(S)

**APELADO(S):** NAIR FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIZIANE KOCH

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6328/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 6328 / 2007

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA



**APELANTE(S):** JOSE ARNALDO DE LIMA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO ALVES DA SILVA  
**APELADO(S):** COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9418/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 9418 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** ROZELIR BENEDITA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10379/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 10379 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** OSNIR PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
**APELADO(S):** OSNIR PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
**APELADO(S):** BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11149/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 11149 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDAL  
**ADVOGADO(S)** DRA. MÁRCIA ADELHEID NANI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. BENEDITO C. CORREA CARVALHO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13189/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 13189 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** I. S. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. MARCELO BANDEIRA DUARTE  
**APELADO(S):** J. G. F.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LISEANE PERES DE OLIVEIRA TOLEDO - DEF. PÚBLICA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14116/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
 Protocolo Número/Ano : 14116 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** BANCO SANTANDER S. A.  
**ADVOGADO(S)** Drª RENATA KARLA BATISTA E SILVA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GILCICLEI TELES SPERAFICO  
**ADVOGADO(S)** Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14378/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 14378 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S):** UNIMED VALE DO SEPOTUBA LTDA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO MÉDIO NORTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON  
**APELADO(S):** CLEIDO DO PRADO COSTA  
**ADVOGADO(S)** DR. EDUARDO DE SOUZA MARIA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14549/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 14549 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). CEMI ALVES DE JESUS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI  
**ADVOGADO(S)** Dr. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14598/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
 Protocolo Número/Ano : 14598 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** DEOLINO VIEIRA DOS ANJOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO  
**APELADO(S):** GLOBEX UTILIDADES S.A.  
**ADVOGADO(S)** DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15450/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**  
 Protocolo Número/Ano : 15450 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S):** ADEMIR JOSE REFATTI  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO DE OLIVEIRA FILHO  
**APELADO(S):** GRECOVEL VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Drª FERNANDA MARQUES NUNES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16769/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**  
 Protocolo Número/Ano : 16769 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S):** UNIBANCO SEGUROS S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** ZOOFORT - SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. DÉCIO CRISTIANO PIATO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ZOOFORT - SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. DÉCIO CRISTIANO PIATO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** UNIBANCO SEGUROS S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18055/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 18055 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S):** TECELAGEM AVENIDA LTDA. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** Dra. VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER OUTRO(S)  
**APELADO(S):** F. MILÉRIO CONFECÇÕES LTDA.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18219/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 18219 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. PATRICK ALVES COSTA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ELINEI PAES RODRIGUES UENO  
**ADVOGADO(S)** Dr. TAKAYOSHI KATAGIRI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18682/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP**  
 Protocolo Número/Ano : 18682 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** JOSÉ PONTAROLO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S)** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21561/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE**  
 Protocolo Número/Ano : 21561 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S):** ITAÚ SEGUROS S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GERASIMINO PEREIRA DA MATA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S)** Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24287/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 24287 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** SUPERMERCADO MODELO LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ÉVINE MARIA ARAÚJO LUZARDO  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) IZA KAROL GOMES L. PIZZA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5867/2007 - Classe: II-22 COMARCA DE MATUPÁ.**  
 Protocolo Número/Ano : 5867 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** GRUTUR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO  
**APELADO(S):** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 420/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.**  
 Protocolo Número/Ano : 420 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** FRIGORIFICO SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12784/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE COMODORO.**  
 Protocolo Número/Ano : 12784 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** CELSO & CELSO LTDA-ME  
**ADVOGADO(S)** DR. ROBERTO CARLOS MAILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** EDSON JOSÉ GUADAGNIN E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** DR. AMEUR HUDSON AMÂNCIO PINTO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14071/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 14071 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S)** Dr. EUDACIO ANTONIO DUARTE OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LOURDES DE MATOS XAVIER SANTOS  
**ADVOGADO(S)** Dra. LUISA SOUZA XAVIER

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15162/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 15162 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CORREA DA COSTA E RODRIGUES LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) OTACÍLIO PERON OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17988/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 17988 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA S. A. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** Drª JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ADUBOS TREVOS S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ALCIDES MATTIUZO JÚNIOR  
 Dr. (a) KILZA GIUSTI GALESKI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24457/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANATINGA.**  
 Protocolo Número/Ano : 24457 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S):** STARA S.A. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
**ADVOGADO(S)** Drª SANDRA MARA BASEI



OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ADEMAR PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10385/2007 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 10385 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** SAULO JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO PAULO GALERA MARI  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22178/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**  
 Protocolo Número/Ano : 22178 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S):** ANDERSON HERPICH  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRE LUIZ FARIA  
 Dr. LEONARDO ROSSATO  
**APELADO(S):** BANCO BRADESCO S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ MARIANO BRIDI  
 OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 8960/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE TAPURAH.**  
 Protocolo Número/Ano : 8960 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**INTERESSADO(S):** LEONIR LUIZ SILVEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. SERGIO ALBERTO BOTEZINI  
**INTERESSADO(S):** MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ  
**ADVOGADO(S):** DR. ALDO LOUREIRO DA SILVA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 16327/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**  
 Protocolo Número/Ano : 16327 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**INTERESSADO(S):** JUCELIA PEREIRA LUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LEDIJANE ZANDONADI  
**INTERESSADO(S):** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 21107/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**  
 Protocolo Número/Ano : 21107 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**INTERESSADO(S):** SIDNEY APARECIDO JUSTINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. DARCY VAZ LAUX  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 21844/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 21844 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** SATA SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 22399/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**  
 Protocolo Número/Ano : 22399 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** ROSILENE MARIA HILÁRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVANILDO JOSÉ FERREIRA

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos: 51

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

### DECISÕES DO RELATOR

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33526/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. AGRAVANTE - JAIME ROMAQUELLI (Adv:Dr. MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID, Dr. (a) JÚLIO BARROS SALEK E OUTRO(S)), AGRAVADO - SIDINON SIMÃO DE LIMA.**

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o efeito ativo..."

Cuiabá, 26 de abril de 2007  
 Dra. Marilisen Andrade Adário  
 Juíza Relatora

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33761/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - THIAGO DE VASCONCELOS (Adv:Dr. EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI E OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO DIBENS S.A. (Adv:Dr. RENATA KARLA BATISTA E SILVA E OUTRO(S)).**

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo o efeito ativo pretendido..."

Cuiabá, 27 de abril de 2007  
 Des. Márcio Vidal  
 Relator

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31881/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - FRENOVA AGROPECUÁRIA LTDA (Adv:Dr. RODRIGO ATHAYDE RIBEIRO FRANCO), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.**

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar..."

Cuiabá, 23 de abril de 2007  
 Dra. Marilisen Andrade Adário  
 Juíza Relatora

**BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 25764/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr. NELSON PASCHOALOTTO E OUTRO(S)), AGRAVADOS - JOANA MARIA FERREIRA ALBRECHT E OUTRO(S) (Adv:Dr. YANA CRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA E OUTRO(S)), vem por intermédio da petição protocolizada sob o nº 32978/2007 em 24/04/2007, apresentar pedido de reconsideração.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Mantenho, pois, a decisão de fls. 95..."

Cuiabá, 02 de maio de 2007  
 Des. José Silvério Gomes  
 Relator

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32043/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - NORTOX S/A (Adv:Dr. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL), AGRAVADO - ADILTON DOMINGOS SACHETTI (Adv:Dr. BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, Dr(a) CHRISTIANY REIA DE SOUZA E OUTRO(S)).**

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo a liminar..."

Cuiabá, 24 de abril de 2007  
 Dra. Marilisen Andrade Adário  
 Juíza Relatora

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22528/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VERA. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO E OUTRO(S)), AGRAVADO - SILVIO JOSE DOMANN.**

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego seguimento ao recurso..."

Cuiabá, 03 de maio de 2007  
 Des. José Silvério Gomes  
 Relator

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34618/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - GENIVAL ALELAF NEIVA (Adv:Dr. NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)), AGRAVADOS - JOACIRA BULHÕES PERRUPATO E OUTRO(S) (Adv:Dr. ALCIDES MATTIUZO JÚNIOR E OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Adv:Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR E OUTRO(S)).**

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego seguimento ao presente agravo por ser manifestamente inadmissível..."

Cuiabá, 03 de maio de 2007  
 Des. José Silvério Gomes  
 Relator

### AUTOS COM INTIMAÇÃO

**PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA**, já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77749/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (Adv:Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT E OUTRO(S)), AGRAVADA - A. S. ROCHA - ME (Adv:Dr. ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA E OUTRO(S)).

"Com intimação a AGRAVANTE - PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (Adv:Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT E OUTRO(S)), do despacho do Supervisor Judiciário, a seguir transcrito: "...necessidade do recolhimento de custas para o desarquivamento dos autos..."

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32137/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - NELSON SOUZA RANGEL (Adv:Dr. REGINA CELI SILVA PEREIRA E OUTRO(S)), AGRAVADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ - UNICRED (Adv:Dr. MAURICIO AUDE E OUTRO(S)).**

"Com intimação a AGRAVADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ - UNICRED (Adv:Dr. MAURICIO AUDE E OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do artigo 527, V do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 24 de abril de 2007  
 Des. José Silvério Gomes  
 Relator

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 04 de maio de 2007.

**Bel. Emanuel Rodrigues do Prado**  
 Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 28204/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22970/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 28204 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. AGRAVANTE(S) - CLÍNICA OTORRINO S.C. LTDA (Adv: Dr. EDUARDO FARIA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO PRESCRITO NO CODIGO DE PROCESSO CIVIL - ARTIGO 557, § 1º, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AUSÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO - FUNGIBILIDADE RECURSAL APLICADA - PRETENSÃO DE SUBMETTER A LIMINAR AO COLEGIADO - ATO PRIVATIVO DO RELATOR - ARTIGO 527, INCISO III, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - LIMITES DO RECURSO - AGRAVO NÃO CONHECIDO. Se o agravante invoca erroneamente como 'agravo regimental', em se tratando do recurso de agravo prescrito no artigo 557, § 1º, Código de Processo Civil, ante a praxe dos Tribunais pátrios, não deve ser reconhecido como erro grosseiro e, de consequência, presente a questão pertinente a fungibilidade recursal, deve ser considerado como presente o requisito de seu processamento. No agravo prescrito no artigo 557, § 1º do CPC, deve o agravante demonstrar a existência da lesão grave e de difícil reparação para que o agravo de instrumento seja processado junto a Câmara Cível, não é alvo de pedido de concessão de liminar pelo órgão fracionário do tribunal porque esta é ato privativo do relator, a rigor do artigo 527, inciso III, Código de Processo Civil, no caso, com a concessão do efeito ativo em relação ao ato hostilizado. Se o mérito perseguido no recurso interno está em desconformidade com o limite tratado a espécie, por ausência de admissibilidade recursal, não deve ser conhecido.

**RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 19674/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6172/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 19674 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. AGRAVANTE(S) - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU/MT (Adv: Dr DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PLAN-DENTAL PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. (Adv: Dr.(a) OTÁCILIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEGUIDOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE EVIDENTE - RECURSO IMPROVIDO. Sabendo-se que o pedido de reconsideração não interrompe e nem suspende o prazo recursal, coloca-se como inatácvel despacho que nega seguimento a agravo de instrumento visivelmente intempestivo, posto que lançado contra decisão proferida há vários anos e da qual o recorrente foi regularmente intimado.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20517/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 20517 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. AGRAVANTE(S) - JANETE GUILHERMETTI BARTH E OUTRO(S) (Adv: Dr. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RODRIGO FERNANDES FELICIO (Adv: Dr. ULYSSES RIBEIRO), AGRAVADO(S) - OESTE FORMAS PARA CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (Adv: DR. KARINE GOMES RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE VEÍCULO - DENUNCIAÇÃO A LIDE - ART. 70, III, CPC - AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONTRATUAL - REAL INTENÇÃO DE TRANSFERIR RESPONSABILIDADE. A denunciação



a lide somente poderá ser deferida, na hipótese do art. 70, III do CPC, em se tratando de obrigação legal ou contratual, o que não se verifica in casu, restando incomprovable o direito de regresso. Ademais, tem-se por inadmissível o instituto de denunciação a lide quando se deseja transferir a responsabilidade para o denunciado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14980/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14980 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. AGRAVANTE(S) - JUAREZ DE JESUS PINTO JUNIOR E OUTRA(S) (Adv(s): DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH, DR. ALEXANDRE MAZZER CARDOSO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FIGUEIREDO DE PINHO & PINHEIRO DE ARAUJO LTDA. (Adv(s): Dra. ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPOSITO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL - DESPACHO SANEADOR - ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA - INÉPCIA DA INICIAL - CARÊNCIA DA AÇÃO - TESES NÃO ACOLHIDAS. Proposta a ação por uma empresa, representada pelos sócios, porém, sendo a própria pessoa jurídica o objeto da ação, correto se mostra a inclusão unicamente dos sócios no pólo ativo da ação, não impondo necessariamente a extinção do processo. Deve ser preservado o princípio da desnecessidade de declarar nulos os atos que não produzem prejuízo às partes e nem ao processo. Pode o juiz retificar o pólo ativo da ação, quando, em despacho saneador, acatar a preliminar de ilegitimidade ativa com base no disposto nos arts. 244 e 250 do CPC. Não há inépcia da inicial e nem carência da ação quando os pedidos não são incompatíveis entre si, tendo por base o mesmo contrato objeto de rescisão. A ausência de notificação não se enquadra, no caso, em condição da ação. A impropriedade do termo jurídico não contraria a carência da ação. Não é o nome da ação que garante o direito, mas sim da narração dos fatos deve se extrair a conclusão lógica do pedido, devendo sempre ser aplicado, em prol das partes e da justiça, o princípio "dê-me o fato e dar-te-ei o direito".

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13755/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13755 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALBERTO GONÇALVES (Adv(s): EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO APELO.  
EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois se trata de prova pré-constituída e o impetrado não demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74262/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 74262 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - E. V. S. (Adv(s): DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRAACIONAL (ART. 155, § 4º, INCISOS I e II, DO CP) - APLICAÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, POR PRAZO INDETERMINADO - REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES GRAVES (ART. 122, INCISO II, DO ECA) - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "Mostrando-se o adolescente averso ao cumprimento da medida de semiliberdade, envolvendo-se em várias condutas reprováveis, é correta a aplicação de situação mais gravosa de internamento" (STJ - HC 19.755/SP, Rel. Ministro José Arnaldo da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 08.10.2002, DJ 04.11.2002 p. 220).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16085/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16085 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): Dr. (a) LUCIMARA DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSEMAR GOMES DA SILVA (Adv(s): DR. WALDENIR FIGUEIRA DESTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição, ferindo garantia constitucional.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18202/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18202 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): Dr. (a) LUCIMARA DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDIR ROZENO (Adv(s): DR. ALESSANDER D. LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição, ferindo garantia constitucional.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19158/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 19158 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): Dr. (a) LUCIMARA DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - BENEDITO ALCEU BATISTA (Adv(s): Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois trata-se de prova pré-constituída e o impetrado não demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9919/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9919 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - R. G. O. (Adv(s): DRA. ANDRÉA ANDRÉO GANCEDO SABER, OUTRO(S)), APELADO(S) - R. M. D. O. E OUTRA(S) (Adv(s): DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: REVISIONAL DE ALIMENTOS - REDUÇÃO - SITUAÇÃO SUPERVENIENTE - COMPROVAÇÃO INEXISTENTE - AÇÃO IMPROCEDENTE. Em caso de ação revisional de alimentos, é imprescindível que haja a comprovação de situação superveniente que autorize a redução da prestação alimentícia, obediente a provas irrefutáveis e cabais, não bastando meras alegações.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12797/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12797 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (Adv(s): Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): Dra. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: PROCON - DANOS MORAIS - PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA - DIVULGAÇÃO DE DADOS - ART. 44, CDC - EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO - ART. 188, I, CC. A divulgação pelo Diretor do PROCON do nome das empresas com maior número de reclamações no órgão, reveste-se do exercício regular de um direito, de acordo com o art. 44 do CDC, não configurando ato ilícito nos moldes do art. 188, I do CCivil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13213/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13213 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - FAST SERVICE CELULAR LTDA (Adv(s): Dra. LUCIANA DE FREITAS PEREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Adv(s): Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - APLICAÇÃO DO CDC - LIMITAÇÃO DE JUROS - 12% a.a - CAPITALIZAÇÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - REPETIÇÃO DO INDEBITO - APELO PROVIDO. Aos contratos que versam sobre abertura de crédito, aplica-se o CDC, podendo ser revisadas as cláusulas abusivas, adequando os juros no patamar de 1% ao mês. Cuidando-se de contrato de abertura de crédito fixo, e não obstante ter ocorrido ajuste sobre o encargo, é de ser reconhecida a ilegalidade da cobrança dos juros capitalizados. A comissão de permanência não pode ser cobrada cumulativamente com juros e multa, conforme o entendimento jurisprudencial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14553/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14553 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv(s): Dr. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPÓLIO DE ANTÔNIA VITORINA DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE SEVERINA DE OLIVEIRA DORILEO (Adv(s): DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: PLANO DE SAÚDE - CLÁUSULA LIMITATIVA DE INTERNAÇÃO EM UTI - ABUSIVIDADE - ANULAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA. É revestida de abusividade a cláusula constante de contrato de plano de saúde que limita o tempo de internação em UTI, devendo ser declarada nula. Inteligência da súmula 302/STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 8907/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 8907 / 2007. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - LÉLIA MARIA DE ARAÚJO VIEIRA (Adv(s): Dr. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI), APELADO(S) - R. J. CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Adv(s): DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA BERNADETE DO PRADO REITER (Adv(s): Dr(a). ARTUR CONY CAVALCANTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PARCIALMENTE PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO PARA CADA ADVOGADO - INADMISSIBILIDADE - ART. 23 DO CPC - DIVISÃO PROPORCIONAL - AÇÃO DECLARATÓRIA - FIXAÇÃO - ART. 20, § 4º, CPC - RECONVENÇÃO - PREJUDICADA - AÇÃO AUTÔNOMA - DIREITO A HONORÁRIOS - SENTENÇA - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - MATÉRIA PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - UTILIZAÇÃO COMO PLUS - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - DECISÃO DE MÉRITO - COISA JULGADA MATERIAL. Segundo a regra do art. 23 do CPC os honorários advocatícios devem ser rateados proporcionalmente entre os advogados que representam as partes vencedoras da ação, não sendo permitida a condenação honorária para cada advogado constituído nos autos. Sendo a sentença meramente declaratória a regra para fixação dos honorários advocatícios é aquela encontrada no art. 20, § 4º, do CPC, e não a do § 3º do mesmo ordenamento. Tendo o advogado apresentado contestação na reconvenção e acompanhado o seu andamento processual, faz jus à remuneração, merecendo auferir os honorários advocatícios, mesmo que seja julgada prejudicada. A sentença que julga improcedente a ação, reconhecendo o transcurso do prazo prescricional, faz coisa julgada material, sendo irrelevante o fundamento da impossibilidade jurídica do pedido utilizada pelo magistrado na sentença, uma vez que a ação foi julgada improcedente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79371/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 79371 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - J. D. P. (Adv(s): DR. ELARMIN MIRANDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - R. F. P. (Adv(s): DR. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - RECUSA DO RÉU EM SUBMETTER-SE AO EXAME DE DNA - PROVA INDICIÁRIA FAVORÁVEL À AUTORA - PATERNIDADE RECONHECIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não pode a parte ser prejudicada no seu direito de ver reconhecida a paternidade pela recusa do suposto pai em fornecer o material para o exame de DNA. Embora o requerente a ele não esteja obrigado, deve, porém, assumir as consequências dessa omissão, ainda mais se as provas colhidas nos autos revelam-se amplamente favoráveis à autora.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11849/2007 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11849 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - LOCASIM - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. (Adv(s): DR. HEDY CARLOS SOARES, OUTRO(S)), APELADO(S) - TELECOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Adv(s): DR. ALEX TACCANTINI MATOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - WBS TELECOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv(s): DR. CÁSSIO M. XAVIER DE AGUIAR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: CAUTELAR DE ARRESTO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - COMPROVAÇÃO - ACOLHIMENTO. Não tendo a exordial trazido aos autos prova capaz de demonstrar a legitimidade passiva da parte, restando patente a condição de terceiro, deve a ação ser extinta e a liminar revogada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21109/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 21109 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - NERY PERINAZZO (Adv(s): DR. ELEMAR ELIO PERINAZZO), APELADO(S) - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA (Adv(s): Dr(a). LUIZ ALFEO MOOJEN RAMOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ACOLHIDA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, ANULARAM A SENTENÇA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO.  
EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - EMENDA CONSTITUCIONAL nº 45/04 - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SENTENÇA ANULADA. Com o advento da Emenda Constitucional 45 a competência para processar e julgar as ações que tem como parte a confederação e objeto a cobrança de contribuição, está afeta a Justiça do Trabalho, exceto se a decisão singular foi proferida antes do advento da reforma, onde permanece inalterada a competência recursal. Decisão pacificada perante o STJ em conflitos de competência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11986/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 11986 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - ERAQUE MAGGI SCHEFFER (Adv(s): DR. LUIZ FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOÃO BIGOLIN (Adv(s): EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO - PENHORA EXCESSIVA E BEM DESTINADO A RESERVA AMBIENTAL - MATÉRIAS INFUNDADAS - APLICAÇÃO DO IGPM COMO INDEXADOR - TEM AÇÃO APRECIADO - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Sendo a matéria apenas de direito, pode o magistrado se antecipar e julgar o feito, entendendo ser suficientes as provas contidas nos autos, sem que caracterize o cerceamento de defesa. A alegação de penhora além do patrimônio do apelante é infundada, em razão da correção feita na escritura do imóvel no dia posterior. Não prospera por igual, o argumento das terras penhoradas constituírem reserva ambiental em razão da não comprovação nos autos, ônus que cabe ao apelante. Não tendo o juiz a quem analisado a matéria afeta a aplicação do IGPM como indexador da correção monetária, não pode a instância ad quem apreciá-la no recurso, sob pena de supressão de instância.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4329/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4329 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME (Adv(s): Dra. CELIA REGINA CURSINO



FERRAZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS À ARREMATACÃO - FALSIDADE DA CERTIDÃO INTIMATORIA - CERCEAMENTO DEFESA - INOCORRÊNCIA - ARREMATACÃO PREÇO VIL - INOCORRÊNCIA. O indeferimento de oitiva de uma testemunha que se presta unicamente para demonstrar a falsidade de ato documental, circundado de fé pública, não induz ao cerceamento de defesa. Não há preço vil se o bem foi arrematado por valor superior à avaliação judicial, possibilitando a extinção da execução, com a quitação da dívida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4447/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4447 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - EDMAR JORGE DE ANUNCIATO (Adv(s): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA - UNICRED MATO GROSSO (Adv(s): Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA, Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO PROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JUROS DE MORA - LIMITAÇÃO - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - SÚMULA 287/STJ - ABATIMENTO DO VALOR PAGO - POSSIBILIDADE. O Código de Defesa do Consumidor incide nas operações bancárias, e diante do que reza o seu art. 51, são nulas as cláusulas que se mostrem abusivas. Sendo o contrato celebrado antes do advento da EC n. 40/2003, persiste a auto-aplicabilidade do §3º do art. 192 da CF, devendo, portanto, os juros de mora ser limitado à taxa de 12% (doze por cento) ao ano. Conforme dispõe a Súmula 287 do STJ, a TBF (Taxa Básica Financeira) não deve ser usada como índice de correção monetária nos contratos bancários, aplicando-se o INPC. Havendo pagamento em razão de acordo judicial, o mesmo deve ser abatido do valor da dívida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17661/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17661 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - LOCASIM - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. (Adv(s): DR. HEDY CARLOS SOARES, OUTRO(S)), APELADO(S) - TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Adv(s): DR. ALEX TOCANTINS MATOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUTADO - PARTE ILEGÍTIMA - ACOLHIMENTO - PROCESSO EXTINTO. Não havendo prova cabal que o executado possui responsabilidade solidária em relação ao débito objeto da ação de execução, deve ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva, prosseguindo-se a execução em relação à outra executada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14581/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 14581 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - KELI CRISTINA FERNANDES ZANGEROLI (Adv(s): DR. DUILIO PIATO JÚNIOR), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - DEVEDOR PRINCIPAL E SECUNDÁRIO - PENHORA - BEM IMÓVEL DESMEMBRADO - ÁREAS COM MESMO TAMANHO - REGISTRO DE PENHORA - AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO - EMBARGANTE - ESPOSA DO DEVEDOR SECUNDÁRIO - PROTEÇÃO DA MEAÇÃO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - ANUÊNCIA DO CREDDOR - ÁREA PENHORADA DO DEVEDOR PRINCIPAL. Havendo mera irregularidade no registro da penhora, qual seja a não discriminação do nome do proprietário da área constritada, tendo em vista que ambos os devedores, principal e secundário, possuem a mesma quantidade de terra, na mesma matrícula que foi dividida, e já tendo o credor se manifestado dizendo que a área penhorada é a do devedor principal, não cabe a esposa do devedor secundário ajuizar embargos de terceiro pleiteando salvaguardar a sua meação tendo em vista a ausência de interesse de agir.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80476/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 32228 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DIBENS S.A. (Adv(s): DR. RICARDO GAZZI, OUTRO(S)), EMBARGADO - TRESINCIO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA (Adv(s): DR. AGNALDO KAWASAKI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INACOLHIMENTO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - PRETENSÃO REAL DE REDISCUSSÃO DO JULGADO PELA CÂMARA RECURSAL - JUSTIFICAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Não se pode admitir a alegação de omissão em relação a acórdão que considerou as razões de fato e de direito trazidas pelas partes recorrentes, porém com rejeição da tese levantada pela parte vencida. Não servem os embargos declaratórios de meio processual para rediscussão de julgado realizado pela Câmara Recursal, ainda que com o propósito de pré-questionar a matéria abordada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42223/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 31775 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s): DR. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - I. E. WORST & CIA LTDA (Adv(s): DR. JUARez VASCONCELOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - NÍTIPO PROPÓSITO DE REDISCUTIR E PREQUESTIONAR A MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza, abordando os temas postos em discussão, não há que se falar em omissão, não sendo demasiado lembrar que a exigência constitucional (art. 93, inciso IX, C.F.) é a de que a decisão seja fundamentada e não que se pronuncie sobre cada um dos fundamentos alegados pelas partes. Ainda que o objetivo do embargante seja o prequestionamento da matéria discutida, os embargos devem observar as hipóteses previstas no art. 535 e incisos do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2589/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 30778 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - AGRO-MARIANA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (Adv(s): DR. IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA (Adv(s): DR. CELSO HUMBERTO LUCHESSI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não existindo no acórdão recorrido, contradição e omissão a serem reparados, os embargos de declaração propostos devem ser rejeitados. Matérias não questionadas e apreciadas em embargos anteriores, não ensejam nenhuma manifestação a respeito. Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25640/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 26383 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - UNIBANCO AIG SEGUROS S. A. (Adv(s): DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - DISBENOP - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (Adv(s): DR. JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - NÍTIPO PROPÓSITO DE REDISCUTIR E PREQUESTIONAR A MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza, abordando os temas postos em discussão, não há que se falar em omissão, não sendo demasiado lembrar que a exigência constitucional (art. 93, inciso IX, C.F.) é a de que a decisão seja fundamentada e não que se pronuncie sobre cada um dos fundamentos alegados pelas partes. Ainda que o objetivo do embargante seja o

prequestionamento da matéria discutida, os embargos devem observar as hipóteses previstas no art. 535 e incisos do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5892/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 32877 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - JOÃO HOMERO DE SOUZA E S/ESPOSA SANDRA SILVA SOUZA (Adv(s): DR. NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA), EMBARGADO - JACIL BENEDITO DE AMBROSIO (Adv(s): DR. LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REEXAME DA MATÉRIA - REDISCUSSÃO DA PROVA - INVABILIDADE. Tendo o acórdão analisado toda matéria arguida no recurso, não há que se falar em omissão. É vedado o reexame da matéria, mormente a reanálise da prova, em sede de Embargos de Declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86027/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 31935 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - ANTONIO BELIZÁRIO DA SILVA (Adv(s): Dra. MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO), EMBARGADO - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv(s): Dr. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INACOLHIMENTO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - PRETENSÃO REAL DE REDISCUSSÃO DO JULGADO PELA CÂMARA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Não se pode admitir a alegação de omissão, obscuridade e contradição em relação a acórdão que considerou as razões de fato e de direito trazidas pelas partes recorrentes, porém com rejeição da tese levantada pela parte vencida. Não servem os embargos declaratórios de meio processual para rediscussão de julgado realizado pela Câmara Recursal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6308/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 32256 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL (Adv(s): Dr. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)), EMBARGADO - FERNANDO CESAR CAPATO (Adv(s): DR. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA NÃO AVENTADA PELO EMBARGANTE NO RECURSO - APRECIÇÃO INTEGRAL DAS RAZÕES RECURSAIS. Não sendo aventada a matéria pelo embargante no momento e pelo meio adequado, não cabe a alegação posterior de não ter o acórdão sobre ela se manifestado, traduzindo-se, no seu entender, em contradição, ante a decisão e os termos do novo recurso.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59374/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 99276 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s): DR. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOAO RAIMUNDO PEREIRA (Adv(s): DR. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CAETANO POLATO (Adv(s): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS PROVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - LITISCONSORTE PASSIVO - PUBLICAÇÃO DE PAUTA - ACÓRDÃO - NÃO INTIMAÇÃO - NULIDADE ABSOLUTA - ART. 49 DO CPC - CERCEAMENTO DE DEFESA - CONTRADITÓRIO - AMPLA DEFESA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Devo o litisconsorte e seu advogado ser intimado da publicação da pauta de julgamento e demais atos. Ausente de intimação para o julgamento e do respectivo acórdão, padece de nulidade absoluta os atos, ocorrendo cerceamento de defesa, ante a mácula ao contraditório e ampla defesa. Embargos acolhidos, para anular o julgamento do agravo de instrumento, determinando a sua reinclusão em pauta.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12256/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 12256 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - PAULINO VERDI (Adv(s): DR. PAULO SERGIO CIRILO), INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. (a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - PAULINO VERDI (Adv(s): DR. PAULO SERGIO CIRILO), INTERESSADO/APELADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. (a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO PROVERAM O APELO DE PAULINO VERDI E IMPROVERAM O APELO APRESENTADO PELO DETRAN. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSÍVEL - AUSÊNCIA DE PROVA DA NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO - MULTA INSUBSISTENTE - DECLARAÇÃO NECESSÁRIA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas. A ausência da prova da notificação da imposição da multa ao infrator enseja a sua insubsistência, podendo ser declarada no mandamus.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12334/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 12334 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ANTONINO DOS SANTOS CORDEIRO (Adv(s): Dra. SIRLEIA STROBEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSÍVEL - FALTA DE NOTIFICAÇÃO - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição. A ausência de notificação ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12727/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12727 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. (a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSÉ JONAS SQUAREZI (Adv(s): DR. SILVANO MACEDO GALVAO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSÍVEL - FALTA DE NOTIFICAÇÃO - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição. A ausência de notificação ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

Belª JOSELEN BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível



## SEXTA CÂMARA CÍVEL

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 34878/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80944/2006 - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): BANCO CREDIBANCO S.A. - (Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): LILIANA MARIA DOS SANTOS - (Advogado(s): Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR)

Intimação a **Agravada** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 04 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04** dias do mês de **maio** de 2007.

*Belª Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha*

Secretária da Sexta Secretaria Cível

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.*

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22971/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.**

**RELATOR(A):** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**APELANTE(S):** MARIA APARECIDA SOBRINHO - ME

**ADVOGADO(S)** Dr. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA E OUTRO(S)

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE CÁCERES

**ADVOGADO(S)** Dr. ANTÔNIO FERREIRA DESTRO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95860/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.**

**RELATOR(A):** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**APELANTE(S):** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA XAVANTINA LTDA.

– COOPERNOX

**ADVOGADO(S)** DRA. CLAIENE CHIESA E OUTRO(S)

**APELADO(S):** BAYER CROPS SCIENCE LTDA.

**ADVOGADO(S)** Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS E OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 8910/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

**RELATOR(A):** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS

**ADVOGADO(S)** Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

**JOÃO BATISTA DA SILVA**, já qualificado nos autos do **RECURSO ESPECIAL 23481/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98132/2006 - Classe: II-19) - RECORRENTE(S): JOAO BATISTA DA SILVA - (Advogado(s): Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ERMÍNIA GAIVA - (Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S))**, em 23/03/07, na qual vem requerer a "concessão do benefício da Gratuidade da Justiça..."

**CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 213/214 – T.J.:** "... defiro o pedido de assistência judiciária..."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

**ERMÍNIA GAIVA**, já qualificado nos autos do **RECURSO ESPECIAL 23481/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98132/2006 - Classe: II-19) - RECORRENTE(S): JOAO BATISTA DA SILVA - (Advogado(s): Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ERMÍNIA GAIVA - (Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S))**, em 16/04/2007, na qual vem requerer a "extração de Carta de Sentença..."

**CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 213/214 – T.J.:** "... A execução provisória do julgado, portanto, deve ser requerida e processada na forma dos dispositivos legais acima mencionados..."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04** dias do mês de **maio** de 2007.

*Belª Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha*

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 21429/2007 - Classe: II-45 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 21429 / 2007. Julgamento: 2/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA, PACIENTE(S) - T. G. F. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COMUNICANDO-SE AO JUÍZO COMPETENTE.**

EMENTA: HABEAS CORPUS - ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL - INTERNAÇÃO IMEDIATA - PACIENTE QUE ESTEVE EM LIBERDADE NA INSTRUÇÃO NO CURSO DO PROCESSO - CONDUTA ESCORREITA - APELAÇÃO - RECEBIMENTO NO EFEITO DEVOLUTIVO - PERIGO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE - ORDEM CONCEDIDA. Se o paciente se conduz de maneira escorreta depois de liberado no

curso do procedimento de apuração de ato infracional, o cumprimento imediato da medida de internação, em razão do recebimento da apelação somente no efeito devolutivo, é suscetível de causar-lhe dano irreparável.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

*Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA*

Secretária da Sexta Secretaria Cível

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 35370/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1760/2007 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): MARIA JULIA DA SILVA SOUSA - (Advogado(s): DRA. MARIANA DELMONDES DEGASPERY SILVA) - RECORRIDO(S): SERVE BEM SUPERMERCADO LTDA - EPP, REPRESENTADOS POR ALDEMIR MIRANDA DE GODOI - (Advogado(s): DR. IGOR GIRALDI FARIA)

Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 04 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04** dias do mês de **maio** de 2007.

*Belª Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha*

Secretária da Sexta Secretaria Cível

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34650/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE ÁGUA BOA - AGRAVANTE(S): DARCI LUIS DALLABRIDA - (Advogado(s): DR. WILSON JACOB) - AGRAVADO(S): EDIO BRUNETTA - (Advogado(s): Dr. DIVAIR APARECIDO DE PIERI E OUTRO(S))

**CONCLUSÃO:** "... defiro o pedido formulado pelo agravante, suspendendo a eficácia da decisão recorrida, entretanto, a fim de preservar eventual direito das partes envolvidas na questão em apreço, determino que metade do valor a ser depositado no dia 10/05/07 na conta corrente mencionada no acordo de fls. 16/18-TJ,....., seja aplicada, naquele juízo, em caderneta de poupança, devendo essa importância ali permanecer, sem possibilidade de ser disponibilizada ou levantada pelo agravante ou sua esposa, enquanto não for julgado o mérito do presente recurso de agravo de instrumento pelo colegiado da Sexta Câmara Cível deste Sodalício..."

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Des. José Ferreira Leite

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04** dias do mês de **maio** de 2007.

*BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA*

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 21955/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 21955 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA, PACIENTE(S) - MARINO DOMINGO EICKHOFF. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO.**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - LESÕES CORPORAIS - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO ESTADO DE FLAGRANCIA - FLAGRANTE IMPRÓPRIO - INOCORRÊNCIA - PRETEXTOS SUCESSIVOS - DESNECESSIDADE DA PRISÃO - FALTA DE DEMONSTRAÇÃO - DECISÃO INDEFERITÓRIA - LIBERDADE PROVISÓRIA FUNDADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA PARA EVITAR QUE SE COMETA OUTROS DELITOS - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. A seqüência cronológica dos fatos demonstram a incoerência da hipótese de prisão em flagrante prevista no art. 302, inciso III, do Código de Processo Penal, denominada pela doutrina e jurisprudência de flagrante impróprio, ou quase-flagrante. A polícia foi acionada às 9 horas, saindo à procura primeiramente da suposta vítima, e tão logo ciente dos fatos, lograram êxito em localizar o paciente por volta das 10 horas do mesmo dia, em sua residência. Do momento dos fatos até o conhecimento ocasional pela polícia transcorreu mais de 11 horas, o que descaracterizaria o estado flagrantial. Correta a decisão interlocutória que mantém a prisão processual fundada, em tese, na reiteração criminosa, uma vez que revela pelas circunstâncias perseverantia sceleris.

"HABEAS CORPUS" 16897/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 16897 / 2007. Julgamento: 3/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, PACIENTE(S) - EDEMAR COSTA NERES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER**

EMENTA: HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - PROCESSO SENTENCIADO - PACIENTE CONDENADO - FIXAÇÃO DE REGIME SEMI-ABERTO - PEDIDO PREJUDICADO PELA PERDA DE OBJETO. Fundamentado o HC no excesso de prazo e advindo sentença condenatória, resta prejudicado o writ constitucional, por falta de objeto.

"HABEAS CORPUS" 7421/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 7421 / 2007. Julgamento: 20/3/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ROMES DA MOTA SOARES E OUTRO(S), PACIENTE(S) - MARIO CEZAR BARBOZA - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, PACIENTE(S) - ELICÉLIO AMERICO DA SILVA, PACIENTE(S) - PAULO SERGIO TOBIAS, PACIENTE(S) - MARIA MANSO DA SILVA, PACIENTE(S) - CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, PACIENTE(S) - BENEDITO LIMA FILHO, PACIENTE(S) - ANTONIO CAMILO NETO, PACIENTE(S) - DALMA PRISCILA DE CASTRO E SILVA COSTA, PACIENTE(S) - JULIANO CEZAR JARDIM, PACIENTE(S) - RAIMUNDO PEREIRA LACERDA, PACIENTE(S) - ARLINDO JOSE BARBOSA FILHO, PACIENTE(S) - SANDRA MARIA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE DESCABIMENTO DO "WRIT" SUSCITADA PELA ILUSTRADA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E CONCEDERAM PARCIALMENTE O "WRIT" PARA SUSPENDER AS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS POR VENTURA PROFERIDAS PELA AUTORIDADE ACOIMADA DE COATORA, DETERMINANDO A REMESSA DO INQUÉRITO OU INQUÉRITOS (POLICIAIS) INSTAURADOS PELA AUTORIDADE POLICIAL NA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, DEVENDO OS AUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS APREENDIDOS SER IMEDIATAMENTE REMETIDOS AO D. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. A DECISÃO É EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA D. PROCURADORIA QUE, ORALMENTE, SUSTENTOU A ADEQUAÇÃO DA PROVIDÊNCIA ADOTADA.**

EMENTA: HABEAS CORPUS - SUPUESTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS - INQUÉRITO (S) INSTAURADO (S) NA DEP. LOCAL COM APOIO DA DELEGACIA FEZENDÁRIA E ATUAÇÃO DO MP ATRAVÉS DE CONTROLE EXTERNO - IMPETRAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E VÁRIOS AUXILIARES IMEDIATOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INVOCADO PELOS PACIENTES - PRELIMINAR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - DESCABIMENTO DO HC POR IMPROPRIEDADE DO INSTRUMENTO CONSTITUCIONAL - REJEIÇÃO - QUESTÕES DE FORO CONSTITUCIONAL PERTINENTES AO JUÍZO CRIMINAL - MÉRITO - INCOMPETÊNCIA DO FORO - VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL E LEGAL - A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 5º, LIII, E 29, X, AMBOS DA CRFB/88 C/C ART. 87 DO CPP E 240 DO RTJ/MT - VALIDADE DO INQUÉRITO - MERA PEÇA INFORMATIVA CONSUBSTANCIADA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CONEXÃO NECESSÁRIA SE POR VENTURA OS SUPPOSTOS ATOS ILÍCITOS ENVOLVEREM, EM TESE, A FIGURA DO PREFEITO - SUSPENSÃO DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS PROFERIDAS PELO JUÍZO A QUO - REQUISIÇÃO DO(S) INQUÉRITO(S) COM REMESSA AO DOUTO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS - WRIT CONSTITUCIONAL PARCIALMENTE DEFERIDO. Não há falar-se em descabimento do HC por impróprio, uma vez que as questões envolvidas na presente ação constitucional dizem respeito a prerrogativa constitucional pertinentes



ao juízo criminal. Sendo a investigação dirigida também ao prefeito municipal, por atos de improbidade administrativa e graves irregularidades, em tese, praticados em detrimento do erário público municipal, a incompetência do juízo a quo para o processo e julgamento é manifesta, a teor do disposto nos arts. 5º, LIII, e 29, X, ambos da CRFB/88; 87 do CPP e 240 do RITJMT, devendo-se suspender as decisões interlocutórias proferidas por aquele juízo. Permanece, porém, válido o inquérito, peça meramente informativa, constataciosa em procedimento administrativo. Impõe-se o reconhecimento da competência por prerrogativa de foro, a conexão se por ventura, os supostos atos ilícitos envolverem, em tese, a figura do alicade. Necessidade de a justiça ser feita pela via constitucional, sem medidas de exceção e arbítrio. Remessa dos autos ao douto Procurador-Geral de Justiça para as providências que entender cabíveis.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 93677/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 93677 / 2006. Julgamento: 17/4/2007. AGRAVANTE(S) - JANEILSON ROBERTO CORDEIRO (Adv: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO. DECISÃO COM O PARECER. EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - CONDENAÇÃO NO REGIME INTEGRAL FECHADO - PEDIDO DE PROGRESSÃO INDEFERIDO PELA JUÍZO DAS EXECUÇÕES - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS - IRRESIGNAÇÃO - NOTICIADA A POSTERIOR CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, EM DEFERIMENTO A PEDIDO OUTRO FORMULADO NA ORIGEM - RECURSO SEM OBJETO. Resulta sem objeto o Agravo em Execução interposto contra decisão denegatória da progressão de regime prisional, alcançada posteriormente na origem, em face de pedido outro ali formulado pela defesa.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 22240/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 22240 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - RÔMILSON FERREIRA PEREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - HIPÓTESE DA PRÁTICA SEQUENCIAL DE DELITOS DE DANO E DE PERIGO - CRIMES DOLOSOS E REALIDADE DA VIOLÊNCIA FÍSICA - SINTOMAS DE PERIGOSIDADE - PACIENTE EM CO-DELINQUÊNCIA E EVIDÊNCIAS DE NÃO SE SUBMETTER À PERSECUÇÃO PENAL - JUÍZO DE RISCO E NÃO DE CERTEZA - IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA REVESTIDA DE UTILIDADE SOCIAL E PROCESSUAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Expressando a realidade fática em tese ocorrida fatos-crime de magnitude ofensiva aos valores éticos e morais do cidadão comum, e reveladores de intensidade que afeta a normalidade da vida social, ao lado da eloquente evidência de pretender o beneficiário furtar-se à aplicação da lei penal, legítima se mostra a prisão preventiva, sem ofensa ao princípio da não-culpabilidade.

"HABEAS CORPUS" 22271/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22271 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO E OUTRO(S), PACIENTE(S) - ADELSON PINTO DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO. EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL-PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO CONECTÁRIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO - ALEGAÇÕES - AUSÊNCIA DE FLAGRANTE E "ARMAÇÃO" FÁTICA - ART. 33 DA LEI 11.343/2006 - MODALIDADE GUARDAR OU TER EM DEPÓSITO - DELITO PERMANENTE - ESTADO FLAGRANCIAL CARACTERIZADO - NEGATIVA DE AUTORIA - NECESSIDADE DE EXAME VALORATIVO DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO - INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT CONSTITUCIONAL - EXCESSO INJUSTIFICADO DE PRAZO PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL - PRAZO LEGAL NÃO ULTRAPASSADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. Tratando-se as condutas "guardar" e "ter em depósito" substância entorpecente, qualificadas quanto à sua consumação como delito permanente, cujo aperfeiçoamento se protai no tempo, logo, cabível a prisão em flagrante enquanto não cessar a permanência, pois a conduta do agente continua a ferir o bem jurídico tutelado. O habeas corpus não é, como ação de dignidade constitucional, o meio adequado para exame valorativo aprofundado do contexto probatório, especialmente quando a persecução criminis está no seu princípio. A negativa de autoria, assim como a alegação de "armação fática", devem ser demonstradas em sede de habeas corpus de modo nítido, e, se no momento da persecução penal com essa qualidade não se revelar, impõe-se a denegação da ordem.

"HABEAS CORPUS" 22308/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 22308 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, PACIENTE(S) - GIVANILDO GOMES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO. EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO - CONSUMAÇÃO - MOMENTO DA ALTERAÇÃO OU CONTRAFAÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE COMO DELITO PERMANENTE - ILEGALIDADE EXPLÍCITA - REALIDADE DOS AUTOS - ENVOLVIMENTO DO BENEFICIÁRIO EM FATOS DELITUOSOS PRETÉRITOS - ANEMIA PROBATÓRIA QUANTO AOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA DE PERIGO SISTÊMICO À ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. O delito de falsificação de documento público quanto à sua consumação se revela instantâneo, uma vez que o resultado com essa qualidade se manifesta, e não como permanente que se prolonga no tempo, e, portanto, se produzida a falsidade fora dos limites do estabelecido no artigo 302 da Lei Instrumental Penal, inequivoca a ocorrência de constrangimento ilegal ao ius ambulandi. O fato de o paciente responder a outras ações penais condenatórias, por si só, não é suficiente para justificar a prisão preventiva em sentido estrito quando a ordem pública não se vê estremitada de maneira nítida por esse aspecto, de modo a exprimir ausência de utilidade social e revelar verdadeira e ilegal antecipação do cumprimento de eventual pena privativa de liberdade.

"HABEAS CORPUS" 24025/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CLÁUDIA. Protocolo Número/Ano: 24025 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MOACIR RIBEIRO, PACIENTE(S) - OLÍCIO REAL DA SILVA, PACIENTE(S) - ODONEL REAL DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR, CONCEDENDO O "WRIT". O PARECER É PELA CONCESSÃO DA ORDEM. EMENTA: HABEAS CORPUS - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO - PACIENTES SUBMETIDOS A SEGUNDO JULGAMENTO - DIREITO DE RECORREREM EM LIBERDADE OBSTADO - INSUBSISTÊNCIA DA CONSTRUÇÃO À LIBERDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DO ART. 312 DO CPP PARA O RECOLHIMENTO VERBERADO - CRIME COMETIDO EM 1989 - PACIENTES QUE PERMANECERAM SOLTOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, DESDE O PRIMEIRO JULGAMENTO - APLICABILIDADE DOS ARTS. 5º, LVII, E 93, IX, AMBOS DA CRFB/88 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL MANIFESTO - WRIT CONSTITUCIONAL DEFERIDO. A negativa do apelo em liberdade não prescinde da necessária fundamentação, devendo basear-se em fatos concretos. Tendo os pacientes respondido a todo o processo em liberdade e não havendo notícias de que tenham eles incorrido em crimes com violência à pessoa, por força do princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da CRFB/88), devem aguardar ao julgamento do recurso de apelação criminal em liberdade.

"HABEAS CORPUS" 28702/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28702 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA, PACIENTE(S) - ANTONIO JOÃO FILHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - PRETEXTO DE FLAGRANTE PROVOCADO - AUTORIDADE POLICIAL INFORMADA SOBRE A PRÁTICA DE DELITO - PROVIDÊNCIAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA PRISÃO DE SEU AUTOR - REALIDADE FÁTICA - INOCORRÊNCIA DE ATIVIDADE POLICIAL OU DE TERCEIRO DE INDUÇÃO - LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - INTERROGATÓRIO DESACOMPANHADO DE DEFENSOR - HIPÓTESE QUE NÃO OFENDE FORMALIDADE ESSENCIAL À SUA VALIDADE - DENÚNCIA OFERECIDA - FATO NARRADO QUE NÃO EVIDENCIA DE PLANO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL CONDENATÓRIA - ANÁLISE APROFUNDADA QUE NÃO PODE SER FEITA NA VIA ELEITA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL INVIABILIZADO - ORDEM DENEGADA. Não se caracteriza o denominado flagrante preparado ou provocado sem a atividade do agente policial ou de terceiro, que constitua o induzimento voltado à prática de crime. A exigência da presença de defensor no interrogatório consoante o disposto no artigo 185 da Lei Instrumental Penal, alcança o realizado em juízo e não o previsto na fase inquisitorial, inclusive consoante a modificação introduzida pela Lei nº 10.792/03, em face

"HABEAS CORPUS" 28702/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28702 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA, PACIENTE(S) - ANTONIO JOÃO FILHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - PRETEXTO DE FLAGRANTE PROVOCADO - AUTORIDADE POLICIAL INFORMADA SOBRE A PRÁTICA DE DELITO - PROVIDÊNCIAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA PRISÃO DE SEU AUTOR - REALIDADE FÁTICA - INOCORRÊNCIA DE ATIVIDADE POLICIAL OU DE TERCEIRO DE INDUÇÃO - LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - INTERROGATÓRIO DESACOMPANHADO DE DEFENSOR - HIPÓTESE QUE NÃO OFENDE FORMALIDADE ESSENCIAL À SUA VALIDADE - DENÚNCIA OFERECIDA - FATO NARRADO QUE NÃO EVIDENCIA DE PLANO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL CONDENATÓRIA - ANÁLISE APROFUNDADA QUE NÃO PODE SER FEITA NA VIA ELEITA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL INVIABILIZADO - ORDEM DENEGADA. Não se caracteriza o denominado flagrante preparado ou provocado sem a atividade do agente policial ou de terceiro, que constitua o induzimento voltado à prática de crime. A exigência da presença de defensor no interrogatório consoante o disposto no artigo 185 da Lei Instrumental Penal, alcança o realizado em juízo e não o previsto na fase inquisitorial, inclusive consoante a modificação introduzida pela Lei nº 10.792/03, em face

"HABEAS CORPUS" 28702/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28702 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. BENIGNO PEREIRA DE SOUZA, PACIENTE(S) - ANTONIO JOÃO FILHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - PRETEXTO DE FLAGRANTE PROVOCADO - AUTORIDADE POLICIAL INFORMADA SOBRE A PRÁTICA DE DELITO - PROVIDÊNCIAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA PRISÃO DE SEU AUTOR - REALIDADE FÁTICA - INOCORRÊNCIA DE ATIVIDADE POLICIAL OU DE TERCEIRO DE INDUÇÃO - LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - INTERROGATÓRIO DESACOMPANHADO DE DEFENSOR - HIPÓTESE QUE NÃO OFENDE FORMALIDADE ESSENCIAL À SUA VALIDADE - DENÚNCIA OFERECIDA - FATO NARRADO QUE NÃO EVIDENCIA DE PLANO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL CONDENATÓRIA - ANÁLISE APROFUNDADA QUE NÃO PODE SER FEITA NA VIA ELEITA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL INVIABILIZADO - ORDEM DENEGADA. Não se caracteriza o denominado flagrante preparado ou provocado sem a atividade do agente policial ou de terceiro, que constitua o induzimento voltado à prática de crime. A exigência da presença de defensor no interrogatório consoante o disposto no artigo 185 da Lei Instrumental Penal, alcança o realizado em juízo e não o previsto na fase inquisitorial, inclusive consoante a modificação introduzida pela Lei nº 10.792/03, em face

da inaplicabilidade do disposto nos artigos 185 e 188 da mesma Lei processual quando do desenvolvimento do inquérito policial. "Narrando a denúncia fatos configuradores de crime em tese, de modo a possibilitar a defesa do acusado, não é possível o trancamento da ação penal na via do habeas corpus, mormente quando a alegação de falta de justa causa demanda o reexame do material cognitivo constante nos autos." (STJ, HC 45.548/SP)

"HABEAS CORPUS" 19921/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ROSEIRO OESTE. Protocolo Número/Ano: 19921 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ ELY QUEIROZ, PACIENTE(S) - CARLOS ANDRÉ DE JESUS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. NO MESMO SENTIDO É O PARECER. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - CONDUTA QUE SE AMOLDA AO DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI 10.826/03 - TIPO PENAL INCRIMINADOR QUE NÃO SE RESTRINGIU SOMENTE AO PORTE DE ARMA DE FOGO - TIPO MISTO ALTERNATIVO - ALEGAÇÃO DE FLAGRANTE PREPARADO E PRETEXTO DE NEGATIVA DE AUTORIA - REALIDADE DO FATO E INDÍCIOS DA DELINQUÊNCIA DO BENEFICIÁRIO - CONCLUSÃO DIVERSA QUE IMPORIA EXAME APROFUNDADO DO ASPECTO FÁTICO-PROBATÓRIO - INVIABILIDADE EM SEDE DO WRIT CONSTITUCIONAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. O habeas corpus não permite a análise fática minudente sobre a incoerência de comportamento delituoso por parte do imputado. O seu reconhecimento só pode decorrer de prova nítida, inclusive no que se refere ao argumento de flagrante preparado, especialmente quando nenhuma probabilidade eloquente se pode extrair no sentido da falta de realidade concreta como resultante da intervenção através de atividade policial ou de terceiros.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 25166/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 25166 / 2006. Julgamento: 24/4/2007. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - JOAO BATISTA DA SILVA VULGO "CHUPETA" (Adv: Dr. (a) VALTER DA SILVA COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E COM O PARECER IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - INCONFORMISMO MINISTERIAL - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE UM DOS PRESSUPOSTOS DA MEDIDA CONSTRITIVA - DÚVIDA QUE SE INSTALOU QUANTO À AUTORIA - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL OBTIDA MEDIANTE COAÇÃO FÍSICA - LAUDO MÉDICO ATESTADOR DAS SEVÍCIAS - RETIFICAÇÃO EM JUÍZO - SUSPEITA TAMBÉM RECAINDO SOBRE TERCEIRA PESSOA, QUE EVADIU DO LUGAR DIAS DEPOIS DO CRIME - DECISÃO ACERTADA - RECURSO IMPROVIDO. Desaparecendo, durante o processado, os motivos que ensejaram o decreto da preventiva, diante da dúvida instalada sobre a autoria delitiva, que agora recai sobre terceira pessoa que não o custodiado e diante da comprovação, por laudo pericial, de que a sua confissão extrajudicial foi obtida mediante coação física, acertada é a decisão judicial revocatória da construção excepcional, pela ausência de um dos seus pressupostos, qual seja, os indícios suficientes de autoria.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 2 dias do mês de Maio de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

#### PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20365/2007 - Classe: I-13 CAPITAL. RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO APELANTE(S) LUIS CLAUDIO DOS SANTOS LEITE ADVOGADO(S) Dr. (a) LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA OUTRO(S) APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

#### 1ª SECRETARIA CRIMINAL

#### DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 34984/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28014/2005 - Classe: I-13 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (AÇÃO PENAL 78/2003), RECORRENTE(S) - ROSALVO CATARINO DE MORAES (Adv:Dr(a). LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E DR. ALEXANDRE MERIGHI) E RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO: Despacho: "Vista ao Recorrido para contra-razões".

DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, de abril de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tjmt.gov.br

#### PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22954/2005 - Classe: I-14 VÁRZEA GRANDE. RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS APELANTE(S) ADRIANO VALDONADO DE LARA ADVOGADO(S) DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45291/2005 - Classe: I-14 VÁRZEA GRANDE. RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S) PAULO ROBERTO DE FREITAS MARINHO E OUTRO(S) ADVOGADO(S) Dr. (a) HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60429/2006 - Classe: I-14 RIBEIRÃO CASCALHEIRA. RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO APELANTE(S) ALESSANDRO BERNARDES DE GODOI ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62599/2006 - Classe: I-14 CAPITAL. RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO APELANTE(S) VANDERLEI DA SILVA ADVOGADO(S) Dr. (a) ESTEVAM VAZ CURVO FILHO - DEFENSOR PUBLICO APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:4



## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 21411/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 21411 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUBLICO**, PACIENTE(S) - AVANEY BENEDITO BONDESPACHO GOMES.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA CUSTÓDIA - PRAZOS AUMENTADOS COM O ADVENTO DA LEI Nº 11.343/2006 - CONTAGEM GLOBAL DO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO - PEQUENO ELASTÉRIO NÃO DISSOCIADO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - CONTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. O prazo legal para o encerramento da instrução criminal, nos delitos de tóxicos, sofreu importantes modificações ao longo das últimas décadas, buscando o legislador pátrio, em cada momento histórico, estabelecer marcos temporais mais consentâneos com as respectivas realidades sociais. De acordo com a novíssima Lei de Tóxicos, Lei nº 11.343/2006 (publicada no Diário Oficial da União de 24/08/2006 e vacatio legis de 45 dias), o prazo para o encerramento da instrução poderá variar de 95 (noventa e cinco) até 195 (cento e noventa e cinco) dias, em se tratando de réu preso, sem a caracterização de constrangimento legal por excesso de prazo, conforme o caso. Considerando-se que a contagem do prazo para o encerramento da instrução deve ser feita globalmente, não há que se falar em constrangimento legal quando o diminuto elastério na instrução não se apresenta dissociado do princípio da razoabilidade.

"HABEAS CORPUS" 25167/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ITUIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 25167 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. ILDO ROQUE GUARESCHI**,

PACIENTE(S) - MARCIA MARIA WINK.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDOTA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO NO CRIME DE TRÁFICO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTADO FLAGRANCIAL - HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 302 DO CPP DEVIDAMENTE CONFIGURADA - PRETENDIDA EXTENSÃO DE ORDEM CONCEDIDA A CO-RÉU - AUSÊNCIA DE IDENTIDADE DE SITUAÇÕES PROCESSUAIS CAUTELARES - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE RELAXAMENTO DO FLAGRANTE - APRECIADAÇÃO DE TODAS AS TESSES DEFENSIVAS - DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE CONTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Não se aplica o princípio da insignificância ao crime de tráfico, cuja norma incriminadora busca colir, primordialmente, a comercialização de substâncias entorpecentes, pouco importante, para fins de verificação da tipicidade, a quantidade de entorpecente encontrada em poder do agente. Inequivocou o estado flagrantial de agente que, indicado em interceptações telefônicas como responsável pela comercialização de entorpecentes, é surpreendido com substâncias estupefacientes em seu poder. Descabe o pedido de extensão de ordem concedida a co-réu quando os fundamentos adotados na decisão pretensamente paradigmática não se caracterizam no caso concreto. Hipótese em que o acórdão apontado como paradigma concedeu a ordem em virtude da ausência de fundamentação da decisão que indeferiu pedido de liberdade provisória, situação esta não verificada no presente caso. Não há que se falar em nulidade da decisão por ausência de fundamentação quando a autoridade indigitada de coatora aprecia as teses apresentadas pela defesa, fundamentando sua decisão por intermédio da rejeição de cada um dos argumentos suscitados.

"HABEAS CORPUS" 26263/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 26263 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. IVANILDO JOSE FERREIRA E OUTRO(S)**,

PACIENTE(S) - LUCIANO PEREIRA DE SOUZA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - LATROCÍNIO - SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE - AGENTE SURPREENDIDO, LOGO APÓS O CRIME, EM LOCAL PRÓXIMO AO DOS FATOS, PORTANDO A ARMA APONTADA COMO INSTRUMENTO DO CRIME - IMEDIATA BUSCA PELOS POLICIAIS ACIONADOS - CARACTERIZAÇÃO DO FLAGRANTE IMPRÓPRIO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA - IMPROCEDÊNCIA - RECONHECIMENTO DO PRÓPRIO AGENTE CORROBORADO COM AS DECLARAÇÕES DO CONDUTOR - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA FORÇA PROBATÓRIA DAS DECLARAÇÕES EM SEDE DE HABEAS CORPUS - ALEGADA ILEGALIDADE DA PRISÃO - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA DO PRESO - PRESO DISPENSOU A COMUNICAÇÃO ALEGANDO QUE A FAMÍLIA JÁ ESTAVA CIENTE - RESPEITO À GARANTIA CONSTITUCIONAL - INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - DECISÃO QUE MENCIONA ELEMENTOS DO CASO CONCRETO A INDUZIR À PERICULOSIDADE DO AGENTE - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA - CONTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. Configura-se o estado flagrantial previsto no art. 302, inciso III, do CPP, quando o agente é preso pelos policiais acionados imediatamente, logo após os fatos, em local próximo àquele em que ocorreu o delito, portando a arma apontada como instrumento do crime. Presentes os indícios suficientes de autoria quando, além da certeza visual da prática delitiva, tem-se as declarações do condutor em igual direção ao reconhecimento pelo próprio agente, escapando à seara do habeas corpus a análise da força probatória desses depoimentos. Não há que se falar em ilegalidade quando a autoridade policial, após identificar o preso das garantias constitucionais, deixa de informar a prisão à família do autuado em atenção à solicitação dele próprio, que afirma a desnecessidade da comunicação, pois os familiares já foram cientificados da custódia. Necessária a custódia para a garantia da ordem pública quando a autoridade judicial menciona elementos do caso concreto a induzir à periculosidade do agente, demonstrando real e efetivamente a necessidade da segregação.

"HABEAS CORPUS" 26958/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 26958 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. FIRMIANO DE PAULA SALES**,

PACIENTE(S) - ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA RIBEIRO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME, REGUARDADA A NECESSIDADE DE APRECIACÃO, PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES, DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS EXIGIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PEDIDO DE AFASTAMENTO DO ÔBICE IRRESTRITO À PROGRESSÃO - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VIA CONTROLE DIFUSO, DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 - ENTENDIMENTO FAVORÁVEL DA DOUTA MAIORIA DA TURMA CRIMINAL - NEGATIVA QUE CONDUZIRIA A DISCUSSÃO SEM RESULTADOS PRÁTICOS - CRITÉRIOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS A CARGO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 8.072/90 - IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL DESFAVORÁVEL - ORDEM CONCEDIDA. A declaração de inconstitucionalidade, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegariam ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal. A possibilidade de progressão de regime em crime equiparado a hediondo não retira do Juízo da Execução o exame dos critérios objetivos e subjetivos para progressão, cumprindo a esse órgão julgante a apreciação dos requisitos reclamados à espécie. Diante do reconhecimento da inconstitucionalidade da redação original do art. 2º, § 1º, da Lei de Crimes Hediondos, o cumprimento de pena, pela prática de crimes hediondos e equiparados, passou a ser regulamentado pela Lei de Execuções Penais, não se aplicando a nova redação da Lei de Crimes Hediondos, decorrente da recente Lei nº 11.464/2007 (publicada em 29 de março de 2007, em vigor na data da publicação), uma vez que prejudicial aos condenados. Limitada constitucionalmente a retroatividade da lei penal mais severa, não poderia ser aplicada a nova regra (trazida pela Lei nº 11.416/2007) aquelas situações regidas por norma mais favorável, qual seja, a LEP, aplicada anteriormente aos hediondos, por força da invalidação do texto original da Lei nº 8.072/90.

"HABEAS CORPUS" 17011/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CACERES. Protocolo Número/Ano: 17011 / 2007. Julgamento: 18/4/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA**,

PACIENTE(S) - SIGNEI BORGES GOMES. Relator(a):

Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA A CUSTÓDIA CAUTELAR - DECISÃO SUPOSTAMENTE DESFUNDAMENTADA - IMPROCEDÊNCIA - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA FUNDADA EM CIRCUNSTÂNCIAS VERIFICÁVEIS EM CONCRETO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDOTA DELITIVA COM GRAVIDADE CONCRETA - AGENTE QUE DEPOIS DE PRATICAR ATOS OFENSIVOS, AMEAÇA TESTEMUNHAS A FIM

QUE IMPEDIR QUE SEJA PRESTADO SOCORRO IMEDIATO - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AMEAÇA A TESTEMUNHAS OBSTANDO QUE A POLÍCIA SEJA ACIONADA - GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - FUGA DO DISTRITO DA CULPA - IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA CONCRETAMENTE DEMONSTRADA - ORDEM DENEGADA. Necessária a segregação para a garantia da ordem pública quando o agente pratica delito com gravidade concretamente verificada, utilizando de força para, após perpetrar crime contra vida, ameaçar familiares que se encontram no local a fim de impedir que seja prestado socorro imediato. Justifica-se a prisão para a conveniência da instrução quando testemunhas ameaçadas, por ocasião da prática delitiva para que não contatassem a polícia, residem próximo ao agente, em situação propícia à efetivação de novas ameaças. Imprescindível a custódia para a garantia da aplicação da lei penal quando o agente, após a prática delitiva, empreende fuga do distrito da culpa, apresentando-se apenas vários dias depois, em atitude que demonstra o intento de dificultar ou mesmo obstar a aplicação da lei penal.

"HABEAS CORPUS" 18143/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 18143 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. ALBERTO GONÇALVES**,

PACIENTE(S) - MARCELO DA CRUZ SOBRINHO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA CUSTÓDIA - ATRASO DECORRENTE DE ATOS DA DEFESA - TUMULTO PROCESSUAL PRATICADO PELA DEFESA - SUMULA Nº 64 DO STJ - INEXISTÊNCIA DE CONTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Não caracteriza constrangimento legal o excesso de prazo provocado pela defesa, responsável pela prática de inúmeros atos após a formação do sumário da culpa, muitos deles de caráter protelatório.

"HABEAS CORPUS" 9119/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 9119 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. RONI MURCELLI**,

PACIENTE(S) - EUDES RODRIGO DA SILVA CRUZ, VULGO "NEGUINHO".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL, VENCIDO O D. RELATOR QUE A DENEGAVA.  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECEPÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA CUSTÓDIA - ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO - SÚMULA 52 DO STJ - ARGUMENTO NÃO-ACOLHIDO - HOMOGENEIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE CUSTÓDIA CAUTELAR EM REGIME MAIS SEVERO DO QUE AQUELE A SER IMPOSTO EM EVENTUAL CONDENAÇÃO - CONTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. O encerramento da instrução torna superada a alegação de excesso de prazo, a teor da súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça. Estabelecendo o preceito secundário do tipo penal incriminador a reprimenda de 01 a 04 anos de reclusão, e considerando a primariedade ostentada pelo paciente, conclui-se que eventual decisão condenatória resultará em regime de cumprimento de pena menos gravoso do que a situação que lhe é imposta atualmente, restando por desrespeitado o princípio da homogeneidade, um dos que norteiam a medida segregacional preventiva.

"HABEAS CORPUS" 19327/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19327 / 2007. Julgamento: 21/3/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA**,

PACIENTE(S) - JOSÉ ALVES BEZERRA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. A concessão de liberdade provisória pelo juízo de primeira instância esvazia o objeto do writ ajuizado em Tribunal ad quem Desaparecendo o móvel da impetração, resta prejudicado o pedido de Habeas Corpus por perda do objeto.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 99397/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE APIACÁS. Protocolo Número/Ano: 99397 / 2006. Julgamento: 25/4/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

APELADO(S) - LUCIANO FERNANDES (Advs: **DR. CEZAR NIVALDO NASPOLINI**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO VISANDO A MODIFICAÇÃO PARA O REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPROVIMENTO. O regime integralmente fechado foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, impondo-se aos Tribunais pátrios seguir essa orientação, ainda que a decisão tenha sido tomada em controle difuso, no julgamento do Habeas Corpus nº 82.959/SP.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2787/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo Número/Ano: 2787 / 2007. Julgamento: 18/4/2007.

RECORRENTE(S) - JUEINE PAULO DA MOTA (Advs: **DR. THALLES DE SOUZA RODRIGES**),

RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA JULGAR A CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ESTELIONATO E OUTRAS INFRAÇÕES - COMPETÊNCIA DESLOCADA PARA A JUSTIÇA FEDERAL - DELITOS PRATICADOS CONTRA GRUPOS DE PESSOAS ASSENTADAS - BENEFICIÁRIOS DO PRONAF E FCO - SUPOSTO PREJUÍZO EXPERIMENTADO PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS - VISÃO EQUIVOCADA - CONDOTA PENAL RESTRITA ÀS FAMÍLIAS VITIMADAS E OS AUTORES DA MUMUNHA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - RECURSO PROVIDO. É competente a Justiça Estadual e não a Federal para processar e julgar autores de estelionatos e outras fraudes praticadas contra grupo de pessoas assentadas em propriedade rural que recebe benefícios de órgãos públicos (PRONAF e FCO); ao suposto entendimento de que tais órgãos experimentam prejuízo que causa interesse à União, se a conduta criminosa não vai além da relação entre os protagonistas da fraude e as vítimas.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 7510/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 7510 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

RECORRIDO(S) - AILTON GONÇALVES DA SILVA (Advs: **DR. REINALDO LORENÇONI FILHO**),

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, COM REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO ESPECIAL CRIMINAL - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PARA CONDENAR O ACUSADO - HIPÓTESE NÃO PREVISTA NO ART. 581 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - RECURSO RECEBIDO COMO APELAÇÃO - CONDOTA TÍPICA DE TRÁFICO NÃO EVIDENCIADA NO CONJUNTO DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO. Sendo o escopo recursal a desclassificação delitiva, que é decisão interlocutória mista não terminativa, com força de definitiva, da qual não cabe recurso em sentido estrito, recebe-se o recurso como apelação, em homenagem ao princípio da fungibilidade. Se o contexto probatório não autoriza a efetiva conclusão de tráfico de entorpecentes, opera-se a desclassificação para a posse de entorpecentes para uso próprio.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 7659/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 7659 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

RECORRENTE(S) - FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS (Advs: **Dr. (a) CARLOS EDUARDO FRANÇA, OUTRO(S)**),

RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO SIMPLES - ALEGADA NULIDADE POR AUSÊNCIA DE EXAME RESIDUOGRÁFICO - PRESENÇA DE OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS - PRELIMINAR REJEITADA - PRONÚNCIA - PRETENDIDA DESPRONÚNCIA - INADMISSIBILIDADE - MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA - COMPETÊNCIA DO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO. O exame residuo gráfico não se faz imprescindível para a comprovação da autoria delitiva, uma vez presentes outros elementos de provas aptos para ensejar a sua apreciação, máxime quando inexiste hierarquia probatória na sistemática processual pátria. A sentença de pronúncia deve ser confirmada quando há a comprovação da materialidade delitiva e a presença, nos autos, de indícios de que o acusado seja o autor.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 8683/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 8683 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.



RECORRENTE(S) - FRANCISCO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO (Advs: **Dr. WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES**),

RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE LESÕES CORPORAIS - INADMISSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE ANIMUS NECANDI - DESPRONUNCIADA - IMPOSSIBILIDADE - PRESENTES INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Para que ocorra a desclassificação de crime doloso contra a vida para a modalidade de lesão corporal, é imprescindível a presença de sérios elementos de convicção, não podendo ser acolhida na pronúncia quando o conjunto probatório indica a ocorrência do animus necandi. Restando devidamente comprovada a existência do crime e de indícios suficientes da autoria, deve a matéria ser submetida à análise do egrégio Tribunal do Júri Popular.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 665/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 665 / 2007. Julgamento: 18/4/2007.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
AGRAVADO(S) - RODOLFO PAES BENITES (Advs: **Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO**),

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME DE TRÁFICO - LIVRAMENTO CONDICIONAL - CARÊNCIA DE REQUISITO SUBJETIVO - IRRESIGNAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - FALTA DE RECOMENDAÇÃO NO EXAME CRIMINOLÓGICO - PRETENSÃO INSUSTENTÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. Para obter o livramento condicional, o réu deve preencher os requisitos prescritos em lei, objetivo (tempo) e subjetivo (atestado de bom comportamento carcerário), só se exigindo o exame criminológico se a infração for cometida com violência ou haja sintomas de outro vício de personalidade capaz de influir na sua liberdade.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 6330/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 6330 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.

AGRAVANTE(S) - AURELIANO MOREIRA DE SOUZA (Advs: **Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO**),

AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - DECISÃO INDEFERITÓRIA DA PROGRESSÃO DE REGIME - RECONHECIMENTO DO CARÁTER INTER PARTES DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ABSTRATIVIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - EFEITOS INCIDENTES NA HIPÓTESE - PROVIMENTO. A declaração de inconstitucionalidade do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 8.072/90, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegam ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 6559/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 6559 / 2007. Julgamento: 18/4/2007.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
AGRAVADO(S) - DOMINGOS SÁVIO FERREIRA LEITE (Advs: **Dr. NEY PEREIRA DE SOUZA**),

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que o STF, ao julgar o HC nº 82.959-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício, estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 18208/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 18208 / 2007. Julgamento: 18/4/2007.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
AGRAVADO(S) - AMARILDO OLIVEIRA BÉRIGO (Advs: **DR. STALYN PANIAGO PEREIRA**),

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - SENTENÇA QUE ESTABELECEU REGIME DE PENA INTEGRALMENTE FECHADO - CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME AFASTADO PELO STF - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS ANALISADOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Aferidos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos ao reconhecimento da possibilidade de progressão, pelo Juízo das Execuções, mantém-se o benefício concedido ao agravado, posto que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº 82.959, afastou o óbice à progressão de regime de pena.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 03 dias do mês de maio de 2007.

**Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.*

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15087/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 15087 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) DEOCIR JAIME GNOATO  
ADVOGADO(S) **Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PÚBLICO**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 10372/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 10372 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) ANTONIO IZABEL DE OLIVEIRA BASTOS  
ADVOGADO(S) **Dr. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEF. PÚBLICO**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11066/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 11066 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) GILMAR ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) **DRA. HELENA MARIA ANTUNES**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 13175/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 13175 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) IVONEI FELIX DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) **Dr. (a) MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14597/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 14597 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) CRISTOVO PEREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO(S) **Dr. MOACIR RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16561/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 16561 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) DIONI DE SOUZA  
ADVOGADO(S) **Dr. (a) MARIA VANDERLEIA AGUIAR**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 17714/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 17714 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELANTE(S) EDILSON GOMES DA SILVA E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) **Dr. MAURO MARCIO DIAS CUNHA OUTRO(S)**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) GLÁUCIA MONTEIRO CALDAS  
ADVOGADO(S) **Dr. IGOR GIRALDI FARIAOUTRO(S)**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 03 de maio de 2007.

**Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

Total de processos: 07

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS EXTINTOS POR DESPACHO

Protocolo: 33194/2007

"HABEAS CORPUS" 33194/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE SORRISO

IMPET.-PACIENTE: CLAUDIA REGINA HECK

DECISÃO (fls. 55-TJ): "(...) Deixo de conhecer o presente habeas corpus nº 33194/2007, frente a evidente supressão de instância uma vez que a autoridade coatora em verdade, conforme intimação (fls52), é Sr. Dr. Delegado de Polícia e não o ilustre representante do Ministério Público da Comarca de Sorriso. (...)"

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Des. Paulo da Cunha - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 03 dias do mês de maio de 2007.

**Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 33475/2007

"HABEAS CORPUS" 33475/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

IMPETRANTE(S): DRA. SOLEICA FATIMA DE GOES FERMINO DE LIMA E OUTRO(S)

PACIENTE(S): LUIZ ANTONIO SOARES REINEHR

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 168/169-TJ) "(...) Por ora, indefiro a liminar. (...)".

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 34475/2007

"HABEAS CORPUS" 34475/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO E OUTRO(S)

PACIENTE(S): ORIDES DIAS BARBOZA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 556/559) "(...) Desta forma, em que pesem as contudentes anotações consignadas na peça inaugural, não há possibilidade de se aquilatar e reconhecer, de plano, o alegado constrangimento ilegal, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)".

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 33405/2007

"HABEAS CORPUS" 33405/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE

IMPETRANTE(S): DR. ALDO MARIO DE FREITAS LOPES

PACIENTE(S): EUGENIO JOSÉ ANTONIO PINESSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 85/86-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada em favor do Paciente Eugenio José Antonio Pinesso. (...)".

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 34113/2007

"HABEAS CORPUS" 34113/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

IMPETRANTE(S): DR. MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS

PACIENTE(S): JOSE RICARDO DE SOUZA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 91/92-TJ) "(...) De tal sorte, ao menos nessa quadra, de cognição superficial, não fica caracterizada, de pronto, a demonstração da ilegalidade na manutenção da decretação da prisão preventiva, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)".

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 33704/2007

"HABEAS CORPUS" 33704/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

IMPETRANTE(S): DR. ROGÉRIO DE BARROS CURADO

PACIENTE(S): FIRMINO PEDROSO DE ARAÚJO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 199/201-TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas força para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)".

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 34186/2007

"HABEAS CORPUS" 34186/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CÁCERES

IMPETRANTE(S): DR. FÁBIO DE SÁ PEREIRA

PACIENTE(S): EDVANE EVANGELISTA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 149/150-TJ) "(...) Não obstante a veemência dos argumentos vertidos na inicial, o seu confronto com a decisão indeferitória, aliás, não. Proferida pelo Magistrado que preside o processo, já que a exarada em



sede de Plantão Judiciário, traduz imprescindível o concurso das informações do Juízo a quo, de modo que, por ora, a liminar vai indeferida. (...).  
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 33170/2007

"HABEAS CORPUS" 33170/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE BRASNORTE

IMPETRANTE(S): DR. ROGÉRIO DE CAMPOS

PACIENTE(S): EDISON DA SILVA SANTOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 44/45-TJ) "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada em benefício do Paciente Edison da Silva Santo. (...)."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 32660/2007

"HABEAS CORPUS" 32660/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE NOVA UBRATÁ

IMPETRANTE(S): DR. LEONARDO DIAS FERREIRA

PACIENTE(S): MARCO ANTÔNIO DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 103/104-TJ) "(...) Dessa forma, estando adequadamente fundamentada a decisão de primeiro grau e não por estarem presente o *fumus boni iuris* bem como o *periculum in mora*, indefiro a liminar. (...)."

Cuiabá, 25 de abril de 2007.

Des. Paulo da Cunha – Relator

Protocolo: 32837/2007

"HABEAS CORPUS" 32837/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE ARIPUANÁ

IMPETRANTE(S): DRA. GEORGIA PINTO DIAS LEITE

PACIENTE(S): MANOEL PAIXÃO ALVES LIMA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 29/30-TJ) "(...) Dessa forma, estando adequadamente fundamentada a decisão de primeiro grau e não por estarem presente o *fumus boni iuris* bem como o *periculum in mora*, indefiro a liminar. (...)."

Cuiabá, 25 de abril de 2007.

Des. Paulo da Cunha – Relator

Protocolo: 31573/2007

"HABEAS CORPUS" 31573/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-DEFENSOR PÚBLICO E OUTRO(S)

PACIENTE(S): ACLIDES MARCELO GOMES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 469-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...)."

Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR –

Protocolo: 31573/2007

"HABEAS CORPUS" 31573/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-DEFENSOR PÚBLICO E OUTRO(S)

PACIENTE(S): ACLIDES MARCELO GOMES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 475/476-TJ) "(...) Indefiro o pedido de reconsideração para manter o *decisum* de fls. 469 (...)."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Des. Paulo da Cunha – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

VISTAS ÀS PARTES – AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CLASSE I-13 – Nº 24874/2007 (AÇÃO PENAL Nº 179/2004) – CAPITAL, EM QUE É APELANTE(S) – ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA (ADV. DRA. JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS) E APELADO(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO.

DESPACHO: "Intime-se o apelante para, no prazo de 08 (oito) dias, oferecer razões de recurso, nos termos do art. 600, §4º do CPP. Decorridos, vistas ao apelado para contra-razões. Após, colha-se parecer do Órgão Ministerial".

Cuiabá, 04 de Maio de 2007.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 33105/2007 (PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA 30/2007) – ÁGUA BOA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. PAULO SILLAS LACERDA E PACIENTE(S) – LAURO CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 33690/2007 – SINOP-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO E PACIENTE(S) – LINCOLN HEIMAR SAGGIN SOBRINHO.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 34569/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 124/2007) – ALTA FLORESTA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – MARCOS JOSÉ MOREIRA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Aguarde-se a

juntada dos originais, nos termos e prazos do art. 2º, parágrafo único, da Lei 9.800/99. Após, requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 34492/2007 (AÇÃO PENAL Nº 76/2006) – PORTO ALEGRE DO NORTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA E SÃO PACIENTE(S) – JOSÉ FILHO LOPES DE ALMEIDA E CLEITIANO GOMES DA SILVA  
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Ausentes, portanto, suficientes indícios para a configuração do *fumus boni iuris*, não restando comprovada, de plano, a ilegalidade, deve a questão ser apreciada pelo Colegiado, razão pela qual INDEFIRO A ORDEM liminar pleiteada. Requisite-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 5 (cinco) dias. Após, colha-se parecer do Órgão Ministerial".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

Cuiabá, 04 de Maio de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 34642/2007 (AUTOS 9/2007) – TANGARÁ DA SERRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGODALLI BRANDÃO E PACIENTE(S) – ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

EXTINTO POR DESPACHO: "... Dessa forma, estando ausente requisito essencial disposto no parágrafo 1º, alínea "a" (parte final), do art. 654 do Código de Processo Penal, INDEFIRO liminarmente o presente writ of habeas corpus com fulcro no art. 160 do Regimento Interno desta Corte, extinguindo o feito e determinando o seu arquivamento. Sanadas as irregularidades, poderá, querendo, impetrar novo pedido. Anote-se, publique-se e arquite-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 35028/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 123/2007) – ALTA FLORESTA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – NEILTON PEREIRA ALVES.

DESPACHO: "Vistos etc. Cumpra-se a decisão de fls. 26-TJ, aguardando-se os originais. Após, concluso".

CONCLUSÃO DO DESPACHO DE FLS.26-JT: "... Estando somente juntada a cópia via fax do petição sem documento algum para instruir e demonstrar a veracidade do alegado, aguarde-se a remessa do original, com eventual juntada de provas pré-constituídas. Com ou sem a remessa, após o término do Plantão Judiciário distribua-se o presente feito. Publique-se

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

Cuiabá, 04 de Maio de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 32305/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32305/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): LAMINADOS FLORESTA LTDA

Advogado(s): Dr. EDUARDO KENYTI ISHIKAWA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 46/48 –TJ-MT: "Posto isso, concedo a liminar para que a autoridade coatora suspenda a cobrança do ICMS sobre a totalidade da energia elétrica contratada pela impetrante, quando não consumida. Notifique o Secretário de Estado sobre o conteúdo desta e para prestar informações, no prazo legal. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Cuiabá, 24 de abril de 2007

DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
RELATOR

Protocolo: 32304/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32304/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): LISEO MARCOS - F. I.

Advogado(s): Dr. EDUARDO KENYTI ISHIKAWA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 38/40 –TJ-MT: "Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, determinado às autoridades coatoras que se abstenham de cobrar o ICMS sobre o valor integral obre a demanda contratada, devendo incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida pelo impetrante em suas unidades consumidoras, a partir da presente data. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para prestarem informações, no prazo legal. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se e cumpra-se"

Cuiabá, 23 de março de 2007.

DES. EVANDRO STÁBILE  
RELATOR

Protocolo: 31450/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31450/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

IMPETRANTE(S): ORCIOLE ALVES BARBOSA

Advogado(s): Dr<sup>ª</sup> FABIOLA MONTEIRO PARDAL

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO FORUM DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 281/182 –TJ-MT: "Por estas razões, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade coatora, para prestar as informações que entender necessárias, no prazo legal. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se"

Cuiabá, 23 de abril de 2007

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
RELATOR

Protocolo: 267/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 267/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE SINOP

IMPETRANTE(S): SINÉIA FERNANDES DE ABREU E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 404/405 –TJ-MT: "Assim, diante do exposto, ante a evidente perda do objeto deste mandado de Segurança, somado ao fato de sua irregular constituição, julgo e o declaro extinto, nos termos do artigo 267, IV do CPC., Arquite-se-o com as anotações devidas."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA  
RELATOR

Protocolo: 13600/2007

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) MANDADO DE

SEGURANÇA INDIVIDUAL 73612/2006 - Classe: II-11)

EMBARGANTE: COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA



ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

EMBARGADO: O ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS.364/366: "Com se vê, não há alegada obscuridade na decisão, senão mera irresignação da embargante quanto à extinção do processo, matéria que não cabe nos embargos de declaração, pelo que deles não conheço."

Cuiabá, 03 de abril de 2007.

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR

Protocolo: 87293/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87293/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): V O MADEIRAS LTDA

Advogado(s): Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

ADVOGADO: DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 169/170–TJ-MT: "Como se vê, os embargos são incabíveis, porque os embargantes alegam justamente a contradição com lei, na extinção do processo sem resolução do mérito, pelo que deles não conheço."

Cuiabá, 03 de abril de 2007

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR

Protocolo: 30000/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30000/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ADAIR FERREIRA DA COSTA

Advogado(s): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURAOUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 61/62–TJ-MT: "Assim, não restando demonstrado os requisitos basilares para concessão da medida de liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de lei. Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça. Cumpra-se"

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

RELATORA

Protocolo: 19579/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 19579/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

IMPETRANTE(S): AFONSO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 118/122 –TJ-MT: "Ainda que se trate de direitos patrimoniais a decadência pode ser decretada de ofício STF-PLENO RTJ 130/1001 e TT 656/220, RT 652/128 e TJ 207/48" tudo combinado com o art. 8º da lei 1.533/51 e art. 295 inciso IV do CPC e extingo o feito, de plano, ressalvando às partes o direito de, por outra via, buscarem o reconhecimento dos seus direitos. Intimem-se e arquivem-se"

Cuiabá, 15 de março de 2007.

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

RELATOR

Protocolo: 17100/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 17100/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): GLÁUCIO ANTÔNIO MUNHÓS SANCHES

Advogado(s): Dr. (a) CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 39/40 –TJ-MT: "Assim, ante o exposto, reitero à autoridade coatora o cumprimento da decisão de fl. 26 a 29/TJ, assegurando ao impetrante a integralidade de seus proventos até o deslinde processual. Determino ainda que a própria autoridade coatora especifique-se efetivação da medida ora reiterada, no prazo 48 horas a contar do seu efetivo pagamento, e, ainda, no caso desta já estar cumprida, que viabilize os respectivos demonstrativos. Intimem-se e cumpra-se."

Cuiabá, 19 de abril de 2007.

DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

RELATOR

Protocolo: 27185/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27185/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ANDRÉIA LOBO MOREIRA DE LIMA

Advogado(s): DR. PEDRO SILLAS CARVALHO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS.45–TJ-MT: "Vistos, etc. Não há pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de 10(dez) dias. Decorrido o prazo, ouça-se a douta Procuradoria."

Cuiabá, 20 de abril de 2007

DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

RELATOR

Protocolo: 30722/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30722/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): EDNA JOANA DA SILVA

Advogado(s): Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 77/78–TJ-MT: "Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, querendo, prestar informações, no prazo legal. Após, dê-se vista à Doutas Procuradoria. Intimem-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 18 de abril de 2007

DES. EVANDRO STÁBILE

RELATOR

Protocolo: 31920/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31920/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

IMPETRANTE(S): JOSE ANTONIO MESQUITA

Advogado(s): Dr. IVAN SALLES GARCIA, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA

ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 16/22–TJ-MT: "Vistos...Trata-se de Mandado de Segurança Individual impetrado por...Ademais, mesmo que pudesse ser invocado o princípio da economia processual para o efeito de converter a pretensão recursal, em agravo, a carência de peças obrigatórias, tais como, certidão de intimação, a cópia da decisão que determinou a constituição, não autorizará a admissibilidade recursal, diante, inclusive da impossível determinação da tempestividade. Diante disso mister se faz concluir, portanto, pela ausência de prova pré-constituída e inadequação da via eleita, o que, com fulcro na Súmula nº 167 do STF, à luz do art. 161, § 1º do RITJMT e 557 do Código de Processo Civil impõe o indeferimento liminar da Ação de Mandado de Segurança. Intime-se."

Cuiabá, 24 de abril de 2007

DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

RELATORA

Protocolo: 24100/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24100/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

IMPETRANTE(S): LEOMAR SIPRIANO DA SILVA

Advogado(s): DRA VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 79/84–TJ-MT: "Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo impetrado, mantendo em todos os seus termos a liminar deferida. Após, o cumprimento da liminar deferida às fls. 31 a 35-TJ, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça para competente manifestação. Após, conclusos. Intimem-se e cumpra-se."

Cuiabá, 25 de abril de 2007

DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

RELATOR

Protocolo: 31902/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31902/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ALTAIR MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 169/170–TJ-MT: "Vistos,...Todavia, no caso em apreço, não há perigo da medida se tornar ineficaz se concedida ao final, pois, se reconhecido o direito da impetrante, os valores suprimidos poderão ser restituídos. Dessa Forma, ausente um dos requisitos autorizadores acima arrolados, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se o impetrado para prestar informações que entender necessárias, no prazo legal. Após encaminhe-se à douta Procuradoria Geral de Justiça para emitir parecer. Cumpra-se."

Cuiabá, 23 de abril de 2007

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RELATOR

Protocolo: 26114/2007

Classe: 0- (Opostos nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 32056/2003 - Classe: II3)

EMBARGANTE: AQUILES MAFINI

ADVOGADO: DRA. MILENA CORREA RAMOS

EMBARGADO: DILCEU CADORE E SUA ESPOSA

Advogado(s): Dr. (a) ODUALVO DE SOUZA CALIXTO, DR ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES, OUTRO(S)

EMBARGADO(S): AGEU BENTO ANTUNES E SUA ESPOSA

Advogado(s): Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 29/31–TJ-MT: "Vistos. É cediço que os embargos infringentes são cabíveis apenas dos acordãos não unânimes que reformarem a sentença ou julgarem procedente o pedido em ação rescisória. No caso em apreço, o acordão, conquanto tenha julgado procedente a ação rescisória, foi proferido de forma unânime pela câmara. Posto isso, com base no artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Intime-se."

Cuiabá, 22 de março de 2007

DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RELATOR

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO

Secretária

## SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da 3ª terça-feira do mês (art. 6º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

#### AÇÃO RESCISÓRIA 5150/2006 - Classe: II-3 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 5150 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI

AUTOR(A): AMPER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO(S) Drª DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, OUTRO(S)

REU(S): EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO

RURAL S.A. - EMPAER/MT

ADVOGADO: DR. AUGUSTO CÉSAR ARGUELLO

#### RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 60750/2006 - Classe: II-18 COMARCA DE ARENÁPOLIS. (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.914 - Classe: II-23)

Protocolo Número/Ano : 60750 / 2006

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

EMBARGANTE: JÚLIO OSMAR EMERICK E OUTRA(S)

ADVOGADO(S) Drª MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO, OUTRO(S)

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74002/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 74002 / 2006

RELATOR(A): DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

IMPETRANTE(S): ANTONIO BARACAT RONDON

ADVOGADO(S) Dr. WALDENIR FIGUEIRA DESTO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77491/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 77491 / 2006

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

IMPETRANTE(S): PATRÍCIA ELAINE BRANDÃO FERNANDES

ADVOGADO: DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO: DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84040/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 84040 / 2006

RELATOR(A): DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

IMPETRANTE(S): WILSON SOUZA SANTOS

ADVOGADO(S) DR. PEDRO OVELAR, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRA(S)

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84446/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 84446 / 2006

RELATOR(A): DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

IMPETRANTE(S): LUIZ CARLOS CORREA DA COSTA

ADVOGADO(S) DR. MANUELLA NARDEZ RODRIGUES

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94752/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 94752 / 2006

RELATOR(A): DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

IMPETRANTE(S): CERÂMICA SANTA EDWIGES LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA



ADVOGADO: DR. ROGERIO LUIZ GALO – PROC ESTADO

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT  
ADVOGADO: DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 97293/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 97293 / 2006

RELATOR(A): DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS  
IMPETRANTE(S): COMPENSADOS TANGARÁ LTDA  
ADVOGADO(S): DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100622/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 100622 / 2006

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
IMPETRANTE(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
ADVOGADO(S): DR. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO, DRA. LUCIANA BORGES MOURA, OUTRO(S)  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADVOGADO: DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8/2007 - Classe: II-11 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

Protocolo Número/Ano : 8 / 2007

RELATOR(A): DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
IMPETRANTE(S): OSWALDO SIMÕES SÉRIO  
ADVOGADO(S): Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI  
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
LITISCONSORTE: BENEDITO PAULO SARDINHA COSTA E OUTROS  
ADVOGADO: DR. LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS E OUTROS

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2975/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 2975 / 2007

RELATOR(A): DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
IMPETRANTE(S): PROTEC COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA  
ADVOGADO(S): DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:11

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### 2ª TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

DESCISÃO DO RELATOR  
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 1340/2007 – Juizado Especial Cível do Planalto/Cuiabá - MT

IMPETRANTE: Disal Administradora de Consórcios Ltda  
(Adv.Drs. Agnaldo Kawasaki e Danilo Guzmão P. Duarte)  
IMPETRADO: Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá  
AUTORIDADE COATORA: Dr. Yale Sabo Mendes.  
LITISCONSORTE: Wilson Irio Pereira Leite  
DECISÃO DO RELATOR (FLS-75-2ªTR): (...) Pelo exposto, defiro a liminar, para o fim de suspender os efeitos da decisão impugnada. Cite-se a litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se e Cumpra-se. Cuiabá, 27 de abril de 2007.  
Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/Relator.

### 3ª TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
3ª Turma Recursal

Edital nº 80/2007

PAUTA DE JULGAMENTO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

JULGAMENTOS designados para a Sessão Extraordinária da TERCEIRA TURMA RECURSAL dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, que se realizará no Dia 10/05/2007 (Quinta-feira) às 08:00 horas (Art. 3º, do Regimento Interno das Turmas Recursais), ou em sessão subsequente quinta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 10 do Regimento Interno e art. 552, parágrafo 1º, do CPC, se por qualquer motivo não houver a sessão.

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1012/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1012 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(S) DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
Dr. (a) ELISA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
RECORRIDO(S) EDSON PEREIRA MAGALHAES  
ADVOGADO(S) DR. SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1251/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE JUARA.**

Protocolo Número/Ano : 1251 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
RECORRENTE(S) RONEY SANDRO DA CUNHA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
Dr. (a) FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1368/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE**

Protocolo Número/Ano : 1368 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
RECORRENTE(S) SEBASTIAO PEREIRA  
ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

RECORRENTE(S) DOMINGAS DE ASSIS PERREIRA  
ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES  
RECORRIDO(S) MAURO APARECIDO FACHOLLI  
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLOVES VANDERLEI EICKHOFF

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1801/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1801 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE SÃO PAULO  
- ABB/SP  
ADVOGADO(S) Dr.(a). HERMAN BEZERRA VELOSO  
RECORRIDO(S) ANGELINA FERREIRA AGUIAR  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE GIL LOPES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1899/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 1899 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO MISCHIATTI  
RECORRIDO(S) CARMEM ENXOVAIS LTDA  
ADVOGADO(S) DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1906/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 1906 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) NELSON VITAL DE ARRUDA  
ADVOGADO(S) DR ENIO FABIANO HAMERSKI  
RECORRIDO(S) BENEDITA CHRISTINA PEDROSO DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MICHELLE DAYRELL LANNA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2017/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.**

Protocolo Número/Ano : 2017 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) JOSÉ DA SILVA FILHO  
ADVOGADO(S) DR. DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) VALDOMIRO GRIGGIO DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS GONÇALVES PASCHOAL

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2279/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 2279 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
ADVOGADO(S) DRA. MARCIA CRUZ MOREIRA  
RECORRIDO(S) MARCELO ANGELO DE MACEDO  
ADVOGADO(S) Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2459/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 2459 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(S) DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
RECORRIDO(S) OSNI SCHWAB MATTOZO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) OSNI SCHWAB MATTOZO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2784/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 2784 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) VIAÇAO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP  
ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI  
Dr. (a) RENATO BERALDO PEREIRA  
RECORRIDO(S) MONICA DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2841/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CANARANA.**

Protocolo Número/Ano : 2841 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) ROBERTO LEAL DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO MANFROI DA ROSA  
RECORRIDO(S) ARI CARLOS MAZOCO  
ADVOGADO(S) DR EDESON ROCHA

**MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL 2842/2006 - Classe: I-3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 2842 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
IMPETRANTE(S) JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ RAMOS  
ADVOGADO(S) DRA JEANNE NÁDIA OLIVEIRA  
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DE CUIABÁ  
AUTORIDADE DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA  
LITISCONSORTE(S) FABIANA FÁTIMA DA ROSA  
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 2952/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 2952 / 2006

RELATOR(A) DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO  
RECORRIDO(S) WESLEY MANFRIN BORGES  
ADVOGADO(S) DR WESLEY MANFRIN BORGES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 3112/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 3112 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
RECORRENTE(S) PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA -  
PARANÁ AUTO PEÇAS  
ADVOGADO(S) DR. ROGERIO BARÃO  
RECORRIDO(S) ERIVELTON BORGES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3206/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 3206 / 2006

RELATOR(A) DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
IMPETRANTE(S) ÁGAPÉ CONSTRUTORA LTDA  
IMPETRANTE(S) LOIRTON JESUS DE CAMPOS  
IMPETRANTE(S) GERSON DE ARRUDA BORGES  
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL  
AUTORIDADE DR. DIRCEU DOS SANTOS  
LITISCONSORTE(S) JOSÉ RUBENS VIEIRA - ME

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3227/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.**

Protocolo Número/Ano : 3227 / 2006



**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**IMPETRANTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. ROSALVO PINTO BRANDAO  
 DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL  
**AUTORIDADE** DR. DIRCEU DOS SANTOS  
**LITISCONSORTE(S)** CAMILA CRISTINE DE SOUZA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) HELTON DOS SANTOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 3435/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE TABAPORÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3435 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
**RECORRENTE(S)** VANESSA CHICONI SEGATTI  
**ADVOGADO(S)** Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO  
**RECORRIDO(S)** ADRIANA CARLOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3500/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 3500 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**IMPETRANTE(S)** SIRINO VEICULOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GUSTAVO BORGES DE ABREU  
 Dr. (a) ELIAS LOURENÇO GOMES  
 Dr. (a) ENIL HENRIQUE DE SOUZA NETO  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**AUTORIDADE** DR. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA  
**LITISCONSORTE(S)** GILDO ESTEVAN DE SOUZA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JULIO CESAR DE AVILA - DEFENSOR PUBLICO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3505/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano : 3505 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**IMPETRANTE(S)** SAMPÃO E SAMPÃO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PARANATINGA  
**AUTORIDADE** DR. CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA  
**LITISCONSORTE(S)** CID HOLLENBEN  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) CID HOLLEBEN

**RECURSO CIVEL NOMINADO 3543/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 3543 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** JOSÉ BORGES DE MENEZES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) EDSON ANTONIO DE ALMEIDA  
**RECORRIDO(S)** MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CIVEL NOMINADO 2759/2006 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 3573 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**EMBARGANT** EDILENE SIMI  
**ADVOGADO(S)** DR. ANTONIO ROGERIO A. C. STEFAN  
**EMBARGAD** MITSUMI SUMITOMO SERGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA

**RECURSO CIVEL NOMINADO 69/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUÍNA.**

Protocolo Número/Ano : 69 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO  
**RECORRIDO(S)** JÂNIA FERREIRA DIAS  
**ADVOGADO(S)** Dr. MILTON TAMURA  
 DR BENEDITO BARCELOS DE MORAIS

**RECURSO CIVEL NOMINADO 77/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.**

Protocolo Número/Ano : 77 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** ALVIR PARIZOTTO  
**ADVOGADO(S)** Dr. HERLON GILSON MOREIRA COELHO  
**RECORRIDO(S)** LUIZ CARLOS GRANDO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
 Dr. (a) EDSON FRANCISCO DONINI

**RECURSO CIVEL NOMINADO 89/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 89 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES  
**ADVOGADO(S)** Dra. CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES  
**RECORRIDO(S)** SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A  
**ADVOGADO(S)** DR ROBINSON DOS SANTOS NASCIMENTO

**RECURSO CIVEL NOMINADO 114/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 114 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT  
**ADVOGADO(S)** Dr. HERMELINDO CONCEICAO NUNES DE FIGUEIREDO  
 DR HILDO CASTRO TEIXEIRA  
 DR SÉRGIO BAPTISTA BAPTISTA DA SILVA  
**RECORRIDO(S)** LÚCIA STELLA CÂNDIA  
**ADVOGADO(S)** DR. HÉLIO REZENDE GUIMARÃES  
 Dr. (a) JUSCILEIDE B MORGAN  
 Dr. (a) CERES B BARACAT

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 127/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.**

Protocolo Número/Ano : 127 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**IMPETRANTE(S)** IRENE CELIANE LUQUE  
**ADVOGADO(S)** DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE COLIDER  
**AUTORIDADE** DR. FLAVIO MALDONADO DE BARROS  
**LITISCONSORTE(S)** REGIANE APARECIDA ESSER SZIMANSKI

**RECURSO CIVEL NOMINADO 135/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 135 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** MARLENE ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MURAT DOGAN  
 DRA. MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO  
 Dr. (a) VANESSA MENDES DE MORAES

**RECORRIDO(S)** INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

**RECURSO CIVEL NOMINADO 257/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 257 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** ITAU SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI  
 DR FÁBIO SOUZA PONCE  
**RECORRIDO(S)** RENATO DIAS CAMPOS  
**ADVOGADO(S)** DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 300/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 300 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**IMPETRANTE(S)** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**IMPETRANTE(S)** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
 Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** JOAO CARLOS BORGES  
**ADVOGADO(S)** DRA. DANIELA NODARI

**RECURSO CIVEL NOMINADO 316/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 316 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** GEIZE LIMA ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. DORIVAL ALVES DE MIRANDA  
**RECORRIDO(S)** MARCOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. Não consta

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 382/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 382 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**IMPETRANTE(S)** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** PEDRO HONÓRIO DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ENAES CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 391/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 391 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO  
**IMPETRANTE(S)** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DR. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** INACIA NACY DA COSTA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
 Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA  
 DR MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

**RECURSO CIVEL NOMINADO 400/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano : 400 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** CID DE HOLLEBEN  
**ADVOGADO(S)** Dr. CID DE HOLLEBEN  
**RECORRIDO(S)** ALTAMIR ALEXANDRE BORGES E OUTROS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GILBERTO FRANCO DE SOUZA

**RECURSO CIVEL NOMINADO 406/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 406 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** KYOCERA WIRELESS DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S)** DRA JANAINA C. DE MELO RAQUEL  
**RECORRIDO(S)** MELINA RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO(S)** Dr. FAROUK NAUFAL

**RECURSO CIVEL NOMINADO 414/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAURU.**

Protocolo Número/Ano : 414 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. RODRIGO MISCHIATTI  
 Dr. (a) RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS  
**RECORRIDO(S)** DANIELA ROBERTA CALDAS FIALHO  
**ADVOGADO(S)** DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 449/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 449 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**IMPETRANTE(S)** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. DANILO GUSMAO P. DUARTE  
**LITISCONSORTE(S)** DUCELINA COSMO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S)** DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 450/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 450 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**IMPETRANTE(S)** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** SUELY SAMPÃO ROCHA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

**RECURSO CIVEL NOMINADO 458/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 458 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. GILENON CARLO VENTURINI SILVA  
**RECORRIDO(S)** JEAN LUCAS TEXEIRA DE CARVALHO



**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ALESSANDRO MARCONDES ALVES  
Dr. (a) ROSANA DE SOUZA ALVES

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 463/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 463 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** ANITA DE PAULO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) BENEDITO ANTONIO BRUNO  
Dr. (a) JENNY RANGEL MOSHAGE

**RECORRIDO(S)** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA  
Dr. NELSON JOSE GASPARELO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 469/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 469 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**IMPETRANTE(S)** TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. AGNALDO KAWASAKI  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

**AUTORIDADE** DR. YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S)** AQUINO BENEDITO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S)** DRA. DANIELA NODARI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1045/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA.**

Protocolo Número/Ano : 1045 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A  
**ADVOGADO(S)** DR. MARCELO REIS CARDOSO  
Dr. (a) JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA

**RECORRIDO(S)** MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES  
**ADVOGADO(S)** DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 1067/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1067 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** BANCO FININVEST S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. (A) SISANE VANZELLA  
**RECORRIDO(S)** EDUARDO VITOR  
**ADVOGADO(S)** Dr. WILTON LEITE PAESANO

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 477/2007 -**

Protocolo Número/Ano : 1258 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. NELSON PASCHOALOTTO  
DRA ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS

**RECORRIDO(S)** ELCIO PEREIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO(S)** DRA. FABIANIE MARTINS MATTOS  
Dr. (a) MARCELO RODRIGUES COSTA LIMOFEIRO

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 63/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1322 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**EMBARGANT** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
**EMBARGAD** MARIA AUXILIADORA MACHIONI DUARTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2295/2006 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1323 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**EMBARGANT** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S)** Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
**EMBARGAD** LUCINEIDE DOS SANTOS ZANETTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. LEONARDO CHICRE MALUF

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2654/2006 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1325 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**EMBARGANT** ARIOWALDO GOMES DE OLIVEIRA  
**EMBARGAD** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3548/2006 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1327 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**EMBARGANT** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
**EMBARGAD** MIRIAM ROCHA CAPILE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3293/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1408 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**EMBARGANT** CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAMPOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO  
**EMBARGAD** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 398/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1409 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**EMBARGANT** CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAMPOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO  
**EMBARGAD** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 689/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1414 / 2007

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**EMBARGAD** GRAUCILENE DA SILVA CEBALHO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANGELO FERREIRA GOMES FILHO

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 518/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1416 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
MANOEL SALUSTIANO DA COSTA  
**EMBARGAD** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1201/2007 -**

Protocolo Número/Ano : 1417 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**EMBARGANT** ITAU SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**IMPETRADO** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA  
**EMBARGAD** SOELITA LUIZA DA COSTA  
**ADVOGADO(S)** DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE  
DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES  
**AUTORIDADE** DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
**LITISCONSORTE(S)** INTERBRAZIL SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
DR. (A) LEANDRO FRANCISCO SANCHES

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 540/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1426 / 2007

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**EMBARGANT** PORTO SEGUROS CIA. DE SEGUROS GERAIS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**EMBARGAD** APARECIDA ALVES GOMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 52/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1427 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**EMBARGANT** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**EMBARGAD** TEREZA CONSTANÇA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1064/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1428 / 2007

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**EMBARGANT** MARIA GORETI DA SILVA RICARDO  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT  
**EMBARGAD** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 208/2007 - Classe: II-1)**

Protocolo Número/Ano : 1429 / 2007

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**EMBARGANT** RAIMUNDA BALBINA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT  
**EMBARGAD** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Maio de 2007.

## COMARCAS

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### COMARCA DE CUIABÁ

### DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário  
Estado de Mato Grosso  
Fórum da Capital  
Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 0419/2007/DRHFC

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

EXONERAR o senhor CARLOS SANTOS DA SILVA do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Serviços- Símbolo- PJCNE-II do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0420/2007/DRHFC

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

EXONERAR o senhor JOSÉ RENATO MIGLIOLI CORDOVEZ, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão Controladora de Mandados- Símbolo- PJCNE-V do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.



Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0421/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR a senhora RUTH MARQUES MONTEIRO, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Expediente e Procedimentos- Símbolo- PJCNE-V do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0422/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora SORAYA GAUTO MEDEIROS- portadora do RG nº 1386473-4 SSP/MT e CPF nº 725.393.721-04, para exercer, em comissão, o cargo, de Chefe da Divisão Controladora de Mandados- Símbolo- PJCNE-V do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0423/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR a senhora JANAÍNA REIS GOMES – Secretária – Símbolo - CNE-VIII, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital – Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA, com efeitos a partir de 02/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0424/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora JANAÍNA REIS GOMES - mat. 12070, portadora do RG nº. 1136145-0 SJ/MT e CPF nº 926.669.301-49, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnico Jurídica- Símbolo- CNE-II do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões do Fórum da Capital - DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, com efeitos a partir de 02/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0425/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora MARIA CAROLINA SANCHES CRUZ, portadora do RG Nº 32.279.182-0 SSP/SP e CPF Nº 221.551.798-04, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária – Símbolo - CNE-VIII, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital – Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0426/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor FÁBIO LUIZ FERREIRA ZORGETTI – Escrivão – mat. 6733, na Divisão de Expediente e Procedimentos “Cadastro de Petições” do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 02/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0427/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora SURIENE IZANE MAYER – Inspetora de Menores – mat. 8855, para exercer o cargo de Oficial Escrevente na Escrivania de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital, com efeitos retroativos a 27/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0428/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias do servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA – Oficial de Justiça – mat. 331, lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para 14/05/2007 a 02/06/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 28/05/2007 a 16/06/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0429/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV

do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora CEILA DA COSTA ALBUQUERQUE – Psicóloga – mat. 0284, lotada no Fórum da Capital, escaladas para MAIO/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0430/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

REVOGAR a lotação da servidora KELLY CRISTHINE CAMPOS FREITAS – Oficial Escrevente – mat. 7193, na 5ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões, para considerá-la lotada na 6ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, com efeitos retroativos a 26/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0431/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ADRIANA CONSTANTINA DA SILVA – Oficial de Justiça – mat. 8150, lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, oito (08) dias de Licença Gala, para serem usufruídos no período de 05/05/2007 a 12/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0432/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

REVOGAR a lotação da servidora DULCINEIA DOS SANTOS MORIMÃ – Oficial Escrevente – mat. 7312, da 11ª Escrivania Criminal, para considerá-la lotada na 1ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos a partir de 01/06/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0433/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora KARINA COLOMBO RUBIO portadora do RG nº 0880961-5 SJ/MT e CPF nº 807.492.671-00, para exercer em comissão o cargo em comissão, de Diretora do Departamento de Serviços- Símbolo- PJCNE-II do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0434/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias do servidor ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA – Escrivão – mat. 6049, lotado na 7ª Escrivania Criminal da Capital, transferidas para Janeiro/2007 exercício de 2004, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 08/05/2007 a 06/06/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0435/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA – Escrivão – mat. 6049, lotado na 7ª Escrivania Criminal da Capital, quinze (15) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 11/06/2007 a 25/06/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0436/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria que designou o servidor AFONSO RODRIGUES DE MELO – Oficial Escrevente – mat. 0237, para exercer o cargo de Escrivão na 4ª Escrivania Cível da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0437/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc...

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora ADRIANA CARLA LIMA – Oficial Escrevente – mat. 6745, para exercer o cargo de Escrivã na 4ª Escrivania Cível da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0438/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora FÁTIMA FORTES BUSTAMANTE DE SIQUEIRA – Agente de Serviço – mat. 4951, na Diretoria do Fórum da Cuiabá, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0439/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MARIANA MORAES MIRANDA – Assessora Técnico Jurídica – mat. 11999, vinte (20) dias de férias relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídos no período de 18/06/2007 a 07/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0440/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias do servidor ZILMAR NORONHA DA LUZ – Oficial de Justiça – mat. 12509, lotado na Divisão Controladora de Mandados da Capital, escaladas para Junho/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/01/2008 a 31/02/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0441/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias do servidor EDSON MIGUEL DA SILVA BARBOSA – Oficial de Justiça – mat. 3386, lotado na Divisão Controladora de Mandados da Capital, escaladas para Julho/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 07/01/2008 a 05/02/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0442/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria que lotou o servidor AFONSO RODRIGUES DE MELO – Oficial Escrevente – mat. 0237, na 4ª Escrivania Cível da Capital, para considerá-lo lotado na 14ª Escrivania Cível da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0443/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora EVA LUIZA DE FARIAS – Oficial Escrevente – mat. 6009, na 3ª Escrivania Especializada de Fazenda Pública da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0444/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora MARIA TEREZINHA FREITAS ASSUNÇÃO DE CAMPOS WAACK – Oficial Escrevente – mat. 7273, na 3ª Escrivania Especializada de Fazenda Pública da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**PORTARIA Nº 0445/2007/DRHFC**

A Doutora MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52, inciso XV, do COJE, etc....

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora NILVA GONÇALVES FERREIRA CESÁRIO – Assistente Social – mat. 0474, na 2ª Escrivania Especializada de Fazenda Pública da Capital, com efeitos a partir de 03/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ  
QUARTA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA  
ESCRIVÃO(A): ADRIANA CARLA LIMA  
EXPEDIENTE: 2007/24

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

174492 - 2004 \ 300.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF. DE CBÁ

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
REQUERIDO(A): VANGUARDA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
REQUERIDO(A): MARIO MARCIO DE ALBUQUERQUE  
REQUERIDO(A): MAURICIO GATASS MELO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

267206 - 2007 \ 17.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: BENEDITO DA CRUZ  
ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA  
REQUERIDO(A): ADENIL NUNES BRANDAO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

265457 - 2006 \ 527.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): ALTAIR RODRIGUES MATIAS  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28.

66889 - 1995 \ 3620.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BERGAMASCHI & CIA. LTDA.

ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO PANELÃO LTDA.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR OFÍCIO.

69140 - 1995 \ 3482.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDO(A): SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA

DEVEDOR(A): ANTONIO IVO ROWEDER

DEVEDOR(A): VILMAR FELIPE FOLLMANN

DEVEDOR(A): ADMILSON LUIZ DE RESENDE

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR - SE ACERCA DA RESPOSTA DE OFICIO DA RECEITA FEDERAL.

72259 - 1996 \ 4658.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CREDO(A): ECAD - ESCRITÓRIO DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN

DEVEDOR(A): OPERA LIGHT CHOP. E DANCING LTDA

ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI

ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 5 DIAS, QUITAR O SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 49,71.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

268273 - 2007 \ 32.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: ROBERTA BASSO CANALE

ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

RÉU(S): LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS - ME

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

277099 - 2007 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): POLIELTON DIAS DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

269934 - 2007 \ 51.

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): CVL IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO

RÉU(S): MANUFATURA DE MÓVEIS MATOGROSSENSE LTDA - ME

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

273870 - 2007 \ 101.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JPM LTDA

ADVOGADO: GELISON NUNES DE SOUZA

RÉU(S): MARCELA CASSIA T VIRGOLINO ME

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

210951 - 2005 \ 108.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

REQUERIDO(A): MARIA CONCEIÇÃO PANHO

REQUERIDO(A): MÁRCIA LEITE

REQUERIDO(A): J. J. L. P.

REQUERIDO(A): C. A. L. P.

ADVOGADO: FABIO HENRIQUE ALVES

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 108/05 QUE MOVE BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A EM FACE DE MARIA CONCEIÇÃO PANHO E OUTROS. (...) "PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM AMPARO LEGAL NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO QUANTO À MARIA CONCEIÇÃO PANHO, DETERMINANDO A SUA EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO, COM A CONTINUIDADE DO FEITO QUANTO AOS DEMAIS RÉUS. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ/MT, 27 DE MARÇO DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS Nº 108/05).

214583 - 2005 \ 150.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA

ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

REQUERIDO(A): ESTACON ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: SAVÉRIO ORLANDI

EXPEDIENTE: VISTOS. (...) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS À MONITÓRIA, E JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA AJUIZADA POR SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA EM FACE DE ESTACON ENGENHARIA S/A, CONDENANDO A EMBARGANTE/REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DA NOTA FISCAL – R\$ 6.782,16 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CORRIGIDOS COM JUROS DE 0,5% AO MÊS, CONTADOS DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, DA DATA DO VENCIMENTO DO TÍTULO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A RÉ PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J, DO CÓDIGO DE PROCESSO



CIVIL. P. R. I. C. CUIABÁ/MT, 09 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS Nº 150/05).

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**269571 - 2007 \ 47.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): ANGELA MARIA BOTELHO LEITE  
 AUTOR(A): MIL OPÇÕES COMÉRCIO VAREGISTA DE ROUPAS MASCULINAS LTDA  
 ADVOGADO: ANESIO RIBEIRO JUNIOR  
 ADVOGADO: DALTON MIRANDA COSTA  
 RÉU(S): DJ FRANQUIAS E COMÉRCIO LTDA  
 RÉU(S): ZEFIRELLI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 RÉU(S): ZF COMÉRCIO E VESTUÁRIO LTDA  
 RÉU(S): DR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO  
 RÉU(S): CONSTRUTORA JDR LTDA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... (...) DO EXAME DOS AUTOS, VERIFICO QUE OS AUTORES PRETENDEM A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO DE FRANQUIA DE FLS. 36/41 FIRMADO COM A REQUERIDA DJ FRANQUIAS E COMÉRCIO LTDA., BEM COMO A INDENIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DO INADIMPLEMENTO DESTA, NO ENTANTO, INEXISTE NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE A AUTORA E AS RÉS ZEFIRELLI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., ZF COMÉRCIO E VESTUÁRIO LTDA., DR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E CONSTRUTORA JDR LTDA., ORIUNDO DO CONTRATO DISCUTIDO NESTES AUTOS. ASSIM, FACULTO AOS AUTORES O PRAZO DE 10 DIAS, PARA, QUERENDO, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO QUE TANGE A LEGITIMIDADE PASSIVA DAS RÉS, BEM COMO PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA À PRETENSÃO PATRIMONIAL PRETENDIDA, COM O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**228567 - 2007 \ 3.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: RICARDO GIRADELO DA SILVA  
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 REQUERIDO(A): RONELSO DONDÉ POLESSO  
 REQUERIDO(A): ZILDA TOIGO DONDÉ  
 ADVOGADO: ALEXANDRE PINTO LIBERATI  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... DIGAM AS PARTES AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10 DIAS. NO MAIS, PROCEDAM A CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS AUTOS. CUMPRÁ-SE.

**266484 - 2007 \ 3.eij**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
 EXCIPIENTE: RONELSO DONDÉ POLESSO  
 EXCIPIENTE: ZILDA TOIGO DONDÉ  
 ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO  
 EXCEPTO: RICARDO GIRADELO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. CUMPRÁ-SE.

**70224 - 2001 \ 395.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): CONTINENTAL BANCO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE  
 RÉU(S): DEODATO POLIDO SEABRA  
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. POR OBSERVAR A FALTA DE CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 89, VISTO QUE NÃO HOUVE RESPOSTA AO OFÍCIO DE FLS. 90, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR QUANTO A ARGUMENTOS DE CONEXÃO, INFORMANDO SE AQUELE FEITO JÁ FOI SENTENCIADO, ANTE O EXTENSO LAPSO TEMPORAL, JUNTANDO CÓPIA INTEGRAL DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

**153139 - 2004 \ 83.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: NOELI TEREZINHA WIEGERT  
 ADVOGADO: MARCONDES EDSON FÉLIX MEDEIROS  
 ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO  
 EXECUTADOS(AS): VANESSA CURRI PRADO  
 ADVOGADO: MARCO TULIO DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: JOELSON PINHEIRO LISBOA  
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRANSLADE-SE CÓPIA DA DECISÃO DE FLS. 174 PARA OS APENSOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA INFORMAR EM CINCO DIAS SE HOUVE CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 174. TRANSCRITIVO DO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA EM COMENTO.  
 CUMPRÁ-SE.

**281075 - 2007 \ 156.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 RÉU(S): SILVIA HELENA DE ALMEIDA CRUZ  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA, QUERENDO, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE FLS. 09, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

**2943 - 1998 \ 5747.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 REQUERIDO(A): LUIZ DOMINGOS SALMAZO  
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES  
 ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... PLEITEIA O RÉU PELA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA COMPROVAR O VALOR ARRECADADO COM A VENDA DO VEÍCULO OBJETO DESTA AÇÃO, COM A REMESSA DOS AUTOS A CONTADORIA PARA APURAÇÃO DE SALDO CREDOR EM SEU FAVOR, REITERANDO O PEDIDO FORMULADO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 153. REJEITADOS PELO E.T.J. ÀS FLS. 157/162, SOB O FUNDAMENTO DE QUE SE A MATÉRIA NÃO FOI APRECIADA NA SENTENÇA DEVERIA O EMBARGANTE, ORA REQUERIDO, TER DEMONSTRADO SUA INCONFORMIDADE VIA RECURSO DE APELAÇÃO, O QUE NÃO O FEZ. ASSIM, UMA VEZ QUE A QUESTÃO RELATIVA À RESTITUIÇÃO DE EVENTUAL SALDO CREDOR EM FAVOR DO REQUERIDO NÃO FOI DEBATIDA NA SENTENÇA, E CONSTATADO O SEU TRÂNSITO EM JULGADO (FLS. 166), PRECLUSA ESTÁ A MATÉRIA, SENDO INOPORTUNO SUA ALEGAÇÃO NESTA OCASIÃO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A PRETENSÃO DE FLS. 176. NO MAIS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA CUMPRIR A SENTENÇA DE FLS. 111/116 EM 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. TRANSCRITIVO DO PRAZO ACIMA, DIGA A AUTORA, EM 10 DIAS, EM NADA QUERENDO, AGUARDE-SE O PRAZO PARA EXECUÇÃO (180 DIAS), EMPÓS, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. CUMPRÁ-SE.

**64253 - 1996 \ 4261.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 AUTOR(A): COMPANHIA BANDEIRANTES CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 RÉU(S): CARLOS EDUARDO HORTA  
 ADVOGADO: DR. RUBIMAR BARRETO SILVEIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE DEPÓSITO, PRECEDIDA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DEC.-LEI N. 911/69 QUE FOI JULGADA PROCEDENTE, COM A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO A DEVOLVER O VEÍCULO OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO. ÀS 116, O BEM OBJETO DA AÇÃO DE DEPÓSITO FOI APREENDIDO E ENTREGUE AO AUTOR, ESTANDO CONCLUÍDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, RESTANDO APENAS A EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSIM, UMA VEZ QUE INADEQUADO O PEDIDO DE FLS. 132, CHAMO O FEITO À ORDEM, PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA ADEQUAR SEU REQUERIMENTO A FASE EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM 15 DIAS. TRANSCRITIVO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**267310 - 2007 \ 20.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): MARIA LOPES DA COSTA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... ANTE O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 25, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, EM 48 HORAS, CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 21, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. CUMPRAS-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**264784 - 2006 \ 514.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: ANDREA ANTUNES RODRIGUES BARBOSA AMATO  
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 2764-2  
 EXPEDIENTE: DESTA MODO, PLEITEIA EM LIMINAR QUE SEJA DETERMINADO AO RÉU QUE EXIBA EM JUÍZO OS DOCUMENTOS DESCRITOS ÀS FLS 05, ITENS 01 E 02. NO ENTANTO, VERIFICO QUE O FORNECIMENTO DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA EMPRESA AFIANÇA, ALÉM DE DESNECESSÁRIA PARA A CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS REFERENTES AO CONTRATO N. 276.401.933, VISTO QUE ESTES PODEM SER DEMONSTRADOS POR MEIO DE DEMONSTRATIVOS DO DÉBITO, TRADUZ-SE EM QUEBRA DE SEU SIGILO BANCÁRIO, MEDIDA EXCEPCIONAL A SER DEFERIDA SOMENTE EM CASOS DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ASSIM, ESTANDO EVIDENCIADO O DIREITO DA AUTORA, POIS A ESTA, NA CONDIÇÃO DE FIADORA E CO-RESPONSÁVEL PELO DÉBITO, AO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, MORMENTE POR MEIO DE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, QUE INDICAM A EXISTÊNCIA DA FIANÇA NOTICIADA NA INICIAL, DEFIRO EM PARTE, A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, PARA QUE O REQUERIDO APRESENTE DEMONSTRATIVO DETALHADO DAS PARCELAS PAGAS OU ABATIMENTOS E DAS PARCELAS EM ABERTO, DO CONTRATO N. 276.401.933. DESTA MODO, CITE-SE O REQUERIDO, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, OFERECER RESPOSTA, BEM COMO, INTIME-O PARA, NO MESMO PRAZO, EXIBIR EM JUÍZO O DOCUMENTO SOLICITADO NA PEÇA VESTIBULAR ÀS FLS. 05, ITEM 02, OU OPOR AS CIRCUNSTÂNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 357 DO CPC, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, ATÉ O LIMITE DE 20 DIAS-MULTA.  
 CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**279329 - 2007 \ 137.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: CIRLENE CLÁUDINO SOARES  
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES  
 REQUERIDO(A): JAIRO ALVES LIMA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... ENTENDO SER NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, A SER REALIZADA SEM A PRESENÇA DO RÉU. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 804 DO CPC, DESIGNO O DIA 03/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA SUA REALIZAÇÃO, DEVENDO O AUTOR APRESENTAR NO ATO AS TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA. NO MAIS, PROTESTA A AUTORA PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, ADUZINDO NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS ENCARGOS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO E DE SEUS FAMILIARES. ASSIM, NOS TERMOS DO ITEM 2.14.8, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14 DO PROVIMENTO N. 01/2007-CGJ, DEFIRO AO DEMANDANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, RESSALVANDO-SE QUE ESTES PODERÃO SER REVOGADOS A QUALQUER TEMPO, SE COMPROVADOS A INEXISTÊNCIA OU DESAPARECIMENTO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS A SUA CONCESSÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, DA LEI N. 1.050/50. CUMPRÁ-SE

**112788 - 2003 \ 90.**

AÇÃO: ACIDENTE DO TRABALHO SUMARÍSSIMA  
 REQUERENTE: LEONARDO FÉLIX DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: MARY MARCIA GONÇALVES DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO  
 AUTOS 90/2003 - AÇÃO SUMÁRIA DE ACIDENTE DE TRABALHO. CERTIFICO QUE O MM. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA, NÃO SE FEZ PRESENTE A ESTA AUDIÊNCIA TENDO EM VISTA A SUA CONVOCAÇÃO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTANDO PRESENTE APENAS A PARTE AUTORA E SUA PROCURADORA, FICA ESTA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA 10/05/2007 ÀS 14:00 HORAS, DO QUE SAI DEVIDAMENTE INTIMADA. NO MAIS, INTIME-SE O REQUERIDO DA DATA DA AUDIÊNCIA. EU, JULIANA FERRAZ LOGRADO, OFICIAL ESCRIVENTE "AD-HOC" DO DIGITEI E SUBSCREVI.

**224282 - 2005 \ 308.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: RONELSO DONDÉ POLESSO  
 REQUERENTE: ZILDA TOIGO DONDÉ  
 ADVOGADO: ALEXANDRE PINTO LIBERATTI  
 REQUERIDO(A): RICARDO GIRALDELO DA SILVA  
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... DO EXAME DOS AUTOS, ENTENDO POR BEM REALIZAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR, QUE DESIGNO PARA O DIA 09/05/07, ÀS 16:00 HORAS.  
 INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM NA DATA APRAZADA OU SEJAM REPRESENTADAS POR PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR.  
 ANOTE-SE O NOME DO ADVOGADO DO RÉU FLS. 74. PROCEDA A CORREÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 125, POIS FORA DE COMPASSO COM O CONSTANTE NO APENSO. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ  
 OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS  
 EXPEDIENTE: 2007/15

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**182140 - 2004 \ 421.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: NILSON PEREIRA DE PASSOS  
 ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO  
 REQUERIDO(A): PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS  
 EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES : DEVERÃO TOMAR CONHECIMENTO DO TEORS DOS OFÍCIOS DE FLS. 434. NO PRAZO LEGAL.

**262291 - 2006 \ 506.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 RÉU(S): EDILAINE TOMASELLI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ALMERINDO JOSÉ SILVA COSTA  
 EXPEDIENTE: "I- O REQUERIDO NOTICIA QUE EM RAZÃO DO DÉBITO, TEVE SEU NOME INSCRITO EM CADASTRO NEGATIVO DE CRÉDITO, PRETENDENDO A IMEDIATA EXCLUSÃO EM RAZÃO DA PURGAÇÃO DA MORA. II- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64/65, POIS NÃO CABE AO REQUERIDO PROMOVER PEDIDO NO FEITO, OU SEJA, O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR JÁ ESTÃO DELIMITADAS NA INICIAL. III- HAVENDO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO POR PARTE DO REQUERENTE CAUSADOR DE DANO AO REQUERIDO, CABERÁ A IRRESIGNAÇÃO EM VIA ORDINÁRIA PRÓPRIA E NÃO INSTAURANDO-SE NOVA DEMANDA DENTRO DESTA QUE JÁ SE ENCERRA. A CONCLUSÃO É NESSE SENTIDO, POIS, HAVENDO RECONHECIMENTO DO PEDIDO E NÃO HAVENDO OUTROS REQUERIMENTOS PERTINENTES, O CASO É DE JULGAMENTO DO FEITO. ASSIM, MANIFESTEM AS PARTES, NOS LIMITES DO PEDIDO E DA CAUSA DE PEDIR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 26 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO."

**214699 - 2005 \ 144.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: JOSÉ LUIZ ZENI  
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ PATERRA  
 REQUERIDO(A): JOEL LUIZ BULHÕES

EXPEDIENTE: I- JUNTE-SE O PROTOCOLAMENTO DE PENHORA E TRANSFERÊNCIA DE VALORES, INTIMANDO AS PARTES, BEM COMO, O EXEQUENTE PARA INDICAÇÃO DE OUTROS BENS DO DEVEDOR. II- EXPEÇA-SE O



NECESSÁRIO CUIABÁ/MT, 24 DE ABRIL DE 2007.(O)WALTER PEREIRA DE SOUZA.JUIZ DE DIREITO

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

13167 - 1999 \ 496.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ELEONORA RIBEIRO CARDOSO

ADVOGADO: OSVALDIR PINTO MENDES

EMBARGADO(A): ELIANE ANTUNES PAGOT

ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE EMBARGADA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 57, NO PRAZO LEGAL.

13677 - 1995 \ 168.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): RAMOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

AUTOR(A): OMAR ARAÚJO MARQUES

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

RÉU(S): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE REQUERIDA : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

12567 - 1995 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: RAMOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

REQUERENTE: BARROS COM. IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

REQUERENTE: WLADIMIRE DE LIMA BARROS

ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES

REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE REQUERIDA : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

159081 - 2004 \ 166.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ISIS BEATRIZ AMARAL

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: DEVERÁ MANIFESTAR - SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

63522 - 2002 \ 117.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO NOVA VIDA LTDA

ADVOGADO: LIBERTO ROSA VITORIANO

REQUERIDO(A): SEGURADORA HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A,

ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO

ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE REQUERIDA : DEVERÁ SEU PATRONO FAZER VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO PELO PRAZO LEGAL.

5797 - 1999 \ 69.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: MIEKO KAWATOKO OKAMURA

ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI

REQUERIDO(A): IZILDINHA DE FÁTIMA VIEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

EXPEDIENTE: NOTA AO REQUERIDO: DEVERÁ PROCEDER O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, DE FLS. 107, NO PRAZO LEGAL.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

13785 - 1998 \ 472.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI

EXEQUENTE: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): SÃO CARLOS AGRO INDUSTRIAL LTDA

EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA

EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUILIANO NOGUEIRA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIÇÃO DE FLS. 305, NO PRAZO LEGAL.

28280 - 1995 \ 509.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: FARAH &amp; CIA LTDA

EXEQUENTE: DÁRIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO: JAZAIRA R. S GUEDES

EXECUTADOS(AS): DIRCEA CAROLINA BOZZ DE MORAES

ADVOGADO: JOSÉ NETO DA LUZ

ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 181, NO PRAZO LEGAL.

13631 - 1998 \ 453.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LUCÍDIO DE MELLO FILHO

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): IPAMERINA ALIMENTOS LTDA

EXECUTADOS(AS): EBER DOMINGOS PINTO

EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ DA LUZ PINTO

ADVOGADO: JAIRO JOAO PASQUALOTTO

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ O SEU PATRONO FAZER VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO PELO PRAZO LEGAL.

262264 - 2006 \ 504.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

RÉU(S): DOMINGOS LINÓ DE JESUS FILHO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 41, NO PRAZO LEGAL.

269561 - 2007 \ 45.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): REGIS ROBISON DA SILVA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 29, NO PRAZO LEGAL.

210156 - 2005 \ 93.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): ROBERTO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 107 E 109/115, NO PRAZO LEGAL.

270520 - 2007 \ 60.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES

RÉU(S): ELSON DE BARROS

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTA-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 28, NO PRAZO LEGAL.

268808 - 2007 \ 38.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): AES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: SAMUEL AVERBACH JUNIOR

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

RÉU(S): JOSIANE MARTIN &amp; CIA LTDA ME

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 47, NO PRAZO LEGAL.

25410 - 2001 \ 263.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES

REQUERIDO(A): DANILO DA SILVA BAPTISTA

ADVOGADO: EDMAR DORADO RODRIGUES

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ PROCEDER O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, DE FLS. 179, NO PRAZO LEGAL.

8415 - 1999 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ROGERIO CANDIDO SILVÉRIO

EXEQUENTE: O ESPÓLIO DE ISABELLA DA SILVA SILVÉRIO

ADVOGADO: RUBENS VASCONCELOS MARTINS

EXECUTADOS(AS): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ZIRLANE FRANCO GODOY DA SILVEIRA

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS. 350, NO PRAZO LEGAL.

12186 - 1998 \ 286.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BIOCÁRDIO - COM. DE MAT. E EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA

ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS

EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADORA, CONFORME FLS. 241, NO PRAZO LEGAL.

274715 - 2007 \ 116.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

RÉU(S): ACENIRA IGMA DE CAMPOS

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 28, NO PRAZO LEGAL.

5666 - 1999 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LUCIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO

EXECUTADOS(AS): DGB - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA

ADVOGADO: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS. 207, NO PRAZO LEGAL.

8554 - 1999 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: NILCE MACEDO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE EDUCACIONAL AFIRMATIVO

ADVOGADO: NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 557, NO PRAZO LEGAL.

235591 - 2006 \ 114.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO

ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI

REQUERIDO(A): CLAUDENIR DE ALMEIDA PITON

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 61 , NO PRAZO LEGAL.

238373 - 2006 \ 163.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA VITOR DE LIMA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 47, 49/51 E 59/62, NO PRAZO LEGAL.

31726 - 1996 \ 707.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NÔRMA SUELI DE CAIRES GALINDO

ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA

EXECUTADOS(AS): WILSON EUSTÁQUIO BREGUNCI

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 136, NO PRAZO LEGAL.

248572 - 2006 \ 364.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA



EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): MARCELO MACHADO SANTANA  
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE GOMES PEREIRA

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 67, NO PRAZO LEGAL.

212604 - 1996 \ 46.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
REQUERIDO(A): ELETRO METALÚRGICA S. R. LTDA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

182557 - 2004 \ 425.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: JESUÍNO VITAL DA SILVA  
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO  
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS - MTU

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ SEU PATRONO FAZER VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL.

279377 - 2007 \ 149.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
AUTOR(A): SINTUF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE MT  
ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR  
RÉU(S): NILTON PEREIRA PINTO  
RÉU(S): JURANDIR DIAS DE SOUZA  
RÉU(S): ABILIO ANICÉZIO DE OLIVEIRA  
RÉU(S): DAVI LÚCIO DE ALMEIDA  
RÉU(S): JURACI DE ALMEIDA LINO  
RÉU(S): ESTROGILDO FRANCISCO BARCELO  
RÉU(S): JOAREZ EURO DIAS DE SOUZA  
RÉU(S): ALZITE EGÍDIO DA SILVA  
RÉU(S): ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: I- INEGÁVEL A POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DA GRATUIDADE À PESSOA JURÍDICA, CONTUDO, HÁ DE SE LASTREAR O PEDIDO COM UM MÍNIMO DE INDÍCIO, NA PETIÇÃO INICIAL, A INDICAR A DECLARADA NECESSIDADE. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, POSSÍVEL A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, PORQUANTO HÁ INDÍCIOS DE QUE ESTEJA PASSANDO POR DIFICULDADES FINANCEIRAS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ/RS- 9ª CC - RAI Nº 70017705039 - REL. JOSÉ FRANCISCO PELLEGRINI - J.23/11/2006) II- ASSIM, EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS PENA DE INDEFERIMENTO, COM RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 25 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO.

266006 - 2006 \ 550.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): FABIANO RIBEIRO VICENTE

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 35, NO PRAZO LEGAL.

40459 - 2001 \ 435.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: "... APÓS RESPOSTA, DEVERÁ O AUTOR DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

73474 - 2002 \ 199.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
RÉU(S): MARIA GLEDES VANIA SILVA  
RÉU(S): FRANCISCO KLEBER SILVA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 116, NO PRAZO LEGAL.

271229 - 2007 \ 78.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES  
RÉU(S): BENEDITO CARLOS NETO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 26, NO PRAZO LEGAL.

233828 - 2006 \ 86.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
REQUERIDO(A): VALDEIR CARVALHO PANIAGO

EXPEDIENTE: "I- DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. II- INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO"

235825 - 2006 \ 120.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: GILBERTO MIKIO HANGAI - ME  
EMBARGANTE: GILBERTO MIKIO HANGAI  
ADVOGADO: DANIELLI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO: ROGERIO CAPOROSSI E SILVA  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: NOTA AO EMBARGANTE: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 94, NO PRAZO LEGAL.

237898 - 2006 \ 158.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: BOLIVAR BUFULIN  
ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
REQUERIDO(A): KJC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
REQUERIDO(A): LEONARDO MARQUES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): ANDRESSA GIOVANE LUZ FERNANDES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): NELSON JOSÉ DO CARMO FERREIRA  
REQUERIDO(A): ANA DO CARMO CORREA  
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO  
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.  
ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI  
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO AO PATRONO DE

REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL

232484 - 2006 \ 53.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA  
REQUERENTE: EBERSON CORSINO COSTA  
ADVOGADO: ARNO SPIES NETO  
REQUERIDO(A): EMBRATTEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
REQUERIDO(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 42, NO PRAZO LEGAL.

141744 - 2003 \ 471.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
REQUERIDO(A): ELISEO ALVES CARDOSO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

221583 - 2005 \ 272.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
REQUERIDO(A): NILDO HENRIQUE ROSSI ZAMBONINI

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA : DEVERÁ DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS .

271167 - 2007 \ 75.

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): WALDERSON MORAES COELHO  
ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO  
RÉU(S): ANA CAROLINA DE ARAÚJO FOGAÇA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 30, NO PRAZO LEGAL.

13053 - 1996 \ 258.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ  
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SERVIÇO CALIFÓRNIA  
EXECUTADOS(AS): MAURO ANTÔNIO DE CASTRO  
ADVOGADO: ELZA PIRRO VIANNA  
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 116, NO PRAZO LEGAL.

13638 - 1995 \ 223.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANORTE- BANCO NACIONAL DO NORTE  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ  
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SERVIÇO CALIFÓRNIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): MAURO ANTÔNIO DE CASTRO  
ADVOGADO: LEVY FREIRE VIANNA JUNIOR  
ADVOGADO: ELZA PIRRO VIANNA  
EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE : DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 150, NO PRAZO LEGAL.

29297 - 2001 \ 191.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR  
RÉU(S): ARENIR LOURDES DE LAMONICA  
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI  
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMAÇÃO, DE FLS. 384, NO PRAZO LEGAL.

264495 - 2006 \ 518.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): ADAO JOACIR FONTOURA

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR -SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 28, NO PRAZO LEGAL.

213634 - 1986 \ 542.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI  
EXECUTADOS(AS): GIUSEPPE TIBÉRIO

EXPEDIENTE: NOTA AO EXEQUENTE :DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 237 E LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 238/239, NO PRAZO LEGAL.

260238 - 2006 \ 492.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): PREMIUM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA  
RÉU(S): VERA LÚCIA COELHO - ME  
RÉU(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 61, NO PRAZO LEGAL.

256726 - 2006 \ 453.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
AUTOR(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "SOLAR MONET"  
ADVOGADO: CECI CAMPOS  
RÉU(S): SOMA FACTORING MERCANTIL LTDA  
RÉU(S): VALDOMIRO DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

269287 - 2007 \ 44.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
RÉU(S): ANDERSON SOUZA MODESTO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 38, NO PRAZO LEGAL.

14353 - 1996 \ 445.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO



RÉU(S): TEREZA APARECIDA RODRIGUES INÁCIO  
RÉU(S): LUCIMAR INÁCIO FILHO

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS86/90, NO PRAZO LEGAL.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

242768 - 2006 \ 256.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A  
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO  
EMBARGADO(A): ZENECA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: JADIR J. C. NOVACZEYK  
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NO PRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO, RECONHECENDO A REGULARIDADE DO FEITO EXECUTIVO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ESTES QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O EMBARGANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO..

231183 - 2006 \ 18.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
REQUERIDO(A): ELIENE ALVES FEITOSA  
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR  
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGÁRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATORIO. (RT 616/67 E 621/182). HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 123/124. INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO. AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO. P.R.I.C. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

283198 - 2007 \ 181.

AÇÃO: RENOVATÓRIA  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
RÉU(S): JOSÉ DEMONTIEZ DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: "I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. II- CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS AUTORES (ARTS. 285 E 297 DO CPC). II- INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE PROCEDER-SE VIA CORREIO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 26 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL."

NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

278554 - 2007 \ 145.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: EVERALDO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA CRUZ  
EMBARGADO(A): RÁDIO CIDADE DE CUIABÁ LTDA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXPEDIENTE: "I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL, COM DEFERIMENTO DA GRATUIDADE. II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO. IV- A INVERSÃO PRETENDIDA SERÁ APROCIADA QUANDO DO SANEADOR. V- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

269732 - 2007 \ 146.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - BANESTADO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: "I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL. II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO."

281633 - 2007 \ 167.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: VALDEIR CARVALHO PANIAGO  
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA GARCIA  
EMBARGADO(A): REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
EXPEDIENTE: "I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL. II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO"

275322 - 2007 \ 124.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: ANTONIO IVO ROWEDER  
ADVOGADO: SILBENE MARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE  
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: "I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL. II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO."

284139 - 2007 \ 186.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): AYLON DAVID NEVES  
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZAM  
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS  
RÉU(S): BANCO DO BRASIL

EXPEDIENTE: "I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. II- CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) PARA,

QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTS. 285 E 297 DO CPC). III- JULGO CONVENIENTE A APROCIADA DA TUTELA ANTECIPADA, APÓS A CONTESTAÇÃO, PRAZO QUE ENTENDO POSSÍVEL AGUARDAR-SE. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRADO DE INSTRUMENTO - DESPACHO JUDICIAL SEM CONTEÚDO DECISÓRIO. 1. A SINGELA ORDEM DE CITAÇÃO DO RÉU NÃO APRESENTA CONTEÚDO DECISÓRIO, MESMO QUE O JUIZ DECLARE QUE APRECIARÁ O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. O PRONUNCIAMENTO DA INSTÂNCIA RECURSAL ACERCA DO PEDIDO ANTECIPATÓRIO DOS EFEITOS DA TUTELA, AINDA NÃO DECIDIDA NA INSTÂNCIA PRIMÁRIA, RESULTARIA EM INDESEJÁVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 2. SE O DIREITO DEDUZIDO PELO AUTOR NÃO CORRE RISCO DE PERECIMENTO IMEDIATO APENAS PELA OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DO RÉU, NADA IMPEDE QUE O ÓRGÃO DE JURISDIÇÃO, AO DESPACHAR A INICIAL, DECLARE QUE VAI APRECIAR O REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS A CONTESTAÇÃO. (TJ/DF - 2ª T. CÍVEL - RAG. Nº 20010020055262AGI DF - REL. DES. EDSON ALFREDO SMANOTTTO - J. 12/11/01) IV- INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 26 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

281311 - 2007 \ 164.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): CARLOS FERNAND ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: "I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL. II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO."

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

5759 - 1997 \ 473.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): ZENECA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK  
ADVOGADO: NOELI ALBERTI  
RÉU(S): MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A  
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS  
ADVOGADO: FABER VIEGAS  
EXPEDIENTE: "I - INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE REFORÇO DE PENHORA CONTIDO ÀS FLS. 449/450 DOS AUTOS, UMA VEZ QUE A FORMA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE NO FEITO EXECUTIVO ESTÁ SENDO DISCUTIDA VIA EMBARGOS À EXECUÇÃO (PROC. 258/06). II - ADEMAIS, O FEITO EXECUTIVO ENCONTRA-SE SUSPENSO, HAJA VISTA A PROPOSITURA DOS REFERIDOS EMBARGOS ACIMA DESCRITO, CONFORME SE PODE OBSERVAR NA CERTIDÃO DE FLS. 448 DOS AUTOS. III - INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

281645 - 2007 \ 170.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): CEZARINA GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: EDESIO MARTINS DA SILVA  
RÉU(S): LOZANGO PRODUÇÕES DE VENDA LTDA

EXPEDIENTE: "I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEFERINDO A GRATUIDADE. II- CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS AUTORES (ARTS. 285 E 297 DO CPC). III- COM RELAÇÃO À TUTELA ANTECIPADA, VEJO POSSÍVEL O SEU DEFERIMENTO, POIS, CONFORME SE VÊ DA INICIAL E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHA, HÁ DEMONSTRAÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO NEGATIVADOR, BEM COMO, EVIDENCIA INTERESSE A REQUERENTE EM DISCUTIR A DÍVIDA QUE O ORIGINOU. DE OUTRO LADO, A LEI Nº 10.444/02, NO §7º, ACRESCENTADO AO ARTIGO 273 DO CPC, AUTORIZA QUE "SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, QUANDO PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL DO PROCESSO AJUIZADO. ASSIM, NÃO HÁ OBICE À APROCIADA DO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR À TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, POIS, ENTENDO COMO PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, NESTE CASO, OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO FORMULADO SÃO A EXISTÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE DO DIREITO AFIRMADO PELA PARTE (FUMUS BONI IURIS) E A IRREPARABILIDADE OU DIFÍCIL REPARAÇÃO DESSE DIREITO (PERICULUM IN MORA); E FACILIDADE DO CREDOR, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INFORMAR AOS ORGANISMOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SOBRE A DÍVIDA VENCIDA E NÃO PAGA, SENDO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE, QUE APENAS A DISCUSSÃO JUDICIAL DA DÍVIDA É QUE ENSEJA O IMPEDIMENTO DO CADASTRAMENTO NEGATIVO (TJ/ES - AG Nº 2498006507 - REL. DES. LUCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA - 23.03.99). AINDA, NECESSÁRIO SE FAZ A NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR, DANDO-LHE CIÊNCIA DO QUANTUM DEBEATUR NO VENCIMENTO DA DÍVIDA, E DE QUE SEU DÉBITO SERÁ INSCRITO NO ÓRGÃO. ASSIM DEVE SER PARA QUE POSSA O DEVEDOR, OPTAR POR PAGAR A DÍVIDA OU DEFENDER-SE PELA VIA ADEQUADA, E AINDA, PARA QUE POSSA EXERCER DOIS OUTROS DIREITOS: O DE ACESSO AOS DADOS RECOLHIDOS E O DIREITO DE RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INCORRETAS. A INCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE EM TAIS CADASTROS IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS O QUE, LHE ACARRETIARIA PREJUÍZO DE ORDEM ECONÔMICO-FINANCIER, PREJUDICANDO SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA SE SÓ LHE FOSSE POSSIBILITADA A EXCLUSÃO AO FINAL DA AÇÃO. ESTANDO DEMONSTRADO DESSA FEITA O PERICULUM IN MORA. HÁ QUE SE CONSIDERAR TAMBÉM O ASPECTO MORAL, PAIRANDO SOBRE O MESMO, ENQUANTO A INFORMAÇÃO SOLICITADA JUNTO AOS ÓRGÃOS FOR NEGATIVA, A PRESUNÇÃO SERÁ DE MAU PAGADOR E ATÉ MESMO DE INSOLVENTE AINDA, COM RELAÇÃO AO FUMUS BONI IURIS, ENTENDO ESTAR PATENTE NO CASO SUB JUDICE, VEZ QUE O REQUERENTE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACOTADOS À INICIAL, DEIXA CLARO A INCLUSÃO DE SEU NOME NO REGISTRO DE MAUS PAGADORES, SÃO AS RAZÕES PELAS QUAIS CONCEDO A MEDIDA COMO CAUTELAR INCIDENTAL, PARA EXCLUIR O NOME DA REQUERENTE DOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO APONTADOS NA INICIAL, PELO VALOR A QUE SE REFIRA AOS SUPRAMENÇADOS AUTOS, ATÉ DECISÃO FINAL EXPEÇA-SE OFÍCIO AOS CADASTROS INDICADOS PARA QUE PROCEDAM A EXCLUSÃO DETERMINADA, NO PRAZO DE 48 HORAS, EXPEDINDO-SE AS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS, SALVO REGISTROS OUTROS, QUE DEVERÃO SER JUNTADAS AOS AUTOS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. FIXO DESDE JÁ MULTA DIÁRIA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO. IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007. (O) WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO."

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/81**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

74619 - 2001 \ 283.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: PETROFORTE BRASILEIRO DE PETRÓLEO LTDA.  
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE  
REQUERIDO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 41,80.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

153573 - 2004 \ 109.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): WR COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTARES LTDA  
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
ADVOGADO: SIMONE AP. MENDES PEREIRA



REQUERIDO(A): BANCO RURAL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) CERTIFIQUE-SE A DECISÃO DE FLS. 201, JÁ FOI DEVIDAMENTE PUBLICADA.

**195234 - 2005 \ 18.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: IVETE LEQUE DINIZ  
 ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. C. DINIZ  
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN

EXPEDIENTE: I - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 105/118) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/82**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**151761 - 2004 \ 75.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): NUNES E ARRUDA LTDA - ME MOINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS  
 RÉU(S): HEKTOR F. BARROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 RÉU(S): RENATA FRANÇA BARROS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO PRAZO LEGAL

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**78495 - 1998 \ 52.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): DIGIDISK EDITORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 EXECUTADOS(AS): ELOY ALBUQUERQUE ALENCAR  
 EXECUTADOS(AS): IVETE MARIA DE SOUZA MANRIQUE  
 EXECUTADOS(AS): ADAUTO DIAS DE ALENCAR  
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA  
 ADVOGADO: ADAUTO DIAS DE ALENCAR

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**70728 - 1998 \ 248.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: EDUARDO ALEXANDRE RICCI  
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS V. VIEIRA MARCONDES  
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO DE PÁDUA E SILVA  
 ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA  
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**76423 - 1997 \ 439.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAM. E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXECUTADOS(AS): ALBERTO MIRANDA GOMES MONTEIRO  
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
 ADVOGADO: DENISE M. XAVIER BISPO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**91441 - 1996 \ 567.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARAGO  
 EXECUTADOS(AS): K. IWAKIRI & CIA LTDA  
 ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA SEIDL  
 ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E DEPOSITAR DILIGENCIA P/ OFICIAL DE JUSTIÇA.

**79444 - 1998 \ 556.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: SÓ PEIXES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: ELIANE MUNHAO  
 REQUERIDO(A): CALÍGOLA DO BRASIL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 113,12 NO FUNAJURIS E R\$ 12,29 NA CONTADORA.

**94045 - 2002 \ 1.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: JOSÉ APARECIDO SERAFIM FILHO  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
 EMBARGADO(A): HILTON HIROSHI HATA  
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES  
 ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICH  
 ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA  
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 301/302, QUE INFORMA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/83**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**142251 - 2003 \ 468.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 EXECUTADOS(AS): THADEU AUGUSTO GODOY PEREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR INDICAR BENS A PENHORA.

**134451 - 2003 \ 364.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: SERIEMMA - IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: ROSIMERE DUARTE  
 ADVOGADO: DIOGO GALVAN  
 EXECUTADOS(AS): MARIANA VERZARO  
 EXECUTADOS(AS): ANA BEATRIZ MÜLLER  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**78435 - 1998 \ 676.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FORD S/A  
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER  
 REQUERIDO(A): EDSON MAIA DE AMORIM  
 ADVOGADO: EDSON AZOLINI  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

**44789 - 1997 \ 206.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTA  
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): HERMES MARTINS MONTEIRO  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**60281 - 1994 \ 113.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 AUTOR(A): JOSÉ GUILHERME JUNIOR  
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 EXPEDIENTE: AUTOR INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

**73739 - 2002 \ 204.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: ILTRO QUINTILIANO CORREA  
 ADVOGADO: JOAQUIM ABILIO SEABRA  
 ADVOGADO: LUIS CESAR PONTES  
 ADVOGADO: MARIA HELENA  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: RÔMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$50,00 P/ CONTADORA.

**90298 - 2002 \ 308.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): ROSA MARIA TOMÉ  
 INTERESSADO(A): LUCEDETE VILELA DA SILVA  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
 RÉU(S): KNOW HOW'S EMPR. IMOB. LTDA-REP. CARLOS ROBERTO BARBOSA  
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

**63307 - 2002 \ 122.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: EDMAR KOLLER HELLER  
 ADVOGADO: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS  
 ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO  
 REQUERIDO(A): ITAMAR DIAS  
 ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA  
 ADVOGADO: RICARDO BATISTA BLASI  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA**  
**EXPEDIENTE: 2007/77**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**233924 - 2006 \ 83.**

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
 REQUERENTE: WILZA CARMO MACHADO MACEDO  
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): GERALDO SIDINEI DELFINO  
 REQUERIDO(A): IVO PINTO DE GODOY  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO OLIVEIRA E SILVA  
 REQUERIDO(A): NIVALDO DELFINO  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): FLÁVIO VENTURINE MARTINEZ  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): ONIZETE MONTEIRO MARTINEZ  
 REQUERIDO(A): VILMA DE FÁTIMA LIMA DE GODOY  
 REQUERIDO(A): VALDEMAR DELFINO  
 ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES  
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO  
 ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES  
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO  
 ADVOGADO: SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

**281341 - 2007 \ 169.**

AÇÃO: MONITÓRIA



AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO  
 RÉU(S): XUA AGRO INDUSTRIAL LTDA  
 RÉU(S): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): CLERES ALVES SORNA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**284175 - 2007 \ 191.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): JOSÉ DE SOUZA  
 ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA  
 RÉU(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**283592 - 2007 \ 186.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): ELIZETE MARIA LEITE DOS REIS

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**283582 - 2007 \ 185.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOP. DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS COM. DE MEDICAMENTOS , PERF. COSM. DE CBÁ  
 ADVOGADO: DIEGO DE ALMEIDA VARGAS NUNES  
 EXECUTADOS(AS): FORTI OESTE COMERCIAL LTDA  
 EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO BIZIAK

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**260300 - 2006 \ 482.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): EGIDIO LEDESMA  
 ADVOGADO: EVERTON J. PACHECO SAMPAIO  
 ADVOGADO: MAYRA MORAES DE LIMA  
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NA PRESENTE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, PARA CONSOLIDAR O BEM NAS MÃOS DO REQUERENTE, DEVENDO SER EXPEDIDO OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS, SERVINDO ESTA DECISÃO PARA OS REGISTROS DEVIDOS, EXTINGUINDO POR CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC.  
 EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC.  
 TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISCIPLINA O ART. 475-J DO CPC P.R.I.C.  
 CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007

**236268 - 2006 \ 130.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ADENANDES DA SILVA CHAVES

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONSOLIDAR O BEM NAS MÃOS DO REQUERENTE, DEVENDO SER EXPEDIDOS OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS, SERVINDO ESTA DECISÃO PARA OS REGISTROS DEVIDOS, EXTINGUINDO POR CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC.  
 EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC.  
 TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISCIPLINA O ART. 475-J DO CPC P.R.I.C.  
 CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 JUIZ DE DIREITO

**242115 - 2006 \ 239.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 REQUERIDO(A): MAURO CÉSAR LOUZADA DA COSTA FILHO  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS  
 ADVOGADO: IJOLAR ERALDO NOCETI  
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, EM RAZÃO DA PURGAÇÃO DA MORA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E EXTINTA A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA.  
 CONDENO AINDA O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O ART. 20, §4º C/C ART. 26, AMBOS DO CPC.  
 TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC.  
 P.R.I.C.  
 CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**280652 - 2007 \ 158.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO  
 EMBARGANTE: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
 EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE M.T. LTDA  
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
 DESPACHO: AUTOS Nº: 158/07

VISTOS EM CORREIÇÃO.

I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL.

II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.

DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO.

IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

CUIABÁ/MT, 27 DE ABRIL DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**233924 - 2006 \ 83.**

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
 REQUERENTE: WILZA CARMO MACHADO MACEDO  
 ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): GERALDO SIDINEI DELFINO  
 REQUERIDO(A): IVO PINTO DE GODOY  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO OLIVEIRA E SILVA  
 REQUERIDO(A): NIVALDO DELFINO  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): FLÁVIO VENTURINE MARTINEZ  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): ONIZETE MONTEIRO MARTINEZ  
 REQUERIDO(A): VILMA DE FÁTIMA LIMA DE GODOY  
 REQUERIDO(A): VALDEMAR DELFINO  
 ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES  
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA  
 ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO  
 ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES  
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO  
 ADVOGADO: SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 DESPACHO:  
 AUTOS Nº: 083/06

VISTO.

I- DE FATO, NO DIA 25/04/2007, SOU RELATOR CONVOCADO EM QUATRO PROCESSOS E, NÃO DISPONDO DE CONDIÇÕES PARA PREFERIR O TEMPO NECESSÁRIO – DENTRO DA PAUTA PUBLICADA – PARA O RESPECTIVO JULGAMENTO, PRUDENTE A REDESIGNAÇÃO DA SOLENIDADE.

II- REDESIGNO O ATO PARA O DIA 16/08/2007, ÀS 14:00 HORAS.

NO CASO DA TESTEMUNHA WILSON VICENTE LEON, PROCURADOR DE JUSTIÇA, OFICIE-SE, SOLICITANDO DIA, HORA E LOCAL PARA SEU DEPOIMENTO.

III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 24 DE ABRIL DE 2007

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**269894 - 2007 \ 55.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL  
 RÉU(S): EDGAR CRISTALDO FERNANDES  
 RÉU(S): SULAMITA DE OLIVEIRA SOUZA  
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS DE MORAES  
 ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA  
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**226537 - 2005 \ 360.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: ADMIL DUARTE BRANDÃO  
 ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE BARBOSA DE FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**227714 - 2005 \ 378.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: ADMIL DUARTE BRANDÃO  
 ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE BARBOSA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**236131 - 2006 \ 126.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): SANDRO LUCIO ARAUJO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**238325 - 2006 \ 171.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: IVO LUIZ RUARO  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 EXECUTADOS(AS): GILDO MOTTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**272614 - 2007 \ 89.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO GMAC S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 RÉU(S): MARIA DEUZILENE PINHEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**278921 - 2007 \ 141.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS ANTONIO FROIS - ME  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS ANTONIO FROIS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**275132 - 2007 \ 113.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 RÉU(S): MAURO CARDOSO DA SILVA



INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**272131 - 2007 \ 84.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): HELENA OSSANI  
 AUTOR(A): EMILIO CASSIANO OSSANI  
 AUTOR(A): RICARDO TADEU OSSANI  
 AUTOR(A): CARINA ÂNGELA OSSANI  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ARMOA  
 RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A  
 RÉU(S): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÔES GUITTI  
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA**  
**ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA**  
**EXPEDIENTE: 2007/77**

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**20613 - 1998 \ 531.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 EXECUTADOS(AS): VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
 EXECUTADOS(AS): ROSÁRIA MARIA CARVALHO DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
 DESPACHO: VISTOS.

PROCEDA-SE NA AUTUAÇÃO E REGISTRO.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO AO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE N.º 117/1999 NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APÓS, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRA-SE.

**269829 - 2007 \ 54.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: HSBC SEGUROS  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 EMBARGADO(A): DANIEL UCCELLO  
 EMBARGADO(A): TEREZA DONIZETTI MARIANO UCCELLO  
 ADVOGADO: HELCIO CARLOS VIANA PINTO  
 DESPACHO: VISTOS.

SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

AO EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM 15 (DIAS).

EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ: WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS**  
**EXPEDIENTE: 2007/32 - Cb, 03/05/2007.**

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**219440 - 2005 \ 243.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO - FINAME  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): ANTONIO PAULO DA CUNHA NETO  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ACOLHO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. CUSTAS PELO AUTOR.  
 3. TRANSITADA EM JULGADO, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.  
 4. P.R.I.C.

**270527 - 2007 \ 166.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): KELLEN CRISTINA MARQUES NAKAMURA  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. A AUTORA NOTICIOU, ÀS FLS. 27, A REALIZAÇÃO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO.  
 2. NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO.  
 3. P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

**91362 - 1999 \ 2931.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: CESAR GILIOI  
 RÉU(S): APRINK COM. DE ARMARINHO LTDA.  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. O EXEQUENTE, ÀS FLS. 139, NOTICIOU O CUMPRIMENTO DO ACORDO FORMULADO NOS AUTOS.  
 2. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC.  
 3. P. R. I. C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

**91004 - 2000 \ 85.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: JOSE ALBERTO BETONI  
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR  
 REQUERIDO(A): JORGE VITÓRIO FÉLIX RODRIGUES  
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA LOPES BETONI  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS. 55 E DECLARO EXTINTA A AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. P.R.I.C.

**254149 - 2006 \ 419.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: HÉLIO PEREIRA CARDOSO  
 EXEQUENTE: GISELE PEREIRA CARDOSO  
 EXEQUENTE: VALÉRIA PEREIRA CARDOSO  
 EXEQUENTE: MURILO CÉSAR PEREIRA CARDOSO  
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 EXECUTADOS(AS): MARCELO EDUARDO NAVES  
 EXECUTADOS(AS): PEDRO ANTÔNIO NAVES  
 EXECUTADOS(AS): ROSA MARIA DA SILVA NAVES  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 AS PARTES NOTICIARAM QUE SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE (45/46).  
 HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 45/46, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 SOLICITE-SE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀS FLS. 42 INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO.  
 P.R.I. C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

**80291 - 1999 \ 3165.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): ARLETE R. TEIXEIRA DOS SANTOS MOURA-ME  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O DESISTENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE AS CERTIDÕES DE FLS. 106º 111, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.

**225251 - 2005 \ 346.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP  
 ADVOGADO: FABRICIO TORBAY GORAUEB  
 REQUERIDO(A): EMERSON CARLOS FREITAS FERREIRA  
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O DESISTENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE AS CERTIDÕES DE FLS. 52/53, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.

**82387 - 1996 \ 1082.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): ANTONIO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO  
 RÉU(S): NOVA IPÊS AGROPASTORIL E FLORESTAL LTDA  
 ADVOGADO: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O DESISTENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE AS CERTIDÕES DE FLS. 287/288, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 289 E JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.

**266417 - 2007 \ 4.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT  
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 RÉU(S): ALESSANDRO DE SOUZA POLATO  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 36/39, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 39, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P.R.I.C.

**184919 - 1995 \ 957.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): LEIZIANE MARTINS FIRMINO  
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ  
 RÉU(S): FRANCISVAL AKERLEY DA COSTA  
 RÉU(S): FRANCISCO BONFIM DA COSTA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O DESISTENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 108, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 109 E JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.

**185379 - 1996 \ 1084.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
 AUTOR(A): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU M. RAMOS  
 ADVOGADO: CLAUDIAREGINA S. R.  
 RÉU(S): RELIMPE  
 RÉU(S): JOSE FERREIRA DA SILVA  
 RÉU(S): PREFEITURA M. CBA  
 RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O DESISTENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 115, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 116 E JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.

**81368 - 1998 \ 1785.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CREDOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 DEVEDOR(A): RONNY GREIPEL  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. ANTE O DESISTENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 76, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.  
 P. R. I. C.



## PROCESSOS COM DESPACHO

130915 - 2003 \ 296.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: TOSHIBA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
 REQUERIDO(A): ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA LTDA  
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 235/236, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 2. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, QUE DEVERÁ OCORRER EM 20 DE JULHO DE 2007, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.  
 CUMPRÁ-SE.

279384 - 2007 \ 155.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: CIRLENE DE CAMPOS DUARTE ANTELO E SILVA  
 ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE A. RIBEIRO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 4º DA LEI 1060/50.  
 2-RECEBO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA DISCUSSÃO.  
 3-OUÇA-SE O EXEQUENTE-EMBARGADO, EM QUINZE DIAS (ART. 740, CPC).  
 4-CUMPRÁ-SE.

214096 - 2005 \ 142.

AÇÃO: RENOVATÓRIA  
 REQUERENTE: MILLENIUM LANCHES LTDA M. E.  
 ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA  
 REQUERIDO(A): ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO ADESIVA.  
 2. INTIME-SE A APELADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.  
 3. CUMPRÁ-SE.

195283 - 2005 \ 119.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRESFINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA  
 ADVOGADO: DANIELA GONÇALVES MENOSSI BAPTISTA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 73.  
 2. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, INDEPENDENTEMENTE DE INIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 3. CUMPRÁ-SE.

151296 - 1997 \ 1214.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 AUTOR(A): FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 RÉU(S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 TIPO A CLASSIFICAR: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
 ADVOGADO: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO  
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: ALEXANDRA MARTINS DA SILVA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: LIVIA NAVES E S. FERREIRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.657.  
 CUMPRÁ-SE.

115562 - 2003 \ 104.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: PAULO AFFONSO FORTUNATO  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 REQUERIDO(A): MATO GROSSO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 153, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS.  
 2. INTIME-SE A RÉ A CONSUIRIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO DE DEZ DIAS ANTE A RENÚNCIA DE FLS. 154/156.  
 3.CUMPRÁ-SE.

247664 - 2006 \ 338.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 RÉU(S): SUELENA MARCIA BRAGA VENUTI  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 40/41. COM A RESPOSTA, MANIFESTE-SE O AUTOR EM CINCO DIAS.  
 2. CUMPRÁ-SE.

81209 - 2000 \ 217.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): JORGE SOPHIA NETO  
 ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS  
 RÉU(S): ESTÂNCIA TURÍSTICA POUSSADA DA CHAPADA LTDA  
 ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 131/132. DECORRIDO O PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 2. CUMPRÁ-SE.

29294 - 2001 \ 267.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
 ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA  
 ADVOGADO: EDMILSON KOJI MOTODA  
 RÉU(S): GESSI JAMES LOPES DE CASTRO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.176/177.  
 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTAR-LAS NO PROCESSO.  
 3. INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR-SE EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 4.CUMPRÁ-SE.

170466 - 2004 \ 286.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): EMANUEL ALFREDO DORILEU  
 AUTOR(A): MARIA ELIZA BOABAI DORILEU  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS  
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DA 14ª VARA CÍVEL, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS NESTA ESCRIVANIA.  
 2. CUMPRÁ-SE.

170420 - 2004 \ 285.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
 REQUERENTE: EMANUEL ALFREDO DORILEU  
 REQUERENTE: MARIAELIZA BOABAI DORILEU  
 ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. ANTE AS PETIÇÕES DE FLS. 307/308 E 309/313, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 394 E DETERMINO QUE A REMESSA DESTES AUTOS AO JUÍZO DA 14ª VARA CÍVEL, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS NESTA ESCRIVANIA.  
 2. CUMPRÁ-SE.

109272 - 2003 \ 24.

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 REQUERIDO(A): MAXIMILIANO MONTEIRO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRÁ-SE.

276986 - 2004 \ 261.A

AÇÃO:  
 EXCIPIENTE: IVANILDE MARMOL LANZA  
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCEPTO: MOACY CAVALCANTE DA SILVA  
 ADVOGADO: DALVA BENEDITA ROSA DA SILVA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA.  
 2. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS OS AUTOS.  
 3. CUMPRÁ-SE.

80640 - 1998 \ 2526.

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 CREDOR(A): BANCO HSBC S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNANDES  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 DEVEDOR(A): LEONARDO PEREIRA ALBUQUERQUE  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRÁ-SE.

229128 - 2005 \ 422.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): LIDERANÇA TRANSPORTE COMERCIAL LTDA EPP  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRÁ-SE.

218973 - 2005 \ 232.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: GISELE ALVES SILVA  
 EMBARGANTE: MARSON ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO: VERONICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES  
 EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE AIRTON SEIXAS PEREIRA  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): JURACY MARIA PEREIRA  
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, ANOTANDO-SE AS CUSTAS, SE HOUVER.  
 2. CUMPRÁ-SE.

271195 - 2007 \ 78.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): LAUZIMAR LOPES BITENCOURT  
 DESPACHO:  
 VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRÁ-SE.

236030 - 2006 \ 118.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 REQUERIDO(A): ANTONOR DE FIGUEIREDO NETO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRÁ-SE.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

29944 - 2001 \ 99.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
 AUTOR(A): CLAUDIONOR ANGELI  
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO  
 RÉU(S): VERA CRUZ SEGURADORA S.A  
 ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. INTIMEM-SE AS PARTES A TRAZEREM PARA OS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS PARA CADA UM, EM PRIMEIRO LUGAR PARA O AUTOR, AS ALEGAÇÕES FINAIS.  
 2. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS ALEGAÇÕES FINAIS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO.

265028 - 2006 \ 521.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): T. M. J.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA TERESA DE JESUS BORGES  
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA  
 RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA



ADVOGADO: NÉLSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO O DIA 28/06/2007, ÀS 16:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).  
 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.  
 3. INTIMEM-SE.  
 4. CUMPRAM-SE.

**104941 - 2002 \ 455.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): LUIZA ANTÔNIA NOGUEIRA  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. INTIME-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PESSOALMENTE, BEM COMO SEU ADVOGADO, A DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 2. TOMEM-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 3. CUMPRAM-SE.

**84516 - 2002 \ 269.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): JOÃO BENEDITO GONÇALVES  
 AUTOR(A): MARIA INES DA SILVA GONÇALVES  
 ADVOGADO: ALBERTO GONÇALVES  
 ADVOGADO: ELIDIA PENHA  
 RÉU(S): RODOSCAN - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A  
 REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO DIORIO CATINI  
 REQUERIDO(A): AGROCAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
 REQUERIDO(A): ODAIR APARECIDO BUSIQUIA  
 REQUERIDO(A): ELIANA COCARELLI PACHECO BUSIQUIA  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): GILDA MARIA COCARELLI PACHECO  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): EDGAR COCARELLI JUNIOR  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): MARIA APARECIDA FARIAS COCARELLI  
 ADVOGADO: FRANCISMAR SANCHES LOPES  
 ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
 ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI  
 ADVOGADO: LUCIANO SALES  
 ADVOGADO: VALDEMR ELPIDIO PACHECO  
 ADVOGADO: ELISA FLUMIAN PIREZ DE SALES  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: OÃO BENEDITO GONÇALVES E SUA ESPOSA MARIA INÉS DA SILVA GONÇALVES APRESENTOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANTO À SENTENÇA DE FLS. 747/758, ALEGANDO A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO QUANTO À DETERMINAÇÃO DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA 5.434 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT.  
 DECIDO:  
 ASSISTE RAZÃO AOS AUTORES UMA VEZ QUE FORAM RESCINDINDO OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA CONVOLADO ENTRE AS PARTES, INCLUSIVE, AQUELE REFERENTE À MATRÍCULA 5.434..  
 ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DETERMINAR QUE A LETRA "A" DE FLS. 758, PASSE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
 A- DECLARAR RESCINDIDO OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA REFERENTES ÀS MATRÍCULAS 4.819, 1.725 E 5.434 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT.  
 NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA COMO LANÇADA.  
 PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE O REGISTRO. INTIME-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**91615 - 1997 \ 1580.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): NELSON SCAFF SILVA FERRO  
 EXECUTADOS(AS): WALMIR DA SILVA FERRO  
 EXECUTADOS(AS): YVONNE SCAFF S. FERRO  
 EXECUTADOS(AS): GYSELA MARIA R. P. SILVA FERRO  
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
 INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULOS DE FLS 67.

**41570 - 2001 \ 423.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): BANCO RURAL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
 RÉU(S): LUIZ CARLOS A DEIRANTE  
 RÉU(S): IDE MEDEIROS DEIRANTE  
 RÉU(S): SIMA DE FREITAS MEDEIROS  
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE  
 INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULOS DE FLS 193.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**269839 - 2007 \ 50.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): COOPERODONTO - COOPERATIVA DE CREDITO URBANO DOS CIRURGÍOS DENTISTA  
 ADVOGADO: VIVIANE DE MELLO ALMEIDA  
 RÉU(S): TELEMAT CELULAR - VIVO S/A  
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA RETIRAR E ENCAMINHAR O OFÍCIO ENDEREÇADO AO CADIN.

**112561 - 2003 \ 69.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA JÚNIOR LTDA  
 INTIMA O AUTOR, PARA QUE RETIRE A CARTA PRECATÓRIA E DILIGENCIE NO CUMPRIMENTO MESMA O MAIS URGENTE POSSÍVEL, E EM 30 DIAS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007.

**21752 - 2001 \ 196.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): HENRIQUE ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 RÉU(S): PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE  
 RÉU(S): EMPRESA EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL

**275935 - 2007 \ 126.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENTITE  
 RÉU(S): JONAS ARRUDA DE AMORYM  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**81031 - 1999 \ 2865.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO  
 REQUERENTE: C.L.B. OLIVEIRA - ME  
 ADVOGADO: ADRIANO DAMIN  
 REQUERIDO(A): COMERCIAL DE LOTES E CONFECÇÕES LTDA  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NAGIB KRUGER  
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO  
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
 INTIMA O DR. ADRIANO DAMIN OAB/MT N.º 4.719 -B, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS 187/189, E PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**147412 - 2000 \ 421.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): JETGÁS  
 ADVOGADO: PLÍNIO SAMACLAY DE LIMA MORAN  
 RÉU(S): AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**271033 - 2007 \ 73.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: LIONETE DA SILVA DOMINGUEZ  
 ADVOGADO: ODILES FREITAS SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): LAMINADOS CARVIMOR LTDA  
 EXECUTADOS(AS): CARPISO INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA  
 EXECUTADOS(AS): CARLOS VITOR BONA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 67.

**40698 - 2001 \ 393.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
 RÉU(S): AFAFATE - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

**233051 - 2006 \ 56.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRÊSCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): IVO RODRIGUES DOS REIS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

**249820 - 2006 \ 380.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 EXECUTADOS(AS): AIRTON RODRIGUES DOMINGUES  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL

**234512 - 2006 \ 91.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
 REQUERIDO(A): CLOVES JOSÉ DIAS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

**232320 - 2006 \ 42.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): JOSÉ DIONÍSIO TOLEDO DA COSTA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

**227059 - 2005 \ 387.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA BORGES DE ARRUDA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL

**246529 - 2006 \ 314.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: BORGES E GONTIJO LTDA  
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
 EMBARGADO(A): RIO MUTUM HOTÉIS E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES  
 ADVOGADO: JULIANO ROSS  
 ADVOGADO: VALDIRENE DIAS COSTA  
 INTIMAÇÃO: APELADO (EMBARGADO) APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

**81129 - 1998 \ 2520.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE  
 EXECUTADOS(AS): LUCIA SALETE DA SILVA  
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA.

**89100 - 2000 \ 325.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): MIRACY FERREIRA ALVES  
 ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY  
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
 RÉU(S): ANDRÉ GOMES BORGES  
 ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA NEGATIVA.

**263775 - 2006 \ 504.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: AUTO POSTO ANAPOLINA LTDA  
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

**178978 - 2004 \ 367.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): A MAIOR TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO: CLAUDIA ALVES DE SIQUEIRA  
 RÉU(S): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
 ADVOGADO: EDURDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
 ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA  
 INTIMA A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, REGULARIZAR A SITUAÇÃO DOS AUTOS, DEPOSITANDO O VALOR REFERENTE ÀS CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS PENDENTES NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 247,87 ( CUSTAS) E R\$ 7,96 (TAXA JUDICIÁRIA).

**246100 - 2006 \ 306.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): NADIA MARIA PIRAN BALDISSERA  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 RÉU(S): WALDIR BETONI JUNIOR  
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA  
 INTIMA O AUTOR PARA COMPLEMENTAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, CONFORME SENTENÇA DOS AUTOS



DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

**91764 - 2001 \ 17.**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**  
 REQUERENTE: VILHENA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
 REQUERIDO(A): MARCIO ANTONIO VALVERDE  
 REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO  
 REQUERIDO(A): PRISMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
 ADVOGADO: ANDREIA NUCIA DE MARCHI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$124,65 E NA CONTADORA R\$4,65, REF. FLS 204.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA****265994 - 2006 \ 540.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S.A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 EXECUTADOS(AS): MINELVINA CABRAL QUIXABEIRA  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**250253 - 2006 \ 388.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: BARIQUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
 ADVOGADO: ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO  
 ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA  
 ADVOGADO: MARCELA BALIERO SOUKEF  
 EXECUTADOS(AS): DÁRIO RANGEL ANADAN  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**233860 - 2006 \ 174.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT  
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIS MONTEIRO  
 AVALISTA (REQUERIDO): JOÃO RICARDO DE FREIRE DOS SANTOS  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO.

**271595 - 2007 \ 188.**

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 AUTOR(A): COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DE  
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
 RÉU(S): ANILZA FERREIRA DE ARRUDA  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**239169 - 2006 \ 223.**

**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS**  
 EMBARGANTE: ABEL JESUS DE ARRUDA  
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA  
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 INTIMA OS EXEQUENTES ROSALVO PINTO BRANDÃO E ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**282858 - 2007 \ 186.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S.A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 RÉU(S): LUZIANO HERVERTON DA SILVA MOURA  
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

**284062 - 2007 \ 193.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: FORTE COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**284056 - 2007 \ 192.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: CED - DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA  
 INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**PROCESSOS COM SENTENÇA****259034 - 2006 \ 470.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 RÉU(S): ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 39/40: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LÍMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º § 5º, DO DECRETO - LEI N. 911/69. CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 15% . AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****246958 - 2006 \ 321.**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
 AUTOR(A): LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): PAULO DE CASTRO  
 RÉU(S): JACY BOMDESPACHO DOS ANJOS DE CASTRO  
 ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 91: VISTOS E ETC...

1. MANIFESTE-SE O REQUERIDO SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO.  
 2. SEM EMBARGO DO ITEM ACIMA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CP C), PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.  
 3. INTIMEM-SE AS PARTES A INDICAREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.  
 4. CUMPRAM-SE PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO. CERTIDÃO DE FLS. 92: CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PEDIDO VERBAL DO MM. JUIZ DR. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR, RETIFICO A DATA

DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FF. 91, PARA O DIA 30/05/2007, ÀS 16:00H. NADA MAIS. É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR. MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS. ESCRIVÁ DA 16ª VÁRA CÍVEL. DESPACHO DE FLS. 93: VISTOS, ETC... 1- RATIFICO OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 92. 2- INTIMEM-SE. 3- CUMPRAM-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR****166040 - 2004 \ 245.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: TRESZINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): CELSO RIBEIRO BATISTA JUNIOR  
 ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS  
 ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA  
 INTIMA O EXECUTADO CELSO RIBEIRO BATISTA JUNIOR, NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES E ADVOGADOS DR.ª PRISCILLA ALINE NEES E DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$630,00. ( SEISCENTOS E TRINTA REAIS), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**81046 - 2001 \ 81.**

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO**  
 REQUERENTE: VALDEMIR CANDIDO BORLSKI - ME  
 ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO C. DIAS  
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA DE CAMPOS COUTINHO  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 INTIMA O DEVEDOR VALDEMIR CANDIDO BORLSKI- ME, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E ADVOGADO DR. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$7.396,17 ( SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR

EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**COMARCA DE CUIABÁ****DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL****JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR****ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ****EXPEDIENTE: 2007/33****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****234513 - 2006 \ 91.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
 REQUERIDO(A): CLEVERSON MILESKI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA EXPEDIR NOTA:INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA.VISTOS ETC. OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO MOVEU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE CLEVERSON MILESKI, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N.4.728/65 E DECRETO - LEI N. 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA DO CONTRATO, DA NOTA PROMISSÓRIA A ELE VINCULADA E DO INSTRUMENTO DE PROTESTOS (FLS. 09/12). O RÉU FOI CITADO, MAS NÃO SE MANIFESTOU (CERTIDÃO DE FLS. 40). O BEM ALIENADO FOI APREENHIDO E DEPOSITADO (CERTIDÃO DE FLS. 38). É O RELATÓRIO: DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LÍMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º § 5º, DO DECRETO - LEI N. 911/69. CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, PERMANECENDO NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

**247115 - 2006 \ 325.**

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**  
 AUTOR(A): FRANCISCA BORGES MONTEIRO GONDIM  
 ADVOGADO: RONALDO GONDIM DOS SANTOS  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS VERTIDOS NA AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PROPOSTA POR FRANCISCA BORGES MONTEIRO GONDIM EM FACE DO BANCO DO BRASIL S/A, PARA: § REVISAR OS CONTRATOS DE MÚTUO FINANCEIRO FIRMADOS ENTRE AS PARTES (CHEQUE OURO, CARTÕES DE CRÉDITO, CDC ELETRÔNICO, EMPRÉSTIMO ELETRÔNICO, ETC.), LIMITANDO AS TAXAS DE JUROS COMPENSATÓRIOS AO PATAMAR DE 24% AO ANO, SEM CAPITALIZAÇÃO; § MANTENDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA, DETERMINO A ABSTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE PROCEDER A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE EM QUAISQUER BANCOS DE DADOS DE RESTRIÇÃO A CRÉDITO (SERASA, SPC E CONGÊNERES), ATÉ A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO NA FORMA COMO DECIDIDO ACIMA. § HAVENDO CONSTATAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO (QUITAÇÃO ALÉM DO VALOR DA DÍVIDA) DEVE SER REALIZADA A REPETIÇÃO DO INDEBITO. INDEFIRO OS DEMAIS PLEITOS.CUSTAS, EM PROPORÇÃO, VISTO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CABENDO O ENCARGO EM 70% PARA A REQUERIDA E O RESTANTE PARA A REQUERENTE.HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A BASE DE 20% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DISTRIBUÍDOS NA PROPORÇÃO INVERSA DO ÔNUS DAS CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, REMETA-SE AO ARQUIVO, COM AS DEVIDAS BAIXAS.

**235794 - 2006 \ 114.**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
 REQUERENTE: LUCIANA FOLHA ANDRADE CAMPOS  
 ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS  
 REQUERIDO(A): COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA  
 ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA  
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU DA R.SENTENÇA.COM ESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA REQUERENTE PARA, RECONHECENDO A CULPA EXCLUSIVA DA COOPERATIVA, DECRETAR A RESCISÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ PAGOS, ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS, A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DO DESEMBOLSO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), P.R.I.C.

**245171 - 2006 \ 278.**

**AÇÃO: REINVIDICATÓRIA**  
 REQUERENTE: LIDERGÁS TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER  
 REQUERIDO(A): ELENICE LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA.ASSIM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL PARA, RECONHECENDO O DIREITO DE PROPRIEDADE DA REQUERENTE, DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO BEM À ELA, CONDENANDO A REQUERIDA, AINDA, A INDENIZAR OS FRUTOS COLHIDOS NA EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL, DESDE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A EFETIVA ENTREGA DO BEM. CUSTAS PELA VENCIDA. FIXO OS HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA EM 20% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, EM FAVOR DO PATRONO DA DEMANDANTE. P. R. I. C.



## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

152163 - 2004 \ 92.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL ABC S/A LTDA  
 ADVOGADO: MARDEM E. F. TORTORELLI  
 REQUERIDO(A): JULIETH BARBOSA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

272632 - 2007 \ 86.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): MARCIO LUCAS CARVALHO MARQUETO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

270066 - 2007 \ 57.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): RODRIGO MENOTTI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

256792 - 2006 \ 428.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 RÉU(S): LUIZ ORIONE NETO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

218398 - 2005 \ 220.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 REQUERIDO(A): DANILA DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

217827 - 2005 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BORBON NEVES & NEVES LTDA  
 ADVOGADO: ANDRE CASTILLO  
 REQUERIDO(A): WASHINGTON ROBERTO RODRIGUES SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

276355 - 2007 \ 126.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: APARECIDO MORAES DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN  
 REQUERIDO(A): LISANDRO PATERNEZ MARTINS  
 REQUERIDO(A): DACAR VEÍCULOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

180917 - 2004 \ 381.

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
 REQUERIDO(A): EDNA APARECIDA DA COSTA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

267967 - 2007 \ 32.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
 RÉU(S): CLÉIA TRINDADE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...1-MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 32. 2-CUMPRASE, EM 48 HORAS, SOB PENA DE INEPCIA DA INICIAL.

141742 - 2003 \ 449.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: RODRIGO MICHATTI  
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO  
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA  
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): JOILSON ANTÔNIO MOREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

120560 - 2003 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): TECNOLOJA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

82712 - 2001 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: FREDERICO LEÔNIO GAÍVA NETO  
 ADVOGADO: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES  
 EXECUTADOS(AS): BENEDITA GONÇALVES MONTEIRO DE BARROS  
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO RIBEIRO BATOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

75386 - 2001 \ 271.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO NOSSA TERRA LTDA  
 ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL  
 ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

204163 - 2005 \ 52.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
 REQUERIDO(A): GISELDA WILLEMANN - ME

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

111167 - 2003 \ 61.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): JOAQUINA ROMOALDA DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

54811 - 2002 \ 15.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 CREDOR(A): PRO SOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO  
 DEVEDOR(A): ZENIR FELIX DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

269023 - 2007 \ 37.

AÇÃO: ARRESTO  
 AUTOR(A): BOM DIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 RÉU(S): JOCELITO NAVARRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS E ETC...1. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 29. INTIME-SE A REQUERENTE, A MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. 2. CUMPRASE.

267096 - 2007 \ 19.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): EVANGELINE ALCÂNTRA TAKEUCHI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO: VISTOS E ETC...1.MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 48. 2.CUMPRASE EM 48 HORAS, SOB PENA DE INEPCIA DA INICIAL.

274750 - 2007 \ 111.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 RÉU(S): ANTONIO MARQUES DA COSTA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

277953 - 2007 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 RÉU(S): LUIS PAOLI SCHIFFINO GOMEZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

278139 - 2007 \ 142.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA  
 ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO  
 EXECUTADOS(AS): MICHELE RAMIRES PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

264997 - 2006 \ 501.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: JOSIANE CARLA DA SILVA LIMA  
 ADVOGADO: FELIPE JORGE BATISTA  
 RÉU(S): OLEQUESSANDER GONÇALVES NORONHA  
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO  
 EXPEDIENTE: INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

269309 - 2007 \ 39.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 AUTOR(A): HELP CARTUCHOS LTDA ME  
 ADVOGADO: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO  
 ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO  
 RÉU(S): AMERICEL S.A  
 ADVOGADO: ORDÉLIO AZEVEDO SETTE  
 ADVOGADO: FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ A. DE CASTRO  
 ADVOGADO: TATIANA MARIA MELLO DE LIMA  
 EXPEDIENTE: INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

237597 - 2006 \ 140.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 REQUERIDO(A): JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

237906 - 2006 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO  
 ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE  
 ADVOGADO: ARTUR PARADA CÂNDIDO VIANA  
 ADVOGADO: ROSEANY BARROS DE LIMA  
 ADVOGADO: THAIS SOARES COELHO  
 REQUERIDO(A): LUCIMAR MARIA FACHIANO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

76568 - 2001 \ 350.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 EXECUTADOS(AS): WESLEY SANTOS PEREIRA  
 EXECUTADOS(AS): CECÍLIO FERREIRA SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

74311 - 2001 \ 477.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 RÉU(S): MARGARETH GOMES DA COSTA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.



77149 - 1997 \ 1577.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
EXECUTADOS(AS): TRANSTUPY TRANSP. E REP. COMERCIAL

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 100/105, BEM COMO, DIANTE DO TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO EM APENSO (AUTOS Nº 116/01), DE PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO, DE MODO A REQUERER O QUE ENTEDE DE DIREITO.  
CUMPRÁ-SE.

246995 - 2006 \ 323.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GUILHERME FERREIRA DE BRITO  
ADVOGADO: MARIELLY DIVINA ESPIRITO SANTO  
EXECUTADOS(AS): REINALDO DE ARRUDA PEREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZ DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº 2006/674.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: PAULA FERNANDA FERRER ANDRADE

PARTE RÉ: EDSON FERRER ANDRADE SILVA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Edson Ferrer Andrade Silva, brasileiro(a), natural de Rio de Janeiro-RJ, casado(a), empresário, Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 444, Bairro: Goiabeiras, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 19.593,60

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente nasceu no dia 07 de abril de 1986, filha de EDSON FERRER ANDRADE SILVA e de Perina Luiza Andrade e Silva. O requerido, custeava os estudos e manutenção da requerente. O requerido, após a separação, casou-se novamente e é empresário não sucedido. A requerente atualmente mora com sua "meia" irmã que é casada e tem dois filhos e por isso tem dificuldades em arcar com as despesas do lar. O requerido, prometendo arcar com custos universitários, pediu a requerente que deixasse o emprego, para que estudasse. Pois bem, a requerente passou no vestibular e o requerido não mais a ajudou. Sendo assim pede: A citação do requerido para que pague pensão provisória no valor de R\$1.632,80 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Seja deferido o valor da pensão em R\$ 1.632,80 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); A condenação do requerido em custas e honorários advocatícios.

DESPACHO: CÓPIA ANEXA\*

Eu, Gustavo Fontes Leite, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de Abril de 2007

Carlos Augusto de Almeida

### COMARCA DE CUIABÁ

#### TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÃO (Á): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

EXPEDIENTE: 2007/24

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

279328 - 2007 \ 230.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR (A): K. K. S. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DA S.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): A. DE A. C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, NA CONTA POUpanÇA Nº 4906-7, AGÊNCIA 1681, OPÇÃO 013, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM NOME DA GENITORA DA MENOR SRA. ELLEN CRISTINA DA SILVA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 16:00 HORAS".

278569 - 2007 \ 221.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): V. L. DE M.

AUTOR(A): J. A. DE L. P. M.

ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NOS DIAS COMUNS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA RATIFICAREM O PEDIDO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

178721 - 2004 \ 857.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: V. M. C.

ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

REQUERIDO(A): J. DE C. C. L.

REQUERIDO(A): T. DE C. C. L.

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS PATRONOS DAS REQUERIDAS PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAR MEMORIAL DE ALEGAÇÕES FINAIS, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FOLHAS 82.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

262164 - 2006 \ 994.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): M. B. DOS S.

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

RÉU(S): N. R. S.

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, EM 5(CINCO) DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 40 E OFÍCIO DE FLS. 46.

199114 - 1991 \ 855.A

AÇÃO: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

AUTOR(A): ALESSANDRA AUXILIADORA NAVARROS ZANELLA

AUTOR(A): ROSELI PROENÇA NAVARROS DA SILVA

AUTOR(A): VALÉRIA DE PROENÇA SGRINHOLI

AUTOR(A): MARCOS TADEU PROENÇA NAVARROS

ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

TIPO A CLASSIFICAR: HAMILTON DE MORAES NAVARROS

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR ALESSANDRA AUXILIADORA NAVARROS ZANELLA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO PARA COMPARECER NA ESCRIVANIA E ASSINAR TERMO DE INVENTARIANTE DE FOLHAS 22.

249028 - 2006 \ 739.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): J. C. B. F.

AUTOR(A): G. C. B. F.

ADVOGADO: JEFERSON NEVES ALVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS REQUERENTES PARA RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

216692 - 2005 \ 499.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. T. DE S.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): R. A. C.

ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 92.

274023 - 2007 \ 156.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): J. F. DE A.

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

RÉU(S): R. S. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO A EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, VI (DECLARAÇÃO DE TRÊS TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO ESTÁVEL E SUA DISSOLUÇÃO) E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

279338 - 2007 \ 231.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERESSADO(A): L. F. DE O. S.

INTERDITANDO: J. A. DE O. S.

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., 1. ANTECIPO A TUTELA JURISDICCIONAL E DEFIRO A CURATELA PROVISÓRIA EM FAVOR DA REQUERENTE SRA. LUZIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ, MEDIANTE COMPROMISSO, TENDO EM VISTA ATENDER AO PEDIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, AGÊNCIA COXIPÓ, NESTA CAPITAL. 2. CITE-SE E INTIME-SE O INTERDITADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 26/06/2007 ÀS 14:30 HORAS PARA SER INTERROGADO".

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

277377 - 2007 \ 203.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): I. A. A. D.

REPRESENTADO (AUTOR): K. R. B. A.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): I. L. G. D.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUpanÇA QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA GENITORA DO AUTOR SRA. KELY REGIS BATISTA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/06/2007, ÀS 15:00 HORAS.

249536 - 2006 \ 750.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): R. J. R.

AUTOR(A): R. L. P. R.

ADVOGADO: JANETE GUILHERMETTI BARTH

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES ROMILDO JOSÉ RODRIGUES, CPF. N. 503.480.001L-20 E RAQUEL LEITE PEREIRA RODRIGUES, CPF. N. 622.445.901-00, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA: RAQUEL LEITE PEREIRA. CUSTAS 'EX LEGE'. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

222371 - 2005 \ 757.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: C. L. D. A.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: HELOISA HELENA SORRENTINO CORRÊA

REQUERIDO(A): N. A. DOS S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL CRISTINA LEMES DOURADO ALVES, RG. 0367726-5 SSP/MT E

NICOLAU ALVES DOS SANTOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI N.º 6.515/77 C. C. ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA: CRISTINA LEMES DOURADO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS 'EX LEGE'. P.R.I."

256690 - 2006 \ 912.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: NEUSA APARECIDA RIBEIRO BENTO

REQUERENTE: OLIVAU RODRIGUES BENTO

ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO

ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS MOLDES DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO - CPX-1982 - BRASÍLIA-DF, PARA QUE PROCEDA AOS DESCONTOS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA ORA ACORDADA, EM 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERENTE, DEPOSITANDO-SE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1695 CONTA CORRENTE Nº



013.00.013.293-9, EM NOME DA REQUERENTE SRA. NEUZA APARECIDA RIBEIRO BENTO. CUSTAS EX LEGE. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."

**172387 - 2004 \ 686.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA  
REQUERENTE: FLÁVIO MENDONÇA CÁCIA  
INTERESSADO(A): EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA JUNIOR  
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O PETITÓRIO DE FLS. 77, COM FUNDAMENTO NO ART.267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO. ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

**54528 - 2002 \ 43.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
AUTOR(A): A. R. L.  
ADVOGADO: EDUARDO MÁRIO J. MENDES  
ADVOGADO: ANTONIO SILVA OLIVEIRA  
RÉU(S): G. DE O. L. (

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...)HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA CONSTANTE DE FLS. 59/60 E 64 DESTES AUTOS DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR GABRIEL DE OLIVEIRA LEITE, RG. N. 241.743 SSP/MT E CPF. N. 314.138.621-87, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÕES E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PREVISTAS NO REGIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA, EXPEÇA-SE-O. A SEGUIR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS CAUTELAS. CUSTAS FINAIS "EX LEGIS". P.R.I."

**PROCESSOS COM DESPACHO****277709 - 2007 \ 206.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): A. O. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS S.  
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA  
RÉU(S): A. O. DOS S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA GENITORA DO AUTOR SRA. LUCIMAR DOS SANTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/06/2007, ÀS 14:30 HORAS".

**277733 - 2007 \ 210.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): P. L. R. O.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. S. R. M.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): R. B. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA GENITORA DO AUTOR SRA. LUCIANE RODRIGUES MAGALHÃES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 16:00 HORAS.

**240489 - 2006 \ 412.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: R. G. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. G.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): G. R. S.  
ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO DE DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS, ETC. VERIFICA-SE QUE A PEÇA CONTESTATÓRIA EXSURGE APÓCRIFA. ASSIM, INTIME-SE O DOUTO PATRONO DA PARTE REQUERIDA, PARA SANAR A IRREGULARIDADE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS. CUMpra-SE."

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****170547 - 2004 \ 657.**

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS  
REQUERENTE: A. M.  
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
REQUERIDO(A): I. R. S.  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: " (...) CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITO, EM RAZÃO DE INEXISTIR NA SENTENÇA OBSCURIDADE, OMISSÃO E CONTRADIÇÃO A SER CORRIGIDA OU ESCLARECIDA POR ESTE JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. A SENTENÇA FOI CLARA QUANDO RECONHECEU E DISSOLVEU A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE AS PARTES, QUE VIGOROU DESDE 1985 E FICOU EM 2004, E, DETERMINOU A PARTILHA DOS BENS EM PARTES IGUAIS (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA UM, EM RELAÇÃO AO VEÍCULO PICK-UP STRADA. OS EMBARGOS NÃO SE PRESTAM PARA QUE SE ADEQUE A DECISÃO AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE (STJ. 1ª T., EDCLAGRRESP 10270 – DF, REL. MIN. PEDRO ACIOLI, DJU 23.9.1991, P.13067). TAMPOUCO SE PRESTAM PARA A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA, SEGUNDO REMANIOSA JURISPRUDÊNCIA, SENDO DESNECESSÁRIO CITÁ-LA. AFIGURAM-SE MANIFESTAMENTE INCABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À MODIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DO JULGADO EMBARGADO. QUALQUER PRETENSÃO QUANTO À ANÁLISE DE PROVA DEVERÁ SER POSTULADA EM RECURSO APROPRIADO. NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE."

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****245610 - 2006 \ 631.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: T. R. G.  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
REQUERIDO(A): M. P. A.  
REQUERIDO(A): H. P. G.  
REQUERIDO(A): G. P. G.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 26/06/2007, ÀS 14:00 HORAS.

**PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE****240959 - 2006 \ 435.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: A. K. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. DOS S.  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
EXECUTADOS(AS): J. D. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 48 HORAS.

**134775 - 2003 \ 734.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: L. DA S. N.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. R. DA S.  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
EXECUTADOS(AS): L. DOS S. N.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.53V.

**238098 - 2006 \ 326.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: M. C. A. B.  
EXEQUENTE: M. C. A. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. DE A.  
ADVOGADO: NAIMÉ MARCIO MARTINS MORAES  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
EXECUTADOS(AS): R. F. B.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA DE FLS.47/52.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**  
**EXPEDIENTE: 2007/43**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****259734 - 2006 \ 1064.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
AUTOR(A): LUECI RAMOS LOURENÇO  
AUTOR(A): FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA FILHO  
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ  
PARTES PROVIDENCIAR CÓPIAS, AUTENTICAÇÕES E PAGAR O FORMAL DE PARTILHA, PARA MONTAGEM DO MESMO

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****277339 - 2007 \ 186.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
AUTOR(A): G. B. P.  
AUTOR(A): V. C. P. L.  
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL  
ADVOGADO: KELLY ALVES  
PARTE AUTORA TIRAR CÓPIAS, PAGAR AUTENTICAÇÃO E FORMAL, PARA EXPEDIÇÃO DO MESMO

**PROCESSOS COM SENTENÇA****169194 - 2004 \ 607.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTE: C. P. L.  
REQUERENTE: V. C. M. L.  
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO  
RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.577, DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 46 DA LEI 6.515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 32/33 E HOMOLOGO POR SENTENÇA O RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL (FLS. 32/33) ENTRE CLEBER PEREIRA LAPINSKI E VIVIANE CALIFANI MERINO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS, NOS TERMOS DA LEI. OFICIE-SE PARA AVERBAÇÃO (ART. 10, DO CÓDIGO CIVIL).SE PRECLUSA A VIA IMPUGNATIVA E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO APÓS, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

**247839 - 2006 \ 796.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
AUTOR(A): A. R. P.  
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
RÉU(S): J. S. DE O. P.  
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.  
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CF C/C ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.515/77, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DA COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS.A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, CONFORME POSTULADO, QUAL SEJA, JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA.CONSIDERANDO-SE QUE O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO TENDO EM VISTA O NOTICIAO DA INICIAL, O ÍNFIIMO VALOR DADO À CAUSA E AINDA A AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA E DE PEDIDO DE CONDENAÇÃO NOS ÔNIUS DA SUCUMBÊNCIA, ESTENDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA À REQUERIDA, ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (LEI 1.060/50).TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**200050 - 2005 \ 83.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: E. M. T.  
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO  
ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES  
REQUERIDO(A): E. DE A. O.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. M. O.  
ADVOGADO: JOAO ROCHA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA  
ADVOGADO: MARCEL LOUZHIC COELHO  
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO: VISTOS, ETC... HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A AUTORA E O FALECIDO ARY OURIVES, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM CUSTAS PELA AUTORA. JULGO EXTINTO TAMBÉM OS AUTOS DE ALVARÁ 2007/60, CUJAS CUSTAS SERÃO ARCADAS PELO REQUERENTE DO ALVARÁ, FICANDO DESDE REVOGADO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA QUE LHE FOI CONCEDIDO. HOMOLOGO AINDA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. CONSTANTE NESTE TERMO, REFERENTE ÀS CONDIÇÕES EM QUE SE DARÁ A PARTILHA DOS BENS ACIMA DESCRITOS PARA PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DADA A NECESSIDADE DE AVALIAR OS BENS NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. LUIZ ANTONIO SILVIO PEREIRA, CRECIMT Nº F03250 E CRC/MT Nº 006802/0-9, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 610, NESTA CAPITAL, TELEFONE 3624-0494, O QUAL DEVE SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. APRESENTADA À PROPOSTA DE HONORÁRIOS MANIFESTEM AS PARTES EM CINCO DIAS, HAVENDO CONCORDÂNCIA, O VALOR DOS HONORÁRIOS, COMO AS PARTES JÁ MANIFESTARAM, SERÁ PAGO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE PARTE DO DINHEIRO EXISTENTE NESTES AUTOS, COM PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA O INICIO DA PERÍCIA E O RESTANTE AO FINAL, FICA FACULTADO AS PARTES A APRESENTAÇÃO DE QUESTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO), E NO MESMO PRAZO



A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS, ARCANDO CADA UM COM AS DESPESAS DESTES. FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO, DEVENDO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE O MESMO EM 05 (CINCO) DIAS. TRASLADE-SE COPIA DESTES TERMOS PARA OS AUTOS DE INVENTÁRIO E PARA OS AUTOS DE ALVARÁ Nº 2007/60. PAGAS AS CUSTAS DESTES PROCESSOS DE Nº 2005/83 E DO Nº 2007/60, PROCEDA O ARQUIVAMENTO DOS MESMOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REQUISITANDO O SALDO EXISTENTE EM NOME DO FALECIDO ARY OURIVES PARA PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTES TERMOS, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 18:10 HORAS).

**269767 - 2007 \ 60.**

AÇÃO: ALVARÁ  
AUTOR(A): S. M. O.  
ADVOGADO: JOSÉ WILSON MENDES LEÃO

RESUMO DA DECISÃO: VISTOS, ETC... HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A AUTORA E O FALECIDO ARY OURIVES, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM CUSTAS PELA AUTORA. JULGO EXTINTO TAMBÉM OS AUTOS DE ALVARÁ 2007/60, CUJAS CUSTAS SERÃO ARCADAS PELO REQUERENTE DO ALVARÁ, FICANDO DESDE REVOGADO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA QUE LHE FOI CONCEDIDO. HOMOLOGO AINDA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTANTE NESTE TERMO, REFERENTE AS CONDIÇÕES EM QUE SE DARÁ A PARTILHA DOS BENS ACIMA DESCRITOS PARA PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DADA A NECESSIDADE DE AVALIAR OS BENS NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. LUIZ ANTONIO SILVIO PEREIRA, CRECIMT Nº F03250 E CRC/MT Nº 006802/0-9, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA JOAQUIM MURTIÑO, Nº 610, NESTA CAPITAL, TELEFONE 3624-0494, O QUAL DEVE SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. APRESENTADA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS MANIFESTEM AS PARTES EM CINCO DIAS. HAVENDO CONCORDÂNCIA, O VALOR DOS HONORÁRIOS, COMO AS PARTES JÁ MANIFESTARAM, SERÁ PAGO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE PARTE DO DINHEIRO EXISTENTE NESTES AUTOS, COM PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA O INÍCIO DA PERÍCIA E O RESTANTE AO FINAL. FICA FACULTADO AS PARTES A APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES NO PRAZO DE 05 (CINCO), E NO MESMO PRAZO A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS, ARCANDO CADA UM COM AS DESPESAS DESTES. FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO, DEVENDO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE O MESMO EM 05 (CINCO) DIAS. TRASLADE-SE COPIA DESTES TERMOS PARA OS AUTOS DE INVENTÁRIO E PARA OS AUTOS DE ALVARÁ Nº 2007/60. PAGAS AS CUSTAS DESTES PROCESSOS DE Nº 2005/83 E DO Nº 2007/60, PROCEDA O ARQUIVAMENTO DOS MESMOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REQUISITANDO O SALDO EXISTENTE EM NOME DO FALECIDO ARY OURIVES PARA PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTES TERMOS, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 18:10 HORAS).

**61016 - 2002 \ 84.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: S. M. O.  
INTERESSADO(A): E. M. T.  
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO  
ADVOGADO: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS  
ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO

RESUMO DA DECISÃO: VISTOS, ETC... HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A AUTORA E O FALECIDO ARY OURIVES, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM CUSTAS PELA AUTORA. JULGO EXTINTO TAMBÉM OS AUTOS DE ALVARÁ 2007/60, CUJAS CUSTAS SERÃO ARCADAS PELO REQUERENTE DO ALVARÁ, FICANDO DESDE REVOGADO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA QUE LHE FOI CONCEDIDO. HOMOLOGO AINDA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTANTE NESTE TERMO, REFERENTE AS CONDIÇÕES EM QUE SE DARÁ A PARTILHA DOS BENS ACIMA DESCRITOS PARA PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DADA A NECESSIDADE DE AVALIAR OS BENS NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. LUIZ ANTONIO SILVIO PEREIRA, CRECIMT Nº F03250 E CRC/MT Nº 006802/0-9, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA JOAQUIM MURTIÑO, Nº 610, NESTA CAPITAL, TELEFONE 3624-0494, O QUAL DEVE SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. APRESENTADA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS MANIFESTEM AS PARTES EM CINCO DIAS. HAVENDO CONCORDÂNCIA, O VALOR DOS HONORÁRIOS, COMO AS PARTES JÁ MANIFESTARAM, SERÁ PAGO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE PARTE DO DINHEIRO EXISTENTE NESTES AUTOS, COM PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA O INÍCIO DA PERÍCIA E O RESTANTE AO FINAL. FICA FACULTADO AS PARTES A APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES NO PRAZO DE 05 (CINCO), E NO MESMO PRAZO A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS, ARCANDO CADA UM COM AS DESPESAS DESTES. FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO, DEVENDO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE O MESMO EM 05 (CINCO) DIAS. TRASLADE-SE COPIA DESTES TERMOS PARA OS AUTOS DE INVENTÁRIO E PARA OS AUTOS DE ALVARÁ Nº 2007/60. PAGAS AS CUSTAS DESTES PROCESSOS DE Nº 2005/83 E DO Nº 2007/60, PROCEDA O ARQUIVAMENTO DOS MESMOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REQUISITANDO O SALDO EXISTENTE EM NOME DO FALECIDO ARY OURIVES PARA PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTES TERMOS, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 18:10 HORAS).

**229731 - 2005 \ 1071.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: W. K. DE J. B.  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA

EXECUTADOS(AS): A. DA G. DA S.  
VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROCESSADA PELO RITO COERCITIVO DO ARTIGO 733, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E PROPOSTA POR WEDER KENEDS DE JESUS BOTELHO, EM FACE DE ANTONIO DA GUIA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL. CITADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO OU JUSTIFICAR-SE NO PRAZO DE TRÊS DIAS, VERIFICA-SE ÀS FLS. 22/23, QUE PAGOU O DÉBITO ALIMENTAR EXECUTADO NESTES AUTOS É A SÍNTESE. DECIDO EM FACE DO ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO QUE PRECITEIA O ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 794 - EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. TRANSITADA EM JULGADO DESAPENDE-SE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**237990 - 2006 \ 374.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: V. L. DA S. C.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NPJ/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. U. P.

VISTOS, ETC... O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE QUATRO MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA E INTIMADA POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO EM CONSEQUÊNCIA. DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**162258 - 2004 \ 462.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: H. B. M. D.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. B. DE M.  
ADVOGADO: HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO  
ADVOGADO: HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO  
EXECUTADOS(AS): C. A. R. D.

VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AJUIZADA POR H. B. M. D., REPRESENTADO PELA MÃE ANDRÉA BANDEIRA DE MELLO, EM DESFAVOR DE CARLOS ALBERTO ROSÁRIO DIAS, QUE RESULTOU NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO EXECUTADO (FLS. 109/115). OUTROSSIM, CONSIDERANDO-SE OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE FLS. 137 E 150, BEM COMO QUE CONSTA ÀS FLS. 151, (CARTA PRECATÓRIA), "CESSAÇÃO DOS MOTIVOS QUE DETERMINARAM SUA PRISÃO", ALIADO AO FATO DE QUE A REPRESENTANTE LEGAL DO EXECUTADO QUEDOU-SE INERTE EMBOA INTIMADA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 165V), O QUE RESTA É EXTINGUIR A PRESENTE EXECUÇÃO. PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III E ART. 794, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**273701 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL  
AUTOR(A): J. M. DA S.  
ADVOGADO: ALDEYR LIMA DE MELO  
ADVOGADO: LAURA DORILEO CANDIDO  
RESUMO DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, E ATENTO À MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**266051 - 2006 \ 1205.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: N. K. P.  
ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA  
EXECUTADOS(AS): A. DA C. S.  
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES  
RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS ETC... PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISOS IV E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. C. CUIABÁ, 30 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**265915 - 2006 \ 1200.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): J. F. D.  
AUTOR(A): B. A. M.  
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS  
RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.723, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA PELOS REQUERENTES, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UMA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE JAIR FIGUEIREDO DIAS E BENEDITA ALVES MARTINS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS, OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI 1.060/50 TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. ARQUIVANDO-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**242491 - 2006 \ 596.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: P. M. R.  
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA  
REQUERIDO(A): M. DE M. Q. R.  
RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 40, CAPUT, DA LEI Nº 6.515/77, PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DE PEDRO MOYA RIBEIRO E MARILANDI DE MATTOS QUEIROZ RIBEIRO, AMBOS JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL ATÉ ENTÃO EXISTENTE ENTRE ELAS E DIVIDINDO PELA METADE O PATRIMÔNIO DO CASAL NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA. NO(S) CARTÓRIO(S) DE REGISTRO COMPETENTE, APÓS, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**250751 - 2006 \ 888.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
AUTOR(A): A. B. S.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: NPJ/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): L. S.  
RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1694 E 1695, 1696 E 1703, DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR LAEZIO DA SILVA PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, QUE SE PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE A REQUERENTE FOI REGISTRADA, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS (FLS. 40/41) E A DEVIDA ALTERAÇÃO NO NOME DA MENOR. NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS PARA A MENOR, GUARDA E DIREITO DE VISITA, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRANDO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE FLS. 40/41. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**211990 - 2005 \ 324.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: LUIZ NERIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES  
REQUERIDO(A): SANDRA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA  
VISTOS, ETC... O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE CINCO MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR E INTIMADO POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO EM CONSEQUÊNCIA. DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**257723 - 2006 \ 1037.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
AUTOR(A): C. M. M. B.  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: NPJ/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): N. B.  
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.  
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CF C/C ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.515/77, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DA COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCA BEM COMO O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, BEM COMO PROCEDENDO A PARTILHA NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, CONFORME POSTULADO, QUAL SEJA: CLADIR MARIA MORETTO DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR FAZER JULGADO BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, LEI 1.060/50, (FLS. 35). TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA(M)-SE O(S) MANDADO(S) NECESSÁRIO(S) E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**264190 - 2006 \ 1119.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO



AUTOR(A): Z. A. DE A. M.  
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): O. M.

VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE UM MES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. A AUTORA INTIMADA PESSOALMENTE EM AUDIÊNCIA, DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. DEIXO DE CONDENAR NAS CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.P. R. I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.CUIABÁ, 24 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

**244965 - 2006 \ 705.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: S. T. DOS S.  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
REQUERIDO(A): L. A. DOS S.

RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CF C/C ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.515/77, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DA COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCA BEM COMO O REGIME MATRIMONIAL DE BENS. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, CONFORME POSTULADO, QUAL SEJA: SEILA TELES CHAGAS.CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM(S) O(S) MANDADO(S) NECESSÁRIO(S) E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

**264404 - 2006 \ 1123.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): P. E. DÓ N.  
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
RÉU(S): F. A. C. S. N.

RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 26, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E O FAÇO PARA EXONERAR O REQUERENTE DO PAGAMENTO DO VALOR DE QUALQUER VALOR A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, RESSALVADAS HIPÓTESES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 1.694, DO CPC, SE FOR O CASO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), ART. 20, § 4º. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

**279251 - 2007 \ 223.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
AUTOR(A): A. DA S. M.  
AUTOR(A): J. B. DE C.  
ADVOGADO: JONI ARRUDA PINTO

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS DO PROCESSO COM A SEPARAÇÃO JUDICIAL HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, BEM COMO DIANTE DA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS ART. 2º E SEGUINTE DA LEI 7.841/89 COMBINADOS COM OS ARTIGOS 35, 37 E 47 DA LEI 6.515/77 E 1.580, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO FORMULADO POR ALINOR DA SILVA MORAES E JUCILÂNDIA BENEDITA DE CAMPOS, COM A CONTINUIDADE DA OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES AVENÇADAS NA SEPARAÇÃO DO CASAL EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, INCISO IV, E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 6.515/77, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL ATÉ ENTÃO EXISTENTE ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E SE RECOLHIDA ÀS CUSTAS DEVIDAS, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS CABÍVEIS.CUSTAS NA FORMA DA LEI E SEM ARBITRAMENTO JUDICIAL DOS HONORÁRIOS, VISTO QUE O REQUERIMENTO CONJUNTO FAZ PRESUMIR AJUSTE PARTICULAR SOBRE ELES.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

**269705 - 2007 \ 57.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
AUTOR(A): L. H. S. C.  
ADVOGADO: HÉLIO UDSON DE OLIVEIRA RAMOS  
RÉU(S): I. R. G.

RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E AINDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE FLS. 02/04 E O FAÇO PARA HOMOLOGÁ-LO A FIM DE QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, COM A OBSERVÂNCIA DE QUE DEVERÁ SER INTENDADA A AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO LEGAL. CUSTAS NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE O PROCESSO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

**237988 - 2006 \ 373.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: G. R.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. DOS R.  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): O. M. DA S.

VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE DOIS MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA INTIMADA PESSOALMENTE (FLS. 52), DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO ESTE PROCESSO, CONDENANDO A AUTORA NAS CUSTAS.P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITENS 6.12.3 DA CNGCJ - 2ª EDIÇÃO.TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P. R. I.CUIABÁ, 22 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

**179807 - 2004 \ 888.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: A. V. C. C. S.  
REPRESENTADO (AUTOR): C. C. C. DA C.  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: FLAVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
REQUERIDO(A): M. M. R.  
REQUERIDO(A): S. V. DA S.

VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE UM ANO SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO FOI POSSÍVEL A INTIMAÇÃO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, INTIMADA POR EDITAL, DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. DEIXO DE CONDENAR NAS CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.P. R. I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.CUIABÁ, 24 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**257603 - 2006 \ 1030.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): G. G. C.

AUTOR(A): P. G. G. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. S. R.  
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): V. G. C.

VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO PETITÓRIO DE FLS. 42/43, QUANTO AO ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO DEFIRO O QUE FORA ALI POSTULADO. EXPEÇA-SE MANDADO, PARA UMA NOVA TENTATIVA DE CITAÇÃO DO RÉU, DESTA FEITA, COM OBSERVÂNCIA DO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 42, OU SEJA: "RUA 22, QUADRA 09, LOTE 14, SETOR 1, BAIRRO TRÊS BARRAS, CUIABÁ-MT", E INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/05/2007, ÀS 14.00 HORAS. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.CONTES AINDA DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O MP. CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 24 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**253915 - 2006 \ 960.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
AUTOR(A): E. DA S. N.  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): D. A. R. C.

VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/06/2007 ÀS 13:30 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

INTIMEM-SE, TAMBÉM, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, A ADOLESCENTE MELISSA VICTÓRIA NEVES CORTEZ. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUIZO, NO DIA EM QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE.

CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO

**209227 - 2005 \ 191.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: P. H. M. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M.  
ADVOGADO: VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO  
REQUERIDO(A): A. DA S. S.

VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE A CERTIDÃO DE FLS. 83, ESCLAREÇO QUE O DESPACHO DE FLS. 80 (PRIMEIRO PARÁGRAFO) DIZ RESPEITO AOS DÉBITOS ALIMENTÍCIOS FUTUROS, A FIM DE VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE FIXOU OS ALIMENTOS (FLS. 24/25), SENDO QUE POR EXVOCOC CONSTOU NO DESPACHO DE FLS. 80, O VALOR DE R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), QUANDO NA VERDADE OS ALIMENTOS EQUIVALEM AO VALOR MENSAL DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO (FLS. 25). CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 80, COM OBSERVÂNCIA DA PRESENTE RETIFICAÇÃO/ESCLARECIMENTOS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**258904 - 2006 \ 1057.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: E. A. DO A. B.  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
REQUERIDO(A): S. DE O. B.  
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A REQUERENTE PLEITEIA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO DO CASAL, BASEADA NO DECURSO DO PRAZO DE DOIS ANOS DA SEPARAÇÃO DE FATO, O REQUERIDO, EM SUA CONTESTAÇÃO ADUZ QUE "NÃO SE OPÕE A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO, PODENDO A MESMA SER TRANSFORMADA NO DIVÓRCIO DIRETO, UMA VEZ QUE AMBOS OS CÔNJUGES JÁ SE ENCONTRAM SEPARADOS JUDICIALMENTE, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, DEVIDAMENTE AVERBADA ATRAVÉS DE SENTENÇA" NO PROCESSO N. 2006/150, DESTA JUÍZO. DITO ISTO E CONSIDERANDO-SE QUE NÃO É POSSÍVEL A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO DE CORPOS EM DIVÓRCIO, SEM O DECURSO DO PRAZO DE UM ANO PREVISTO NO ARTIGO 1580, DO CÓDIGO CIVIL, INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS CUMPRAM O QUE FORA DETERMINADO ÀS FLS. 32, A FIM DE COMPROVAR O LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À SUA PRETENSÃO, VISTO QUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL EM VIGOR, PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO BASTA A PARTE INTERESSADA ALEGAR E COMPROVAR A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR DOIS ANOS OU MAIS, NÃO HAVENDO INCLUSIVE A NECESSIDADE DE SE DECLINAR A CAUSA DESSA SEPARAÇÃO. É O QUE CONSTA DO ART. 1.580, § 2º, DO ATUAL CÓDIGO CIVIL. OUTROSSIM, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE É POSSÍVEL SE AFERIR ÀS FLS. 49/53, QUE JÁ FOI MANTIDA A GUARDA DOS FILHOS COM A REQUERENTE E FIXADOS OS ALIMENTOS DEFINITIVOS REVOGO EM PARTE A DECISÃO DE FLS. 32/33, OU SEJA, NO TOCANTE AOS "ALIMENTOS PROVISÓRIOS", PODENDO A REQUERENTE, CASO QUEIRA, AJUIZAR AÇÃO ADEQUADA A FIM DE REVISIONAR OS ALIMENTOS JÁ FIXADOS DE FORMA DEFINITIVA E RESSALVADAS AS HIPÓTESES DO ARTIGO 1.699, DO CÓDIGO CIVIL, COMO SE VÊ ÀS FLS. 51.INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

**24397 - 2001 \ 222.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
AUTOR(A): J. F. DE S.  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
TIPO A CLASSIFICAR: E. DE J. F. DE S.

VISTOS, ETC...EM ATENÇÃO À CERTIDÃO DE FLS. 123V, A FIM DE ESGOTAR AS TENTATIVAS DE DAR NORMAL PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE PROCESSO DIANTE DA INÉRCIA DA INVENTARIANTE, HEI POR BEM DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO SEU D. PATRONO, PARA QUE MANIFESTE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA INCLUSIVE DE RESULTAR INVIAVELIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO EXTRAPOLADO O PRAZO ASSINALADO SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE NOVA VISTA À FAZENDA PÚBLICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RESGUARDAR A DEFESA DE SEUS INTERESSES TRIBUTÁRIOS, INCLUSIVE PELA VIA ADMINISTRATIVA, SE FOR O CASO, E EM SEGUIDA VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA ULTERIORES DELIBERAÇÕES, CONSOANTE ORIENTAÇÃO DA E. CORRREGDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO.INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO.

**22623 - 2001 \ 72.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: JOSEPHINA STALIANA DE MATOS,  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE ANTONIO GARCIA DE MATOS

VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE A INVENTARIANTE EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 143 APORTOU ÀS FLS. 151/157, COM PETITÓRIO APRESENTANDO ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL AS PROCURAÇÕES FORAM JUNTADAS ÀS FLS. 05, 79 E 105/106, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO PELO RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO.OUTROSSIM, TENDO EM VISTA QUE SEM OPORTUNIZAR-SE A MANIFESTAÇÃO DO CREDOR QUE TIVER PENHORADO NO ROSTO DOS AUTOS, (FLS. 95 E 99), NÃO SE PROCEDERÁ À PARTILHA, VENDA E/OU ADJUDICAÇÃO DOS BENS INVENTARIADOS, NEM SE FARÁ TRANSAÇÃO SOBRE O DIREITO PENHORADO, PRIMEIRAMENTE NECESSÁRIO PROCEDER À INTIMAÇÃO DO CREDOR/EXEQUENTE, E PARA TANTO ESCLAREÇA A INVENTARIANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ENDEREÇO DO MESMO (FLS. 156).ATENDIDA A DETERMINAÇÃO SUPRA, DETERMINO DESDE JÁ A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE/CREDOR PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 151/157. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ASSINALADO VOLTEM CONCLUSOS, PARA ULTERIORES DELIBERAÇÕES. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA,JUIZ DE DIREITO



234972 - 2006 \ 188.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: AUDELINA DE FIGUEIREDO SANTOS BARBOSA

REQUERENTE: VERA LUCIA FIGUEIREDO DE MATTOS

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES

INVENTARIADO: ACELINA FIGUEIREDO DOS SANTOS

VISTOS, ETC... A VISTA DO EXPOSTO ÀS FLS. 73/74, PRORROGO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO PARA QUE A INVENTARIANTE PRESTE CONTAS DE CONFORMIDADE COM O DETERMINADO ÀS FLS. 60. INTIME-SE, ANOTE-SE. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

283239 - 2007 \ 307.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): F. E. E.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): B. O. E.

RÉU(S): L. O. E.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. M. DE O.

VISTOS, ETC... DE ACORDO COM O ARTIGO 15 DA LEI 5.478/68 - L.A. ., A DECISÃO JUDICIAL SOBRE ALIMENTOS PODE SER A QUALQUER TEMPO REVISTA EM FACE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS INTERESSADOS. ENTRETANTO, PARA QUE POSSA SER CONCEDIDA A LIMINAR DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS, NECESSÁRIO SE FAZ QUE SEJA COMPROVADA A FALTA DE CONDIÇÕES DO DEVEDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS NO PATAMAR FIXADO OU A REDUÇÃO DAS NECESSIDADES DO CREDOR, "IN CASU", AS PROVAS CARREADAS PARA OS AUTOS NÃO DEMONSTRAM "QUANTUM SATIS", A NECESSIDADE PRELENTE DA REDUÇÃO PRETENDIDA, POIS, EM QUE PESE AS ALEGAÇÕES DO AUTOR E DOCUMENTOS CARREADOS NÃO É POSSÍVEL, NESTE MOMENTO, CONCEDER A LIMINAR PLEITEADA, POIS SOMENTE APÓS A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA TERÁ O JUIZ CONDIÇÕES DE APRECIAR E DECIDIR SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR DOS ALIMENTOS. A TÍTULO DE ILUSTRAÇÃO, TRAGO EM COLAÇÃO O SEGUINTE ENTENDIMENTO: TJDF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

NÚMERO DO ACÓRDÃO: 146920

NÚMERO DO PROCESSO: 20010020025995AGI

ÓRGÃO DO PROCESSO: 2ª TURMA CÍVEL

ESPÉCIE DO PROCESSO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

RELATOR DO PROCESSO: ROMÃO C OLIVEIRA

DATA DE JULGAMENTO: 17/09/2001

DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/02/2002

EMENTA: FAMÍLIA - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS. PEDIDO DE LIMINAR PARA A REDUÇÃO DO VALOR

ACORDADO - INDEFERIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO-PROVIDO.

EM SE TRATANDO DE ALIMENTOS FIXADOS POR SENTENÇA OU ACORDO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, A REDUÇÃO PLEITEADA PELO ALIMENTANTE, AUTOR DA AÇÃO REVISIONAL, DEVE SER SUBMETIDA AO CRIVO DO CONTRADITÓRIO E, DEPENDENDO DE APROFUNDAMENTO PROBATÓRIO, ESCORREITA SE MOSTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. COMARCA: JUIZ DE FORA. AGRAVANTE: C. L. AFONSO - AGRAVADO: (S): A. R. CROCCO - RELATOR: EXMO. SR. DES. EDIVALDO GEORGE DOS SANTOS. EMENTA: A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS SOMENTE SE MOSTRA POSSÍVEL E VIÁVEL DIANTE DE PROVA INEQUÍVOCA DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO ALIMENTANTE, ASSIM COMO A DEMONSTRAÇÃO DE QUE O ALIMENTANDO TEM CONDIÇÃO DE SUPORTAR A DIMINUIÇÃO DOS ALIMENTOS A QUE TEM DIREITO DE RECEBER. AGRAVO Nº 000.281.675-9/00. DITO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR, ATÉ PORQUE, A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SERÁ MARCADA COM BREVIDADE. CONSIDERANDO QUE A AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DEVE SEGUIR O MESMO PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE ALIMENTOS (ART. 13 DA LEI 5.478/68), DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/05/2007 ÀS 14:00 HORAS.

CITEM-SE AS REQUERIDAS E INTIMEM-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DA REPRESENTANTE DO REQUERIDO EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A REPRESENTANTE DAS REQUERIDAS CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**

251344 - 2006 \ 899.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): O. M. DE C. P.

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): W. J. C.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): H. M. DA C.

VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/05/2007 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUIZ, NO DIA EM QUE LHEM FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ****QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA****ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI****EXPEDIENTE: 2007/44****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

31767 - 2000 \ 671.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. F. DA S.

REQUERENTE: R. F. DA S.

ADVOGADO: PAULO JOSE PATUTO

REQUERIDO(A): J. D. DA S.

ADVOGADO: ANTONIO P. ESPÓSITO

INTIMAÇÃO DO SR. JOSUÉ DOMINGOS DA SILVA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

274020 - 2007 \ 141.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONUBINATO

AUTOR(A): R. DE S. C. O.

AUTOR(A): C. B. DE O.

ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA

INTIMAÇÃO DOS AUTORES PARA APRESENTAREM 02 (DUAS) DECLARAÇÕES COM FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS, COMPROVANDO O TEMPO DE UNIÃO ESTÁVEL DO CASAL E AINDA TRAGA PARA OS AUTOS SUAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO. EM CONFORMIDADE COM O COTA DO M.P.

270143 - 2007 \ 70.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): J. J. B. DE A.

ADVOGADO: MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO

RÉU(S): L. L. O.

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA.

242959 - 2006 \ 616.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A. DE P. B.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): M. J. DA S. B.

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA.

243035 - 2006 \ 619.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W. D. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. P.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

EXECUTADOS(AS): C. A. P.

ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA.

275848 - 2007 \ 165.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: C. E. L. O.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DA C. L.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): O. M. DE O.

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.

264731 - 2006 \ 1129.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUTOR(A): E. A. DOS S.

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

RÉU(S): C. P. DE C.

ADVOGADO: ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: SANDRA OLIVEIRA BONIFÁCIO

INTIMAÇÃO: AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

262738 - 2006 \ 1095.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ADEMILTON BATISTA GOMES

REQUERENTE: MARIA LUCIENE BATISTA GOMES

REQUERENTE: IRIS BATISTA GOMES

ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

INVENTARIADO: JOSE BATISTA GOMES

INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

258312 - 2006 \ 1046.

AÇÃO: ALVARÁ

AUTOR(A): E. B. S. DA S.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): C. E. F.

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

236434 - 2006 \ 271.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: E. DA S. L.

REQUERENTE: Y.

REQUERENTE: J.

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO

REQUERIDO(A): L. P. L.

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

273852 - 2007 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. L. P.

ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): L. F. P.

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARAMANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO O ENDEREÇO CORRETO DO EXECUTADO.

246541 - 2006 \ 750.

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: A. S. R. S.

REQUERENTE: A. S. R. S. V.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): EVANICE DA SILVA VIANA

ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

69769 - 2002 \ 207.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: A. S.

REQUERENTE: M. DAS M. F. S.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA

ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ

ADVOGADO: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY

ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ

ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY

ADVOGADO: FABIULA LETICIA VANI DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA APRESENTAR QUESITOS PARA O SR. PERITO MELHOR AVALIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS PRA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS.

55158 - 2002 \ 37.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: V. G. N. DE F.

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: MARISTELA MORIZZO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSE BENTO

REQUERIDO(A): E. N. DE F.

ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT

ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT

INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA COMPARECER A 4ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES PARA RETIRAR O MANDADO DE AVERBAÇÃO.

149517 - 2002 \ 376.A

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: F. C. DE S.

ADVOGADO: JORGE LOPES MARQUES

REQUERIDO(A): E. A. C. DE C.



REQUERIDO(A): C. DE O. C.  
 ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL  
 ADVOGADO: CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO DA AUTORA DA PROSSEGUIEMTO AO FEITO.

**122499 - 2003 \ 418.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: W. N. DE O. B.  
 EXEQUENTE: W. N. DE O. B.  
 EXEQUENTE: W. E. N. B.  
 ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA  
 TIPO A CLASSIFICAR: N. N. DE O.  
 EXECUTADOS(AS): E. L. B.  
 ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA  
 ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER  
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA.

**132258 - 2003 \ 562.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: T. F. C. DE A.  
 REQUERENTE: M. N. DE A.  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES  
 INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA.

**253418 - 2006 \ 949.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: W. J. C. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. M. DA C.  
 ADVOGADO: JOELSON PINHEIRO LISBOA  
 EXECUTADOS(AS): O. M. DE C. P.  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA DE FLS. 35/60.

**PROCESSOS COM DESPACHO****130283 - 2003 \ 515.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: H. C. M.  
 REQUERENTE: E. G. DE C.  
 ADVOGADO: FÉLIX MARQUES  
 ADVOGADO: CHRISTIANE DE CARVALHO BURITY  
 VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O NOTICIADO ÀS FLS. 101, RESULTA INVIÁVEL A CONVERSÃO DO PRESENTE INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO. EM ASSIM SENDO, CUMpra-SE O QUE JÁ FORA DETERMINADO ÀS FLS. 96/97, PARTE FINAL, A FIM DE PROPICIAR AOS DEMAIS HERDEIROS MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A NOTICIADA VENDA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO ESPÓLIO (R\$ 48.000), PAGAMENTO DE VALORES AOS MESMOS E AINDA EXCLUSÃO E PRETENSÃO DE VENDA, CONSOANTE PETITÓRIO DE FLS. 86/88. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**120229 - 2003 \ 340.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: J. M. DE A. A.  
 ADVOGADO: VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES  
 VISTOS, ETC...PRIMEIRAMENTE RETIFIQUE-SE O TIPO DE AÇÃO JUNTO AO DISTRIBUIDOR, CENTRAL DE CADASTRO E AUTUAÇÃO, POIS TRATA-SE DE ARROLAMENTO, FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO DOS AUTOS. SEM PREJUIZO DA DETERMINAÇÃO ACIMA, OBJETIVANDO ULTIMAR ESTES AUTOS DE ARROLAMENTO E CONSIDERANDO QUE TODOS OS HERDEIROS SÃO MAIORES E CAPAZES, SOB A RESPONSABILIDADE DO INVENTARIANTE DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 122/123. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. FIXO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA QUE O INVENTARIANTE TOMA AS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS ÀS FLS. 122/123, FINALIZANDO ESTES AUTOS, SOB AS PENAS DA LEI. CUMpra-SE. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**125217 - 2003 \ 462.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: G. N. DE L.  
 ADVOGADO: IZABEL FLAVIA FERRAZ BELIZARIO GASPAROTO  
 VISTOS, ETC...EMATENÇÃO ÀS CERTIDÕES DE FLS. 46/48, INTIMEM-SEA INVENTARIANTE PESSOALMENTE, BEM COMO SUA PATRONA, A FIM DE DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. CUMpra-SE. CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**106217 - 2003 \ 2.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: N. R.  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

VISTOS, ETC...INOBTANTE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 74/75, DA FAZENDA PÚBLICA, CONSIDERANDO-SE A MAIORIDADE DA HERDEIRA TAMMY RADO, NASCIDA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1987 (FLS. 11), INTIME-SE O INVENTARIANTE A FIM DE QUE MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, MAIS CÉLERE E MENOS ONEROSO, OBJETIVANDO O RÁPIDO DESLINDE DO PRESENTE FEITO. EM CASO POSITIVO ALÉM DE PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA HERDEIRA TAMMY RADO, DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS AINDA: O ESBÓÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU RATIFICAR O QUE JÁ EXISTIR NOS AUTOS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, VINDO EM SEGUIDA OS AUTOS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO OU ULTERIORES DELIBERAÇÕES APÓS RECOLHIMENTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DA COMPLEMENTAÇÃO O ITCD, (FLS. 74/75), SE FOR O CASO. DO CONTRÁRIO, OU SEJA, EM SENDO INVIÁVEL A CONVERSÃO, ATENDA-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS O REQUERIDO PELA FAZENDA PÚBLICA ÀS FLS. 74/75. APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ASSINALADO, VOLTEM CONCLUSOS. OUTROSSIM, DEVE A SRª ESCRIVÃ ASSINAR A CERTIDÃO DE FLS. 46. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO****103924 - 2002 \ 692.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: A. G. C. DA M.  
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES  
 TIPO A CLASSIFICAR: V. C.  
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES  
 ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR  
 INTIMAÇÃO DA DR.ª ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR OAB N.º 6.911 PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**133727 - 2003 \ 597.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: M. C. M. L.  
 REQUERENTE: L. M. L.  
 REQUERENTE: M. A. M. L.  
 ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA  
 ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA  
 ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA  
 ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA  
 INVENTARIADO: A. DE O. L.  
 INTIMAÇÃO DO DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA OAB N.º 8207 MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO PARA APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**  
**EXPEDIENTE: 2007/45**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****210840 - 2005 \ 272.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
 INVENTARIANTE: SANDA SAMPAIO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL  
 INVENTARIADO: ZILDA CORRÉA DA COSTA MARQUES SAMPAIO  
 INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE M. ANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

**226130 - 2005 \ 899.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: Á. T. B.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ALESSANDRA MARIA BELEM BEZERRA  
 ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DA SILVA  
 REQUERIDO(A): ERIC TAQUES ROSA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, INDICANDO NOVO BEM A SER PENHORADO.

**226254 - 2005 \ 907.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR  
 REQUERENTE: N. M. P. DE A.  
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA  
 REQUERIDO(A): M. DE L. B. DE O. S.  
 REQUERIDO(A): N. B. DA S.  
 ADVOGADO: ANDRE SOBRAL ROLEMBERG  
 INTIMAÇÃO: AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**210764 - 2005 \ 260.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: SEGASTIANA CÉLIA DOS SANTOS ARRUDA  
 ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI  
 INVENTARIADO: EZIQUEL MATOS DE ARRUDA  
 INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, BEM COMO EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS NECESSÁRIOS.

**227244 - 2005 \ 956.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: A.  
 EXEQUENTE: J.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DE A. L.  
 ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO  
 ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO  
 EXECUTADOS(AS): C. P. DE L.  
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR  
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA DE FLS. 42/52.

**153762 - 2004 \ 194.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: M. S. F. S. REPRES. LILIANE DE SOUZA TEIXEIRA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): LILIANE DE SOUZA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM  
 ADVOGADO: ADRIANO AMBROSIO PEREIRA  
 ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT  
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA  
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E SE AINDA HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**210289 - 2005 \ 231.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: LÚCIA FRANCISCA DA SILVA  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
 INVENTARIADO: MARIA DA GLÓRIA FRANCISCA DA SILVA  
 TIPO A CLASSIFICAR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.  
 INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

**223170 - 2005 \ 757.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: K. D. G. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. G.  
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): D. DE O. P.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE DESARQUIVAMENTO.

**179100 - 2004 \ 852.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: Á. R. P.  
 INVENTARIANTE: R. R. P. C.  
 ADVOGADO: ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI  
 INVENTARIADO: B. P.

INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.

**167645 - 2004 \ 582.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
 INVENTARIANTE: PLINIO JOÃO DA SILVA  
 REQUERENTE: VALDET LEOPOLDINA SILVA DE MORAES  
 REQUERENTE: ROBERTO JOSÉ DA SILVA  
 REQUERENTE: ADALBERTO TOMÁS DA SILVA  
 REQUERENTE: ZENAIDE CATARINA DA SILVA  
 REQUERENTE: CLAUDETE NEIDE DA SILVA CABRAL  
 REQUERENTE: DIOJE FERNANDO DA SILVA  
 REQUERENTE: MARILIA NORMA DA SILVA  
 ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST  
 ADVOGADO: ROBERTO DE MATTOS MARTINS  
 INVENTARIADO: JOSÉ JOÃO DA SILVA  
 INVENTARIADO: CELINA MARIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO PARTO JUDICIAL.



216858 - 2005 \ 492.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. L. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S.

ADVOGADO: GUSTAVO TAVARES DE MORAES

REQUERIDO(A): J. C.

AUTORA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO O ATUAL ENDERÇO DO REQUERIDO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

196070 - 2005 \ 42.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: SIDONIA LUCINDA MOREIRA

ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

INVENTARIADO: EDIÃO LUCINDO DE SOUZA

VISTOS, ETC...PROCEDEU-SE O ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE EDIÃO LUCINDO DE SOUZA EM QUE FOI NOMEADA INVENTARIANTE A SRA. SIDONIA LUCINDA MOREIRA, (FLS. 33), OBJETIVANDO-SE A ADJUDICAÇÃO DO ÚNICO BEM DEIXADO PELO DE CUJUS. FEITA COM TRAMITAÇÃO REGULAR É O BREVE RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE PROCESSO DE INVENTÁRIO, CONVERTIDO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, CUJA ABERTURA SE DEU CONSOANTE PETIÇÃO DE FLS. 05/06, EM FACE DO BEM IMÓVEL DEIXADOS POR FALECIMENTO DO SR. EDIÃO LUCINDO DE SOUZA,PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.023 DO CÓDIGO CIVIL E 1.026 E 1.027, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PRETENSÃO DE ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO, EM FACE DO IMÓVEL DEIXADOS POR EDIÃO LUCINDO DE SOUZA, FLS. 23/31, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S).TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, CARTA DE ADJUDICAÇÃO, (ARTIGO 1.027, DO CPC). APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.CUMPRE-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS.P.R.I.C.CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

217919 - 2005 \ 537.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M. D. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DOS S.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): M. M. DE A. S.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE SEIS MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. A REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQUENTE INTIMADA PESSOALMENTE (FLS. 60), DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO.EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO ESTE PROCESSO, CONDENANDO O EXEQUENTE NAS CUSTAS.P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITENS 6.12.3 DA CNCGJ – 2ª EDIÇÃO.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P. R. I.CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

174206 - 2004 \ 724.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: B. N. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. N. DA C.

ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE

ADVOGADO: NPJ/JUFMT

ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA

ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

REQUERIDO(A): A. C. D.

VISTOS, ETC...TRATA-SE DE "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO" INTERPOSTOS ÀS FLS. 49/56, POR BIANCA NUNES DA COSTA, SEGUNDO ALEGA A FIM DE CORRIGIR OMISSÃO, COM "EFEITO MODIFICATIVO, DECLARANDO A SENTENÇA ANTERIOR DE MODO A CONSIDERAR A ISENÇÃO DA EMBARGANTE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS".RELATEI. DECIDO.COMO SE SABE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOMENTE SÃO CABÍVEIS QUANDO "HOVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO" OU "FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL" (INCISOS I E II, DO ART. 535, DO CPC).DITO ISTO, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO, COMO PRETENDE FAZER CRER A EMBARGANTE, OU EM OBSCURIDADE DA SENTENÇA DE FLS. 44, POIS NÃO HOVE SEQUER JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANDO MUITO PODERIA SE COGITAR DE CONTRADIÇÃO, DIANTE DA CONDENAÇÃO NAS CUSTAS PROCESSUAIS (FLS. 44), EM FACE DO DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. OCORRE QUE A LEI 1.060/90 (ART. 8º) PREVÊ A POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO DO BENEFÍCIO, INCLUSIVE DE OFÍCIO, SE FOR O CASO.ADEMAIS, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE TANTO A JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSO STF QUANTO A DO STJ ESTÁ CRISTALIZADA NO SENTIDO DE QUE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO NAS CUSTAS, APENAS SUSPENDE O PAGAMENTO POR ATÉ CINCO ANOS, SE NÃO REVERTIDO, ANTES, O ESTADO DE NECESSIDADE, INCIDINDO, APÓS, A PRESCRIÇÃO. VEJA-SE:CONFORME ENTENDIMENTO PACÍFICO DESTES TRIBUNAL E DO PRETORIO EXCELSO, "O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA NÃO TEM DIREITO À ISENÇÃO DA CONDENAÇÃO NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, MAS À SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE POBREZA, PELO PRAZO MÁXIMO DE CINCO ANOS, FINDO O QUAL ESTARÁ PRESCRITA A OBRIGAÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1.060/90" (STJ - AGR NO RECURSO ESPECIAL 364.021/DF, REL. MIN. LAURITA VAZ, DJ 26.05.03). AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO." (STJ - AGRG NO AG 547699/RJ, MINISTRO FRANCILLI NETTO, DJ 18.10.2004).ASSIM, POR QUALQUER ÂNGULO QUE SE ANALISE POSSÍVEL É A CONDENAÇÃO NAS CUSTAS DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, COMO FORA FEITO IN CASU NA SENTENÇA OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS.PELO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 49/55, EM FACE DA IMPROCEDÊNCIA DO PRETENDIDO EFEITO MODIFICATIVO, AFIM DE OBTER A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO-SE A CONDENAÇÃO NAS CUSTAS, QUE ORA MANTENHO, FAÇO CONSIGNAR EXPLICITAMENTE, TÃO SOMENTE, QUE A EXIGIBILIDADE DO QUE DEVERÁ SER DESEMBOLSADO A TÍTULO DE CUSTAS FICARÁ EM SUSPENSO POR ATÉ CINCO ANOS NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060/90. NO MAIS, CUMPRE-SE O QUE FORA DETERMINADO NA SENTENÇA COM OBSERVÂNCIA DA PRESENTE DECISÃO.INTIME-SE.CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

146670 - 2004 \ 36.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: V. L.

ADVOGADO: MOACYR DE ARAUJO

REQUERIDO(A): V. H. A. DE L.

VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR VALDERI LIMA, EM FACE DE V. H. A. DE L., REPRESENTADO POR SUA MÃE, QUALIFICADOS NOS AUTOS. O AUTOR FOI DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE A MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, (FLS. 24) DEIXANDO TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO (FLS. 25). SENDO CERTO QUE O PRESENTE PROCESSO ENCONTRA-SE ABANDONADO DESDE 2004 E EMBOIRA INTIMADO PESSOALMENTE HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, NÃO SE DIGNOU EM DAR ANDAMENTO AO FEITO.PELO EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, II E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.CUSTAS PELO REQUERENTE. TRANSITADA EM JULGADO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 30 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

219671 - 2005 \ 624.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: P. M. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): O. M. M. DA S.

ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES

ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES

REQUERIDO(A): E. DE P. S. G.

REQUERIDO(A): P. S. G. J.

REQUERIDO(A): J. C. DE B. C. G.

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR

VISTOS, ETC...INDEPENDENTEMENTE DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, AS DEMAIS DILIGÊNCIA PARA VIABILIZAR A COLETA DE MATERIAL DAS PESSOAS QUE RESIDEM NESTA CIDADE JÁ DEVERIAM ESTAR CUMPRIDAS, POIS O CUMPRIMENTO DA CARTA NÃO ESTÁ VINCULADO AOS AUTOS A SEREM CUMPRIDOS PELAS PESSOAS QUE RESIDEM NESTA COMARCA DE CUIABÁ-MT. CUMPRE-SE COM URGÊNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA DEVE A ADVOGADA DA AUTORA E A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE REFERIDO ATO ALCANCE SEU OBJETIVO NO MENOR TEMPO POSSÍVEL, DEVENDO AS MESMAS SER INTIMADAS, SENDO CERTO, QUE SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA JÁ TIVESSE SIDO INTIMADA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 128/129, COM DESIGNAÇÃO DE DATA PARA COMPARECIMENTO NO LABORATÓRIO, COM TODO CERTEZA, JÁ TERIA TOMADO PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA PARA A COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.CUMPRE-SE.CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

165553 - 2004 \ 541.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: ROSAMIL ARCANJO DOS ANJOS

ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA

INVENTARIADO: ROSÁLIA PAULA CASSIANO DOS ANJOS

VISTOS, ETC...O PRESENTE FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO, HÁ QUASE UM ANO, A ATITUDE DA INVENTARIANTE A TEOR DO ARTIGO 995, INCISO II, DO CPC, PODE INCLUSIVE GERAR A SUA REMOÇÃO PELO JUIZ, ATÉ MESMO DE OFÍCIO. NO CASO EM EXAME, TODAVIA, ENTENDO CONVENIENTE DETERMINAR QUE SE RENOVE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA INVENTARIANTE, BEM COMO INTIME-SE O SUA ADVOGADA (FLS. 45), PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, VIABILIZE(M) O ANDAMENTO DESTES PROCESSO, (FLS. 27 E 34), SOB PENA DE REMOÇÃO DA INVENTARIANTE.PROCEDA-SE, OUTROSSIM, A INTIMAÇÃO DO HERDEIRO CLONETO DOS ANJOS, FLS. 04, A FIM DE QUE MANIFESTE NESTES AUTOS EM FACE DA DESÍDIA DA INVENTARIANTE, REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.CUMPRE-SE.CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

284465 - 2007 \ 332.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): R. S. L.

AUTOR(A): A. F. S. L.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. M. DA S.

ADVOGADO: CLÁUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REUS(S): E. I. DE L.

VISTOS, ETC...[EM CORREIÇÃO]- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II- ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DA FILHA; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREAÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROMOVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO REQUERIDO, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS (INSS E IRRF). OS ALIMENTOS SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA ÀS FLS. 08. OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES, ESTAS COM AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 22 DA LEI 5.478/68.III- DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/05/2007 ÀS 13:00 HORAS.IV- CITE-SE O REU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O REU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI- CONSTE NO MANDADO QUE CASO AS PARTES INTERESSAREM FAZER ACORDO, DEVERÃO COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUIZ, NUMA SEXTA-FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUIABÁ, 3 DE MAIO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO .

190889 - 2005 \ 12.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: MARIA ESCANDELÁRIA CORREA

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.

INVENTARIADO: MARIA DE ALMEIDA CORRÊA

VISTOS, ETC...[EM ATENÇÃO AO PETITÓRIO DE FLS. 86/87, OBSERVO QUE EM NADA PREJUDICAA DECISÃO DE FLS. 73, QUE SUBSTITUIU A OUTRORA INVENTARIANTE, A NOTICADA NÃO ACEITAÇÃO DAS "OUTRAS HERDEIRAS", MESMO PORQUE JÁ PRESTADO O COMPROMISSO (FLS. 83) E AO QUE TUDO INDICA NÃO HOVE SEQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DECISÃO DE FLS. 73. PARA NÃO FALAR QUE O QUE SE TEM FORMALIZADO NOS AUTOS É A EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA ATÉ ENTÃO INVENTARIANTE MARIA ESCANDELÁRIA CORREA COM A SUA SUBSTITUIÇÃO (FLS. 71 E 82).DITO ISTO, DEVE A INVENTARIANTE NOMEADA EM SUBSTITUIÇÃO, MARGARETE CORREIA DE MOURA, CUMPRIR O QUE DETERMINA O ARTIGO 991, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DANDO O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO COM OBSERVÂNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54, OU SEJA, PRESTANDO AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES NEGATIVAS DAS RESPECTIVAS FAZENDAS PÚBLICAS, EM NOME DO FALECIDO, "BEM COMO CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DESTA COMARCA" NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

172418 - 2004 \ 668.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: DEUZINEI BENEDITO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM

ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF

ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMERO

REQUERIDO(A): ELOÍZA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM

ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF

ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMERO

VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O QUE FORA NOTICIADO ÀS FLS.64/65, O QUE SE TEM É QUE FORA CUMPRIDO O ACORDO JÁ HOMOLOGADO ÀS FLS. 57, NO QUE DIZ RESPEITO AO ITEM "DOS BENS IMÓVEIS", CESSANDO INCLUSIVE A OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PASSANDO O IMÓVEL ALI DESCRITO A PERTENCER EXCLUSIVAMENTE AO REQUERENTE, EM RAZÃO DO QUE HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 64, A FIM DE QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. NO MAIS, CUMPRE-SE O QUE FORA DELIBERADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA, ÀS FLS. 58.INTIME-SE.CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

220452 - 2005 \ 650.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: A. M. DE A.

ADVOGADO: INIVALDO CAREAGA



ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS  
REQUERIDO(A): P. DE S. F.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

RESUMO DO DESPACHO: VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLINO A COMPETÊNCIA DESTES JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO A REMESSA DESTES AUTOS AO JUÍZO DA COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, (FLS. 72/79), REMETA-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

**175771 - 2004 \ 768.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: RUTH ALICE BIANCONI

ADVOGADO: UDSON ANTONIO MAIA

INVENTARIADO: CLOVIS DONIZETTE BIANCONI

VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE QUE A HERDEIRA NATHALIA PACHECO BIANCONI ALCANÇOU A MAIORIDADE COMO SE VÊ ÀS FLS. 09 E 22, INEXISTE INTERESSE DE MENORES NESTES AUTOS. DITO ISTO, MANIFESTE A INVENTARIANTE, SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE CONVERSÃO PARA O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, MAIS CÉLERE, MENOS FORMAL E ONEROSO, MAS QUE PRESSUPÕE ALÉM DA MAIORIDADE E CAPACIDADE DOS HERDEIROS A AUSÊNCIA DE LITIGIOSIDADE EM CASO POSITIVO, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE PROVIDENCIADO PELA INVENTARIANTE: A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA HERDEIRA NATHALIA PACHECO BIANCONI; O ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL; RECOLHIMENTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DOS IMPOSTOS CAUSA MORTIS E/OU INTER VIVOS, SE FOR O CASO, JUNTANDO AOS AUTOS AS RESPECTIVAS GUIAS; BEM COMO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS RESPECTIVAS FAZENDAS PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DO DE CUJUS. ASSINALO PARA AS PROVIDÊNCIAS O PRAZO DE VINTE DIAS. EXTRAPOLADO O PRAZO ACIMA ASSINALADO SEM QUE SE NOTICIE A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO. DÊ-SE PROSSEGUIMENTO AO FEITO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 128. COM EXCEÇÃO DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL EM RAZÃO DE QUE, COMO VISTO, TODOS OS INTERESSADOS SÃO MAIORES DE IDADE E CAPAZES. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

**199059 - 2005 \ 65.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: R. P. P.

ADVOGADO: OTACILIO PERON

ADVOGADO: ANNA VERA ATTÍLIO

REQUERIDO(A): E. B. M. P.

ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER

ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS DRS. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER OAB N° 7.792 E JONADABE DOS REIS SANTIAGO OAB N° 7.632, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DE R\$ 5.360,22 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E DE SER EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PARA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO (ART. 475-J, DO CPC), PODENDO CASO QUEIRA OFERECER IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 475-J § 1º, DO CPC).

**202943 - 2005 \ 104.**

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO (FAMÍLIA)

INVENTARIANTE: G. B. N.

INVENTARIANTE: S. D. N.

INVENTARIANTE: S. B. N.

INVENTARIANTE: E. B. N. D. E. O.

ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETTI NUNES

ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA

INVENTARIADO: C. N.

INTIMAÇÃO DO DR. SÉRGIO DONIZETTI NUNES OAB N° 2.420-B, DR.ª REJANE BELUSSI MIRANDA OAB N° 7.410 E DR.ª RAQUEL CRISTINA R. BLEICH OAB N° 7.655, PARA NORMALIZAR PENDÊNCIAS PARA EXPEDIÇÃO DO FORMAL.

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

#### COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): ROBERTO TEIXEIRA SEROR

ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: 2007/31

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**210885 - 2005 \ 3388.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

DEVEDOR(A): PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IJDEA-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC...

BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

ÀS FLS. 91, A PARTE AUTORA PETICIONOU NOS AUTOS DESISTINDO DAAÇÃO.

É O BREVE RELATO.

DECIDO.

ISTO POSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DAAÇÃO (FLS. 91) PARA FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267. VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS EX LEGE.

P.R.I.C., APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**31694 - 1994 \ 29437.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO

DEVEDOR(A): STAEL MARIA DUARTE AMORIM

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 22. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**126226 - 2003 \ 772.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): LIDIO AGOSTINHO DA SILVA  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 07. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**34212 - 2000 \ 1101.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FIDELIA NUNES DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 15. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**34235 - 2000 \ 1164.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): GRÁFICA ESCALA LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 09. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**33054 - 2000 \ 1328.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FLORISVALDO SOARES DE LIMA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 14. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**33127 - 2000 \ 1734.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FATIMA ZEPONI GARCIA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 10. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**34580 - 1999 \ 33499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA BASSITT A. LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 24. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**122369 - 2003 \ 399.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO

EXECUTADOS(AS): ALICIO DA COSTA RONDON

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 12. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**132380 - 2000 \ 552.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

DEVEDOR(A): ANTONIO DOS SANTOS CATARINA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 14. NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

**285497 - 2007 \ 216.**

AÇÃO: COMINATÓRIA

AUTOR(A): ANTONIO BENEDITO ZATTAR

ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR

ADVOGADO: BENEDITA ROSARINHA DE ARRUDA BASTOS

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: FEITO N° 216/2007

AÇÃO COMINATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

AÇÃO COMINATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PROPOSTA POR ANTÔNIO BENEDITO ZATTAR EM FACE DO ESTADO DE MATO GROSSO, AMBOS QUALIFICADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ALDARA CREME (IMQUIMOD 5%), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O FIM DE TRATAMENTO DE IMUNODEFICIÊNCIA.

DIZ QUE ESTÁ EM PROCESSO DE TRATAMENTO PARA O CONTROLE DA IMUNIDADE E QUE PARA COMBATER A DOENÇA FAZ USO DE VÁRIOS MEDICAMENTOS.

SUSTENTA QUE APRESENTA DIAGNÓSTICO DENOMINADO "VERRUGAS DE ORIGEM VIRAL DISSEMINADAS - CID B07", CUJO QUADRO CLÍNICO INDICA A OCORRÊNCIA DE DEAMBULAÇÃO (IMPOSSIBILIDADE DE CAMINHAR), DORES E LESÕES CUTÂNEAS, E QUE O MEDICAMENTO ACIMA RECEITADO É A ÚNICA FORMA DE CURAR A ENFERMIDADE.

ASSENTA QUE ANTES DO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA, FOI SUBMETIDO A EXAME DE "GENOTIPAGEM", EM BUSCA DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE MENOR CUSTO, NO ENTANTO, OS FÁRMACOS NÃO TIVERAM EFICÁCIA EM RAZÃO DA SUA BAIXA IMUNIDADE SENDO-LHE, PORTANTO, PRESCRITO O MEDICAMENTO ALDARA, COMO ÚNICA MEDICAÇÃO DISPONÍVEL E COM RESPOSTA CURATIVA À SUA MOLESTIA.

INFORMA QUE NÃO EXISTE SIMILAR DO REMÉDIO NO MERCADO E QUE ESTE NÃO É PRODUZIDO NA FORMA GENÉRICA.

ASSEVERA, ENTÃO, QUE DEVIDO AO ALTO CUSTO DO TRATAMENTO, POR NÃO TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM PAGAMENTO DESTES, SOLICITOU, ADMINISTRATIVAMENTE, À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, O CITADO REMÉDIO, NO ENTANTO O PEDIDO FOI INDEFERIDO SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO SÃO ASSEGURADOS PELA REDE PÚBLICA, RAZÃO PELA QUAL BUSCA VIA JUDICIÁRIO SALVAGUARDAR O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

DIZ QUE A INTERRUPTÃO DO TRATAMENTO PODE ACARREAR CONSEQUÊNCIAS IRREVERSÍVEIS A SUA SAÚDE.

PONTUA A NECESSIDADE IMEDIATA DA PROVIDÊNCIA REQUERIDA, POR MEIO DA TUTELA DE URGÊNCIA, SOB PENA DE PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS E, REQUER, A COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO.

JUNTA DOCUMENTOS À FLS. 19/36.

DÁ A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

PUGNA PELA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

É O RELATO.

INICIALMENTE SALIENTE-SE QUE NO QUANTO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA TENDO EM VISTA QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,



MAIS ESPECIFICAMENTE, NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº. 165 DO CNJ, NORMALIZOU ACERCA DE QUE É O JUÍZ DA CAUSA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DECIDIR SOBRE O ALUDIDO PEDIDO, O QUE FOI INFORMADO POR MEIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº. 03/2007/MCCS/TJMT. ASSIM, PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI Nº. 1.060/50 DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. SERVE A PRESENTE COMO ALVARÁ DE GRATUIDADE.

O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PERSEGUIDO PELO REQUERENTE É DIGNO DE ACOLHIMENTO, REVESTIDO DE EXCEÇÃO AOS COMANDOS DA LEI 8.437/92, UMA VEZ QUE A CONDUTA PRATICADA PELO REQUERIDO INDICA A POSSIBILIDADE DE LESÃO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, MATERIALIZANDO NOS AUTOS OS REQUISITOS BASILARES EXIGIDOS PELA LEI PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA PLEITEADA.

A TUTELA ESPECÍFICA PODE SER ADIANTADA, POR FORÇA DA REGRA DO § 3º DO ART. 461 DO CPC, DESDE QUE PRESENTES OS SEGUINTES REQUISITOS: RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO (FUMUS BONI IURIS) E JUSTO RECEIO DE INEFICÁCIA DO PROVIMENTO FINAL (PERICULUM IN MORA).

O FUMUS BONI IURIS SE CONSUBSTANCIA NOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ELENCADOS NOS ARTIGOS 6º QUE TRATA DO CHAMADO PISO VITAL MÍNIMO E 196, AMBOS DA CARTA MAGNA, QUE IMPÕE AO PODER PÚBLICO (EXECUTIVO) A OBRIGAÇÃO DE GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DAS NECESSIDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA SAÚDE DOS CIDADÃOS, ASSEGURANDO ASSIM, ÀS PESSOAS CARENTES, A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ADEQUADO TRATAMENTO MÉDICO.

TEM-SE, ADEMAIS, COMO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DO NOSSO SISTEMA JURÍDICO, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, COROLÁRIO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, QUE VISA SALVAGUARDAR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS SEGUNDO OS DITAMES DA JUSTIÇA SOCIAL, GRAÇAS À FORMAÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA DE SOLIDARIEDADE ÉTICA, VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E À PREOCUPAÇÃO COM A RESPONSABILIDADE DE REDUZIR AS DESIGUALDADES.

DAÍ, RESSAI A RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA DEMANDA, PORQUANTO, A AUSÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COLOCA EM RISCO A VIDA DO REQUERENTE.

O PERICULUM IN MORA SE VERIFICA À VISTA DO ATUAL QUADRO CLÍNICO DO REQUERENTE QUE REQUER TRATAMENTO IMEDIATO SOB PENA DE CONSEQUÊNCIAS IRREVERSÍVEIS À SUA SAÚDE, CASO NÃO SEJA MINISTRADO A MEDICAÇÃO PRESCRITA. A SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO ANTERIORMENTE UTILIZADO APRESENTA COMO CONDIÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DIANTE DA INEFICÁCIA DA TERAPÊUTICA TRADICIONAL.

ENFATIZAMOS, INCLUSIVE, QUE CONSTA DOS AUTOS INDICAÇÃO MÉDICA DOS FÁRMACOS, POR ESCRITO, COMO SE VÊ A FLS. 24/25, ASSINALANDO QUE A MEDICAÇÃO PRESCRITA É A ÚNICA DISPONÍVEL PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DO PACIENTE, BEM COMO, ATESTA, O ESTADO CLÍNICO DE DORES E EVOLUÇÃO DA MOLÉSTIA, O QUE DEMONSTRA A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO.

CABE ACENTUAR, POR OPORTUNO QUE, EM SEDE DE TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE, A CONSTITUIÇÃO PROCLAMA A SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ANTE O PRINCÍPIO DO CONCURSUS PARTE FIUNT. SENDO ASSIM, CABEM À UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS A MISSÃO DE GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÀS PESSOAS HIPOSSUFICIENTES, ALÉM DE ASSEGURAR O EFICAZ TRATAMENTO DAS ENFERMIDADES.

O C. STJ VEM DECIDINDO NESSE SENTIDO, COMO SE VÊ:

\*ADMINISTRATIVA - MOLÉSTIA GRAVE - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - DEVER DO ESTADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE.

1. ESTA CORTE TEM RECONHECIDO QUE OS PORTADORES DE MOLÉSTIAS GRAVES, QUE NÃO TENHAM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA CUSTEAR O SEU TRATAMENTO, TÊM O DIREITO DE RECEBER GRATUITAMENTE DO ESTADO OS MEDICAMENTOS DE COMPROVADA NECESSIDADE. PRECEDENTES.

2. O DIREITO À PERCEÇÃO DE TAIS MEDICAMENTOS DECORRE DE GARANTIAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VELA PELO DIREITO À VIDA (ART. 5º, CAPUT) E À SAÚDE (ART. 6º), COMPETINDO À UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS O SEU CUIDADO (ART. 23, II), BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL, GARANTINDO A "UNIVERSALIDADE DA COBERTURA E DO ATENDIMENTO" (ART. 194, PARÁGRAFO ÚNICO, I).

3. A CARTA MAGNA TAMBÉM DISPÕE QUE "A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO" (ART. 196), SENDO QUE O "ATENDIMENTO INTEGRAL" É UMA DIRETRIZ CONSTITUCIONAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198).

4. IN CASU, NÃO HAVENDO PROVA DOCUMENTAL DE QUE O REMÉDIO FORNECIDO GRATUITAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TENHA A MESMA APLICAÇÃO MÉDICA QUE O PRESCRITO AO IMPETRANTE - DECLARADO HIPOSSUFICIENTE, FICA EVIDENCIADO O SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE RECEBER DO ESTADO O REMÉDIO PRETENDIDO".

5. RECURSO PROVIDO. (STJ - RMS 17425/MG - 2ª TURMA - REL. MINISTRA ELIANA CALMON - DJ. 22/11/04).

\*CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO. HEPATITE C. RESTRIÇÃO. PORTARIA/MS N.º 863/02.

1. A ORDEM CONSTITUCIONAL VIGENTE, EM SEU ART. 196, CONSAGRA O DIREITO À SAÚDE COMO DEVER DO ESTADO, QUE DEVERÁ, POR MEIO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, PROPICIAR AOS NECESSITADOS NÃO "QUALQUER TRATAMENTO", MAS O TRATAMENTO MAIS ADEQUADO E EFICAZ, CAPAZ DE OFERTAR AO ENFERMO MAIOR DIGNIDADE E MENOR SOFRIMENTO.

2. O MEDICAMENTO RECLAMADO PELA IMPETRANTE NESTA SEDE RECURSAL NÃO OBJETIVA PERMITIR-LHE, APENAS, UMA MAIOR COMODIDADE EM SEU TRATAMENTO. O LAUDO MÉDICO, COLACIONADO AOS AUTOS, SINALIZA PARA UMA RESPOSTA CURATIVA E TERAPÊUTICA "COMPROVADAMENTE MAIS EFICAZ". ALÉM DE PROPICIAR AO PACIENTE UMA REDUÇÃO DOS EFEITOS COLATERAIS, A SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO ANTERIORMENTE UTILIZADO NÃO REPRESENTA MERO CAPRICHIO DA IMPETRANTE, MAS SE APRESENTA COMO CONDIÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DIANTE DA INEFICÁCIA DA TERAPÊUTICA TRADICIONAL.

3. ASSIM SENDO, UMA SIMPLES RESTRIÇÃO CONTIDA EM NORMA DE INFERIOR HIERARQUIA (PORTARIA/MS N.º 863/02) NÃO PODE FAZER TÁBULA RASA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE E À VIDA, ESPECIALMENTE, DIANTE DA PROVA CONCRETA TRAZIDA AOS AUTOS PELA IMPETRANTE E À MINGUA DE QUALQUER COMPROVAÇÃO POR PARTE DO RECORRIDO QUE VENHA A ILIDIR OS FUNDAMENTOS LANÇADOS NO ÚNICO LAUDO MÉDICO ANEXADO AOS AUTOS.

4. AS NORMAS BUCROCRÁTICAS NÃO PODEM SER ERGIDAS COMO ÔBICE À OBTENÇÃO DE TRATAMENTO ADEQUADO E DIGNO POR PARTE DO CIDADÃO CARENTE, EM ESPECIAL, QUANDO COMPROVADO QUE A MEDICAÇÃO ANTERIORMENTE APLICADA NÃO SURTE O EFEITO DESEJADO, APRESENTANDO O PACIENTE AGRAVAMENTO EM SEU QUADRO CLÍNICO".

5. RECURSO PROVIDO. (STJ - RMS 17903/MG - 2ª TURMA - REL. MIN. CASTRO MEIRA - DJ. 20/09/04).

\*RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OFENSA AO ART. 535, II, DO CPC. INEXISTÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTE. LEGITIMIDADE DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA FIGURAREM NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.

1. INEXISTE OFENSA AO ART. 535, II, DO CPC, QUANDO AS QUESTÕES LEVADAS AO CONHECIMENTO DO ÓRGÃO JULGADOR FORAM POR ELE APRECIADAS.

2. RECURSO NO QUAL SE DISCUTE A LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO PARA FIGURAR EM FEITO CUJA PRETENSÃO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS IMPRESCINDÍVEIS À MANUTENÇÃO DE PESSOA CARENTE, PORTADORA DE ATROFIA CEREBRAL GRAVÍSSIMA (AUSÊNCIA DE ATIVIDADE CEREBRAL, COORDENAÇÃO MOTORA E FALA).

3. A CARTA MAGNA DE 1988 ERIGE A SAÚDE COMO UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO (ART. 196). DAÍ, A SEGUINTE CONCLUSÃO: É OBRIGAÇÃO DO ESTADO, NO SENTIDO GENÉRICO (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS), ASSEGURAR ÀS PESSOAS DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS O ACESSO À MEDICAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CURA DE SUAS MAZELAS, EM ESPECIAL, AS MAIS GRAVES.

4. SENDO O SUS COMPOSTO PELA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, IMPÕE-SE A SOLIDARIEDADE DOS TRÊS ENTES FEDERATIVOS NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA".

5. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. (STJ - RESP 507205/PR - 1ª TURMA - REL. MIN. JOSÉ DELGADO - DJ. 17/11/03). (GRIFAMOS).

ISTO POSTO, CONCEDO O PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO PARA DETERMINAR AO ESTADO DE MATO GROSSO, DE FORMA INCONTINENTI, QUE FORNEÇA O MEDICAMENTO RECLAMADO - ALDARA CREME (IMIQUIMOD 5%), EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA SER MINISTRADO AO PACIENTE, ORA REQUERENTE, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO ANEXO AOS AUTOS POR TEMPO INDETERMINADO OU ATÉ CESSAR A NECESSIDADE, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MÉDICO RESPONSÁVEL.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM, FIXO MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 461, § 4º DO CPC, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES, INCLUSIVE DE NATUREZA PENAL.

INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE CUMPRA A DECISÃO E, NA OPORTUNIDADE, CITE-O, PARA QUERENDO, APRESENTAR A SUA DEFESA, NO PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 297 C/C 188 DO CPC.

COM A DEFESA, VISTAS AO MP E APÓS, CLS.

PUBLIQUE-SE.  
INTIME-SE.  
CUMPRA-SE, COM A URGÊNCIA, AO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

CUIABÁ, 04 DE MAIO DE 07.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR  
JUÍZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

**32197 - 1998 \ 31502.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT ADVOGADO: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DEVEDOR(A): SUPERMERCADO DUARTE / LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**33952 - 2000 \ 303.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENEDITA GOMES DA SILVA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**33929 - 2000 \ 272.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ENIETE CAPISTRANO DIAS

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32515 - 1998 \ 31997.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): PAOLI REFRIGERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32185 - 2001 \ 405.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO) EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO EL DORADO LTDA ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32159 - 2001 \ 494.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO) EXECUTADOS(AS): CIRRUS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EXECUTADOS(AS): MARILZA SOUZA LOPES VELASQUES EXECUTADOS(AS): MICHELA LOPES VELASQUEZ ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32150 - 2001 \ 493.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): ETEC INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32136 - 2000 \ 1653.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): GILMAR ALMEIDA DA SILVA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**34075 - 1997 \ 31255.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

DEVEDOR(A): M. SUELI RUELA SAYED

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**188678 - 2004 \ 3553.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI O. LELIS - PROC. MUNICIPAL EXECUTADOS(AS): IRAN MONTEIRO DA SILVA FILHO

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA



NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**197287 - 2005 \ 1606.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
EXECUTADOS(AS): NELSON ALVES DA SILVA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**56301 - 1995 \ 29757.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO CATALÃO LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**186883 - 2004 \ 3527.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): EMPRESA PAIAGUÁS DE ARMAZENAGEM LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32197 - 1998 \ 31502.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
DEVEDOR(A): SUPERMERCADO DUARTE / LTDA

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: PUBLICAÇÃO 31

**186883 - 2004 \ 3527.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): EMPRESA PAIAGUÁS DE ARMAZENAGEM LTDA

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: PUBLICAÇÃO 31

**34021 - 1999 \ 33337.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO DUARTE LTDA.

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: PUBLICAÇÃO 31

**56301 - 1995 \ 29757.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO CATALÃO LTDA

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: PUBLICAÇÃO 31

**187404 - 2004 \ 3342.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
EXECUTADOS(AS): OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**32036 - 1987 \ 10312.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO LEONARDI

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**169463 - 2004 \ 1658.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO  
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO IZO VIEIRA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**187266 - 2004 \ 3293.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
EXECUTADOS(AS): HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**34021 - 1999 \ 33337.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO DUARTE LTDA.

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**34591 - 1999 \ 34125.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

IMPETRANTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

IMPETRADO(A): CELSO ALVES RIBEIRO

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**178175 - 2004 \ 2362.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): COMPLEX TECNOLOGIA LTDA.

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**174361 - 2004 \ 2063.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): COMPLEX TECNOLOGIA LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**169868 - 2004 \ 1702.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**185997 - 2004 \ 3069.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO  
EXECUTADOS(AS): ELIAS NASRALA NETO

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**151040 - 2005 \ 2439.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): R. F. GAIA E CIA LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**122300 - 2003 \ 405.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO GOMES LEITE

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**43850 - 1999 \ 34169.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): RODAUTO COM. DE PEÇAS P/ AUTO LTDA.

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**36252 - 2001 \ 1130.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): MADELIS TRANSPORTES LTDA.

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**36708 - 2000 \ 780.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
EXECUTADOS(AS): CISNE CONFECÇÕES INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**173264 - 2004 \ 1996.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): COMPLEX TECNOLOGIA LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (\*) .  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**40856 - 2001 \ 54.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
EXECUTADOS(AS): LEOZIR MACHADO - BAR DOIS IRMÃOS



VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**113047 - 2003 \ 98.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): CASELI E CIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): AILTON CASELI  
EXECUTADOS(AS): GIOVANNA CASELI COMARELA  
EXECUTADOS(AS): RODRIGO CASELI  
EXECUTADOS(AS): CHRISTIAN CASELI

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**44146 - 1999 \ 33181.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): M. A. FIOROTO

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**45335 - 2001 \ 69.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUCELENE V. SILVA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**103896 - 2002 \ 499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JOAO GONÇALO DE M  
EXECUTADOS(AS): GIO MODAS LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**104544 - 2002 \ 509.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**112853 - 1997 \ 31089.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO JORGE DE CARVALHO

VISTA AO ADVOGADO DO AUTOR: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO PROCURADOR DO EXEQUENTE, DR (°).  
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**

**107191 - 1998 \ 32088.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MANOELINO SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**110868 - 1998 \ 31926.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LIGIA CAMARGO MADRUGA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**110869 - 2000 \ 584.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CELSO LOPES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**110870 - 1998 \ 31928.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LÚCIO PINTO DE FIGUEIREDO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**109309 - 2000 \ 582.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ARENIR T. DA BOAVENTURA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107451 - 2000 \ 136.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALZIRA RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107391 - 1997 \ 31158.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LOISE NUNES VELASCO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107387 - 1998 \ 31641.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ROLIM ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107204 - 1999 \ 33618.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DORALICE CONCEIÇÃO BATISTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107194 - 1998 \ 32134.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): NELZA BEZERRA BATISTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**110867 - 1998 \ 31671.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): PLÁCIDO AFONSO SILVA DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107190 - 1998 \ 32117.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MIGUEL LEÃO LANNA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**107134 - 1997 \ 31037.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CUIABÁ TENIS CLUBE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**106776 - 1998 \ 32076.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**106574 - 1999 \ 33704.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**106487 - 1998 \ 31754.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): WALDOMIRO DE TOLEDO PIZZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**106471 - 2000 \ 119.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELCIO BARREIRA DA SILVA CASTRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**99269 - 2000 \ 223.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CLAUDETE DE FARIAS RAMOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**59497 - 1998 \ 31605.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): LINDAURA PEREIRA DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**33106 - 2000 \ 1622.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL



EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): GORGES & GORGES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**110877 - 2000 \ 286.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS REI DE FARIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132363 - 1998 \ 31809.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**98691 - 1985 \ 2163.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): JOSÉ DIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111948 - 1998 \ 31957.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MIGUEL EDUARDO DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**33053 - 1991 \ 27662.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELETROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132383 - 1999 \ 33981.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): ANTONIO SOARES GOMES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132329 - 1999 \ 33448.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): EDSON DAVID BUENO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132178 - 1999 \ 34129.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): AUGUSTO F. MÜLLER NETO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132163 - 2000 \ 137.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): ALFREDO CARLOS MARTINS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132161 - 2000 \ 239.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): ANTONIO MARQUES FONTES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**114132 - 1999 \ 33757.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALINE EVANGELISTA PINTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**112284 - 1999 \ 33709.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DOMINGOS COSSO FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**112282 - 1999 \ 33624.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DEONISIA FERREIRA DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**132179 - 1999 \ 34076.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CRÉDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): ANANCYL OLIVEIRA FRANÇA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111951 - 1998 \ 31580.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): WANDERSON BORGES DUARTE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**110884 - 1990 \ 22158.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EMANOEL TAVARES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111946 - 1999 \ 33797.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): AGRIPINO ADENA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111945 - 2000 \ 226.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENEDITO ELIAS ARRUDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111805 - 2000 \ 567.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENEDITA ALMEIDA DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111495 - 1998 \ 31850.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MAGADA LORENA VELASCO E SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111494 - 2000 \ 160.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DIRMA DA SILVA AMORIM

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111467 - 1999 \ 33789.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALAIDE MARIA DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111466 - 1999 \ 33687.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DIEGO PEDROSO DE MENEZES E OUTRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111268 - 2000 \ 499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELIE BARANJAK E OUTRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111106 - 2000 \ 423.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO ESTRAPORTE DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**111952 - 2000 \ 424.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO PINHEIRO DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE DEVEDORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/44 (Cód. 68100).

ESPÉCIE: CP-Falsificação do selo ou sinal público

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU: EDER ROBERTO DE PAULA e UDENILSON NUNES DA SILVA

: O Defensor: o DR. JANIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS, OAB/MT 6449, com endereço profissional na rua: Hipólito de Siqueira, 77, Bairro: Porto, fone: 3322-0784, 8409-6511 e 9977-4344, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor do réu Eder Roberto de Paula, o DR. JANIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS, OAB/MT 6449, acima qualificado, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Interrogatório e Oitiva das testemunhas de Acusação, que realizar-se-á no dia 21 de maio de 2007, às 15:00 horas, no Endereço: Rua Desemb, Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n, St D, Bairro: centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: "Considerando-se o teor da certidão de fls. 409 e ausência do réu Eder Roberto de Paula, redesigno o dia 21/05/2007 às 15:00 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o réu por meio de edital. Redesigno a mesma data para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requistem-se e intemem-se todos. Cumpra-se". Cuiabá, 25 de maio de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria n.066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2002/133.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EVALDO KLÉBER DE CASTRO  
ADENILSON SIQUEIRA PEREIRA

: O DEFENSOR DR. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, OAB/MT 6700

FINALIDADE: Proceder a intimação do DEFENSOR DR. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, OAB/MT 6700, para no prazo legal de manifestar na fase do art. 499 do CPP.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 133/2002. Vistos etc...." Considerando-se o teor da certidão de fls. 198 e tendo em vista que a defesa não juntou aos autos endereço atualizado das testemunhas por ela arroladas, verifico precluso tal direito, assim, dê-se vistas às partes para se manifestarem na fase do artigo 499 do CPP, em nada sendo requerido, vistas sucessivamente e dentro do prazo legal para apresentação de memoriais finais. Cumpra-se. Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2007.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2005/210.

ESPÉCIE: CP-Quadrilha ou bando armados

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADRIANO SILVA DE DEUS  
MARCELO TEIXEIRA ARAÚJO

: O DEFENSOR DR. SEBASTIÃO DE MOURA E SILVA, OAB/MT 2863

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o DR. SEBASTIÃO DE MOURA E SILVA, OAB/MT 2863, para no prazo legal se manifestar na fase do artigo 499 do CPP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria n°066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/106.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANDERSON DE SOUZA DIAS  
RONEY ALVES RIBEIRO

: DR. WILTON LEITE PAESANO OAB/MT 3266.

FINALIDADE: Proceder a intimação do defensor dos réus Anderson de Souza Dias e Roney Alves Ribeiro o DR. WILTON LEITE PAESANO OAB/MT 3266, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 18 de junho de 2007, às 14:30 horas, para audiência de oitiva de testemunha de acusação.

DECISÃO/DESPACHO: Designo o dia 18/06/2007 às 14h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requistem-se e intemem-se todos. Saem os presentes intimados. Cumpra-se". Nada mais havendo para constar, a MM. Juíza determinou que se encerrassem o presente termo, que vai devidamente assinado. Cuiabá-MT, 02 de junho de 2006, Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2002/47.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODRIGO FERNANDES DAS NEVES  
ADRIANO WAGNER DA SILVA

: DR. ALESSANDER D. L. H.C. FADINI OAB/MT 7645, endereço: Rua Travessa Joaquim Leite de Figueiredo, nº 26, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, fone 3324-1171, 3623-1731.

FINALIDADE: Proceder a intimação do defensor do réu Rodrigo Fernandes das Neves o DR. ALESSANDER D.L.H.C FADINIOAB/MT 7645, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 04 de junho de 2007 às 17h30min para audiência de oitiva de testemunhas de defesa.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc...Considerando-se a readequação da pauta de audiência, redesigno o dia 04/06/2007 às 17h30min, para adiantar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Requistem-se e intemem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de Abril de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/20.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLEBERSON JESUS DE MORAES

: DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF OAB/MT 6703, endereço à Rua Cuiabá, Quadra 114, nº 22, CPA II, Cuiabá-MT, telefone: 9608-3130.

FINALIDADE: Proceder a intimação do defensor do réu: Cleberson Jesus de Moraes o DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF OAB/MT 6703, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 12 de junho de 2007, às 15h30min, para audiência de oitiva de testemunhas de defesa. RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc....Defiro e homologo a desistência proferida pelo representante do Ministério Público às fls. 125v, quanto a oitiva das testemunhas não localizadas. Designo o dia 12/06/2007 às 15h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Requistem-se e intemem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 01 de junho de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria 066/005/DRH

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ESTER BELÉM NUNES DIAS

ESCRIVÃO(A): MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA

EXPEDIENTE: 2007/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

67337 - 2004 \ 122.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE ATO ILÍCITO

REQUERENTE: AUGUSTA DIAS AMORIM

ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM

ADVOGADO: JUDELY SOARES VARELA JÚNIOR

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

DESPACHO: AUTOS Nº 122/04

VISTOS...INTIMADAS AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 140/149, SOMENTE O AUTOR SE MANIFESTOU.

OBSERVANDO ÀS FLS. 108 QUE AS PARTES AINDA PLEITEARAM O DEPOIMENTO PESSOAL UMA DA OUTRA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 08/05/2007, ÀS 15H 30MIN. INTIMEM AS PARTES PESSOALMENTE, NA FORMA DO ART. 343 DO CPC, BEM COMO, SEUS PROCURADORES, PARA

COMPARECIMENTO. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ESTER BELÉM NUNES DIAS

ESCRIVÃO(A): MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA

EXPEDIENTE: 2007/21

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

70414 - 2004 \ 164.

AÇÃO: USUCAPÍAO

REQUERENTE: BENEDITA JOSEFINA SANTANA ROZ

ADVOGADO: TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES

REQUERIDO(A): NEILDE MARIA GOMES DE ALMEIDA

CONFINANTE: ELISABETH DE JESUS COSTA

CONFINANTE: IARA PERIN

CONFINANTE: DEUSDETE XAVIER DE OLIVEIRA

CONFINANTE: MARIA JOSE COSTA MARQUES

CONFINANTE: VALDIR PEDRO FILIPIM



ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC

EXPEDIENTE: AUTOS N° 164/04 - VISTOS...APESAR DO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 89, ENTENDO CONVENIENTE MELHOR PROVA QUANTO AO FATO INVOCADO NA INICIAL, NO QUE TANGE AO EXERCÍCIO FÁTICO DA POSSE PELA AUTORA ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 96, PARA COLHEITA DA PROVA ORAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 08/05/2007, ÀS 14H00MIN.INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PROCURADORES, BEM COMO, OS CONFINANTES, PARA COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO O PRAZO DO ART. 407 DO CPC PARA JUNTADA DO ROL DE TESTEMUNHAS, AINDA QUE COMPAREÇAM INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE NÃO SEREM OUVIDAS POR ESTE JUÍZO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA VARA CÍVEL  
JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA  
ESCRIVÃO(A):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON  
EXPEDIENTE:2007/35**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**98408 - 2006 \ 374.**  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: POSTO CARGA PESADA  
ADVOGADO: LELIA FELIPE DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): ADOMIAS TANACO  
ADVOGADO: IVANILDO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA GARCIA  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

**100965 - 2006 \ 459.**  
AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES  
REQUERENTE: LUCIANO FARIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, EM 05 ( CINCO ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

**93554 - 2006 \ 153.**  
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: BRINARP BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA  
ADVOGADO: JUDERLEY S. VARELLA JUNIOR  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR AS PROVAS, QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**97792 - 2006 \ 347.**  
AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES  
REQUERENTE: DIOMAR DE SOUZA VERAS  
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA  
ADVOGADO: ALLINE FARIA FERNANDES  
REQUERIDO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17 DE MAIO VINDOURO (QUINTA-FERIA), ÀS 13H30

**91285 - 2006 \ 56.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: BOM PREÇO ELETRICIDADES LTDA  
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
REQUERIDO(A): REAL LUZ COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA  
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17 DE MAIO VINDOURO (QUINTA-FERIA), ÀS 12H30

**97532 - 2006 \ 333.**  
AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PAGAS  
REQUERENTE: NOEL BENEDITO DE SALES  
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17 DE MAIO VINDOURO (QUINTA-FERIA), ÀS 13H00.

**101523 - 2006 \ 479.**  
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: A. R. R. S. E A. A. R. S - REP. POR SUA MÃE RITA DE CASSIA TORRES RIBEIRO  
ADVOGADO: JOELMA DA SILVA MESQUITA  
REQUERIDO(A): ALEXANDRE SILVA CORREA  
REQUERIDO(A): ZENILDA NERIS DA SILVA CORREA  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA  
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 24 DE MAIO VINDOURO (QUARTA - FEIRA), ÀS 12H30.

**104842 - 2007 \ 43.**  
AÇÃO: RECLAMAÇÃO  
REQUERENTE: CLEUSA CANDIDO DA SILVA CARVALHO  
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA  
REQUERIDO(A): BANCO (SANTANDER BANESPA) DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA

**97930 - 2006 \ 353.**  
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: HARMONIA EVENTOS LTDA  
REQUERENTE: BRAVOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- UNIVAG  
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS  
REQUERIDO(A): TCF DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME  
ADVOGADO: AGRINALDO JORGE RODRIGUES  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**91072 - 2006 \ 47.**  
AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): INDUSTRIA SUMMER LTDA.  
REQUERIDO(A): ONOFRE ESTADEU MACIEL  
REQUERIDO(A): CELESTINO FERREIRA SOUZA JUNIOR  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: REQUERIDOS - EMBARGANTES - MANIFESTAR, QUERENDO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS

EMBARGOS MONITORIOS DE FLS 65/79, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS , SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**104777 - 2007 \ 35.**  
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: TRANSPORTES SPERANDIO LTDA  
ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO ACOSTADA AS 83 A 102, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**97156 - 2006 \ 316.**  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: FABIO FERREIRA SILVA  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ POTRICH  
REQUERIDO(A): OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO DE FLS. 54/66, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**105116 - 2007 \ 55.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): CRISTIANA FERRACINI DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO DE FLS. 39 \ 56, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**104784 - 2007 \ 39.**  
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: THAIS DA SILVA GOMES  
ADVOGADO: FATIMA JUSSARA RODRIGUES  
ADVOGADO: AGRINALDO JORGE RODRIGUES  
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO APRESENTADA AS FLS. 49 \ 68, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**103238 - 2006 \ 540.**  
AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO  
REQUERENTE: JOÃO LUIZ TURRA  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
ADVOGADO: ANA KAROLAINÉ FIGUEIREDO DE FREITAS  
ADVOGADO: ANA KELCIA F. DE FREITAS GONÇALVES - ESTAGIÁRIA  
REQUERIDO(A): 4º SERVIÇO NOTORIAL DA COMARCA DE CUIABÁ- REP/ OTHILIA ALZITIA PEREIRA DA SILVA M  
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
REQUERIDO(A): TERRA VERDE COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO ACOSTADA AS FLS. 74 A 102, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**94314 - 2006 \ 184.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: UNIÃO TRANSPORTE TURISMO LTDA  
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
REQUERIDO(A): NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO ACOSTADA AS FLS. 99 A 120, NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**43986 - 2002 \ 17.**  
AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: ASOIR MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
REQUERIDO(A): CLOVIS RENATO DE MORAES  
REQUERIDO(A): JOSÉ DIVINO DE FREITAS  
REQUERIDO(A): ZULMA MARIA DE FREITAS

INTIMAÇÃO: AUTOR - INDEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, PORQUE A HIPÓTESE INVOCADA NÃO É NENHUMA DAQUELAS CONSTANTES DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE-SE VISTA À PARTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA ESPÉCIE.

**98275 - 2006 \ 367.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): SÉRGIO VENANCIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**43468 - 1997 \ 338.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): DIERSON RODRIGUES DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 ( NOVENTA ) DIAS.

**107595 - 2007 \ 146.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST. RENAULT DO BRASIL  
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
REQUERIDO(A): EDSON DUTRA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: DECISÃO- AUTOR - OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ENCAMINHAMENTOS PARA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (FLS. 22 e 23) DÃO CONTA DA DEVOLUÇÃO DO "AR" SEM A EFETIVA ENTREGA DA CARTA NO ENDEREÇO DO DEVEDOR, O QUE É EXIGIDO PARA A SUA CONSTITUIÇÃO EM MORA, AINDA QUE NÃO OBTIDA A ASSINATURA DE SEU PRÓPRIO PUNHO (2º TASP - SÚMULA 29). POSTO ISSO, COM VISTAS AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ORDENO VENHA A AUTORA A APRESENTAR DOCUMENTOS PROBATORIOS DA MORA DO RÉU, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**

**97872 - 2006 \ 350.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PLASTSEVEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: DAYRSON CHIARELLI JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA EFETUAR SEU DEVIDO PREPARO E CUMPRIMENTO, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**46944 - 1997 \ 338.a**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): DIERSON RODRIGUES DE MORAES

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÉ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



## COMARCA DE RONDONÓPOLIS

## VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/138.

ESPÉCIE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

VALOR DA CAUSA: R\$ 346,66

PARTE AUTORA: PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA

ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Dr. Sival Pohl Moreira De Castilho

PARTE REQUERIDA E QUALIFICAÇÃO: **MAKARU INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. e SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - SUPERMERCADO REAL**, CNPJ: 04.235.334/0014-10, na pessoa de seus representantes legais, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido.

QUANTIA OU COISA DEPOSITADA: R\$. 94,00 (noventa e quatro reais) e R\$. 252,66 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

FINALIDADE: **CITAÇÃO DAS PARTES REQUERIDAS** da ação que lhe e proposta, e de conformidade com o despacho abaixo transcrito, para **LEVANTAR A QUANTIA OU COISA DEPOSITADA**, ou, querendo, no prazo indicado, responder à ação.

DESPACHO: "Defiro o pedido de Justiça Gratuita, devendo ser recolhidas as custas somente no final, caso o autor obtenha benefício econômico suficiente ao pagamento. Designo o dia 18.06.07, às 14:00 horas, para consignação do valor, no Cartório deste Juízo; Cite-se a ré para vir ou mandar receber, lavrando-se o competente termo, caso não compareça ou se comparecer e recusar o recebimento, proceda-se o depósito judicial. E contestar o pedido no prazo legal sob as penas da Lei". Comparecendo a ré e recebendo, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) do depósito, e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento; Havendo prestações periódicas, sendo consignado a primeira, poderá o autor continuar a proceder ao depósito das que forem vencendo no curso da ação, sem maiores formalidades; Conste do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319 do C.P.C.). Intime-se. Cumpra-se..

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO:** O prazo para responder, querendo, a ação, é de **quinze (15) dias**, contados da data da juntada deste EDITAL aos autos. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso se trate de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular.

Rondonópolis - MT, 3 de maio de 2007.

Leomir Lídio Luvizon

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1313.
ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE AUTORA: MARISTELA MOREIRA DA SILVA
PARTE RÉ: JOSE ROCHA DA SILVA
CITANDO(A, S), Jose Rocha da Silva
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia **17 de julho de 2007, às 15:15horas/MT**, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência.

RESUMO DA INICIAL: Maristela Moreira da Silva, propôs Ação e Divórcio Direto Litigioso em face a Jose Rocha da Silva. Da união entre o casal advieram 03 (três) filhos, todos já são maiores e capazes. O casal não possui bens a serem partilhados. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

DESPACHO: Tendo em vista que o requerido não foi intimado, redesigno audiência para o dia 17 de julho de 2007, às 15:15horas/MT. II - Expeça-se novo edital. III - Saem os presentes intimados. IV - Intime-se a parte autora. V - Cientes." Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de abril de 2007.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava  
Escrivã(o)  
Ordem de serviço nº 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE BENS  
E NOTIFICAÇÃO DO AUSENTE

AUTOS N.º 2001/35.

ESPÉCIE: AÇÃO INCIDENTAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

PARTE REQUERENTE: ROSA BATISTA LEAL

PARTE RÉQUERIDA: SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS

O Doutor Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Declaração de Ausência, do processo acima especificado, que move Rosa Batista Leal contra Salvador Francisco dos Santos.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do ausente supra qualificado, na qualidade de herdeiro ascendente de Maria Helena dos Santos, para que tome conhecimento da propositura da presente ação, bem como, entre na posse relativa aos bens que lhe coube em face do falecimento de sua família ora referida, como segue: 50% de uma área de terreno para construção, com trezentos metros quadrados, constituída pelo lote 15, quadra 04, situada na zona urbana de Rondonópolis/MT, no loteamento denominado "Jardim Primavera"- 2ª Parte, com limites e confrontações constantes na Matrícula 6.575 do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT e 50% de um imóvel situado na Rua 2800, Quadra 50, Lote 31 do loteamento denominado Conjunto Habitacional Imperial, situado no Distrito de Coxipó da Ponte, na Cidade e Comarca de Cuiabá/MT, dentro seguintes limites e confrontações: onde foi edificada uma casa residencial com 38,15

metros quadrados de área construída, objeto da Matrícula nº 43.160, livro 2-FZ, deste RI, de propriedade do Sr. Salvador Francisco dos Santos, tendo a honra de informar que procederam com a arrecadação de 50% do imóvel supracitado, sendo o mesmo registrado sob o nº 10 da matrícula nº 43.160, Livro 2-FZ, na data de 26 de outubro de 2005. **E para que chegue ao conhecimento do ausente e demais interessados mandou expedir o presente edital que será fixado e publicado durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses.** (Art. 1.161 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: Rosa Batista Leal ingressou com a presente Ação incidental de Declaração de Ausência em face de Salvador Francisco dos Santos, pelos seguintes motivos: a requerente propôs Ação de Inventário devido ao falecimento de sua filha, sendo que esta deixou bens a inventariar e como herdeiros dos bens a Sra. Rosa Batista Leal e o Sr. Salvador Francisco dos Santos. Porém a requerente alega que o outro herdeiro encontra-se desaparecido a mais de vinte (20) anos. Alega que viveram em união estável no período de 1959 a 1978, sendo que o Sr. Salvador Francisco dos Santos abandonou a requerente com seus cinco filhos pequenos e nunca mais manteve contato com estes. Requer a procedência da presente ação, declarando, por sentença, a ausência do Sr. Salvador Francisco dos Santos.

DECISÃO/DESPACHO: "DECISÃO: I - Acolho a cotia ministerial. II - **Publiquem-se editais durante 1 (um) ano, reproduzindo-os de dois em dois meses, anunciado a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens.**III - Intime-se e cumpra-se.Rondonópolis, 23 de março de 2006.Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Monik Assad de Lima, Estagiária, digitei.

Rondonópolis - MT, 12 de maio de 2006.

ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR  
JUÍZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO  
Justiça Gratuita  
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2007/217.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE REQUERENTE: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: PROSPERO ZUMACH DE SOUZA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Prospero Zumach de Souza, Cpf: 790.632.841-87, brasileiro(a), casado(a), motorista, endereço incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da publicação do presente edital sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 217/07 Vistos, Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei n.º 1060/50. Cite-se o requerido, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data da juntada do mandado nos autos. Havendo interesse das partes em entabular acordo, poderão comparecer em Juízo, às terças-feiras, das 13:00 às 16:00 horas". Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2007.

Lucineide Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Justiça Gratuita  
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2007/132.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: CLEONICE LAURINDO DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: ANTONIO LANDRIN DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Antonio Landrin da Silva, brasileiro(a), casado(a), endereço: incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 25 de setembro de 2007, às 15:00 horas  
DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 132/07 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/2007, às 15:00 horas. Cite-se o requerido, via edital, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data da audiência supra designada. Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira, digitei.

Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2007.

Lucineide Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Justiça Gratuita  
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2007/184.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: NARCISA ALVES MOREIRA

PARTE RÉQUERIDA: JORGE MOREIRA



INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Jorge Moreira, brasileiro(a), casado(a), lavrador, endereço: incerto e não sabido**  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 10 de outubro de 2007, às 14:30 horas.  
DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 184/07 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/10/2007, às 14:30 horas. Cite-se o requerido, via edital, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data da audiência supra designada. Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2007.

Lucieneide Alves dos Santos

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTA FLORESTA

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES**  
**ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA**  
**EXPEDIENTE: 2007/19**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**14323 - 2004 \ 556.**  
**AÇÃO:** FALÊNCIA  
**REQUERENTE:** GERDAU S/A  
**ADVOGADO:** CARLOS AFONSO HARTMANN  
**REQUERIDO(A):** INCOARTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**ADVOGADO:** TÂNIA DE FÁTIMA FANTE CRUZ  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL ENCERRAMENTO FALÊNCIA - VF ME167  
**EDITAL DE FALÊNCIA Nº:**  
EMPRESA FALIDA: REQUERIDO(A): INCOARTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 36.934.230/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.132.076-9, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, QUADRA 01, LOTE 12, BAIRRO: SETOR NWA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
SENTENÇA-VISTOS, ETC.  
INCOARTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA TEVE SUA FALÊNCIA REQUERIDA POR GERDAU S/A, QUE SE DIZ CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3690,92 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM DATA DE 26/11/2001, REPRESENTADA POR VENDA DE MERCADORIAS MEDIANTE DUPLICATAS ACEITAS, NÃO PAGAS E PROTESTADAS.  
DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA TEVE A FALÊNCIA DECRETADA POR SENTENÇA DATADA DE 13/09/2005 (FLS.63/66), TENDO SIDO NOMEADO SÍNDICO, O PRÓPRIO AUTOR, QUE INTIMADO A SE MANIFESTAR POR TRÊS VEZES, QUEDOU-SE INERTE, COMO SE CONSTATA ÀS FLS.67 E 68, FLS. (CERTIDÃO DE FLS.106), 110/111-V (CERTIDÃO DE FLS.111 E 112).  
NÃO SE REALIZOU A LACRAÇÃO, TENDO SIDO AUTORIZADA A CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO SE VERIFICA ÀS FLS.66 DOS AUTOS, SENDO QUE, O OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.98 CERTIFICOU QUE A EMPRESA NÃO MAIS ESTAVA A FUNCIONAR, ENCONTRANDO APENAS UM DOS REPRESENTANTES LEGAIS, ESTANDO O OUTRO DESPARECIDO.  
É O RELATÓRIO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.  
VOLTA À BAILA QUESTÃO TORMENTOSA COM QUE SE DEFRONTAM OS JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS, QUAL SEJA A ACEITAÇÃO DO CARGO DE SÍNDICO PELOS CREDORES HABILITADOS NA FALÊNCIA. O QUE SE VÊ, COM FREQUÊNCIA, É O CREDOR TENTAR A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO REQUERIMENTO DE FALÊNCIA PARA, DEPOIS DA QUEBRA, DECLINAR DO "HONROSO CARGO DE SÍNDICO", SOB OS MAIS VARIADOS PRETEXTOS OU, EM CERTOS CASOS COMO O DOS AUTOS, SEM JUSTIFICATIVA NENHUMA. DIANTE DISSO, VÊ-SE O JUIZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO DÁTIVO, SOLUÇÃO INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, NA DEFESA DE SEUS CRÉDITOS.  
NÃO É RAZOÁVEL QUE OS JUÍZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS ACABAM ESTES ACEITANDO O ÔNUS E TODA A RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO.  
ILÓGICA A FACILIDADE DE OS INTERESSADOS DIRETOS, QUE SE MOSTRAM INDIFFERENTES AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO ESPECIAL, DEPOIS DE FRUSTRADA A EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO IMEDIATO DE SEUS CRÉDITOS, DEIXAREM TODAS AS OBRIGAÇÕES AOS JUÍZES, CURADORES E SÍNDICOS DATIVOS, ESTES CADA VEZ MAIS SACRIFICADOS.  
ORA, SE A FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIO DA QUAL SE BUSCA PAGAR OS CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER POR QUE OS JUÍZES, CURADORES FISCALIS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE, VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM ELES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA DO RATEIO, AINDA MAIS NO PRESENTE CASO QUE INEXISTEM BENS A SEREM VENDIDOS, APONTANDO-SE SOMENTE O REGISTRO NO DETRAN DE UM VEÍCULO DO ANO DE 1980 EM NOME DA EMPRESA FALIDA.  
A MELHOR SOLUÇÃO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS CREDORES SE MOSTRUM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO DOS AUTOS, É A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 75 DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHADO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE, ASSIM, O SUCESSO DE ATOS INÚTEIS, AINDA MAIS DIANTE DA NOVA LEI DE FALÊNCIAS, QUE, PELO VALOR DA DÍVIDA, SEQUER SERIA POSSÍVEL O AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO NOS VALORES AQUI CONTEMPLADOS, JÁ TENDO TRANSCORRIDO MAIS DE 01 (UM) ANO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA SEM A DEVIDA INTERVENÇÃO DO CREDOR.  
PELO EXPOSTO, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DE INCOARTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, QUE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO NOS TERMOS DO ART. 132, § 2º, DA LEI DE FALÊNCIAS, COMUNICANDO-SE A QUEM DE DIREITO, INCLUSIVE PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
CUSTAS "EX LEGE" EM DESFAVOR DA REQUERIDA.  
P. R. INTIMEM-SE OS CREDORES INTERESSADOS E A CURADORIA FISCAL DE MASSAS FALIDAS E, DECORRIDO O PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OBEDECIDOS OS ITENS 2.14.11 E 2.14.12 DA CNGC, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS.  
DIGITADOR: MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/89

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES**  
**ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA**  
**EXPEDIENTE: 2007/20**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**45879 - 2006 \ 274.**  
**AÇÃO:** OPOSIÇÃO  
**REQUERENTE:** IRACI FRANCISCA BONFIM  
**ADVOGADO:** AARÃO LINCOLN SICUTO  
**ADVOGADO:** NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO  
**REQUERIDO(A):** JOSÉ ALVES FIGUEREDO  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
**PRAZO DO EDITAL:** 30

**NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): JOSÉ ALVES FIGUEREDO, CPF: 336.814.069-87, RG: 2.192.376 SSP PR, BRASILEIRO(A).**  
**REQUERIDO(A): NEIDE VIRGINIA FIGUEIREDO, CPF: 336.814.069-87, BRASILEIRO(A).**  
**RESUMO DA INICIAL-REQUERENTE:** IRACI FRANCISCA BONFIM, CPF: 398.142.896-04, RG: 1.468.246-0 SSP MT  
**FILIAÇÃO:** JOAQUIM MARCELINO DO BENFIM R FRANCISCA SÃO JOSÉ DO BONFIM, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DO ARAUJO Nº 825, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, OFERECEU AÇÃO DE OPOSIÇÃO EM DESFAVOR DE JOSÉ ALVES FIGUEIREDO E OUTROS A FIM DE DISCUTIR O DIREITO A POSSE DE 300,00 M2 DO IMÓVEL DESCRITO COMO: LOTE URBANO N.º 12, QUADRA 16, SETOR RI, NO NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA/MT, COM ÁREA DE 600,00 M2, DEVIDAMENTE QUALIFICADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS JUNTADO AOS AUTOS.  
**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS, ETC.  
1- ATENDA-SE O PEDIDO DE FLS.30 DOS AUTOS, INCLUINDO-SE NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA O NOME DE EUNICE DE OLIVEIRA REIS E DE SEU ESPOSO ADÃO DE TAL, AMBOS DEVIDAMENTE COM ENDEREÇO ÀS FLS.108 DOS AUTOS DE USUCAPIM EM APENSO;  
2- CERTIFIQUEM-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE OPOSIÇÃO, VISTO QUE, A AÇÃO PRINCIPAL SERÁ JULGADA EM CONJUNTO COM A PRESENTE, PROFERINDO-SE SENTENÇA ÚNICA;  
3- CITEM-SE OS OPOSTOS PARA CONTESTAR NO PRAZO DE 15 DIAS, PODENDO AS CITAÇÕES OCORREREM NAS PESSOAS DOS ADVOGADOS DAS PARTES QUE O POSSUIREM, NOS MOLDES DO ARTIGO 57 DO CPC;  
4- EFETUEM-SE AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC;  
ÀS PROVIDÊNCIAS.  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:** GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO**  
**ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS**  
**EXPEDIENTE: 2007/24**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**41196 - 2006 \ 66.**  
**AÇÃO:** INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA  
**REQUERENTE:** S. R. DE O.  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**REQUERIDO(A):** P. M. DE O.  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
**PRAZO DO EDITAL:** 30  
**NOME DO(A)S) INTIMANDO(A,S):** TERCEIROS E INTERESSADOS  
**NOME E CARGO DO DIGITADOR:** CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE  
**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:** 01/81  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
**SENTENÇA:** VISTOS.

1. SIDINEIA ROSA DE OLIVEIRA REQUEREU A INTERDIÇÃO (CURATELA) DE PASTORA MARIA DE OLIVEIRA, NASCIDA NO DIA 12 DE JUNHO DE 1929, EM SERRITA/PE, FILHA DE MANOEL BENEDITO FILHO E MARIA DELMIRA FILHO, RG N.º 1.018.540 SSP/PR, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE INCAPAZ DE DISCERNIR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO INCAPACITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL OU REGER SUA PRÓPRIA VIDA.  
2. A REQUERIDA FOI INTERROGADA NESTA DATA E SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ACOSTADO AOS AUTOS. O DOUTO CURADOR MANIFESTOU-SE EM AUDIÊNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

3. É O RELATÓRIO.

4. FUNDAMENTO. DECIDO.  
5. PASSO A APRECIAR ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TEMOS DO ART. 330, I. DO CPC. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINANDO-A, CONCLUI QUE ALÉM DE SER PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL, CONFORME DEMONSTRADO NO LAUDO PERICIAL, A IMPRESSÃO QUE SE COLHEU EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, É QUE NÃO POSSUI COORDENAÇÃO LÓGICA DE IDÉIAS, SENDO ENTÃO DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO.  
6. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5.º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3.º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA SINDINEIA ROSA DE OLIVEIRA.  
7. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.  
8. P.R.I. CUMpra-SE.

## COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

**AUTOS N.º 2002/307 – código 30803.**  
**ESPÉCIE:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**PORTE REQUERENTE:** A Fazenda Pública Municipal  
**PORTE REQUERIDA:** ANTENOR DA SILVA SANTOS  
**INTIMANDO(A, S):** Executados(as): Antenor da Silva Santos, brasileiro(a),  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/11/2002  
**VALOR DA CAUSA:** R\$ 216,55  
**Sede do Juízo:** Rua Francisco Lira nº 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT., CEP 78600-000, Fone 3401-1598.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Fls. 33, teor seguinte: "Vistos, etc. Tendo em vista a satisfação da dívida notificada à fl. 30, julgo EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e satisfeitas as custas processuais, libere(m)-se o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando autorizado a senhora escritvã a assinar o mandado, se necessária sua expedição. Outrossim, acaso requerido, outono o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial e sua entrega ao executado, mantendo-se cópias nos autos. Se expedida carta precatória, intime-se o exequente a juntá-la ao processo em 15 dias. Condono o executado ao pagamento das custas processuais. Assim, indefiro o pedido de isenção de custas requerido à fl. 30, por ausência de amparo legal. A seguir, dê(m)-se as baixas competentes, averbando, se pendente o pagamento das custas, não se fornecendo certidão negativa ou qualquer documento equivalente não quitadas. Sem prejuízo do acima consignado, deverão os serventuários, inclusive os da distribuição, tentar recebê-las quando da presença no foro das partes ou seus patronos. P. R. I. Após, arquivem-se os autos. Barra do Garças, 30 de março de 2007. (a) Milton Pelegrini. Juiz de Direito."

Eu, Vera Helena Marson Gomes, digitei.

Barra do Garças - MT, 17 de abril de 2007.

Ângela Rodrigues Machado  
Escrivã(o) Judicial

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/284.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: Funai - Fundação Nacional do Índio e MARINA PEHOI'WE DZARIDZE

PARTE REQUERIDA: SERAFINA RÓ'ODARAI'Ó

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, 1051 – Bairro: Sena Marques – Cidade: Barra do Garças-MT., CEP 78600-000, Fone: 3401-1598, ramal 206.

O Dr. Milton Pelegrini, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças-MT., no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição de Serafina Ró'odaraí'ó, Filiação: Tibúrcio Dzaridze Abhoodi e Josefina Pedazariwe, data de nascimento: 17/11/1984, brasileiro(a), natural de Gal. carneiro-MT, solteiro(a), Endereço: Aldeia Nossa Sra Aparecida, Posto Indíg. Namunkurá, Bairro: Reserva Indíg de São Marcos, Cidade: Barra do Garças-MT., portador de deficiência mental, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º do Código Civil e, de acordo com o artigo 446 e seguintes do mesmo diploma legal, sendo-lhe nomeada curadora a sua irmã Marina Pehoi'we Dzaridze, Rg: 1886562-3 SSP MT Filiação: Tibúrcio D. Abhoodi e Josefina P. Runhamri, data de nascimento: 25/8/1979, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT., Endereço: Aldeia Nossa Senhora Aparecida, Posto Indíg. Namunkurá, Bairro: Reserva Indígena de São Marcos, Cidade: Barra do Garças-MT. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Vera Helena Marson Gomes, digitei.

Barra do Garças - MT, 23 de abril de 2007.

Ângela Rodrigues Machado

Escrivã(o) Judicial

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
QUARTA VARA  
JUIZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN  
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN  
EXPEDIENTE: 2007/15

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

39546 - 2006 1 214.

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. P. E.  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): D. A. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
AÇÃO DE ALIMENTOS  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/214.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E RHENAN RODRIGUES PINHEIRO E ROZANA DOS SANTOS PINHEIRO

PARTE REQUERIDA: DONISETTE ANTÔNIO RODRIGUES

VALOR DA CAUSA: 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL AOS MENORES R. R. P. E R. R. P. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ROZANA DOS SANTOS PINHEIRO EM FACE DE DONISETTE ANTÔNIO RODRIGUES PELOS FATOS A SEGUIR DESCRITOS: REQUERENTE E REQUERIDO VIVERAM UMA UNIÃO ESTÁVEL POR 09 (NOVE) ANOS SENDO QUE DESTA UNIÃO RESULTOU O NASCIMENTO DOS DOIS MENORES, A PROVA DA PATERNIDADE É INCONTESTÁVEL. APÓS A SEPARAÇÃO DO CASAL OS MENORES FICARAM SOB A RESPONSABILIDADE DA GENITORA SENDO QUE O GENITOR NÃO CONTRIBUI NO SUSTENTO DAS CRIANÇAS, MESMO POSSUINDO CONDIÇÕES PARA TANTO.

DESPACHO/DECISÃO: "VISTOS ETC. 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20.09.2006 ÀS 14:10 HORAS. 2. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU, CONFORME REQUERIDO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA. CONSTE DO MANDADO QUE, NA AUDIÊNCIA, EM NÃO HAVENDO ACORDO O RÉU PODERÁ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA ATRAVÉS DE ADVOGADO (QUE PODERÁ SER NOMEADO GRATUITAMENTE SE NÃO PUDE CONTRATAR, DESDE QUE PROCURE O JUÍZO, IMEDIATAMENTE APÓS A CITAÇÃO). 3. DIANTE DA FILIAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA, DEFIRO O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, FIXANDO-OS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE PROVAS SOBRE AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO REQUERIDO. 4. INTIME-SE O RÉU SOBRE O ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, BEM COMO PARA O PAGAMENTO DOS MESMOS, MENSALMENTE, ATÉ O FINAL DESATE DESTA LIDE, SENDO QUE O PRIMEIRO PAGAMENTO SERÁ DEVIDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, E QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM CONTA A SER INFORMADA PELA MÃE DOS REQUERENTES. 5. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL DETERMINANDO A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA MÃE DOS REQUERENTES A FIM DE DEPÓSITO DOS ALIMENTOS. 6. INTIME-SE A AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE ARGUMENTO DOS AUTOS, BEM COMO PARA A RETIRADA DO OFÍCIO EM CARTÓRIO. 7. NOTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 8. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE". "VISTOS ETC. CITE-SE POR EDITAL". EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA BENJAMIN CERUTTI Nº 252  
BAIRRO: CASTELÂNDIA

CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT CEP:78850000

FONE: (66) 3498-1738.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 9 DE JANEIRO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
QUARTA VARA  
JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM  
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN  
EXPEDIENTE: 2007/27

LEILÃO/PRAÇA DESIGNADO

38401 - 2006 1 85.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
DEPRECANTE: JDC DE IJUI-RS  
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO: FLAVIO NEREO FRIEDRICH  
REQUERIDO(A): HÉLIO JOÃO ANDRIGHETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1.º E 2.º LEILÕES

AUTOS N.º 2006/85.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EXEQUENTE(S): JDC DE IJUI-RS E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTADO: HÉLIO JOÃO ANDRIGHETO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 15/5/2007, ÀS 14:00 HORAS.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 29/5/2007, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA BENJAMIN CERUTTI

Nº 252 BAIRRO: CASTELÂNDIA CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT CEP:78850000 FONE: (66) 3498-1738

DESCRIÇÃO DOS BENS: - 01 (UMA) GELADEIRA, MARCA CÔNSUL, 280 LITROS, COR MARROM; - 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: AV. PORTO ALEGRE, Nº 308, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(INS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA

PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(INS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686,

VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.

EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 20 DE MARÇO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06

## COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/256.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MÁRCIA CRISTIANE BASSTHS

PARTE REQUERIDA: SIDNEI CORREIA

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Cuida-se de pedido de Interdição de SIDNEI CORREIA, sob alegação de que é portador de deficiência mental irreversível, é excepcional, absolutamente incapaz de praticar os atos da vida civil. Em audiência de impressão pessoal este Juízo verificou que o interditado tem boa audição, certa compreensão dos fatos, porém, nada verbaliza e não ser em "linguagem própria" que estabelece com sua mãe, ora autora. Perícia médica à fl. 58, certificando a existência de "quadro neurológico de paralisia cerebral, com moderado atraso neuropsicomotor", declarando também o expert que a incapacidade é de caráter definitivo e por conta disto o interditado é "incapaz de assumir quaisquer responsabilidades profissionais ou gerir seus próprio atos". O Ministério Público manifestou concordância com o laudo médico, pugnano pela procedência da ação. É o relatório. Fundamento e DECIDO. Segundo o laudo médico acostado a fl. 58 o interditado apresenta quadro neurológico de paralisia cerebral, com moderado atraso neuropsicomotor", declarando também o expert que a incapacidade é de caráter definitivo e por conta disto o interditado é "incapaz de assumir quaisquer responsabilidades profissionais ou gerir seus próprio atos. Da aludida manifestação do douto perito do Juízo, aliada à impressão pessoal colhida em audiência por este magistrado, impõe concluir que deve o réu ser interditado porquanto é juridicamente desprovido de capacidade de fato, não possuindo o necessário discernimento para os atos da vida civil (CC, art. 1767, I). Ante o exposto, em sintonia à prova técnica e a abalizada opinião ministerial JULGO PROCEDENTE o pedido decretando a INTERDIÇÃO de SIDNEI CORREIA, qualificado no preâmbulo da petição inicial, com suporte no art. 3º, II, do CC. Resulta declarado que o interditado é absolutamente incapaz de se reger e administrar os seus bens, pelo que sua mãe, Sra. Márcia Cristiane Baatsh torna-se sua curadora para todos os fins e efeitos legais. A presente sentença, assinada também pela curadora vale como Termo Definitivo de Curatela, comprometendo-se a curadora a cumprir as obrigações do encargo em sintonia ao previsto na legislação. Inscreva-se no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local por uma vez e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os requisitos exigidos pelo art. 1184 do CPC. Dê-se ciência desta sentença ao INSS para que o interditado faça jus ao benefício previdenciário. Sem custas. Honorários advocatícios ao douto curador do réu, m no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverão ser exigidos do Estado de Mato Grosso. A parte autora renuncia ao prazo recursal que lhe é cabível. Publicada em audiência, saindo todos intimados. Transitada em julgado, arquivar-se mediante a observância das formalidades de praxe. Cumpra-se. Nada mais havendo a consignar foi lavrado este termo, que vai assinado pelos presentes. Claudio Roberto Zeni Guimarães, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SORRISO estado de MATO GROSSO aos Dois (02) dias do mês de Abril (04) do ano Dois Mil e Sete (2.007). EU Rita de Cácia Figueiredo Medeiros Escrivã Judicial, que conferi.

Claudio Roberto Zeni Guimarães  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/24.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ADRIANA APARECIDA DA SILVA COIMBRA

ADVOGADO(S): NOILVES VEDANA

PARTE REQUERIDA: CARLOS ROGÉRIO COIMBRA

VALOR DA CAUSA: 1.500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 11/6/2007, às 16:30, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e ainda de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar será contado a partir da realização da audiência e, em não sendo



contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R\$ ½ SALÁRIO MÍNIMO, que deverá ser depositado na conta corrente a ser informada pela postulante ou pago diretamente à ela, mediante recibo.

**RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** ADRIANA APARECIDA DA SILVA COIMBRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1258486-0 SSP/PR, residente e domiciliada na BR - 163, km 703, Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT, por sua advogada com escritório profissional na Av. Marginal Esquerda, nº 949, sala 103, 1º andar, Edifício Cella, Centro, Sorriso/MT, local onde recebe intimações e notificações, comparece, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 24 e outros da Lei. 6.515/77, para propor: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO em face de CARLOS ROGÉRIO COIMBRA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, endereço desconhecido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 01 - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. No momento, Excelência, a requerida não se encontra em condições de recolher as custas processuais, sem prejuízo próprio e de sua família. Ressalte-se, neste aspecto, que a requerente está desempregada. Não tem bens, nem renda própria. Mora em casa de sua mãe, a qual lhe está garantindo sua subsistência e de sua filha Francieli. Porém, muito embora não ter, no momento, condições financeiras para os custos do processo - conforme declarações em anexo - a mesma necessita de acesso ao judiciário na defesa de seus direitos, conforme lhe assegura a Constituição Federal. Desta feita, com finalidade de a requerente obter à tutela jurisdicional, cujo acesso ao Poder Judiciário - em todos os seus graus - é um direito público, subjetivo e constitucional, torna-se imprescindível que lhe seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária. 2 - DOS FATOS A requerente contraiu núpcias com o requerido em 13/07/2001, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, sem pacto antenupcial, conforme comprova com certidão de casamento anexo (doc.02) O casal encontra-se separado de fato desde dezembro de 2003, aproximadamente. Da união adveio o nascimento de uma filha FRANCIELI DA SILVA COIMBRA, nascida em 07/05/2001, conforme cópia da certidão de nascimento anexo (doc.03), a mesma reside atualmente com a mãe e avó. Ocorre que, em novembro de 2003, o requerido estava desempregado, motivo pelo qual, levou esposa e filha para passar uns dias na casa da mãe da requerente, no Distrito de Primavera, Município de Sorriso, alegando que voltaria, assim que arrumasse emprego. Passados alguns dias, e mais precisamente no mês de dezembro de 2003, o requerido foi até Primavera e trouxe a esposa e a filha, para, juntos, passar o natal em Sorriso, na residência onde moravam. No entanto, após o natal o requerido levou-as novamente a Primavera, prometendo busca-las após 20 dias. Decorrido o prazo de 20 dias, o requerido não deu mais satisfação à família. Não cumpriu a promessa de buscar a requerente e a filha, nem as procurou para qualquer outro fim. Bem diferente disto constatou-se que o "esposo e pai" havia abandonado-as, deixando-as desamparada afetiva e economicamente. A partir de então, tanto a requerente, quanto a menor, passaram a morar com a mãe daquela e avó desta, senhora Vitória. Alguns meses se passaram, quando a requerente descobriu que o requerido estava amasiado com outra mulher, e vivendo em Sorriso/MT em companhia desta outra pessoa. Durante a convivência conjugal, o casal adquiriu alguns bens, quais sejam: "uma geladeira; um aparelho de televisão; um fogão; um jogo de quarto de casal; um jogo de sofá; um jogo de cozinha; uma estante; utensílios e eletrodomésticos em geral". Estes bens, que estão avaliados em R\$ 10.000,00, permaneceram na residência do casal em Sorriso/MT. Porém, enquanto separado da requerente, o requerido, sem concordância e/ou conhecimento da esposa, os vendeu, sem que entregasse, a esta, a metade da quantia financeira que lhe pertenceu por decorrência natural da partilha. Depois de um ano de referido ato de abandono, o requerido enviou as roupas e os pertences da esposa e da filha para a casa da mãe da requerente. Em síntese, veja-se que o requerido há mais ou menos 03 anos, sem motivo algum, não mais vem cumprindo com os deveres inerentes ao casamento, elencado no artigo 1.566 do Código Civil, deixando de prestar a mútua assistência, bem como, de possibilitar as condições necessárias para o sustento, guarda e educação da filha do casal, mesmo tendo condições para fazê-las. Inclusive Excelência, há que se ressaltar, que a requerente tem problemas de saúde mental, conforme já revelado em declarações, cópias em anexo (doc. 04), cujo tratamento exige cuidados médicos constantes e aquisição de uma série de medicamentos caros. Cumpre ressaltar que o requerido encontra-se em local incerto, conforme comprova certidão extraída dos autos de Revogação de guarda, anexo (doc. 04), e não existe mais a possibilidade de restabelecimento da vida em comum, o que faz com que a requerente queira regularizar sua situação perante a justiça. 3 - DA GUARDA DA FILHA. Por esses motivos: doenças e o abandono do pai, a menor esta sob a guarda provisória da avó, conforme cópia da decisão judicial, exarada do Juízo da Terceira Vara Cível desta comarca, e levada a efeito em autos de "Pedido de Revogação de Guarda (doc. 04) A requerente concorda e quer que sua filha permaneça sob a guarda e cuidados da avó, sobretudo porque é esta quem exerce, de fato, a guarda de Francieli, desde novembro de 2003. Também é a avó Vitória que dá, a Francieli, roupas, remédios, paga a escola e educação, suporta todas as demais despesas relacionadas à neta e inclusive as despesas da requerente. Diante de tais fatos, verifica-se que o melhor para o resguardo de todos os interesses de Francieli (moral, educacional, conforto material e etc...) é que a mesma permaneça sob a guarda e os cuidados da avó Vitória, cuja medida, altamente salutar e aconselhável pela situação posta. De outra parte, e levando-se em conta os direitos do pai (artigos 1589 do CC), que também devem ser preservados e assegurados, fica facultado ao mesmo, a visitação à filha, cuja visita deve limitar-se a uma vez ao mês, e de preferência no dia de sábado, no período compreendido entre às 07:00 horas às 18:00 horas, s.m.j. de Vossa Excelência. 4 - DA PARTILHA DOS BENS E DA INDENIZAÇÃO. Conforme já mencionado, o casal, durante a convivência conjugal, adquiriu alguns bens: "uma geladeira; um aparelho de televisão; um fogão; um jogo de quarto de casal; um jogo de sofá; um jogo de cozinha; uma estante; utensílios e eletrodomésticos em geral". Os bens acima descritos têm o valor estimado de R\$-10.000,00 (dez mil reais). Esclareça-se, outra vez, que tais bens já foram vendidos pelo requerido, às escondidas e sem o consentimento da requerente. Portanto, respeitando o regime de bens vigente entre as partes, caberá à requerente a metade ideal do valor dos bens móveis, acima descritos, ou seja R\$-5.000,00 (cinco mil reais), o qual deverá ser reembolsado pelo requerido, e pago à requerente a título de indenização. 5 - DOS ALIMENTOS. A requerente necessita para o sustento próprio e de sua filha, uma pensão alimentícia, mensal, equivalente a um salário e meio, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a Requerente e 50% (cinquenta por cento) para a filha. Excelência, a requerente necessita urgentemente dos alimentos provisórios, pelos motivos explicados nos itens acima, com destaque para o fato de não estar trabalhando, e, por isto, não estar auferindo nenhum rendimento. Este valor deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, em mãos da Requerente mediante recibo. 6 - DO USO DO NOME. Após a decretação do Divórcio, a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja Adriana Aparecida da Silva. 7 - DO DIREITO. Ressalte-se, que a convivência do casal durou 02 (dois) anos, logo o casal encontra separado de fato há aproximadamente 03 (três) anos, conforme será demonstrado através de testemunhas. Presentes, portanto, os requisitos legais para se intentar a presente ação de Divórcio Direto litigioso. 8 - DO REQUERIMENTO E PEDIDOS: Pelo exposto, requer a Vossa Excelência: a) Os benefícios da assistência judiciária na forma da Lei 1.060/50 e em conformidade com a declaração anexa; b) A citação do Requerido por edital, para querendo responder aos termos da presente, no prazo legal, sob pena de revelia; c) a intervenção do Ministério Público em todos os atos processuais; d) o deferimento de pagamento de alimentos provisórios a filha Francieli, e a requerente no valor de um salário mínimo e meio, devendo estes serem decretados como definitivos na sentença do divórcio litigioso, cujo montante deverá ser pago, à requerente, até o dia 10 de cada mês; e) Pedido de julgamento procedente da ação, para o fim de: ser decretado o divórcio do casal; o requerido ser condenado, em definitivo, ao pagamento de pensão alimentícia; o requerido ser condenado ao pagamento de uma indenização no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), consistente na metade dos bens do casal, acrescido de juros e correção Monetária; ser deferida a guarda da menor F. da S. C., à sua avó Vitória, resguardando-se, ao requerido, o direito de visitá-la em dia e hora postos na presente; ser o requerido condenado nas despesas processuais e verbais honorárias. F) julgado procedente o pedido, a requerente deverá voltar a assinar o nome de solteira, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, com a posterior expedição do competente mandado para o Cartório do 2º Ofício Extrajudicial - Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Sorriso/MT, também para o fim de proceder à averbação do divórcio à margem de seu registro de casamento. G) requer a produção de todos os meios de provas em direitos admitidos, especialmente testemunhal, cujo rol segue anexo e o depoimento pessoal, pena de confesso. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/06/2007, às 16:30h. Cite-se, por edital com prazo de 30 (trinta) dias e com as advertências legais, advertindo o(a) requerido(a), ainda, de que o prazo para contestação (15 dias) será contado a partir da audiência. Ante a prova pré-constituída da relação conjugal anunciada na inicial (fl. 15) e a falta de comprovação quanto aos rendimentos do requerido, com espeque no artigo 273, do CPC, fixo os alimentos em meio salário mínimo, que deverá ser depositado na conta corrente a ser informada pela postulante ou pago diretamente ela, mediante recibo. Intimem-se. Notifique-se o M. P. Cumpra-se, adotando-se o procedimento ordinário. Sorriso, 18 de abril de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre Nº 2661  
Bairro: Centro

Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000  
Fone: (66)3544-3600.

Sorriso - MT, 25 de abril de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 48 h DIAS

AUTOS N. 2006/49.

ESPÉCIE: Alimentos

PORTE REQUERENTE: NATALICE PEREIRA DOS SANTOS e R.N.S.D. Menor e R.S.D. Menor

PORTE REQUERIDA: PEDRO DAPPER

INTIMANDO(A, S): R.N.S.D. e R.S.D., menores, representados por sua mãe NATALICE PEREIRA DOS SANTOS,

brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 910.940.201-25, residente em Ipiranga do Norte-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 273 do CPC, pois este encontra-

se, devendo para tanto manifestar-se acerca do acordo celebrado por ocasião do divórcio e juntado aos autos fls. 29/32, onde estabelece 34% (trinta e quatro) por cento do salário mínimo vigente no País, como pensão alimentícia. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, digitei.

Sorriso - MT, 3 de maio de 2007.

Jorge Iafelice dos Santos  
Juiz De Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/2001

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: SOLANGE SOARES DOS SANTOS COUTO

PARTE RE: ALEU COUTO

CITANDO(A, S): ALCEU COUTO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 651.349.071-53, atualmente em

lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** SOLANGE SOARES DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, doméstica, inscrita no CPF nº 977.442.201-53 e do RG nº 1451958-5 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Sorriso MT, à Rua São Benedito s/nº, quadra 03, lote 11, por seu procurador infra-assinado, mandado anexo (doc. 1), vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para propor a presente AÇÃO DE MUDANÇA DE GUARDA CUMULADA COM ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR em face de ALCEU COUTO, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 651.349.071-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sorriso MT, à Rua Santa Cecília nº 155 - Bairro São Domingos. Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos e ao final requerer: I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA: Inicialmente, afirma que não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio bem como o de sua família, razão pela qual fazem jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86. II - DOS FATOS: O Requerido, nos autos da Ação de Separação Consensual, que tramitou perante a Terceira Vara Cível desta comarca de Sorriso/MT, autos nº 13/2006, homologado em 20 de março de 2006 (cópia do documento anexo) assumiu o compromisso da guarda do filho Andrei Soares Couto, o que fez até o dia 10 de junho do corrente mês. No entanto, por desentendimentos diversos, o Requerido passou a agredir e a ameaçar a Requerente, tendo esta lavrado um Boletim de Ocorrência junto à delegacia de Polícia Civil desta cidade (cópia anexa). Não obstante a agressão e as ameaças, no dia 10 de junho do corrente ano, o requerido entregou à Requerente o filho que compete à sua responsabilidade, não cumprindo com o estipulado no acordo, constante na Ação que transitou em julgado. Pelas atitudes do Requerido, evidencia-se de que o Requerido não pretende cuidar e dar toda assistência ao seu filho Andrei, o que passou a ser responsabilidade da Requerente. Diante disso, a requerente acolheu seu filho, e pelas evidências do abandono de suas obrigações por parte do Requerido, pretende, a requerente, a mudança da guarda do filho Andrei perante o Juízo, o que fica desde já requerido à concessão da guarda provisória do filho Andrei a Requerente. Além da mudança da guarda do filho, pretende também a fixação do valor da pensão alimentícia, uma vez que o Requerido não tem mais a guarda do Filho. III - DOS ALIMENTOS Como a Requerente, encontra-se desempregada, e já tem seu irmão Alan para sustentar. Com a guarda do Filho Andrei, acarreta o aumento do custo, comprometendo a sobrevivência digna dos dois filhos. Conforme já estipulado, por ocasião da separação judicial, o Requerido se obrigou ao pagamento da pensão do Alan no valor de R\$-100,00 mensal a título de pensão alimentícia, a ser pago diretamente, em espécie, à requerente, ou depositado em conta bancária nº 23.990-9, da Agência 1492-3 do Banco do Brasil, de titularidade desta. Certo é que com a guarda do filho Andrei, e apenas com a pensão no valor de R\$-100,00 (cem reais) referente à pensão do Alan, é evidente que torna impossível a manutenção digna de duas crianças. Assim, é obrigação do pai arcar com as custas do sustento do filho. Assim, levando-se em consideração de que o Andrei encontra-se em fase escolar, exige-se uma atenção redobrada, com gasto com materiais escolares, remédio, vestuários, etc, cujo custo resulta em um salário mínimo, ou seja, R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais). Por outro lado, o Requerido tem emprego fixo e tem rendimento superior a 3 (três) salários mínimos, conforme será demonstrado no decorrer da instrução processual. IV - DO PEDIDO Pelo exposto, REQUER: A concessão do benefício da gratuidade de justiça nos termos acima apresentados; Requer seja deferido liminarmente a guarda provisória do filho Andrei Soares Couto, até final decisão pela guarda definitiva do seu filho. Requer também a fixação dos alimentos provisórios no valor de R\$-100,00 (cem reais) mensais, a serem pagos todo os dias 10 de cada mês, ou depositado em conta bancária nº 23.990-9 da Agência nº 1492-3 do Banco do Brasil, de titularidade da mãe do Requerente. Requer seja citado o Requerido para apresentar sua defesa no prazo legal. Requer também seja julgado totalmente procedente a presente demanda, transferindo a guarda do filho à Requerente, bem como fixando os alimentos em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais a título de pensão alimentícia. Requer seja regulamentado também o direito de visita do Requerido, nos termos já estipulado por ocasião da Ação de Separação Judicial. E finalmente requer a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da causa. Pretende provar o alegado por meio de prova documental, testemunhas e demais meios de prova em Direito admitidos, consoante o disposto no art. 332 do Código de Processo Civil. Dá a esta causa o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais).

**DESPACHO:** Vistos etc.Defiro o postulado ministerial de fls. 34.Intime-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso, 23 de outubro de 2006.JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sorriso - MT, 02 de maio de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS  
Juiz de Direito

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/564.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): J. Ponciano Alves

CITANDO(A, S): Executados(as): J. Ponciano Alves, CNPJ: 04500780/0001-90, brasileiro(a), Endereço: Rua Dominhos Mariano, Nº 403, Bairro: Santo Antonio, Cidade: Barra do Garças-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.721,52

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** A Fazenda Pública Estadual através da Procuradoria-Geral do Estado, propôs Ação de Execução Fiscal, nos moldes da Lei nº 6.830/80, contra J. Ponciano Alves, João Ponciano Alves, CDA nº 000356/05, valor da causa R\$ 21.721,52 (Vinte e um mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).



ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**

29/97

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/60.

AÇÃO: Execução por quantia certa

EXEQUENTE(S): Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Corregedoria

EXECUTADO(A, S): Pedro Ribeiro da Silva e Edith Aires de Oliveira

CITANDO(A, S): Executados(as): Pedro Ribeiro da Silva, Cpf. 441.635.501-78, brasileiro(a), , Endereço: Rua F 04, Nº 65, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Água Boa-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/03/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: BEMAT S/A - Banco do Estado de Mato Grosso Sociedade Anônima integrado pelo Estado de Mato Grosso, propôs Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente em face de Pedro Ribeiro da Silva e Edith Aires de Oliveira, em face do exequente ser credor dos executados da quantia de R\$ 47.815,92 (atualizada em 11/11/2002).

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**

29/97

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/171.

AÇÃO: Execução Fiscal - Entidades

EXEQUENTE(S): Comissão de Valores Mobiliários - CVM- Superintendência Regional

EXECUTADO(A, S): Agropecuaria Thomeu S/A

CITANDO(A, S): Executados(as): Agropecuaria Thomeu s/a, CNPJ: 15.091.259/0001-62, brasileiro(a), Endereço: Rua 1131, 306, Bairro: Setor Marista, Cidade: Goiânia-GO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/03/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 24.231,97

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, propõe execução nos termos da Lei 6.830/80, contra Agropecuária Thomeu AS, que deverá ser citada para pagar, em 5 (cinco) dias, a quantia de 24.231,97 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e um reais, noventa e sete centavos)

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**

Escrivão Designado  
Port. 29/97

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2005/309.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): Município de Água Boa

EXECUTADO(A, S): Maria teixeira Lopes

CITANDO(A, S): Executados(as): Maria Teixeira Lopes, brasileiro(a), , Endereço: Av .Julio José Campos, Nº 955, Bairro: Operario, Cidade: Água Boa-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/03/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 691,43

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Município de Água Boa - MT, pessoa jurídica de direito público interno, ajuíza a Ação de Execução Fiscal, em desfavor de MARIA TEIXEIRA LOPES, devedora da executada no valor de R\$ 1.092,72, referente a débito de IPTU.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**

Escrivão Designado  
Port. 29/97

**COMARCA DE ÁGUA BOA  
PRIMEIRA VARA  
JUÍZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA  
ESCRIVÃO(A):  
EXPEDIENTE: 2007/46**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL**

**12879 - 2005 \ 587.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI

EXECUTADOS(AS): JEOVANE DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): JEOVANE DA COSTA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 19, 156, BAIRRO: VILA OPERÁRIA, CIDADE: ÁGUA BOA-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 29/97

SENTENÇA: AUTOS Nº: 587/05. NATUREZA: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. EXECUTADO: JEOVANE DA COSTA.

VISTOS,

TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA EM FACE DE JEOVANE DA COSTA, AMBOS JÁ QUALIFICADOS.

DESPACHADA À INICIAL, FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DO EXECUTADO.

REALIZADOS ALGUNS ATOS PROCESSUAIS, ÀS FLS. 17 A FAZENDA MUNICIPAL PETICIONOU

NOS AUTOS REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HAJA VISTA QUE O EXECUTADO PAGOU A DÍVIDA, CONFORME COMPROMENTE JUNTADO ÀS FLS. 18.

É O BREVÊ RELATÓRIO.

D E C I D O .

TENDO O DEVEDOR SATISFEITO INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO EXECUTADA, NESTE SENTIDO O PETITÓRIO DE FLS. 17/18, ENTENDO QUE O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE AO FINAL, APÓS SEREM TOMADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

CUSTAS PELO EXECUTADO.

P. R. I.

ÁGUA BOA-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

JUIZ SUBSTITUTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ÁGUA BOA - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/5.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Ivone Maria Prestes

PARTE RÉ: João Leonardo Beserra Filho

CITANDO(A, S): Requerido(a): João Leonardo Beserra Filho Filiação: João Leonardo Beserra e de Lindalva Estela Beserra, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/03/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Samyla Eduarda Prestes Beserra, vem em favor de Ivone Maria Prestes, propor a Ação de Guarda com pedido liminar em desfavor de João Leonardo Beserra Filho, face o genitor não demonstrar interesse na guarda da menor, que mora com a avó requerente, desde os quatro meses de vida.

DESPACHO: Autos nº: 005/07. Vistos, Satisfeitos os requisitos do art. 282 do Código de Processo Civil, recebo a peça vestibular, deferindo os benefícios da gratuidade de justiça e determinando o processamento da ação sob sigilo de justiça. Além disso, defiro a Sra. Ivone Maria Prestes a guarda provisória da criança Samyla Eduarda Prestes Beserra, mediante compromisso, ficando a mesma advertida que a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme prevê o art. 35 da Lei nº 8.069/90. Assinado o termo de compromisso, cite-se a parte requerida via edital com prazo de 30 dias para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 322 do Código de Processo Civil). Não havendo manifestação pela parte requerida, desde já nomeio como curador especial (art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil) o douto Defensor Público, o qual deverá ter vista dos autos pelo prazo legal. As providências. Água Boa-MT, 20 de março de 2007. Anderson Gomes Junqueira. Juiz de Direito

Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**

29/97

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ÁGUA BOA - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/528.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: Município de Água Boa

PARTE REQUERIDA: Divino Eterno dos Anjos

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Divino Eterno dos Anjos, brasileiro(a), , Endereço: Rua 21, Nº 1331, Bairro:

Guaruja, Cidade: Água Boa-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento



das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 281,30 (duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias - contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**  
- Port. 29/97

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**EXPEDIENTE: 2007/41**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**9194 - 2005 \ 252.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: GERSON VALÉRIO POUSO  
EXECUTADOS(AS): FORTALEZA BEBIDAS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): FORTALEZA BEBIDAS LTDA, CNPJ: 4224280001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13210547.0, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO DE BEBIDAS, ENDEREÇO: RUA 17, 456, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ÁGUA BOA-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROPÕS A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA FORTALEZA BEBIDAS LTDA, CDA Nº 000752/04, VALOR DA CAUSA R\$ 9.581,46 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: VILMA TEIXEIRA LOPES MIGNONI  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 29/97

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/7.

ESPÉCIE: Busca e apreensão de menor

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Rosicleide Soares da Silva Medeiros

PARTE REQUERIDA: Jose Walter de Carvalho

INTIMANDO(A, S): Jose Walter de Carvalho, brasileiro(a), solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Fazenda Boi Feliz (Propriedade do Sr. Gabriel Palace Hotel Em Agua Boa), Cidade: Gaucha do Norte-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/03/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para que proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$ 284,63 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

SENTENÇA: "(...) É o breve relatório. D E C I D O Analisando detidamente os autos, entendo ser prescindível a realização da audiência a que alude o parágrafo único do art. 803 do Código de Processo Civil, haja vista que as provas já acostadas aos autos são suficientes à formação de meu convencimento, razão por que conheço diretamente do pedido formulado, valendo-me subsidiariamente do que dispõe o art. 330, inciso I, segunda parte, do Código mencionado. Pois bem, tal como para o êxito de toda tutela jurisdicional cautelar, no caso específico dos autos também se faz mister que a parte requerente demonstre o fumus boni iuris e o periculum in mora justificadores da medida pleiteada. Com efeito, dispõe a Lei Adjetiva Civil que: Art. 839. O juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas ou de coisas. Art. 840. Na petição inicial exporá o requerente as razões justificativas da medida e da ciência de estar a pessoa ou a coisa no lugar designado. Sobretudo dispositivos consubstanciam os dois requisitos alhures mencionados, resumindo o fumus boni iuris do art. 839 e periculum in mora do art. 840, ambos do Código de Processo Civil. Acerca do primeiro requisito, especificamente quanto à busca e apreensão de pessoas, ensina Paulo Afonso Garrido de Paula que: "Se a busca e apreensão for em favor de pessoa, especialmente quando na companhia do requerido que possa sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, possuindo o requerente justo título para tê-lo consigo (pais, tutores, curadores ou guardiães) ou reunindo condições de idoneidade para receber o apreendido, a medida deve ser deferida, inclusive como forma de proteção aos direitos da personalidade". (In: Código de processo civil interpretado, coord. Antônio Carlos Marcato, São Paulo: Atlas, 2004, p. 2315) Já para o preenchimento do segundo requisito, é necessário que do comportamento da parte requerida se vislumbre recio de dano à incolumidade da criança cuja busca e apreensão se pretende realizar, havendo no relatório de fls. 05 provas da conduta negligente e temerária do requerido. Nessa esteira, vislumbro que foram preenchidos satisfatoriamente os dois requisitos autorizadores da tutela cautelar, devendo, portanto, ser acolhido o pedido inicial, tal como postulado às fls. 23. Ante o exposto, estando presentes os pressupostos exigidos para concessão da tutela jurisdicional cautelar, julgo procedente o pedido formulado na exordial, confirmando a liminar concedida às fls. 10/11. A título de sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais e, ainda, em verba honorária, esta arbitrada em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, certifique-se e arquivem-se, com as baixas pertinentes. P. R. I. C. Água Boa-MT, 23 de outubro de 2006. Anderson Gomes Junqueira. Juiz substituto. Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

**Guilherme Mário Saedt**  
- Port. 29/97

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**EXPEDIENTE: 2007/42**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**9242 - 2005 \ 399.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

EXECUTADOS(AS): LEONI MEDEIROS ESCOBAR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): LEONI MEDEIROS ESCOBAR, CPF: 167.436.100-97, RG: 9001546903 SSP RO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA 21 ESQ. C/ 14 Nº 787, BAIRRO: GUARUJA, CIDADE: ÁGUA BOA-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e

juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A fazenda Pública Municipal de Água Boa - MT ajuizou a presente ação de execução fiscal em desfavor de LEONI MEDEIROS ESCOBAR, face débitos de IPTU, no valor de R\$ 395,13 (trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos).  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: VILMA TEIXEIRA LOPES MIGNONI  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 29/97

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/269.

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: Luiz Mauro Alves Gomes

PARTE REQUERIDA: Arnaldo Pereira Leal

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Luiz Mauro Alves Gomes, Cpf: 125.576.251-91, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/03/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para que proceda o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 208,83 (duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), assim como os honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, atento ao princípio da causalidade, condeno os embargantes ao pagamento das custas e dos honorários que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com base no parágrafo 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Transitada formalmente em julgado, certifique-se e arquivem-se com as cautelas de estilo. Após, translate-se cópia da presente sentença para os autos da execução em apenso, a qual deverá retomar seu prosseguimento nos seus ulteriores termos. P. R. I. C. Água Boa-MT, 28 de março de 2006. Anderson Gomes Junqueira. Juiz Substituto

Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.  
**Guilherme Mário Saedt**

29/97

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**EXPEDIENTE: 2007/47**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA**

**7732 - 2005 \ 219.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): CELSO MARQUES DE PADUA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 2.283,00 (25/03/2004)

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 12/07/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 26/07/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01(UMA) GRADE ARADORA, COM 18 DISCOS, MARCA TATU, CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

LUGAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: NA PROPRIEDADE DO EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 10.800,00 (02/12/2004)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇAMENTO ACIMA DA AVALIAÇÃO, NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

**OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEUS/AS RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJAM/EM CONTRARÉIO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, A DÍVIDA E A AVALIAÇÃO SERÁ ATUALIZADA MONETARIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2005/233.

ESPÉCIE: CP-Casa de Prostituição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Sueliton Militão

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Sueliton Militão Filiação: Maria Militão, data de nascimento: 20/07/1969, brasileiro(a), natural de Iporá-GO, convivente, arrendatário de casa de prostituição, Endereço: Rua 15, 25, Bairro: Cohab, Cidade: Água Boa-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/03/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, nos termos da fundamentação supra e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva exposta na exordial acusatória, pelo que condeno o réu Sueliton Militão, brasileiro, amasiado, comerciante, nascido em 20/07/69 em Iporá-GO, filho de Maria Militão, residente na rua 15, nº 25, Bairro Cohab, Água Boa-MT, nas penas do crime previsto no art. 229 do Código Penal, absolvendo-o do crime descrito no art. 230 do Código Penal com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, e declarando extinta a punibilidade do agente pela incidência da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao crime de venda de bebida alcoólica a menor de 18 anos, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso IV, art. 119, todos do Código Penal Brasileiro, e art. 61 do Código de Processo Penal. "(...) Quanto ao crime em que fora condenado (casa de prostituição) em observância ao princípio consagrado no art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República de 1988, e à norma do art. 68 do Código Penal Brasileiro, tendo como linha principiológica a imposição de uma pena que seja necessária à reprovação e suficiente à prevenção, passo à individualização trifásica da pena. Para tanto, inicialmente impõe-se a análise das circunstâncias judiciais contidas no art. 59 do Código Penal, a fim de se estabelecer a pena base, as quais encontram-se assim dispostas: culpabilidade: mínima, própria do delito, vez que o réu é imputável, teve pleno conhecimento do ilícito praticado, podendo orientar livremente sua vontade, agindo com dolo moderado; antecedentes:



não há nos autos registros de maus antecedentes; conduta social: não há nos autos prova de má comportamento no meio social onde vive; personalidade: já formada e sem traços de desvio criminoso; motivos: o crime não tem qualquer motivo relevante, já que a conduta do réu se destinava a garantir seu próprio sustento; circunstâncias: próprias do delito, típica conduta clandestina; consequências: típicas do delito praticado, hábil a causar dano à moralidade pública; comportamento da vítima: partindo-se da premissa que as pessoas que praticam a prostituição são sujeitos passivos do delito, não se pode dizer que não houve colaboração das vítimas para a prática delitosa; situação econômica do acusado: não há nos autos provas de que o acusado não tenha situação financeira deficitária. Assim, pela predominância de circunstâncias judiciais favoráveis ao réu, reputo como necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime a fixação da pena base logo acima do mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Em observância à regra do artigo 68 do Código Penal, passo agora a aferir as circunstâncias agravantes e atenuantes. Pois bem, não há agravante a incidir, devendo, todavia, a pena do acusado ser atenuada em razão da confissão (art. 65, inciso III, aliena d, do Código Penal), motivo pelo qual reduz sua pena em 06 (seis) meses, fixando-a provisoriamente em 02 (dois) anos de reclusão. Em apreço à parte final do art. 68 do Código Penal, passo agora a analisar as causas legais de aumento e diminuição de pena. Entretanto, verifico que não há causa de aumento ou diminuição de pena a incidir. Por tais considerações, torno definitiva a sanção exasperada em 02 (dois) anos de reclusão, fixando o regime aberto como o inicial de cumprimento da pena, diante da regra prevista pelo artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal. Todavia, entendo ser factível converter esta pena privativa de liberdade para uma pena restrita de direitos, uma vez que se fazem presentes todas as condições exigidas pelo art. 44 do Código Penal. Em primeiro lugar porque embora o crime seja doloso, não foi praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, tendo sido aplicada pena inferior a 04 (quatro) anos. Além disso, não há nos autos prova de que o réu seja reincidente. Por fim, as circunstâncias do art. 59 do Código Penal indicam que a substituição é suficiente para prevenção e repressão do crime. Pelo exposto, considerando a regra do parágrafo 1º do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes estas na prestação de serviço à entidade pública e na interdição temporária de direitos, conforme prevê o art. 43, incisos IV e V, do Código Penal Brasileiro. Nos termos do art. 55 do Código Penal, ressalto que a pena restritiva de direito terá a mesma duração da pena privativa de liberdade, ou seja, 02 (dois) anos, devendo seu cumprimento se dar na forma preceituada pelo art. 46, parágrafo 3º, do Código Penal, ou seja, 01 (um) hora de tarefa por dia de condenação, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo 4º do referido dispositivo legal e fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. Ressalto que as demais especificações acerca da prestação de serviços serão fixadas em sede de processo executivo de pena. Quanto à interdição temporária de direitos, estabeleço que durante o mesmo prazo acima o apenado não poderá frequentar bares, boates, casas de prostituição nem tomar bebida alcoólica, devendo recolher-se à habitação até às 21:00 horas, salvo se exercer trabalho lícito no período noturno. Quanto à pena de multa a ser aplicada cumulativamente por força do disposto no art. 229 do Código Penal, considerando a gravidade da infração penal e as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo-a em 40 (quarenta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, tendo em vista a capacidade econômica do réu bem como o valor de sua contraprestação laboral, devendo ser observado, quanto a sua execução, o disposto no art. 51 do Código Penal. Transitada em julgado a presente sentença condenatória, determino que seja lançado o nome do réu no rol dos culpados, comunicado o TREMT para fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e, ainda, comunicado aos institutos de identificação estadual e federal a presente condenação para efeito de registro, observando-se as disposições do Ofício Circular nº 234/04 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, intimando-se, por fim, o réu para pagamento da pena de multa, no prazo de 10 dias (art. 51 do Código Penal Brasileiro). Por fim, isento o réu do pagamento das custas processuais, porquanto os autos demonstram ser pessoa pobre na forma da lei. Tomadas as providências acima determinadas, arquivou-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. C. Água Boa-MT, 05 de julho de 2006. Anderson Gomes Junqueira, Juiz Substituto.

Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

Guilherme Mário Saedt

29/97

#### COMARCA DE ÁGUA BOA

##### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 45/2007

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

13849 - 2006 / 135.

AÇÃO: CURATELA

REQUERENTE: ORLEIDE BARBOSA DE AMORIM DA SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA

INTERDITADA: TEREZINHA BARBOSA DE AMORIM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TERCEIROS INTERESSADOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: VILMA TEIXEIRA LOPES MIGNONI

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 29/97

SENTENÇA: AUTOS Nº: 135/06. NATUREZA: AÇÃO DE INTERDIÇÃO. REQUERENTE: ORLEIDE BARBOSA DE AMORIM DA SILVA. INTERDITANDA: TEREZINHA BARBOSA DE AMORIM. VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROPOSTA EM 11 DE ABRIL DE 2006 POR ORLEIDE BARBOSA DE AMORIM DA SILVA NA QUAL SE FORMULOU PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE SUA MÃE TEREZINHA BARBOSA DE AMORIM SOB O FUNDAMENTO DE SER A INTERDITADA PORTADORA SEQUELAS IRREVERSÍVEIS DECORRENTES DE A.V.C. QUE A IMPEDE DE PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. REQUEREU FOSSE NOMEADA CURADORA PROVISÓRIA E, AO FINAL, DECRETADA A INTERDIÇÃO DE SUA GENITORA, QUE FOSSE NOMEADA CURADORA DEFINITIVA. DESPACHADA A INICIAL (FLS. 11), A REQUERENTE FOI NOMEADA CURADORA PROVISÓRIA DA INTERDITANDA, E FOI ASSINALADA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SEU INTERROGATÓRIO. REALIZADO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 16/17), FOI-LHE NOMEADO UM CURADOR ESPECIAL, CUJA MANIFESTAÇÃO CONSTA ÀS FLS. 19. POR FIM, FOI DESIGNADA A PERÍCIA MÉDICA (FLS. 22), CUJO LAUDO ACABOU SENDO JUNTADO ÀS FLS. 28. ÀS FLS. 31 A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, ASSIM COMO O CURADOR ESPECIAL (FLS. 35). É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O ALÉM DO INTERROGATÓRIO REALIZADO TER DEMONSTRADO QUE AINTERDITANDA NÃO CONSEGUE NEM MESMO COMPREENDER AS PERGUNTAS QUE LHE FORAM FEITAS E, CONSEQUENTEMENTE, EXPRESSAR CORRETAMENTE SUA VONTADE, VERIFICO ÀS FLS. 28 QUE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA CONSTATOU SER ELA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E ADMINISTRAR SEUS BENS. SEGUNDO A CONCLUSÃO DO LAUDO APRESENTADO, A INTERDITANDA: (...) SEQUELAS DE AVC (...) INCURÁVEL (...) IMPOSSIBILITADA PARA EXERCER (...) OS ATOS DA VIDA CIVIL, NECESSITANDO SEMPRE DA PRESENÇA DE OUTRAS PESSOAS." (TRECHO DO LAUDO MÉDICO JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS). COMO SABIDO, DISPÕE O ART. 3º DO CÓDIGO CIVIL QUE, DENTRE OS ABSOLUTAMENTE INCAPAZES, INCLUEM-SE AS PESSOAS QUE, MESMO POR CAUSA TRANSITÓRIA, NÃO PUDEREM EXPRESSAR SUA VONTADE: ART. 3º. SÃO ABSOLUTAMENTE INCAPAZES DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL: ..... II - OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCRERNIMENTO PARA A PRÁTICA DESSES ATOS; NO CASO DOS AUTOS, ALÉM DE TER FICADO COMPROVADO QUE A INTERDITANDA É INCAPAZ DE EXPRESSAR SUA VONTADE, CONSIDERO OPORTUNO ANOTAR QUE, SEGUNDO O LAUDO MÉDICO DE FLS. 28, A INCAPACIDADE É PERMANENTE. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE TEREZINHA BARBOSA DE AMORIM, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOMEIO-LHE COMO CURADORA DEFINITIVA SUA FILHA, SRA. ORLEIDE BARBOSA DE AMORIM DA SILVA. POR FIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM COMO NO ART. 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, OS (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APOI, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 19 DE ABRIL DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/428.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: Município de Água Boa

PARTE REQUERIDA: Jair Jose da Silva

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Jair Jose da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Rua 21, Nº 543, Bairro: Operario, Cidade: Água Boa-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/03/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 192,16

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para que proceda ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 282,67 (Duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e dos honorários advocatícios no valor de R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

SENTENÇA: Autos nº: 428/05. Natureza: Ação de Execução Fiscal. Exequente: Município de Água Boa. Executado: Jair Jose da Silva. Vistos. Trata-se de Ação de Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Água Boa em face de Jair José da Silva, ambos já qualificados. Despachada a inicial, foi determinada a citação do executado. Às fls. 25 a Fazenda Municipal peticionou nos autos requerendo a extinção do processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, haja vista que o executado pagou a dívida ora executada. É o breve relatório. D E C I D O Tendo o devedor satisfeito integralmente a obrigação executada, neste sentido o petitorio de fls. 25, entendo que o processo deve ser extinto, consoante o disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, declaro extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, certifique-se e arquivue-se ao final, após serem tomadas as cautelas de estilo. Custas e honorários pelo executado, estes últimos em 10% (dez por cento) sobre o valor da divida. P. R. I. Água Boa-MT, 19 de setembro de 2005. Anderson Gomes Junqueira, Juiz Substituto

Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei.

Água Boa - MT, 2 de maio de 2007.

Guilherme Mário Saedt

29/97

#### COMARCA DE ÁGUA BOA

##### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/40

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

8355 - 2005 / 1469.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: FINAÚSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENT

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): SANDRA APARECIDA BUSATO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): SANDRA APARECIDA BUSATO FILIAÇÃO: ALTAIR BUSATO E

ESTEFÂNIA BUSATO, DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JORGE DO OESTE-

GO, CONVIVENTE, PROFESSORA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 29/97

SENTENÇA: AUTOS Nº: 469/05.

NATUREZA: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: FINAÚSTRIA COMP. DE CRÉDITO, FINAN. E INVEST.

REQUERIDA: SANDRA APARECIDA BUSATO.

VISTOS, FINAÚSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO AJUIZOU EM 10 DE

AGOSTO DE 2.004 A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE SANDRA APARECIDA BUSATO,

AMBAS QUALIFICADAS NA EXORDIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI 911/69, VISANDO À APREENSÃO

DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. A INICIAL VEIO

INSTRUÍDA COM O CONTRATO DE CRÉDITO E COM O COMPROVANTE DA NOTIFICAÇÃO DO RÉU.

DEFERIDA A LÍMINAR, O BEM FOI APREENHIDO E DEPOSITADO CONFORME AUTO DE FLS. 47. CITADA VIA

EDITAL, A RÉ QUEDEU-SE INERTE, SENDO-LHE NOMEADO CURADOR ESPECIAL, QUE CONTESTOU A AÇÃO

POR NEGATIVA GERAL ÀS FLS. 94/96. É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O, EMBOORA REQUERIDA TENHA

SIDO CITADA VIA EDITAL, ENTENDO QUE A PRESENTE AÇÃO COMPORTA DECISÃO COM ABRVIAAMENTO

DO RITO NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HAJA VISTA QUE ENTENDO

SER DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE QUALQUER OUTRA PROVA PELA PARTE AUTORA, ISSO PORQUE,

ANALISANDO OS AUTOS, SOBRETUDO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, CONCLUO QUE O

PEDIDO DA PARTE AUTORA MERECE SER ACOLHIDO, VALENDO CONSIGNAR QUE A PEÇA VESTIBULAR

VEIO INSTRUÍDA COM O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, BEM COMO COM A COMPROVAÇÃO DA

MORA DA RÉ, MEDIANTE O PROTESTO DO RESPECTIVO TÍTULO, DESSA FORMA, DIANTE DA COMPROVADA

INADIMPLÊNCIA DA PARTE REQUERIDA COM RELAÇÃO ÀS PRESTAÇÕES DO ARRENDAMENTO MERCANTIL,

CONSIDERA-SE RESCINDIDO O CONTRATO, DE PLENO DIREITO, EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DA CLÁUSULA

RESOLUTÓRIA EXPRESSA, PASSANDO A PARTE REQUERIDA, POR CONSEQUINTE, A TER A POSSE INJUSTA

SOB O BEM OBJETO DO ARRENDAMENTO, ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º E PARÁGRAFOS

DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E

CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE E O DOMÍNIO PLENO E EXCLUSIVO DO BEM DESCRITO NA

PETIÇÃO INICIAL, CUJA APREENSÃO LÍMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, SE FOR

O CASO, FICANDO FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ART. 3º, PARÁGRAFO 5º, DO DECRETO-

LEI 911/69. OFICIE-SE AO DETRAN RESPECTIVO, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER

À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELERES

TRAZIDOS.

POR FIM, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO EM R\$

1.000.000, (UM MIL REAIS); P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 1º DE FEVEREIRO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

- JUIZ DE DIREITO. BEM COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 335,25.

#### COMARCA DE ÁGUA BOA

##### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/43

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS FIANAIS

518 - 2005 / 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL

AUTOR(A): FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO DE LIMA

REQUERIDO(A): TECMIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): TECMIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:

369270510001-00, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. TROPICAL 166, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ÁGUA BOA-MT

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 439,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO

CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS

PAGAMENTO SOB PENA DE: SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA

ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUIZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO

DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: VILMA TEIXEIRA LOPES MIGNONI

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 29/97

#### COMARCA DE ÁGUA BOA

##### SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/66

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

4261 - 2005 / 1333.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO



RÉU(S): JOSÉ ESTEVES DA SILVA  
ADVOGADO: ANADIREZ RODRIGUES TOLEDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA) DIAS

NOME DO(A)S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): JOSÉ ESTEVES DA SILVA FILIAÇÃO: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E ADELINA ESTEVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 9/8/1967, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), BARBEIRO, ENDEREÇO: INCERTO/ NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:(...) ISSO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ARTIGO 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E, AINDA, O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU JOSÉ ESTEVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BARBEIRO, NASCIDO EM 09/08/1967, FILHO DE JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E DE ADELINA ESTEVES DA SILVA, RESIDENTE À RUA BV, QUADRA 12, LOTE 06, ÁREA V, BAIRRO SÃO CARLOS, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, EM RAZÃO DE TER OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, COM BAIXA DA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS CAUTELAS LEGAIS, TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR 235/04 – CG/J/DJA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA/MT, 12 DE JANEIRO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI**  
**EXPEDIENTE:2007/52**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**15517 - 2006 \ 28.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA  
EXECUTADOS(AS): A.L.P.F. CATTO COMERCIAL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): A.L.P.F. CATTO COMERCIAL, CNPJ: 003.264.459-90, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA NÃO SABIDO  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO, A PRESENTE AÇÃO EM FACE DA EXECUTADA EM 28072006, ALEGANDO SER CREDORA DA MESMA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 33.540,61, REPRESENTADA PELA CDA Nº 000321/06-A. ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, PELA M.Mª JUÍZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA BOA-MT, DRª CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES FOI DEFERIDO A CITAÇÃO DO MESMO ATRAVÉS DE EDITAL.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI**  
**EXPEDIENTE:2007/51**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**9717 - 2005 \ 282.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI  
EXECUTADOS(AS): F.M. AGUIAR ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): F.M. AGUIAR ME, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO, A PRESENTE AÇÃO EM FACE DA EXECUTADA EM 16/12/04 ALEGANDO SER CREDORA DA MESMA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 215,27, REPRESENTADA PELA CDA Nº 6002. ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, PELA M.Mª JUÍZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA BOA-MT, DRª CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES FOI DEFERIDO A CITAÇÃO DO MESMO ATRAVÉS DE EDITAL.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI**  
**EXPEDIENTE:2007/64**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**9654 - 2005 \ 380.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI  
EXECUTADOS(AS): DEUSANIRA HELENA MENDONÇA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)  
NOME DO(A) CITANDO(A):DEUSANIRA HELENA MENDONÇA, CPF: 215.568.301-49, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO, A PRESENTE AÇÃO EM FACE DA EXECUTADA EM 15/12/2004, ALEGANDO SER CREDORA DA MESMA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 172,50, REPRESENTADA PELA CDA Nº 6738. ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, PELA M.Mª JUÍZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA BOA-MT, DRª CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES FOI DEFERIDO A CITAÇÃO DO MESMO ATRAVÉS DE EDITAL.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI**  
**EXPEDIENTE:2007/53**

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**17526 - 2007 \ 89.**  
AÇÃO: MEDIDA DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA RENZUELE VILELA  
REQUERIDO(A): CONSUELA ALVES RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): CONSUELA ALVES RODRIGUES, BRASILEIRO(A), FILHA DE ANTÔNIO RODRIGUES SANTANA E SOLANGE MARIA SANTANA, ENDEREÇO NÃO SABIDO.  
RESUMO DA INICIAL:TRATA-SE DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA , AJUIZADA POR ESTEVO JUNIOR CELESTINO RODRIGUES, EM BENEFÍCIO DE SEU FILHO MATEOS RODRIGUES DE SOUZA, NASCIDO AOS 18/09/2000, EM FACE DA GENITORA DA CRIANÇA SRª CONSUELA ALVES RODRIGUES, ALEGANDO O GENITOR REQUERENTE QUE ELE E A GENITORA MANTIVERAM RELAÇÃO SEXUAL ÚNICA VEZ, NASCIDO DESTA RELAÇÃO A CRIANÇA MATEOS, QUE APROXIMADAMENTE 01 (UM) MEES, A SRª CONSUELA FOI EMBORA DESTA CIDADE, DEIXANDO A CRIANÇA COM O GENITOR, SEM MAIORES EXPLICAÇÕES, NÃO DEIXANDO ENDEREÇO OU TELEFONE DE CONTATO. QUE DESDE ENTÃO A CRIANÇA ENCONTRA-SE NA COMPANHIA DE PAI E ESTUDANDO NA ESCOLA ESTADUAL 09 DE JULHO, NESTA CIDADE, RAZÃO PELA QUAL O MESMO QUER OBTER A GUARDA JUDICIAL DO MENOR PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE GUARDA INTERPOSTO POR ESTEVO JÚNIOR CELESTINO DE SOUZA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA CRIANÇA MATEOS RODRIGUES DE SOUZA EM FACE DE CONSUELA ALVES RODRIGUES. RELATA, QUE OS PAIS SOMENTE MANTIVERAM UM ROMANCE E DESTA NASCEU O MENOR QUE ENCONTRA-SE NA GUARDA DO PAI HÁ CERCA DE 01(UM) MÊS, QUANDO A GENITORA LHE ENTREGOU E DESAPARECEU, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ERA O NECESSÁRIO A RELATAR. FUNDAMENTO. DECIDO: O CASO DOS AUTOS É CLARO PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA REQUERIDO PELO GENITOR PELAS RAZÕES ACIMA DESCRITAS, SENDO QUE PARA A ANÁLISE DO PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA ESTE JUÍZO ENTEDE NECESSÁRIO QUE O CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA BOA/MT REALIZE ESTUDO DETALHADO NA RESIDÊNCIA DO GENITOR, ONDE DEVE RELATAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DA CASA E DA FAMÍLIA, ESTRUTURA DA RESIDÊNCIA, SE HÁ COLÉGIO NAS PROXIMIDADES ONDE A CRIANÇA POSSA ESTUDAR E DEMAIS DETALHES QUE ACHAREM PERTINENTE RELATAR. ASSINALO O PRAZO IMPRESCINDÍVEL DE 30(TRINTA) DIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL. COM A JUNTADA DO MESMO, À CONCLUSÃO. SEM PREJUÍZO, CITE-SE A REQUERIDA VIA EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 30(TRINTA DIAS) PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 319, DO CPC. DE-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE O CONSELHO TUTELAR, COM URGÊNCIA. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA/MT, 21 DE MARÇO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA DE DIREITO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

## COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/36. código-11628

ESPÉCIE: CP-Furto de Coisa comum

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO-MT

RÉU(S): Osano Pereira Lopes

: Réu(s): Osano Pereira Lopes Filiação: Antônio Pereira Lopes e Maria Pereira Lopes, data de nascimento: 2/1/1959, brasileiro(a), natural de Santa Cruz-RN, convivente, lavrador, Endereço: Fazenda Via Rica, Bairro: Zona Rural, Cidade: Município Alto Araguaia-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, )S, atualmente e lugar incerto e não sabido, na conformidade da denúncia resumida e do resp. despacho transcritos, identificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência de INTERROGATÓRIO, que se realizará no dia 19/06/2007, às 15:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cliente(s) o(a, s) réu, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em contra o acusado acima qualificado pela pratica e conduta descrita no artigo155 "caput" do Código Penal DECISÃO/DESPACHO: Processo nº:36/2005 (cód. 11628). Vistos, etc.1.Tendo em vista o ofício encartado nas fls. 91/92, redesigno o interrogatório outrora prejudicado para o dia 19 de JUNHO de 2007, a realizar-se às 15h00min, devendo o réu ser citado e intimado via edital vez que se encontra em lugar não sabido, o que faço com arrimo no artigo 363 do CPP, competindo a escrituraria observar os termos do artigo 365 do mencionado diploma, sendo que para os fins do inciso IV de referida norma já se encontra designada data.2.Expeça-se o necessário.3.Intime-se.4.Cumpra-se.Alto Araguaia-MT, 08 de março de 2007. Fernando da Fonsêca Melo Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marta Regina Fraga Borges, digitei. Alto

Araguaia - MT, 4 de maio de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã Aut. Port. 01/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/88. Cód. 12076

ESPÉCIE: Artigo 306 e 309 do C. de Trânsito

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: JOSÉ SERVINO

: **José Servino**, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº. 19.541.086 SSP/SP, filho de Antonio Servino e Lourdes Urias Servino, nascido em 8/10/1958, residente e domiciliado na Rua 17, nº. 295, Cidade de Guaira-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificado, de conformidade com o despacho e com a Denúncia, abaixo transcrito, como partes integrantes deste edital, identificando-os do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 04 de JUNHO de 2007, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também cientes o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público nos termos dos arts. 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro. DECISÃO/DESPACHO: DESPACHO Processo nº: 88/2005 (cód. 12076). Vistos, etc. 1.Compuando os autos constato que o interrogatório aprazado nas fls. 76 não se realizou, devendo a digna escrituraria certificar o motivo de tal fato, assim sendo, redesigno o ato outrora prejudicado para o dia 04 de JUNHO de 2007, a realizar-se às 13h30min, devendo o réu ser citado e intimado via edital, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, competindo a escrituraria observar os termos do artigo 365 do Código de Processo Penal, bem como os itens 7.5.4 e 7.5.4.2 usque 7.5.5, seção 5, capítulo 7, da CNCG, sendo que para os fins do inciso IV do artigo supramencionado já se encontra designada data. 2.Expeça-se o necessário. 3.Intime-se. Alto Araguaia-MT, 08 de março de 2007. Fernando da Fonsêca Melo Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Leticia de Moraes Pereira, digitei. Alto Araguaia - MT, 4 de maio de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã

Judicial Portaria nº .001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 10 DIAS**

AUTOS Nº 2005/68. Cód. 9084

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado



AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉUS: JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA  
JOSÉ LUIZ LOPES DE MENEZES

: **Jorge Roberto de Oliveira** Filiação: Sebastião José de Oliveira e Verônica do Carmo Rodrigues de Oliveira, data de nascimento: 7/5/1984, brasileiro, natural de Alto Araguaia-MT, solteiro, lavrador, Endereço: Avenida Araguaia, s/nº, Antiga Prefeitura, Bairro: Centro, Cidade: Santa Rita do Araguaia-GO, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificado, de conformidade com o despacho e com a Denúncia, abaixo transcrito, como partes integrantes deste edital, cientificando-os do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 12 de JUNHO de 2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também cientes o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público nos termos dos arts. 155, parágrafo 4º I IV do Código Penal. DECISÃO/DESPACHO: DES PACHO Processo nº. 68/2005 (cód. 9084). Vistos, etc. 1.Tendo em vista a certidão de fls. 74, redesigno o interrogatório outrora prejudicado para o dia 12 de JUNHO do corrente ano de 2007, a realizar-se às 14h30min, devendo a escrivania efetuar as diligências, citações e intimações necessárias para a profícua realização do ato ora aprazado nos moldes do despacho de fls. 66, no que for pertinente. 2.Expeça-se o necessário. 3.Intime-se. 4.Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, 26 de fevereiro de 2007. Fernando da Fônsêca Melo Juiz Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Leticia de Moraes Pereira, digitei. ADVERTÊNCIAS: 1. O não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais Alto Araguaia - MT, 4 de maio de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã Judicial Portaria nº. 001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARAEDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/22. Cód. 7076

ESPÉCIE: CP-Ato obsceno

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

: **Valdivino Rodrigues da Silva** Filiação: Sebastião Frederico Camargo e Carmelita Rodrigues da Silva, data de nascimento: 17/7/1973, brasileiro, natural de Araguaína-MT, solteiro, vaqueiro, Endereço: Av. Zeca Ferreira, 1.095, Bairro: Centro, Cidade: Santa Rita do Araguaia-GO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificado, de conformidade com o despacho e com a Denúncia, abaixo transcrito, como partes integrantes deste edital, cientificando-os do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 05 de JUNHO de 2007, às 16:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também cientes o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público nos termos dos arts. 233 do Código Penal. DECISÃO/DESPACHO: DESPACHO Processo nº. 22/2005 (cód. 7076). Vistos, etc. 1.Tendo em vista a certidão de fls. 58, redesigno o interrogatório outrora prejudicado para o dia 05 de JUNHO de 2007, a realizar-se às 16h00min, devendo a escrivania efetuar as diligências e intimações necessárias para a profícua realização do presente ato nos moldes da decisão de fls. 53/54, no que for pertinente. 2.Expeça-se o necessário. 3.Intime-se. 4.Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, 10 de janeiro de 2007. Fernando da Fônsêca Melo Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Leticia de Moraes Pereira, digitei. Alto Araguaia - MT, 4 de maio de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã Judicial Portaria nº. 001/2004

## COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/154.

ESPÉCIE: CRIME

PARTE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: DIORGENES TAVARES

INTIMANDO(A, S): Réu(s): **DIORGENES TAVARES**, brasileiro(a), , Endereço: Sem Qualificação Nos Autos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. **DIORGENES TAVARES**, já qualificado, foi condenado a três anos e quatro meses de reclusão e 32 dias-multa, transitando em julgado a sentença para a acusação em 4.8.97. Sem ulteriores causas suspensão ou interrupção da prescrição. É O RELATÓRIO. DECIDO. O art. 112, I, do Código Penal, é claro ao dispor que a prescrição da pretensão executória estatal começa a correr a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória para a acusação. No presente caso, a pena a que foi condenado é de três anos e quatro meses de reclusão, prescrevendo, pois, em oito anos. E da data do trânsito em julgado da sentença até a presente data já se passaram mais de oito anos, razão pela qual claramente se observa que o crime pelo qual foi condenado está prescrito. A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo Magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firm entendimento doutrinário e jurisprudencial. Vejam-se, a propósito, os seguintes julgados de nossos Sodalícios: "Defere-se, de ofício, quando os elementos do processo permitirem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Córdão Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11). Isto Posto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado **DIORGENES TAVARES**, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal, o que faço com fulcro assente nos arts. 107, IV, 109, IV, 110 e 112, I, todos do Código Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se às baixas e anotações de estilo. Sem custas. P.R.I.C. e, após, arquivem-se

Eu, Edmilson Parreira Polegati (oficial escrevente), digitei.

Barra do Bugres - MT, 4 de maio de 2007.  
Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
Escrivã Desig. Port. 022/04-DFESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/89.

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO GUTIERRES

INTIMANDO(A, S): Indiciado(a): Carlos Eduardo Gutierrez, Rg: 1.468.305-9 SSP MT Filiação: Antonio Gilmar Gutierrez e de Julieta Paulina Camargo Gutierrez, data de nascimento: 23/1982, brasileiro(a), natural de Jaciara-MT, solteiro(a), Endereço: Bar e Mercaria Currupira, Bairro: Distrito de Currupira, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. **CARLOS EDUARDO GUTIERRES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 2.3.82, filho de Antonio Gilmar Gutierrez e Julieta Paulina Camargo, residente no Distrito de Currupira, nesta, foi denunciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e responde à presente ação penal, porque: No dia 19.6.2002, foram encontradas na residência do réu as seguintes armas: um revólver Taurus, calibre 38, com numeração raspada; um revólver Taurus calibre 357 magnum OC301155; uma pistola Taurus calibre 380 ACP, nº KGJ36804; 37 munições calibre 38; 12 munições calibre 357 magnum; 76 munições calibre 380. Havia a notícia anônima de que tais armas seriam utilizadas para a prática de crimes contra o patrimônio. Referidas armas não possuíam o devido registro e nem o documento autorizador de porte, sendo o revólver magnum de uso proibido. Em assim agindo, estaria o réu incurso nas sanções do art. 10, caput, e 10, § 2º, da lei nº 9.437/97. Com a inicial acusatória (pp. 2-4) veio o Inquérito Policial de pp. 5-41, arrolando-se testemunhas. Foi recebida a denúncia (p. 44). O réu foi interrogado às pp. 71-72, confirmando os fatos narrados na denúncia, exceto que as armas não se destinavam à prática de delitos. Defesa prévia às pp. 73-74. Audiência de instrução e julgamento às pp. 99-108. Fase do art. 499 do CPP à p. 152. Em sede de alegações finais, o Ministério Público requereu a condenação do réu, nos termos da denúncia (pp. 200-205). A defesa manifestou-se às pp. 215-217, requerendo a absolvição do réu ou a observância dos arts. 65 e 70 do Código Penal. Vieram-me os autos conclusos. É O RELATÓRIO. DECIDO. Versam os presentes autos sobre o delito de porte ilegal de arma de fogo (art. 10, caput, e § 2º, da lei 9.437/97). Após uma cuidadosa análise dos autos, tenho que o feito há de ser declarado parcialmente procedente. Vejamos. A materialidade delitiva restou demonstrada pelos autos de apreensão e constatação de eficácia e entrega da arma às pp. 23 e 29. Autoria incontestada, provada pelos depoimentos testemunhais constantes dos autos e pela confissão do réu em Juízo. Veja-se que o próprio réu confessou, em Juízo, a prática do crime: "... que são verdadeiros os fatos narrados na denúncia; [...] que não tinha registro e porte legal das referidas armas..." (p. 71). E as testemunhas reforçam o confessor: "... este confessou que de fato possuía algumas armas em sua residência..." (p. 101). "... que sabia que o acusado guarda [sic] algumas armas em casa, pois havia um comentário na cidade, inclusive de que ele já as tinha oferecido em venda; que o acusado chegou a oferecer as armas para o depoente..." (p. 105). Por outro lado, possui razão a defesa ao alegar que os delitos foram praticados em concurso formal, e não em concurso material. Malgrado o réu possuísse, ao mesmo tempo, armas de fogo de uso permitido e proibido, trata-se de uma só conduta. Veja-se que os núcleos do tipo do art. 10, da lei 9.437/97, referem-se a "possuir", "deter", "portar". Não é cabível a alegação de concurso material em virtude de que o réu teria adquirido as armas em datas distintas. Além de só haver as declarações do réu nesse sentido e na fase policial, vê-se que tal conduta típica - adquirir - deu lugar ao seu sucedâneo natural - possuir e portar. As condutas atuais e presentes quando da prisão do réu eram essas duas últimas, as quais se davam de forma permanente, e excluem o ato de adquirir. Só haveria incidência da conduta adquirir se o réu fosse efetivamente detido logo após tal ato. Denota-se que, em verdade, o animus do réu residia em permanecer com as armas (portando, possuindo-las, portá-las), para, eventualmente, usá-las em um assalto. Há, portanto, apenas uma conduta, e dois crimes, havendo o concurso formal de crimes. Assim, diante do exposto, ponderadas as provas trazidas aos autos e restando demonstradas a autoria e materialidade do delito, não ocorrendo ao réu qualquer justificativa ou dirimente que exclua a aplicação da sanção penal, sendo imputável ao momento do delito, tendo plena consciência da ilicitude de seu comportamento e que outro era o agir que se lhe exigia no momento, a sua condenação revela-se como única solução legal para o caso. DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Penal, para o fim de CONDENAR o réu **CARLOS EDUARDO GUTIERRES**, já qualificado, nas sanções do artigo 10, caput, e § 2º, da lei nº 9.437/97, c/c art. 70, do Código Penal, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo em concurso formal. Passo à fixação da pena, obedecendo aos critérios do artigo 59, do Código Penal. O réu agiu com índice elevado de probabilidade; tecnicamente primário por não constar nos autos condenação contra si; de conduta social e personalidade imperscrutadas; os motivos ligaram-se ao desejo de armar-se, de praticar delitos e demonstram belicoidade excessiva e injustificada; as circunstâncias e consequências do crime exauriram-se na análise do tipo penal; inexistiu comportamento da vítima a ser analisado. Fixo-lhe a pena-base em dois (02) anos e (06) seis meses de reclusão. Sem circunstâncias agravantes. Como circunstâncias atenuantes temos sua confissão em Juízo e o fato de o réu ser menor de 21 anos na data do fato, no que reduz-lhe a pena em um quinto. Ocorre a causa de aumento de pena do art. 70 do Código Penal, razão pela qual aumento-a em um sexto. Quanto à pena de multa, fixo-a em dez dias-multa para o delito previsto no art. 10, caput, e o mesmo quantum para o previsto em seu § 2º, sendo o dia-multa 1/30 do salário mínimo mensal. Resulta, pois, a PENA DEFINITIVA EM DOIS ANOS E DOIS MESES DE RECLUSÃO E VINTE DIAS-MULTA. Tendo em vista a pena corporal aplicada, fixo o regime inicial ABERTO, para cumprimento da reprimenda. Dada a pena aplicada, e por verificar estarem presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a saber: prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas e prestação pecuniária, na forma de doação de cestas básicas a entidade beneficente ou de assistência social (arts. 43, I e IV, c/c 44, § 2º, ambos do Código Penal). As entidades beneficiadas serão indicadas pelo juízo da execução da pena. Condeno também o réu ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, procedam-se às devidas anotações e comunicações no distribuidor, institutos de identificação e no cartório; b) Expeça-se Carta de Guia para o réu; c) Entreguem-se as armas apreendidas ao Batalhão do Exército em Cáceres; c) Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eu, EDMILSON PARREIRA POLEGATI (OFICIAL ESCRIVENTE), digitei.

Barra do Bugres - MT, 4 de maio de 2007.

Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
Escrivã Desig. Port. 022/04-DFESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARAEDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2002/228.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A - OSASCO-SP

PARTE RÉ: SERGIO DOMINGUES DE SOUZA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Sergio Domingues de Souza, Cpf: 460.304.171-34, Rg: 802.297 SSP Filiação: Manoel Aparecido Domingos de Souza e de Cleuza dos Santos Souza, brasileiro(a), natural de Denise-, , Endereço: Rua Tibéria, Nº 57, Bairro: Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/4/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 545,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente BANCO BRADESCO S/A, propos ação de busca e apreensão em desfavor de SERGIO DOMINGUES DE SOUZA, residente e domiciliado em Barra do Bugres/MT. O réu firmou contrato de financiamento para aquisição de bens, garantido por alienação o seguinte bem: Marca Honda, Tipo Motocicleta, Modelo C100 Biz, Chassi/Série 9C2HA0710YR249345, Cor azul, Ano 2000, Placa JZG1329, por um contrato de R\$ 3.584,64, a ser pago em prestações fixas de R\$ 149,36

DESPACHO: Desta forma, verificada a presença dos requisitos essenciais exigidos pela legislação aplicável, eis que demonstrou o autor que o requerido não cumpriu o que contratou, assim como, não evidenciada, in casu, qualquer perigo de irreversibilidade da alegação, já que está comprovada a inadimplência ea constituição em mora, o pedido antecipatório da Busca e Apreensão do bem merece guarida. Neste caso, a notificação juntada a estes autos, comprova a mora do requerido, desnecessária a justificação prévia neste caso, pois existe caso, pois existe a prova da inadimplência, o que não pode, nesta fase processual, onde se verifica a comprovação de fatores que impedem a permanência do bem em mãos do devedor, face o inadimplemento, que a justiça permite a conservação de tal status quo, em razão do que DEFIRO LIMINARMENTE, a BUSCA E APREENSÃO do veículo marca HONDA, tipo MOTOCICLETA, modelo C100 Biz, Chasis 9C2HA0710YR249345, ano/ modelo 2000, cor azul, placas JZG 1329, Renavam 742781186, conforme requer na inicial, por entender provados, com a peça vestibular, os seus pressupostos, à vista dos documentos juntados. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão do Bem, devendo o bem ser mantido com o depositário judicial local, até o transcurso do prazo para purgação da mora e posterior decisão e que seja elaborado termo circunstanciado do estado do veículo, quando cumprida a medida. Após a apreensão, cite-se o Requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, com a advertência de que não contestado, serão presumidos como verdadeiros os fatos aduzidos na inicial. Defiro as facilidades do art. 172, § 2º. DO CPC. Havendo purgação da mora, fixada em R\$ 545,73 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) deste valor. Intime-se e



Cumpra-se. Barra do Bugres, 12 de Abril de 2002. DR. Belmiro Maia de Almeida. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil.

Eu, EDMILSON PARREIRA POLEGATI (OFICIAL ESCRIVENTE), digitei.

Barra do Bugres - MT, 4 de maio de 2007.

Grley Cândia Ferreira Lopes da Silva  
Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES

#### ATA DE SORTEIO DOS JURADOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, nesta Comarca de Barra do Bugres, Mato Grosso, na sala de audiência deste Juízo, no Fórum, sito a Praça Eliazário Arantes J. de Souza, nº 1.030, presente o Exmo. Sr. Dr. Daniel José Schrank Baeza - MM. Juiz da Primeira Vara, Dr. André Luis de Almeida - DD. Promotor de Justiça desta Comarca, bem como o Dr.ª. Lauren Souza Braga, DD. Advogada OAB/MT 9952, bem como o menor Leonardo da Silva, filho de Nilton Pinheiro da Silva e Luzinete Peres da Silva, natural de Barra Bugres - MT., residente na Av Santa Catarina n 134, nesta Cidade, sendo aí procedeu ao sorteio dos vinte e um jurados e os suplentes, que servirão na Sessão do Tribunal do Júri, para o exercício do ano de 2007, até serem dispensados na forma da Lei., sendo os seguintes Cidadãos:

#### TITULARES

	NOME	ENDEREÇO	PROFISSÃO
01	Alessio Sansão	Cohab São Raimundo, Barra do Bugres - MT.	Pecuarista
02	Antonia Silveira de Souza	Av. Elidia Carneiro, s/n, Barra do Bugres - MT.	Professora
03	Bionor Inácio Carneiro	Rua Nair Guedes n. 01 Barra do Bugres/MT	Professora
04	Celso da Silva Dornelas	AV. Emanuel Pinheiro, nº 1558, Jardim dos Pássaros Barra do Bugres - MT.	Autônomo
05	Cislene S. Linck	Av. Hitler Sansão (loja Chiquita Bacana).	Comerciante
06	Eliana Pereira da Silva Brito	Auto Escola Barra	Secretaria
07	Fabiana Maurin Martins Antunes	Av Josino Prado n 139, centro - Barra do Bugres - MT.	Estudante
08	João Raigneri	Av Minas Gerais nº 767, Centro, Barra do Bugres - MT	Funcionário Público
09	Jorge Silveira de Souza	Rua Santa Cruz, 93, Barra do Bugres - MT.	Func. Público
10	José Roberto da Silva	Usina Barralcoil, Barra do Bugres - MT.	dep. pessoal
11	Judite Abi Rached	José Antonio de Farias n. 132	Professora
12	Lucas Schardeng Ferrão	Rua Florianópolis nº 123, centro	Agente Administrativo
13	Marcelo Augusto Testa	Star Motos	Empresario
14	Márcia Aparecida de Oliveira Guerra	Prefeitura	Funcionaria Publica
15	Márcia B. Gouveia	Rua Sabia, nº 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres - MT	Fisioterapeuta
16	Margarida Silva Póvoa	Prefeitura	Funcionaria Publica
17	Mário Carrasco	Padaria Pão Praça e Cia - Barra do Bugres - MT	Comerciante
18	Matias Paulino dos Santos	Av. Elidia O. Carneiro s/n, Barra do Bugres - MT.	Vendedor
19	Odete Pereira de Souza	Professora - Prefeitura Municipal	Professora
20	Relindes Dalva de Assis	Rua Belo Horizonte, nº 145, Centro - Barra do Bugres - MT.	Agente da Receita Federal
21	Wanderlei Antonio Nodari	Av Joaquim Mariano de Miranda s nº, Centro, Barra do Bugres - MT	Pecuarista

#### SUPLENTES

	NOME	ENDEREÇO	PROFISSÃO
01	Anelise M. César	Av Dep. Emanuel Pinheiro nº 1790, maracanã, Barra do Bugres - MT	Professora
02	Antonio Carlos Rufino de Souza	Av Josino Prado, nº 803 Centro - Barra do Bugres - MT.	Vendedor
03	Elza Pereira Torres	Escola Alfredo José, Barra do Bugres - MT.	Professora
04	Erivelth Cassassus Figueiredo	IBGE	Professor
05	Gilson Luiz Neckel	Av. Xaraés, s/n, Barra do Bugres - MT.	Motorista
06	José Pelachin	Av. Joaquim M. Miranda, s/n, Barra do Bugres - MT.	comerciante
07	Lucinéia Ferreira da Silva	Av Getulio de Macedo n 257, Barra do Bugres	Funcionaria Publica
08	Marcos Joel M. Costa	Escola Alfredo José, Barra do Bugres - MT.	Professor
09	Maria Luiza Sansão	Pça. Eliazário Arantes, ou Barralcoil	Nutricionista
10	Marta S. Bombarda	Av Getulio Vargas, nº 473, Centro, Barra do Bugres - MT	Comerciante
11	Moacir Costa Vidrigo Junior	Rua Pedro de Campos Borges n. 87, Bairro da Feira	
12	Oswaldo Vitor de Oliveira	Av. Getulio Vargas, sn, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
13	Rafael Augusto Brito	Av Cuiabá n 280, centro, Barra do Bugres - MT	Estudante
14	Wilson Francelino de Oliveira	Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres - MT.	Comerciante
15	Zenilda Weber	Av Santa Catarina s nº, Centro, Barra do Bugres - MT	Comerciante

Do que para constar, lavrei a presente que lido e achado, conforme vai assinado por todos. Eu, Eliane Aparecida Santos - Oficial Escrevente que digitei e subscrevi.

DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA  
Juiz de Direito da 1ª Vara

NDRE LUIS DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

Lauren Souza Braga  
Advogada

## COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/315.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FLAUDECI DE SOUZA LIMA e OUTRIOS

INTIMANDO: Réu: FLAUDECI DE SOUZA LIMA, Cpf. 411.333.071-91, Rg: 17.620.519 SSP/SP Filiação: Ermelino de Sousa Lima e Carolina Pupim de Lima, data de nascimento: 28/2/1965, brasileiro, natural de Estrela D'ouest/SP, separado judicialmente, vendedor autônomo.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO, acima indicado, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça e não encontrado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de Oitiva de Testemunha de Acusação, que se realizará no dia 26/06/2007, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum de Colider/MT, situado na Avenida Costa e Silva n. 73, centro.

RESUMO DA INICIAL: O acusado Flaudeci de Sousa Lima, foi denunciado pelo Ministério Público Estadual como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, IV c/c art. 71, caput, do Código Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. REITERE-SE o ofício de fl. 136, consignando-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta. DESIGNO a audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa para o dia 26/06/2007, às 13h30min. NOMEIO o advogado Dr. Alberto de Abreu para patrocinar a defesa do réu Flaudeci de Souza Lima. CIÊNCIA AO MP. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colider - MT, 5 de maio de 2007.

Flávio Maldonado de Barros  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/89. cód. 1667

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: ALVARENGO MARTINS DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: ELIO JOSÉ SIMIONI

INTIMANDO(A, S): Autor(a): **ALVARENGO MARTINS DE OLIVEIRA**, Cpf. 236.499.849-20, Rg: 1.099.701-6 SSP MT, brasileiro(a), viuvo(a), comerciante, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/08/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 18.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. O requerente foi intimado via edital (documentos de p. 98/100) a providenciar o andamento do feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção, nos termos do despacho de p. 97, mas deixou que se escoasse o prazo assinado sem providência. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, condenando a parte referida nos autos da sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 4 de maio de 2007.

Patrícia Novaes Costa Dominguez

## COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/95. CÓDIGO 3997

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(A, S): COINCIBRAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e IRACEMA EIRLETE

CITANDO(A, S): Executados(as): Concibras Construção e Comercio Ltda, CNPJ: 00.315.236/0001-17, brasileiro(a), Endereço: Av. Pagé, 976, Bairro: Centro, Cidade: Jaciara-MT., NA PESSOA SO SEU REPRESENTANTE LEGAL, bem como da devedora co-responsável: Iracema Eirlete, Cpf. 447.781.551-49, data de nascimento: 16/5/1935, brasileiro(a), Endereço: Rua Vearmi Castro, 1920, Bairro: Centro, Cidade: Nova Andradina-SP., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.662,65

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que este subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra COINCIBRAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA, acima qualificada, EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA constituída na Certidão de Dívida Ativa nº 12 2 98 000844-93 que integra a inicial. Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil: 1 - a Citação do Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida; 2 - a intimação do cônjuge, caso a construção recaia sobre bens imóveis. Dá-se à causa o valor de R\$-14.283,02, catorze mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos), atualizado em 12/12/2.005, consoante o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei de execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida. Temos em que, pede deferimento. Cuiabá-MT., 31 de agosto de 1.998. (\*) MIHUEL BIANCARDINI NETO-PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a despeito da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula nº 3666, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF.

Jaciara - MT, 26 de abril de 2007.  
SILVIA RENATA ANFFE SOUZA  
Juíza de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/49. CÓDIGO 7309

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT



EXECUTADO(A, S): LUIZ MARTINS MACHADO  
 CITANDO(A, S): LUIZ MARTINS MACHADO, brasileiro, com endereço ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$-2.813,38.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT., pessoa jurídica de direito público interno, portador do CGC nº 03.347.135/0001-16, por seu Procurador assinado, vem com fundamento nos termos da Lei Federal nº 6.830, o disposto nos artigos 585, VI, 652 e seguintes no CPC e demais dispositivos concernentes à matéria, propor contra LUIZ MARTINS MACHADO, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL para cobrança de débitos no valor total de R\$-2.813,38, representados pelas Certidões de Dívida Ativa nº 000724; 000725; 000726; 000757; 000758; 000759; em anexo. POSTO ISTO, REQUER A Vossa Excelência, a Citação do Executado, na forma do artigo 8º, da Lei Federal nº 6.830/80, para, no prazo de cinco (05) dias, pagar a importância devida, mais juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária e demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos bens quantos bastem para a garantia plena da execução, nos termos dos artigos 7º, inciso IV e artigos 10, 11 e 14, da mencionada Lei de Execução Fiscal. REQUER, ainda, caso a penhora venha recair sobre bem imóvel, a intimação do Cônjuge do executado, se casado for, conforme prevê o artigo 12, § 2º da Lei nº 6.830/80. Finalmente, ainda, caso a penhora venha recair sobre bem imóvel, a intimação do Cônjuge do executado, se casado for, conforme prevê o artigo § 2º, do artigo 172 do Código de Processo Civil. Dá-se à causa o valor de R\$-2.813,38. Termos em que Pede Deferimento. JACIARA-MT., 01 DE NOVEMBRO DE 2.000. (\*) Dr. LUIZ JAJAH NOGUEIRA-OAB-MT-2.873.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfieçada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jane Joice Sultzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula nº 3666, digitei. Eu \_\_\_\_\_, Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF.

Jaciara - MT, 26 de abril de 2007.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA  
 Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE JACIARA - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/56. CÓDIGO 7260

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

EXECUTADO(A, S): AUGUSTO PEREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): Réu(s): Augusto Pereira da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Rua Timbiras, Quadra 58, Bairro: São Sebastião, Cidade: Jaciara-MT., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 914,55

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT., pessoa jurídica de direito público interno, portador do CGC nº 03.347.135/0001-16, por seu Procurador assinado, vem com fundamento nos termos da Lei Federal nº 6.830, o disposto nos artigos 585, VI, 652 e seguintes no CPC e demais dispositivos concernentes à matéria, propor contra AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL para cobrança de débitos no valor total de R\$- 914,55, representados pelas Certidões de Dívida Ativa nº 000576 e 000633, em anexo. POSTO ISTO, REQUER A Vossa Excelência, a Citação do Executado, na forma do artigo 8º, da Lei Federal nº 6.830/80, para, no prazo de cinco (05) dias, pagar a importância devida, mais juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária e demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos bens quantos bastem para a garantia plena da execução, nos termos dos artigos 7º, inciso IV e artigos 10, 11 e 14, da mencionada Lei de Execução Fiscal. REQUER, ainda, caso a penhora venha recair sobre bem imóvel, a intimação do Cônjuge do executado, se casado for, conforme prevê o artigo 12, § 2º da Lei nº 6.830/80. Finalmente, ainda, caso a penhora venha recair sobre bem imóvel, a intimação do Cônjuge do executado, se casado for, conforme prevê o artigo § 2º, do artigo 172 do Código de Processo Civil. Dá-se à causa o valor de R\$-914,55. Termos em que Pede Deferimento. JACIARA-MT., 30 DE OUTUBRO DE 2.000. (\*) Dr. LUIZ JAJAH NOGUEIRA-OAB-MT-2.873.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfieçada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jane Joice Sultzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula nº 3666, digitei. Eu \_\_\_\_\_, Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF.

Jaciara - MT, 26 de abril de 2007.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA  
 Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE JACIARA - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/101. 3356

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL-ARTIGO 180, § 1º C/C ARTIGO 29 DO CÓDIGO PENAL

PARTE REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: MARCOS ORLANDO CAMPEOL e OSMAR LUIZ CAYE

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Marcos Orlando Campeol, Rg: RG 2079355-GO Filiação: Antonio Campeol e Iria Terezinha Vieira Campeol., data de nascimento: 25/4/1965, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: Quadra 01 Lote 03, Bairro: Rio de Janeiro, Cidade: Luziania-GO., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/2003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos cujo tópico final é a seguir transcrita, bem como para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco (cinco) dias, se tem interesse em apelar da sentença.

SENTENÇA: Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia de fls. 02/04 para, em consequência, CONDENAR MARCOS ORLANDO CAMPEOL e OSMAR LUIZ CAYE às penas do delito previsto no art 180 §1º do CP. Entendendo, pois, provadas autorias e materialidade delitosa, passo à dosimetria da pena dos condenados. MARCOS ORLANDO CAMPEOL: A pena prevista para o delito do art. 180 §1º é reclusão de três a oito anos, e multa. Analisando os elementos do art. 59 do CP, considero que o réu agiu com manifesta culpabilidade; é primário e não possui antecedentes certificados, conforme certidões atreladas aos autos; o motivo da infração foi ditado pelo desejo obter vantagem indevida, recebendo e utilizando, em proveito próprio, coisa que devia saber ser produto de crime; da análise das provas carreadas aos autos não se pode afirmar que o réu possui uma má conduta social; as consequências do delito são malélicas para o acusado e, mais ainda, para toda a sociedade, que sofre com o intenso aumento da criminalidade.

No cotejo destes elementos, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multas, mínimo legal, haja vista que, embora as circunstâncias do art. 59 não lhe são de todo favoráveis, entendo se este o quantum suficiente para que a pena atinja sua dupla finalidade. Ante a ausência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, ou mesmo causas de especial ou geral aumento ou diminuição da pena, torno definitiva a pena fixada na primeira fase. Desta feita, CONDENO o réu MARCOS ORLANDO CAMPEOL às penas de 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multas, cada qual correspondendo a 1/30 do salário mínimo, pela prática do delito previsto no art. art 180 §1º do CP. OSMAR LUIZ CAYE: A pena prevista para o delito do art. 180 §1º é reclusão de três a oito anos, e multa. Analisando os elementos do art. 59 do CP, considero que o réu agiu com manifesta culpabilidade; não há nos autos notícias de que o acusado seja reiniciante, embora seja certo que o mesmo responde a outras ações penais avarias Comarca; o motivo da infração foi ditado pelo desejo obter vantagem indevida, recebendo e utilizando, em proveito próprio, coisa que devia saber ser produto de crime; da análise das provas carreadas aos autos não se pode afirmar que o réu possui uma má conduta social; as consequências do delito são malélicas para o acusado e, mais ainda, para toda a sociedade, que sofre com o intenso aumento da criminalidade. No cotejo destes elementos, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multas, mínimo legal, haja vista que, embora as circunstâncias do art. 59 não lhe são de todo favoráveis, entendo se este o quantum suficiente para que a pena atinja sua dupla finalidade. Ante a ausência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, ou mesmo causas de especial ou geral aumento ou diminuição da pena, torno definitiva a pena fixada na primeira fase. Desta feita, CONDENO o réu MARCOS ORLANDO CAMPEOL às penas de 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multas, cada qual correspondendo a 1/30 do salário mínimo, pela prática do delito previsto no art. art 180 §1º do CP. Aplicadas penas privativas de liberdade não superiores a quatro anos, faz-se necessário analisar se os condenados fazem, ou não, jus ao benefício da substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, conforme dispõe o art. 44 do Código Penal. O Professor Delmanto ensina quando é possível a substituição das penas privativas de liberdade por restritivas de direito: "Para que as penas privativas de liberdade possam ser substituídas por penas restritivas de direitos, é necessário o preenchimento das seguintes condições:

1ª Condição: que a pena privativa de liberdade não seja superior a quatro anos e o crime não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo. 2ª Condição: que o réu não seja reiniciante em crime doloso. Por si só, a existência de condenação anterior por crime doloso não impede a substituição, pois ela pode não gerar reincidência ou ter decorrido o prazo da temporariedade. 3ª Condição: que a suficiência da substituição seja indicada pela culpabilidade (reprovabilidade), antecedentes, conduta social e personalidade do acusado, bem como pelos motivos e circunstâncias do crime. São, na verdade, as mesmas circunstâncias judiciais indicadas pelo art. 59 do CP, à exceção das consequências do crime e do comportamento da vítima. Estas últimas, portanto, não devem ser consideradas na avaliação da "suficiência" para a substituição". Tendo em conta o ensinamento acima, e considerando que as certidões de antecedentes criminais dos acusados, que encontram-se nos autos, foram impressas no ano de 2001, deixo de analisar a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, para determinar que a Sra. Escrivã providencie para que venham aos autos certidões de antecedentes criminais, dos acusados, atualizadas, a fim de se melhor averiguar se os mesmos preenchem as condições para a substituição da pena. Com a juntada, venham-me os autos conclusos. Fixo para início do cumprimento da pena privativa de liberdade o regime aberto, conforme dispõe o art. 33, §2º, "c" e §3º do CP. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, salvo ao patrocinado pela Defensoria Pública. Concedo-lhes o direito de recorrerem em liberdade. Após o trânsito em julgado, que lance o Sr. Escrivão, os nomes dos réus no rol dos culpados e expeça-se as Guias de Recolhimentos para a formação dos Processos Executivos, procedendo-se as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Jaciara/MT, 07 de Outubro de 2005. Sílvia Renata Anffe Souza-Juíza Substituta.

Eu, Jane Joice Sultzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula nº 3666, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF.

Jaciara - MT, 26 de abril de 2007.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA  
 Juíza de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE JACIARA - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/25 - Código 13868.

ESPÉCIE: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): LEIVISON GOMES DA SILVA

: Denunciado(a): LEIVISON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Recife-PE., nascido aos 03/09/1.976, filho de Alda Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) LEIVISON GOMES DA SILVA, supraqualificado, de conformidade com o despacho e denúncia abaixo transcritos, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 03 de maio de 2007, às 13:00 horas, na sala de audiências do Edifício do Fórum de Jaciara MT, no endereço Rua Pitagoras, 1019, centro, Jaciara MT, fone (66) 3461-1690, para SER INTERROGADA neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu promotor, no uso de suas atribuições institucionais, vem perante V. Ex.ª oferecer denúncia em face de: LEIVISON GOMES DA SILVA, como incurso nas penas do art. 304 c/c Art. 298, todos do Código Penal, requerendo que seja recebida e atuada esta, sejam a mesma citada para interrogatório e oferecimento de defesa, sob pena de revelia.

Despacho: Vistos. Designo audiência de interrogatório do acusado para o dia 03 de Maio de 2.007, às 13:00 horas. Cite-se e intime-se por edital. Cumpra-se. Jaciara-MT., 14 de fevereiro de 2.007. (\*) Dra. Sílvia Renata Anffe Souza-Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jane Joice Sultzbacher Mancuso-Oficial Escrevente que o digitei. Eu, Regina Helena Guaracho, que conferi e subscrevi

Jaciara - MT, 26 de abril de 2007.

Sílvia Renata Anffe Souza

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE JACIARA - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/28 Código-8948

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: ESPÓLIO DE ORIDES JOÃO ROSIN

PARTE REQUERIDA: RAFAEL COSTA LEITE e NILO JOSÉ ROSSI

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Nilo José Rossi, brasileiro(a), casado(a), advogado, Endereço: Rua 13 de Junho, 895, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT e Réu(s): Rafael Costa Leite, brasileiro(a), solteiro(a), advogado, Endereço: Trv. Des. Ferreira Mendes, 233, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT, ambos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.609,69

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos, cujo tópico final segue abaixo transcrita.



**SENTENÇA:** "Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR. Nulidade da penhora, por ser o bem impenhorável: Asseverou também o embargante que o bem penhorado é um imóvel de uso comercial e residencial onde moram Robson Crusoe Rosin e Nadir Rosin, de forma que referido bem é impenhorável por ser o único imóvel da família (bem de família), devendo ser declarada a nulidade da penhora. Os embargados sustentaram que o bem penhorado não é impenhorável, vez que não é residência do inventariante e de nenhum dos herdeiros, sendo um imóvel comercial. A lei nº 8.009/90 traz disposições acerca da impenhorabilidade do bem de família. Preocupou-se o legislador em proteger, tornando impenhorável, a residência familiar, ou seja, o único imóvel utilizado pela entidade familiar para moradia permanente. No caso do imóvel em questão, sustenta o embargante que o mesmo serve à moradia dos Srs. Robson e Nadir, sendo que também funciona como imóvel comercial. Nestes casos, dispõe a lei supra citada que o imóvel que tem dupla finalidade e registro único, servindo para comércio e moradia, poderá ser objeto de penhora, devendo ser resguardada a posse da parte residencial à família. Desta forma, a penhora feita sobre o imóvel não deve ser declarada nula, devendo, no entanto, ser resguardada a posse da parte que serve de residência, o que restou efetivado com o depósito do bem ao inventariante (fls. 14 dos autos de inventário). Assim sendo, REJEITO A PRELIMINAR. Não há mais preliminares a serem analisadas. Quanto ao mérito, alegou o embargante que está havendo excesso na execução e há erro material na atualização do cálculo. Os embargados afirmaram que, de fato, houve erro material na atualização do cálculo, e apresentaram novos cálculos às fls. 42/44. Conforme dispõe a lei processual civil, a sentença torna-se título executivo hábil a partir do seu trânsito em julgado. Desta forma, temos que a sentença proferida nos autos 1995/8 tornou-se título executivo exigível em data de 27/02/1998, quando certificado o trânsito em julgado, às fls. 172 daqueles autos. Importante salientar que os honorários advocatícios foram fixados em 15% sobre o valor da causa, e que o valor dado à causa era de R\$18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais). Assim sendo, o valor do débito dos exequentes/embargados corresponde à 15% (quinze por cento) de R\$18.768,00, devidamente atualizados pelos índices do INPC, a partir da data do trânsito em julgado da sentença, ou seja, a partir de 27/02/1998. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos e declaro a extinção do processo com julgamento do mérito. Apense-se a presente aos autos de inventário nº 1997/211. Remetam-se os autos à contadora judicial, para atualização da dívida, devendo ser anexada cópia da atualização nos autos da execução, que deverá prosseguir sobre o valor correspondente a 15% (quinze por cento) de R\$18.768,00, devidamente atualizados pelos índices do INPC, a partir de 27/02/1998. Após o trânsito em julgado da presente, cumpridas todas as formalidades necessárias, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo." Eu \_\_\_\_\_ (Edivaine Aparecida de Souza)- Auxiliar do Distribuidor que o digitei. Eu \_\_\_\_\_ (Regina Helena Guaracho) Escrivã Designada que o conferi e subscrevo.

Jaciara - MT, 26 de abril de 2007.

**Silvia Renata Anffe Souza**  
na 1ª Vara

## COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/265.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
EXECUTADO(A, S): IVO BENJAMIM MANTOANI  
CITANDO(A, S): Ivo Benjamim Mantoani  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.309,44 CDA N.º 00152/2005 DATA DE INSC.: 31/12/2002

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Maziero – Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de março de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues

Juiza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2005/07  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT  
RÉU: IVANILDO DA SILVA FEITOSA

**INTIMANDO:** Ivanildo da Silva Feitosa Filiação: Cícero Abel Feitosa e Francisca de Assis da Silva, data de nascimento: 3/1/1968, brasileiro(a), natural de Itacuruba-PE, solteiro(a), pintor de paredes, Endereço: Incerto e não Sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO IVANILDO DA SILVA FEITOSA, PARA QUE FIQUE CIENTE DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ABAIXO TRANSCRITA.

**SENTENÇA:** Vistos.1.O reeducando, no curso do cumprimento de pena privativa de liberdade, foi beneficiado com livramento condicional.2.Segundo informa os autos, exauriu-se o prazo de livramento condicional com satisfatório cumprimento das condições.3.Logo, conclui-se que o reeducando cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade que lhe foi imposta.4.Razão disso, a vista do integral cumprimento da sanção imposta, na forma do artigo 146 Lei 7210/84 e artigo 90 CP, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao reeducando.5.Sem custas.6.P. R. I. A.

**E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.**

Lucas do Rio Verde, 4 de maio de 2007.  
**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/475  
ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: EMÍLIO FRANCISCO BULHÕES

**INTIMANDO:** Requerido(a): Emílio Francisco Bulhões, Cpf. 534.299.581-72, Rg: 89.271 SSP TO Filiação: Sebastiana Tavares dos Santos, data de nascimento: 20/11/1968, brasileiro(a), natural de Porto Nacional-TO, solteiro(a), operador de máquinas agrícolas, Endereço: Incerto e Não sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO ACUSADO EMÍLIO FRANCISCO BULHÕES, para participar da audiência de INQUIRÇÃO designado para o dia 21/05/2007 às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

**DESPACHO :** Vistos.1.Em razão do certificado em fl. 145 REDESIGNO a data de 21/05/2007 às 13:30 horas para inquirição das testemunhas de acusação.2.NOTIFIQUE(m)-se as testemunhas.3.Havendo testemunhas residentes em outras comarcas, DEPAREQUE-se. Nos termos e para os fins do artigo 222 §2º CPP, fixo o prazo de 90 dias para cumprimento da carta.4.NOTIFIQUE-se o acusado e seu defensor. Residindo o acusado em outra comarca, DEPAREQUE-se a notificação. Estando em local incerto ou não sabido, notifique-se o acusado por edital, com prazo de 20 dias.5.CIÊNCIA ao Ministério Público.

**E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.**

Lucas do Rio Verde, 4 de maio de 2007.  
**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

## COMARCA DE PARANATINGA

**COMARCA DE PARANATINGA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA**  
**ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM**  
**EXPEDIENTE: 2007/21**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

14485 - 2005 \ 822.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO**  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

**AUTOS N.º 2005/822.**  
**ESPÉCIE:** USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

**PARTE AUTORA:** Silvano Antonio Petry

**PARTE RÉ:** Adelfio Rosseto e Doris Ricardi Rosseto e Carmini Facioli e JOÃO FRANCISCO DA SILVA e Moacir Jesus Bergamo e Cleide Aparecida Kluger Bergamo e João Roberto Vinhal e Rita de Cássia Boso Vinhal

**CITANDOS:** CARMINI FACIOLI, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, e esposas se casados forem, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus CARMINI FACIOLI, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, e esposas se casados forem, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 316.6214 has, individualizado como o lote n.º 114 da medição realizada pelo INTERMAT. Verificou-se que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 263.0970 has, em título de JOÃO PEREZ ALONSO; Área de 29.4558 has, em título de CARMINI FACIOLI; Área de 19.4467 has, em título de JOÃO FRANCISCO DA SILVA; Área de 4.6219 has, em título de LAURA DIAS MENDONÇA; Realizada a cadeia dominial encontrou-se a seguinte situação: a) Área de 263.0970 has, que incide em título primitivo de JOÃO PERES ALONSO, ora se encontra em nome de ADELICIO ROSSETO e esposa, conforme matrícula n.º 23.574, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; b) A área com 29.4558 has, que incide em título primitivo de CARMINI FACIOLI, muito embora o INTERMAT notícia sua titulação, conforme certidões juntadas, nunca foi levada a registro, portando deve ser solicitada certidão daquele Órgão; c) A área de 19.4467 has, que incide em TP = Título Provisório de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, portando em título provisório expedido pelo INTERMAT, mas que não foi registrado, uma vez que não está concluído o processo administrativo; d) Área de 4.6219 has, que incide em título primitivo de LAURA DIAS MENDONÇA, ora se encontra em nome de MOACIR JESUS BERGAMO e OUTROS, conforme matrícula n.º 820 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga - MT, Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

**DESPACHO:** Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser marcados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 4 de maio de 2007.

**Rosely Bordim**

14225 - 2005 \ 1051.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO**

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

**AUTOS N.º 2005/1051.**  
**ESPÉCIE:** USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

**PARTE AUTORA:** Inácio da Rocha

**PARTE RÉ:** Macotec Indústria Mecânica e Comércio Ltda e Vergílio de Witt e Dineia Fátima Fantinato de Witt

**CITANDOS:** RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** O requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 85.3400 has, individualizado como o lote n.º 107 da medição realizada pelo INTERMAT. Verificou-se que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 15.8096 has, em título de GENY DE SOUZA ROCA; Área de 69.5304 has, em título de FRANCISCO GALVES; Realizada a cadeia dominial, encontrou-se a seguinte situação: a) Área de 15.8096 has, que incide em título primitivo de GENY DE SOUZA ROCA, ora se encontra em nome de MACOTEC SOUZA ROCA, ora se encontra em nome de MACOTEC INDÚSTRIA MECÂNICA e COMÉRCIO LTDA, conforme matrícula n.º 11.155, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; b) Área de 69.5304 has, que incide em título primitivo de FRANCISCO GALVES, ora se encontra em nome de VERGÍLIO DE WITT, conforme matrícula n.º 2493, do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT. Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.



**DESPACHO:** Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 4 de maio de 2007.

**Rosely Bordim**

## COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

DIRETORIA DO FORO

Rua Pedro Álvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000 – fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575 -1799

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS

**PRAZO 20 (Vinte) Dias.**

**AUTOS Nº 11/07 – cód. 28718**

ESPÉCIE: Retificação de Registro Civil  
Requerente: Gilmar da Silva Ferreira, e Félix Nunes Ferreira, residentes na Rua Pará, 240, Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo-MT.

**FINALIDADE:** **CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo.

RESUMO DA INICIAL: "...O requerente, é filho de filho de Félix Nunes Ferreira e Antonia Josefa da Silva Ferreira, porém, foi verificado em sua Certidão de Nascimento que o nome de sua mãe está grafado de forma incorreta, como sendo Antonia Josefa Nunes Ferreira. Pretende o requerente, que esse erro seja corrigido..."

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Ouça-se o Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco dias), que correrá em cartório (Lei nº 6.015/73, art. 109). Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art. 109, §1º). Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art. 109, §2º). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Dra Patricia Cristina Moreira, Juíza de Direito - Diretora do Foro".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo – Chefe de Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 3 de maio de 2007.

Roberta Torres Mourão Vieira  
Coordenadora Administrativa

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

**COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**VARA ÚNICA**

**JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA**  
**ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH**  
**EXPEDIENTE: 2007/16**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**Prazo 15 dias**

**2846 - 2004 \ 438.**

**AÇÃO:** CP-ESTELIONATO  
**DENUNCIANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**RÉU(S):** RUI ADMIR ZEQUINI  
**RÉU(S):** LUIZ STELA

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DOS RÉU(S): LUIZ STELA, RG: 195.149 SSP MT FILIAÇÃO: BATISA STELA E ROSA CEOLIN, BRASILEIRO(A), CASADO(A), NATURAL DE NOVA ESPERANÇA-PR, CASADO(A), ASSISTENTE COMERCIAL, E RUI ADMIR ZEQUINI, RG: 1038754-4 SSP MT FILIAÇÃO: LEONILDO ZEQUINI E ISAUARA ZANATA ZEQUINI, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POTIRENDABA-SP, CASADO(A), COMERCIANTE, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "...JANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E A CAPACIDADE PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS ACUSADOS RUI ADEMIR ZEQUINI E OUTROS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C." EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**25604 - 2005 \ 632.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** B. P. S.  
**ADVOGADO:** JOSE SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
**REQUERIDO(A):** C. C.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: CARLINDO CARRIJO, CPF: 345.515.061-68, RG: 464.984 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "...JANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS DEVIDOS FINIS E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII DO CPC. CUSTAS PELO DESISTENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C." EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**24832 - 2005 \ 75.**

**AÇÃO:** TE-ASSOCIAÇÃO PARA OS CRIMES DOS ARTIGOS 12 E 13 DA LEI DE ENTORPECENTES  
**DENUNCIANTE:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**INDICIADO(A):** GILMAR MATOS QUEIROZ  
**INDICIADO(A):** RUBENS SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA  
**INDICIADO(A):** JAIR FLORES DA SILVA  
**INDICIADO(A):** ROGÉRIO ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO:** PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DOS INDICIADOS: GILMAR MATOS QUEIROZ, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, JAIR FLORES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ROGÉRIO ALVES DE SOUZA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MOTORISTA, RUBENS SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "...JANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE E A CAPACIDADE PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS ACUSADOS ROGÉRIO ALVES DE SOUZA, JAIR FLORES DA SILVA, RUBENS SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA E GILMAR MATOS QUEIROZ TRANSITADA

EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C." EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**27052 - 2006 \ 326.**

**AÇÃO:** ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** ANDRÉ GUSTAVO ALBERTO DE MORAES  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** PATRICIA CEZARIO DE MORAES  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**REQUERIDO(A):** WELLINGTON MATOS ALBERTO  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DA PARTE REPRESENTANTE (REQUERENTE): PATRICIA CEZARIO DE MORAES  
**FILIAÇÃO:** LIANDRO CRUVINEL DE MORAIS E EDMA CEZARIO DE MORAIS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), RG: 1407808-2 SS/MT, SECRETARIA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "... JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS**

**Prazo 15 dias**

**7856 - 2004 \ 988.**

**AÇÃO:** AÇÃO NÃO ESPECIFICADA  
**EXEQUENTE:** ROBERMAQ - TRATORES E MOTORES LTDA  
**ADVOGADO:** ZELCY LUIZ DALL'ACQUA  
**EXECUTADOS(AS):** RUBENS FRANCISCO NEVES

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DE ROBERMAQ - TRATORES E MOTORES LTDA, CNPJ Nº 14.985.261/0002-01, INSC. ESTADUAL Nº 13.012.980-1 ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 594,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**6351 - 2004 \ 1248.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**REQUERENTE:** SIRLANGE NARDI  
**ADVOGADO:** RUY PORTELLA DE SOUZA  
**REQUERIDO(A):** GUILHERME MEZOMO

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DE SIRLANGE NARDI, RG. Nº 1.460.447-7 SSP/MT, CPF. Nº 926.242.601-10 ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 213,65 (DUZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**9628 - 2004 \ 1008.**

**AÇÃO:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**AUTOR(A):** E. H. R.  
**ADVOGADO:** RUY BARBOSA M.FRA. KEMPER  
**REQUERIDO(A):** A. R.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DE ELISANGELA HARTKOPE REGELIN, CPF. Nº 0249509218-05, FILIAÇÃO: ALCENI DIAS HARTOPE E MARIA APARECIDA LEITE HARTKOPE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 134,86 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**24066 - 2005 \ 235.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
**REQUERENTE:** CLAUDIONOR FELIZARDO  
**ADVOGADO:** BELARMINA DE SOUZA  
**REQUERIDO(A):** JOSÉ PROCÓPIO DE ARAÚJO CARVALHO  
**ADVOGADO:** JOSÉ CARVALHO DUARTE

**EDITAL EXPEDIDO:** FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CLAUDIONOR FELIZARDO, RG. Nº 235.776 SSP/MT ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 212,91 (DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**24065 - 2005 \ 234.**

**AÇÃO:** ENTREGA DE COISA CERTA  
**REQUERENTE:** CLAUDIONOR FELIZARDO  
**ADVOGADO:** BELARMINA DE SOUZA  
**REQUERIDO(A):** JOSÉ PROCÓPIO DE ARAÚJO CARVALHO  
**ADVOGADO:** JOSÉ CARVALHO DUARTE

**EDITAL EXPEDIDO:** FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE CLAUDIONOR FELIZARDO, RG. Nº 235.776 SSP/MT ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 297,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**18498 - 2004 \ 1015.**

**AÇÃO:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**REQUERENTE:** A. R. M.  
**ADVOGADO:** OTOMAR DA SILVA TORRES  
**REQUERIDO(A):** J. M. S.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DA PARTE ANALIA RIBEIRO MATOS, CPF. Nº 935.298.991-00, RG. Nº 0491408-2 SSP/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 351,24 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA**

**Prazo 15 dias**

**6249 - 2004 \ 256.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** M. A. G. B.  
**ADVOGADO:** ANTONIO AUGUSTO CALDERADO DIAS  
**EXECUTADOS(AS):** D. P. DE O. M.  
**OB:** EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DE DORACI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. Nº 632.786.931-91, RG. Nº 10284427 SSP/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 57,65 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO



FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

5346 - 2004 \ 255.

ACÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: M. A. G. B.  
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERADO DIAS  
REQUERIDO(A): D. P. DE O. M.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DORACI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. Nº 632.786.931-91, RG. Nº 102.844.27 SSP/MT ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ R\$ 100,26 (CEM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, NICE LAURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

**Prazo de 15 dias**

24890 - 2005 \ 443.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
INTERDITANDO: ADEMIR RITTER  
ADVOGADO: RONALDO PIRES DE ANDRADE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "(...JANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA IRMÃ, SRA. MARIA RITTER DE OLIVEIRA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALISQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITO. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C." EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

26960 - 2006 \ 306.

ACÇÃO: CURATELA  
REQUERENTE: V. T. DE O.  
REQUERENTE: V. T. DE O.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "(...JANTE O EXPOSTO, DECRETO A MODIFICAÇÃO DA CURATELA DA INCAPAZ VERCINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO O SR. VALDEMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITO. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. P.R.I.C." EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PODER JUDICIARIO

#### COMARCA DE GUARANTA DO NORTE

##### VARA ÚNICA

23536 – 2005/115

Tipo de ação: Rescisão de contrato. Requerente: Oscar da Roza. Requerente: Eleci dos Reis Roza. Advogado: Sandro Leite dos santos. Advogado: Ivan Carlos Santore. Requerendo (a): Jair Soares

#### Edital expedido

Finalidade: citação da parte requerida Jair soares, brasileiro, casado, RG n° 44783347 SSP/PR, CPF n° 620.391.489-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) e proposta, consoante resumo das alegações constante da petição inicial, abaixo lançado, para requerendo responde-la no prazo de 15 (quinze) dias, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdade os fatos articulados pelo auto (art. 285 e 319 do CPC) Advertências: 1) a prazo para responder e de 15 (quinze) dias, contatos da data da expiração do prazo do prazo deste edital.2) não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiro os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art.285 do CPC). Resumo das alegações da parte autora: no dia 24 de maio de 2002, os requerentes venderam para o requerido o imóvel residencial, medindo 120,00 (cento e vinte) metros de quadrado, em madeira sobre o lote n° 06 (seis) da quadra 14 (quatorze), localizado na rua dos ingazeiros, n° 113, centro, nesta cidade de guarantã do norte. O preço convenicionado a época, foi de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que seriam pagos da forma R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais) que foram pagos na data da assinatura do contrato que se prende rescindir, servindo o mesmo como recibo de pagamento; o saldo remanescente, ou seja, R\$ 20.000,00 ( vinte mil e quinhentos reais) seria pago através da entrega de um veículo ford f-1000 s, ano de fabricação 1994, modelo 1995, à diesel, cor vermelha, com placa BZ9002, em nome de Isabel Cristina Souza, que encontrava-se alienada ao banco ABN AMRO REAL S/A convém informar a vossa excelência que o ora o requerido deveria no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a desalienação do citado veículo e libera-lo definitivamente para os requerentes. O requerido não cumpriu com o avençado no contrato de compra e venda e não providenciou a desalienação do veículo na data aprazada. O requerido vendeu a casa adquirida dos requerentes, em decorrência desse não cumprimento os requerentes tiveram prejuízos consideráveis. No importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Eu, Nice Laura, oficial escrevente, digitei.

## COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

4365 - 2001 \ 43.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: R. DE O.  
ADVOGADO: EMERSON FLAVIO DE ANDRADE  
REQUERIDO(A): Antonio Querubin  
ADVOGADO: JOSÉ ELY QUEIROZ  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO  
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 05 dias  
NOME DO INTIMANDO: R. de O., menor impúbere representada por sai Mãe Rosália Laura de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 609.774 SSP/MT e CPF n° 353.127.691-34  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ROSÁLIA LAURA DE OLIVEIRA ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR

INCERTO E NÃO SABIDO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOBRES - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES  
JUIZA DE DIREITO  
COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
AUTOR(A): DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(S): ANGELO MANUEL DA FONSECA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): MARIA PERCILIA DA FONSECA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) Maria Percilia da Fonseca acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.  
BEM(S) PENHORADO(S): Um imóvel urbano sob nº 06, da quadra n. 29, com área de 920,00 mts2, com as seguintes medidas e confrontações, frente medindo 20,00 metros, confina com a Avenida Marechal Rondon, fundos medindo 20,00 metros confina com o lote n. 20, lado direito 48,00 metros, confina com a Rua Pará e lado esquerdo 44,00 metros confina com o lote n. 05, matriculado sob o nº 14.912, fl.1, livro 02, do CRI de Rosário Oeste/MT.  
Eu, Carmelina E. da Conceição, digitei.

Nobres - MT, 18 de abril de 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES

Juíza de Direito

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10352 - 2005 \ 68.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FAVOR  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): ROBERTO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): F. R. S. e Outros representado por sua mãe Nilceia Eulália da Silva, brasileira, convivente, portadora do RG n° 1138226-0 nascida aos 25/07/1977, natural de Nobres/MT filha de Ilda Eulália da Silva  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, III, PARÁGRAFO 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PELO ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CUSTAS EX LEGE. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.  
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOBRES - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES

JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

111 - 1990 \ 3.

ACÇÃO: EXECUÇÃO  
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 2342-6 - NOBRES/MT  
ADVOGADO: BRUNO T. SCHUTZE PERINETE  
DEVEDOR(A): GASPAR ALCEU STREY  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): GASPAR ALCEU STREY, CPF n° 015.477.639-49 e ILCAY TEREZA STREY, CPF n° 015.477.639-49

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 75,32

PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 75,32 (SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL.

EU, CARMELINA E. DA CONCEIÇÃO, DIGITEI.

NOBRES - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES

JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

11424 - 2005 \ 93.

ACÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



RÉU(S): ADILSON ALMEIDA PIGOSSO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.  
ADVOGADO: ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): José Antonio de Campos Silva, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/10/1983, natural de Cuiabá/MT, filho de Antonio Barreto da Silva e Paulina Filipe de Campos.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: VISTOS. POR TAIS RAZÕES, O ESTADO-JUIZ JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE ESTA AÇÃO PENAL PARA DESCLASSIFICAR DA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 12, CAPUT, C/C ARTIGO 18, III (1ª PARTE), DA LEI Nº 6.368/76, EM RELAÇÃO AOS ACUSADOS: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS SILVA, BRASILEIRO, CONVIVENTE, PEDREIRO, NASCIDO AOS 31/12/1978, NATURAL DE CAMPO GRANDE/MS, FILHO DE OLÍVIO PIGOSSO E DOLINDA SANTOS DE ALMEIDA SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 6, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA O CRIME DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PREVISTO NO ARTIGO 16, DA MESMA LEI; E ADILSON ALMEIDA PIGOSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, NASCIDO AOS 14/10/1983, NATURAL DE CUIABÁ/MT, FILHO DE ANTONIO BARRETO DA SILVA E PAULINA FILIPE DE CAMPOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NO LOTE 93, GLEBA FORQUILHA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ROSÁRIO OESTE, PARA O CRIME DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PREVISTO NO ARTIGO 16, DA MESMA LEI. DE ACORDO COM JURISPRUDÊNCIA TORRENCLIAL, RÉU QUE RESPONDE AO PROCESSO PRESO DEVE PERMANECER PRESO SE CONDENADO (STJ/HC 34854 - SP - 5ª T. REL. MIN. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJU 28.06.2004, P. 00379), A CONTRÁRIO SENSU, NÃO CONDENADO, E PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR O USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE DE CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, A DESCLASSIFICAÇÃO, IN CASU, AUTORIZA A LIBERAÇÃO DO ACUSADO. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA INCONTINENTE EM RELAÇÃO AO ACUSADO ADILSON ALMEIDA PIGOSSO, SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO. POR SE TRATAR DE CRIME CUJA COMPETÊNCIA RECAI SOBRE O JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, DE-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, FAZENDO-SE A REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO ENTRE AQUELES DE COMPETÊNCIA DAQUELA JUSTIÇA, TUDO COM O TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOBRES, 29 DE MAIO DE 2006. GLENDA MOREIRA BORGES - JUÍZA SUBSTITUTA.EU, CÉLIA REGINA DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
NOBRES - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES  
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUÍZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDA REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

12956 - 2006 \ 231.  
AÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM  
REQUERENTE: SAMIR JOSÉ DIAS RESENDE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Samir José Dias Resende, brasileiro, divorciado, terapeuta holístico, filho de Antonio Inácio de Resende e Ilma Pereira Dias, natural de Quirinópolis/GO, nascido aos 28/06/1967, portador da RG nº 310293 SSP/RO  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA PARTE REQUERENTE. CUSTAS EX LEGE. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. GLENDA MOREIRA BORGES - JUÍZA SUBSTITUTA.  
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOBRES - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES  
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUÍZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDA REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6411 - 2003 \ 594.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE NOBRES

EXECUTADOS(AS): JUVINO JULIO BISPO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Juvino Julio Bispo  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 794, I E DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL VIGENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO AOS VALORES OBJETO DOS PRESENTES AUTOS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N. 6.830/80. DEFIRO O PEDIDO DE JUNTADA FEITO PELA PATRONA DA EXEQUENTE À P. 16. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOBRES, 30 DE AGOSTO DE 2005. GLENDA MOREIRA BORGES - JUÍZA SUBSTITUTA.  
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOBRES - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES  
JUÍZA DE DIREITO

## COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
VARA ÚNICA  
JUÍZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL  
ESCRIVÃO(A): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

32853 - 2006 \ 61.  
AUTOS Nº 2006/61 Cód. 32853.  
ESPÉCIE: PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): CÍCERO MAIA FARIAS  
CITANDO: DENUNCIADO(A): CÍCERO MAIA FARIAS FILIAÇÃO: VALDOMIRO MAIA E SEBASTIANA FARIAS MAIA,

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MAMBURÉ-PR, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS,

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A)DENUCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 16:30 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP: 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APOS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: (...) NA DATA DE 18/12/2003, POR VOLTA DAS 20H00MIN, O NACIONAL CÍCERO MAIA FARIAS ADENTROU A SEDE DA FAZENDA PAU D'ALHO, ONDE SE ENCONTRAVA O NACIONAL CÉSAR MESSIAS LINO E QUE PELO FATO DE CÍCERO ESTAR EMBRIAGADO, CÉSAR PEDIU-LHE QUE SE RETIRASSE E DEU UM EMPURRÃO NO MESMO, OCASIÃO EM QUE ESTE DISSE QUE IRIA BUSCAR UMA ESPINGARDA NO BARRACO. (...) CÉSAR SEGUIU CÍCERO ATÉ O BARRACO, AO CHEGAR APROVEITOU-SE O MOMENTO EM QUE ESTE SE ENCONTRAVA DESPERCEBIDO TOMOU A ESPINGARDA DESTA, E NOTOU QUE A MESMA ESTAVA MUNICIADA. CONSTA AINDA QUE AMBOS ENTRARAM EM LUTA CORPORAL PELA POSSE DA ARMA, OCASIÃO EM QUE CÉSAR BATEU COM A CORONHA DA ESPINGARDA NO ROSTO DE CÍCERO. ANTE O EXPOSTO, DENUNCIOU CÍCERO MAIA FARIAS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 10 DA LEI 10.826/03 DO CPB. (...)

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE NA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA HAVERÁ SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI, REDESIGNO-A PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:30H. CITE-SE E INTIME-SE NOS TERMOS JÁ DETERMINADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO". E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 11 DE ABRIL DE 2007.

ANA HELENA ALVES PORCEL  
JUÍZ(A) DE DIREITO

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
VARA ÚNICA  
JUÍZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL  
ESCRIVÃO(A): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

32317 - 2005 \ 75.

PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS Nº 2005/75 Cód. 32317.

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): VALDINEI CRISTIANO ULIANO  
MANOEL NERES TAVARES  
ELIZEU DOS SANTOS MARTINS

CITANDO: DENUNCIADO(A): ELIZEU DOS SANTOS MARTINS, RG: 1.364.045-3 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ DE SOUZA MARTINS E MARIA DOS SANTOS MARTINS, DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE EL DORADO-MS, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS,  
DENUNCIADO(A): MANOEL NERES TAVARES, RG: 161.609 SESP TO FILIAÇÃO: ANA JOAQUINA NERES TAVARES, DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITACAIA-JO, SOLTEIRO(A), COMPRADOR DE MADEIRAS,  
DENUNCIADO(A): VALDINEI CRISTIANO ULIANO FILIAÇÃO: PAI IGNORADO E ROSMIRE ULIANO, DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL-PR, SOLTEIRO(A), ELETRECISTA DE VEÍCULO,

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A)DENUCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS 16:00 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP: 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APOS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: (...) CONSTA QUE NO DIA 06/08/2005 ÀS 23HORAS, ESTAVA ACONTECENDO UMA "FESTINHA" NA CASA DO ACUSADO VALDINEI CRISTIANO ULIANO QUANDO, TENDO ACABADO AS BEBIDAS, OS ACUSADOS VALDINEI CRISTIANO ULIANO, MANOEL NERES TAVARES E ELIZEU DOS SANTOS MARTINS COMBINARAM ENTRE SI DE SUBTRAÍREM CAIXAS DE CERVEJA EM LATA DE UM CAMINHÃO QUE ESTAVA ESTACIONADO NO PÁTIO DO HOTEL BANDEIRANTE. OS ACUSADOS FORAM ATÉ O REFERIDO HOTEL NUMA CAMIONETA AZUL, E COMEÇARAM A DESCARREGAR O CAMINHÃO JOGANDO AS CAIXAS DE CERVEJAS PARA A CARROCERIA DA CAMIONETA, TAMBÉM FURTARAM ALGUMAS BEBIDAS DE LITRO E ALGUNS OUTROS OBJETOS(...) A ZELADORA DO HOTEL PRESENCIANDO O FATO, ASSUSTADA, GRITOU QUE CHAMARIA A POLÍCIA, O QUE FOI FEITO. (...) ANTE O EXPOSTO DENUNCIOU VALDINEI CRISTIANO ULIANO, MANOEL NERES TAVARES E ELIZEU DOS SANTOS MARTINS, COMO INCURSOS NAS PENAS DO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV C/C ARTIGO 29 AMBOS DO CP. (...) DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE NA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA HAVERÁ SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI, REDESIGNO-A PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 16:00H. INTIMEM-SE. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO". E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 11 DE ABRIL DE 2007.

ANA HELENA ALVES PORCEL  
JUÍZ(A) DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/19 Código 30693  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): LUIZA CORDEIRO POLATO  
CITANDO(A, S): Executado (a) Luiza Cordeiro Polato  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/11/2002  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 413.545,39  
CERTIDÃO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA Nº: 000541/02-A.  
DATA DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA: 23/10/2002  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de



05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Eu, Tânia Maria Lopes - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: Vistos etc.

- I. Defiro o pedido de fl. 104.
- II. Cite a executada, por edital, nos termos do art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80.
- III. Cumpra-se.

Novo São Joaquim - MT, 4 de maio de 2007.

Bel. Kassyo Rezende Barcelos  
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2007/25. Código 41045

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
EXECUTADO(A,S): IMPACTO LTDA  
CITANDO(A,S): Executados(as): Impacto Ltda, CNPJ: 03.161.816/0001-95.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/07/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 154.677,73

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Eu, Tânia Maria Lopes - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: AUTOS N. 25/2007 Vistos em correição. Defiro o petição de fls. 41, citando-se a empresa executada por edital. Nos termos do art. 40 do CPP, encaminhe-se cópia do presente feito ao Ministério Público Estadual dos Municípios de Barra do Garças - MT e Aragarças/GO. Cumpra-se. Novo São Joaquim/MT, 20/03/2007.

Novo São Joaquim - MT, 4 de maio de 2007.

Bel. Kassyo Rezende Barcelos  
Escrivão Designado

## COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/25.

ESPÉCIE: CT-Tortura Art 1º Caput

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Marcelo Novaes

CITANDO/INTIMANDO(A, S): Réu(s): **Marcelo Novaes**, filiação: Estêvão Ferreira de Jesus e Maria Isabel Novaes, data de nascimento: 03/05/1976, brasileiro(a), natural de Gurupi-GO, solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Rua 02, Casa 01, Quadra 08, Bairro: Cohab Boa Esperança, Cidade: Salto do Céu-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/05/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO da audiência de Interrogatório, designada para o dia 08/08/2007, às 17:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem propor a presente denúncia em face de Marcelo Novaes, como incurso nas sanções do artigo Artigo 1º II c/c § 4º II da Lei nº 9.455/97.

DESPACHO: "Recebo a denúncia na forma que foi posta em Juízo, vez que a mesma preenche os requisitos do artigo 41, do Código de Processo Penal, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 43, do mesmo Diploma Legal. Fundamento a presente decisão no fato de existir nos autos lastro probatório mínimo e idôneo a caracterizar justa causa para oferecimento da ação penal. II - Cite-se o acusado para se ver processado até final decisão, intimando-o para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 08/08/2007, às 17:30 horas, devendo ser consignado no mandado que o Sr. Oficial de Justiça deverá indagar do denunciado, no momento de sua citação, se o mesmo possui advogado constituído, e caso não possua, se tem condições de constituir advogado. Caso o denunciado não possua advogado constituído e sendo certificado que o mesmo não possui condições de constituir advogado, considerando a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, nomeio para patrocinar a defesa do denunciado do Dr. Maroneily Araújo Viegas, devendo ser intimado da nomeação bem como da audiência acima aprazada. Havendo advogado constituído, declarado pelo denunciado, deve o mesmo ser intimado do interrogatório supra designado. III - Defiro o requerido pelo "Parquet" às fls. 47, IV - Dê ciência ao Ministério Público. V - Expeça-se o necessário. VI - Cumpra-se. Rio Branco/MT, 31 de maio de 2006. Hugo José Freitas da Silva - Juiz Substituto."

Rio Branco - MT, 3 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO  
Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/21.

ESPÉCIE: CP-Violação de Domicílio

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Valdeci Nunes Mariano

CITANDO/INTIMANDO: Réu(s): **Valdeci Nunes Mariano**, filiação: Raimundo Nunes Mariano e Alice Alvina de Oliveira Mariano, data de nascimento: 06/09/1965, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), pedreiro/carpinteiro, Endereço: Av. dos Imigrantes, s/nº, próximo ao laticínio, Bairro: Vila Maria, Cidade: Rio Branco-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/04/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO da audiência de Interrogatório, designada para o dia 09/08/2007, às 17:30 horas, sendo de direito o acompanhamento por advogado.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem propor a presente denúncia em face de Valdeci Nunes Mariano, como incurso nas sanções do artigo Artigo 150 do Código Penal.

DESPACHO: "Vistos etc., I - Recebo a denúncia na forma em que foi posta em Juízo, vez que a mesma preenche os requisitos do artigo 41, do Código de Processo Penal, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 43, do mesmo Diploma Legal. Fundamento a presente decisão no fato de existir nos autos lastro probatório mínimo e idôneo a caracterizar justa causa para oferecimento da ação penal. II - Cite-se o acusado por edital, com prazo de 15 dias (CPP, art. 361) para se ver processado até final decisão, intimando-o para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 09/08/2007, às 17:30 horas, sendo de direito o acompanhamento por advogado. III - Dê ciência ao Ministério Público. IV

- Expeça-se o necessário. V - Cumpra-se. Rio Branco/MT, 06 de maio de 2006. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA - JUIZ SUBSTITUTO."

Rio Branco - MT, 3 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO  
Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/61.

ESPÉCIE: Art. 34 § Único da Lei nº 9.605/98:

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Aparecido Caetano de Oliveira, Joaquim Antônio de Oliveira e Eueliton Fábio Caetano de Oliveira

CITANDO/INTIMANDO(A, S): **Aparecido Caetano de Oliveira**, RG: 9.959.328 SSP SP, filiação: Paulo Caetano de Oliveira e Rosa Naborro de Oliveira, data de nascimento: 05/02/1959, brasileiro(a), natural de Palmeira D'Oeste-SP, casado(a), caminhoneiro, Endereço: Alameda das Acácias, nº 21, Bairro: Colina Verde, Cidade: Rondonópolis-MT, **Joaquim Antônio de Oliveira**, RG: 1.680.364-88, filiação: Francisca Maria de Jesus, brasileiro(a), Endereço: Rua do Amor, 653, Bairro: Jd. Vista Alegre, Cidade: Santa Bárbara D'Oeste-SP e **Eueliton Fábio Caetano de Oliveira**, filiação: Aparecido Caetano de Oliveira, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Av. Alameda das Acácias, nº 21, Bairro: Colina Verde, Cidade: Rondonópolis-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/09/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) denunciado(s) acima indicado(s), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, como parte(s) integrante(s) deste mandado, bem como INTIMÁ-LOS da audiência de Interrogatório, designada para o dia 22/08/2007, às 17:30 horas, sendo de direito o acompanhamento por advogado.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem propor a presente denúncia em face de Aparecido Caetano de Oliveira, Joaquim Antonio de Oliveira e Eueliton Fábio Caetano de Oliveira, como incurso nas sanções do Artigo 34, § único da Lei Federal nº 9.605/98 cc. 29 CP.

DESPACHO: "Vistos, etc. I. Inclua-se em pauta de audiências o interrogatório dos acusados. II. Cite-se e intime-se via editalícia com prazo de quinze dias. Rio Branco/MT, 01 de Fevereiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

Rio Branco - MT, 3 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO  
Escrivão Designado

## COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): WENDELL KARRIELI G. SIMPLÍCIO  
ESCRIVÃO(A): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS  
EXPEDIENTE: 2007/8

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

65456 - 2006 1278.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: M. P.

ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)

REQUERIDO(A): E. A. M.

ADVOGADO: JIANCARLO LEOBET

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

PUBLICAR POR 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

AUTOS N.º 2006/278. 65456

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE REQUERIDA: ELIZEU ANDRÉ MACHADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/09/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: F A Z S A B E R, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, TRAMITAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE EM DESFAVOR DE ELIZEU ANDRÉ MACHADO, COM SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 22, A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO AJUIZOU AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE ELIZEU ANDRÉ MACHADO, NASCIDO EM 23 DE OUTUBRO DE 1982, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, FILHO DE ERACEMA VIEIRA MACHADO E SEVERINO MACHADO, ALEGA QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL COMPLETA E MENTAL IRREVERSÍVEL QUE O IMPEDEM DE EXERCER AS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, TAMPQUO ATIVIDADE PROFISSIONAL, IMPLICANDO A DEPENDÊNCIA DE SUA MÃE ERACEMA VIEIRA MACHADO, TANTO NO CAMPO MATERIAL, QUANTO JURÍDICO.FORAM JUNTADOS AOS AUTOS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DO INTERDITANDO E DE SUA CURADORA, ATESTADO MÉDICO (FL. 10), DECLARAÇÃO DA APAE (FL. 11), E PARECER MÉDICO CONFIRMANDO A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE CURADOR (FL. 17). É O RELATÓRIO. DECIDU.DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O INTERDITANDO É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, POR POSSUIR DEFICIÊNCIA VISUAL COMPLETA E COMPROMETIMENTO NEUROLÓGICO IRREVERSÍVEL.VERIFICA-SE, TAMBÉM, QUE SUA MÃE ERACEMA VIEIRA MACHADO É A PESSOA QUE REÚNE AS MELHORES CONDIÇÕES PARA REPRESENTAR O INCAPAZ ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORA E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INTERDIÇÃO DE ELIZEU ANDRÉ MACHADO, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CC, E NOMEIO CURADORA ERACEMA VIEIRA MACHADO, COM BASE NO ART. 1.775, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. SEM CUSTAS INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 9º, III, DO CC, E ART. 1.184 DO CPC.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P. R. I.

EU, KALÍIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)



## JUSTIÇA FEDERAL

## 1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 1ª VARA

Juiz Federal: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 2007.  
BOLETIM 040/2007 - CRIMINAL

2007.36.00.000.570-2 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQUERENTE(S): BANCO ITAÚ S/A.  
ADVOG.: MT9069A - CRYSTIANE LINHARES

(fls.24/25 - Decisão) - Verifica-se que o pedido do requerente encontra-se prejudicado, pois, consoante a decisão exarada à folha 28 dos autos de nº 2006.36.00.002846-0, o veículo pleiteado já fora restituído ao Sr. Mário Dutra Barretos. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às folhas 03/06. Cuiabá, 19 de março de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.007.970-9 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQUERENTE(S): CLEIDE COELHO PETRONETTO  
ADVOG.: MT6692 - JOSÉ HENRIQUE FRANCO GODOY  
ADVOG.: MT6398 - JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR

(fls.78/79 - Decisão) - (...) Os documentos pleiteados pela requerente são autorizações de desmatamento, originais e cópias, e requerimentos de autorização, elementos estes necessários para a instrução criminal, sendo inviável a restituição pretendida. Ante o exposto, indefiro o pleito formulado. Cuiabá, 22 de março de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2006.36.00.004.269-7 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQUERENTE: DORVALINO PEREIRA  
ADVOG.: SC1810 - GERMANO ADOLFO BESS  
ADVOG.: PR27347 - CLÁUDIO DALEDONI  
ADVOG.: PR36002 - CAIO FORTES DE MATHEUS

(fl.19 - Despacho) - Defiro (fl.17,verso). Intime-se a parte requerente para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso positivo, intime-se o Superintendente do DPF/MT que remeta a este Juízo, em igual prazo, a respectiva perícia, bem como informando se remanesce interesse sobre o bem em face das investigações policiais. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

(fl.20 - Despacho) - I- Publique-se o despacho de folha 19 com urgência. II- Caso não haja manifestação no prazo estipulado de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2006.36.00.004.268-3 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQUERENTE(S): MARCO ANTÔNIO BALVEDI  
ADVOG.: SC1810 - GERMANO ADOLFO BESS  
ADVOG.: PR27347 - CLÁUDIO DALEDONI  
ADVOG.: PR36002 - CAIO FORTES DE MATHEUS

Defiro (fl.16,verso). Intime-se a parte requerente para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso positivo, intime-se o Superintendente do DPF/MT que remeta a este Juízo, em igual prazo, a respectiva perícia, bem como informando se remanesce interesse sobre o bem em face das investigações policiais. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

(fl.19 - Despacho) - I- Publique-se o despacho de folha 18, com urgência. II- Caso não haja manifestação no prazo estipulado de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.578-5 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR  
ADVOG.: MT6412 - MARCO ANTÔNIO JÓBIM  
ADVOG.: MT8444B - MILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA  
ADVOG.: MT8489 - FERNANDA PIEPER ESPINOLA  
RÉU(S): ÁLVARO FERNANDO CÍCERO LEITE  
ADVOG.: MT5324 - ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO

(fl.680 - Despacho) - (...) II- Intime-se a defesa do réu Paulo Roberto da Conceição Júnior a apresentar a este Juiz Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia integral dos vertentes autos, com a finalidade de viabilizar o desmembramento dos autos (fl.509). Cuiabá, 20 de abril de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2007.36.00.003.382-1 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQUERENTE(S): RAFAEL DA SILVA BARBOSA  
ADVOG.: MT2852 - TEREZINHA J.R. MILANI

(fls.38/39 - Decisão) - (...) o MPF manifestou-se pelo indeferimento do pleito (fls.34/36)... Acolho o parecer ministerial, uma vez que a quantia pretendida já foi objeto de pedido pelo pai do requerente nos autos de nº 2006.36.00.005064-6, que restou indeferido ante a medida assecuratória de seqüestro. Ante o exposto, indefiro o pleito formulado. Cuiabá, 24 de abril de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.508-6 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: DANIEL ALVES DE QUEIROZ  
ADVOG.: RJ30236 - LÉLIO TEIXEIRA COELHO  
ADVOG.: RJ91093 - MARCELO JOVENTINO COELHO  
ADVOG.: MT9267 - ALESSANDRA DEVULSKY  
ADVOG.: RJ41099 - CARMEN MANSANO DA COSTA BARROS FILHA  
ADVOG.: MT6581 - PATRÍCIA GEVEZIER PODOLAN  
ADVOG.: MT3339A - PAULO HUMBERTO BUDÓIA  
ADVOG.: MT9906 - PAULO HUMBERTO BUDÓIA FILHO  
ADVOG.: SP249694 - ANA PAULA CERRI BUDÓIA  
ADVOG.: MT5649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO  
RÉU: OSMAR ALVES DE QUEIROZ  
ADVOG.: SP110141 - JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI  
ADVOG.: MT6581 - PATRÍCIA GEVEZIER PODOLAN  
ADVOG.: MT9267 - ALESSANDRA DEVULSKY  
ADVOG.: MT3339A - PAULO HUMBERTO BUDÓIA  
ADVOG.: MT9906 - PAULO HUMBERTO BUDÓIA FILHO  
ADVOG.: SP249694 - ANA PAULA CERRI BUDÓIA  
ADVOG.: MT5649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO  
RÉU: EDILSON GUERMAND DE QUEIROZ  
ADVOG.: MT6188B - NILSON JOSÉ FRANCO

(fl.701 - Despacho) - Manifeste-se a defesa do réu OSMAR ALVES DE QUEIROZ, no prazo de 05 (cinco) dias, informando se remanesce interesse no atendimento do pleito formulado pelo MPF às folhas 678/679, no sentido de realização de novo interrogatório (art.196 do CPP)...Cuiabá, 24 de abril de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.008.660-1 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQUERENTE(S): TECAMAT FLORESTAL LTDA.  
ADVOG.: MT4094 - ROBERTO ZAMPIERI

(fls.84/85 - Decisão) - (...) Ante o exposto, defiro a restituição do veículo GM/Montana...placas JZS-1652, com fulcro no artigo 120, § 5º, do CPP, mantendo-se a constrição junto ao Detran e sendo a requerente nomeada sua fiel depositária, nas

pessoas de seus sócios...Cuiabá, 24 de abril de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

1999.36.00.005638-9 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): FLAVIO FACCEMDA  
ADVOG.: MS00003642 - ADÃO RAMÃO SOUZA

(DESPACHO FL. 327) I - Em face do teor da certidão de fl. 326, indefiro o pleito formulado pela defesa às fls. 324/325, restando prejudicado o pleito para oitiva das testemunhas Solange Ferreira dos Santos e Juvenal Tomas da Silva. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2006.36.00.002914-6 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): TEODOMIRO MARQUES  
ADVOG.: PR00041091 - MARROQUIS BORG FREIRE

(DESPACHO FL. 138) I - O Ministério Público Federal não arrolou testemunhas. II - À fase de inquirição das testemunhas de defesa. Expeçam-se Cartas Precatórias ao Juízo de Direito da Comarca de Terra Nova do Norte/MT e ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva das testemunhas arroladas à folha 137. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal

(ATOS ORDINATÓRIOS FLS. 139/140) Cartas precatórias nº 078/2007 e 079/2007, expedidas ao Juízo de Direito da Comarca de Terra Nova do Norte/MT e Juízo Federal da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, para oitivas das testemunhas de Defesa, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

(OFÍCIOS FLS. 141/142) Ofício nº 553/2007 da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, informando a distribuição da carta precatória sob o nº 71/2007, e a designação da audiência para oitiva da testemunha de defesa, no dia 29 de maio de 2007, às 15h30min, e Ofício nº 14707/14/2007 da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, informando a distribuição da carta precatória sob o nº 2007.70.05.001161-0/MT, e a designação da audiência para oitiva da testemunha de defesa, no dia 29 de maio de 2007, às 17 horas.

2007.36.00.005.422-9 - CARTA PRECATÓRIA PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): MARCELO FERNANDO CONSALTER DE MELLO  
ADVOG.: PR18593 - JAIME PEGO SIQUEIRA

(fl.10 - Despacho) - Designo a data de 24.05.2007 às 15:30 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de defesa Hamilton Domingos Teixeira, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Cuiabá, 17 de abril de 2007. Juiz Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Substituta: CAMILE LIMA SANTOS

Email: 01vara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 04 de maio de 2007  
BOLETIM 60/2007 - MS

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 2007.36.00.006153-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA EPP  
ADVOGADO : MT00003722 - JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO : MT00007196 - TATIANA REZEQUE DO CARMO COLMAN  
ADVOGADO : MT00008045 - VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00009844 - RENATA PIMENTA DE MEDEIROS  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT  
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

(DECISÃO FL. 55/56) Às fls. 51/53, a Impetrante interpôs Embargos de Declaração em face da sentença proferida às fls. 48/49, a qual, ante o reconhecimento da litispendência verificada entre o presente feito e o mandamus nº 2007.36.00.005098-2, declarou extinto o processo sem o conhecimento de seu mérito. Em síntese, a Impetrante sustenta que ao proferir mencionado decisum não foi observado o pedido de desistência anteriormente protocolizado, bem como verdadeira que mencionados feitos não se tratam de ações idênticas, porquanto possuem causas de pedir distintas. DECIDO. Inicialmente, há que se registrar que, ao proferir a sentença embargada, não havia sido juntado aos autos do processo nº 2007.36.00.005098-2 a petição vista às fls. 74. Por esta razão, este Juízo não considerou a situação jurídica dela decorrente. É fato, a homologação do pedido de desistência formulado, altera completamente as circunstâncias que lastrearam a sentença embargada, sendo necessária nova análise dos fatos alegados na inicial. No entanto, em cumprimento à regra prevista no artigo 268 do Código de Processo Civil que dispõe que a análise de pedido formulado em nova ação somente ocorrerá após a comprovação do pagamento ou do depósito das custas e dos honorários do advogado respectivos, condiciona a análise do pedido formulado neste mandamus a comprovação do pagamento, pelo Impetrante, das custas devidas, tanto no vertente feito quanto nos autos da ação mandamental nº 2007.36.00.005098-2, no prazo de 10 (dez) dias. A parte Impetrante deverá também, no mesmo prazo acima assinalado, apresentar duas cópias dos documentos que instruem a petição inicial, para servir de contra-fé, nos termos do art. 6º, "caput", da Lei nº 1.533/51. Após, façam-se conclusos.

## 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 04 de Maio de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2004.36.00.001444-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : MILENA CORREA RAMOS  
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI  
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se as partes sobre o laudo Pericial, no prazo de 10 (dez) dias.  
 Defiro o pedido de fl. 287. Expeça-se ofício para transferência do valor referente ao levantamento da 2ª parcela dos honorários."

2.

2005.36.00.000264-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GUAPORE WOOD - EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA  
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE  
 ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CORREICAO DO IBAMA/CUIABA/MT  
 IMPDO : CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PONTES E LACERDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Tendo em vista que já houve até mesmo o trânsito em julgado da sentença dos presentes autos, resta prejudicado o pedido de fl. 251/55."

3.

2002.36.00.005108-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : APARECIDO DONIZETE GANZELLA  
 ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00006663 - LUIZ AUGUSTO PEREIRA I. DE ALMEIDA  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se o i. Subscritor da petição de fl. 269 para opor sua assinatura no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento."

4.

2002.36.00.003840-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : CELIA REGINA MAZZER CUNHA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a CEF para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 14 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

5.

2007.36.00.003397-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : BABYLAND COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI  
 ADVOGADO : MT00001136 - JULIENIL GONCALVES ARINE  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Ao Agravo para as contra-razões.  
 2. Após, prossiga-se no cumprimento da decisão de fls. 137/8."

6.

2004.36.00.010042-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : CATARINA IVETE PEIXOTO DE MOURA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Requeira a parte Ré a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

7.

1999.36.00.005373-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão requerida pela parte Autora (fl.211) pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

8.

2004.36.00.004935-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : CEZAR ZILIANI E OUTRO  
 ADVOGADO : TO00002758 - EMIELI APARECIDA BALTIERI  
 ADVOGADO : SP00068647 - MARCO ANTONIO PIZZOLATO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Remetam-se os autos ao arquivo, uma vez que o valor das custas de fl. 254 é inferior ao mínimo estipulado para inscrição em Dívida Ativa da União. ..."

9.

2007.36.00.005079-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : RAFAEL NANI  
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Acolho a declinação de competência, considerando nulos os atos decisórios e reputando válidos os demais.  
 II - Defiro a justiça gratuita advertindo a parte Autora das responsabilidades civis e criminais pela veracidade dos fatos.  
 III - Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, além daquelas já constantes nos autos, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável dos danos. Primeiro a parte Autora."

10.

2000.36.00.003430-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : ELUIZA RAMOS  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a CEF para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 14 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

11.

2001.36.00.006120-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : TORLIM INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA  
 ADVOGADO : SP00124071 - LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
 ADVOGADO : SP00110862 - RUBENS JOSE N F VELLOZA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a Parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 14 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

12.

1999.36.00.005942-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 14 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

13.

2003.36.00.014592-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RÉU : FABIO ABILAS  
 RÉU : ADRIANO ABILAS  
 RÉU : VALERIA ABILAS MARTINS  
 RÉU : HAROLDO PIRES MARTINS  
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...)  
 II - (...)  
 III - Após, às alegações finais.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.

2007.36.00.006211-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CARMEN LUCIA SENRA ITABORAHÍ E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00005645 - JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a reposição dos valores recebidos pela autora a título de reajuste de 28,68%."

15.

2007.36.00.006210-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MIRTES FERREIRA LEO E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES  
 ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela autora a título de reajuste de 28,68%."

16.

2007.36.00.006208-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela autora a título de reajuste de 28,68%."

17.

2007.36.00.005329-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CLEIDE DE GUSMAO BORGES  
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela autora a título de reajuste de 28,68%."

18.



2007.36.00.005220-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DULCE FRANCISCA DE SOUZA SILVA  
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Isto posto, concedo a liminar para suspender todo e qualquer ato tendente a buscar a reposição dos valores recebidos pela autora a título de reajuste de 28,68%..

19.

2002.36.00.002072-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00005016 - LUIZSON BARROS MALHEIROS  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - (...)

II - Dessa forma, primeiramente, intime-se o INSS para informar a este Juízo a existência ou não de registros de dependentes habilitados à pensão da falecida Srª EULINA BENEDICTA GUERRA DOS SANTOS e os respectivos nomes, no prazo de 10(dez) dias."

20.

2005.36.00.013107-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOAO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO ME  
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - (...)

II - Cumprido o item acima, recebo a apelação no efeito devolutivo.  
 III - À Apelada para as contra-razões, no prazo legal.

21.

2001.36.00.000662-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : IREIDE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI  
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo as apelações das partes (fls. 306/22 e 324/51) nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 2. Às apeladas para as contra-razões, no prazo legal.  
 3. (...)"

22.

2006.36.00.001794-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : J A PAROLIN ME E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo a apelação da parte Ré (fls. 142/161), no efeito devolutivo.  
 À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

23.

2003.36.00.011181-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : GERALDO SHIGUEO TAKESHITA  
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

V - ...intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com o ônus de sua contumácia."

24.

2006.36.00.014151-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : NEIDE SOLANGE CHIARADIA  
 ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
 ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO  
 ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Digam as partes se pretendem produzir provas, indicando, com objetividade, os fatos que pretendem demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias."

25.

2005.36.00.001972-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : MILTON CAMPOS ARRUDA  
 ADVOGADO : MT0004234A - JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Recebo a apelação interposta pelo Réu MILTON CAMPOS ARRUDA, nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 II - Ao MPF, para apresentar as contra-razões.  
 (...)"

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

26.

2005.36.00.001896-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 EXCDO : JORGE ANTONIO GONCALVES  
 ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Ré (fl. 209)."

27.

2006.36.00.015451-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003638 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES  
 REU : NERIELY APARECIDA MARCONDES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 33."

28.

2007.36.00.002871-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : VANESSA DE HOLANDA TANIGUT  
 REU : PAULO CESAR DE HOLANDA GUERRA  
 REU : SUELI RISSI DE HOLANDA GUERRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 35."

29.

2007.36.00.002342-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : NILSON JACOB FERREIRA  
 REU : VALDECI GONCALVES DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 56."

30.

2006.36.00.012927-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : MDCAR DISTRIBUIDORA DE COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA  
 REU : ANA PAULA ALVES FERREIRA  
 REU : MARCIO LUIZ RODRIGUES DANTAS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 28."

31.

2007.36.00.001773-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 25."

32.

2007.36.00.000359-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : MICHELE CRISTINA DOS SANTOS  
 REU : APARECIDO DONIZETI PINTO  
 REU : ELIANE CORASSA PINTO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fl. 33."

33.

2003.36.00.016193-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NEY RONDON MARQUES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004198 - DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS  
 IMPDO : CHEFE DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO INSS EM CUIABA-MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

34.

1998.36.00.005676-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : ARLINDO EMILIO KRIESER  
 ADVOGADO : PR00015818 - ENIMAR PIZZATTO  
 ADVOGADO : PR00021186 - OSVALDO KRAMES NETO  
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

35.

2006.36.00.015809-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : CELSO ANTONIO BOTELHO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MS00010444 - CELSO LUCAS DE AZEVEDO CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006583 - MARCIA MARIA GIOVANI CARVALHO GONCALES  
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos. de fls. 50/87."

36.

2000.36.00.005732-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA  
 REU : OSCAR MARTINS DOS SANTOS  
 REU : JOSE RUBENS SELICANI  
 ADVOGADO : MT0006288A - CARLOS FRANCISCO QUESADA  
 ADVOGADO : PR00004028 - LAURO FERREIRA DA COSTA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 178/2006/PLG ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Rondonópolis/MT, para INQUIRIRÇÃO da testemunha arrolada pela defesa Srº JAIR RAIMUNDO. As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo (art. 222, CPP)."



## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiz(a) Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Atos da Exma. Juiz(a) Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 03 de Maio de 2007

## Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2004.36.00.007893-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO  
EXCDO : SAVIO BRANDAO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA  
EXCDO : DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA JUNIOR  
EXCDO : JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA  
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Considerando a data das certidões acostadas às fls. 118/124, tragam os executados aos autos, as referidas certidões atualizadas. Intimem-se."

PROC2004.36.00.001552-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
EXCDO : LEVINO NOBRE DE MIRANDA  
EXCDO : CENTRO DE ENSINO PROGRESSISTA PAULO FREIRE LTDA  
EXCDO : JANDIRA RODRIGUES PINTO  
EXCDO : HILTHSON FIGUEIREDO PINTEL  
EXCDO : NEVIO PEREIRA PAES DE BARROS  
EXCDO : CESAR AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO  
EXCDO : ROGERIO MARQUES DE ALMEIDA  
EXCDO : NEIDE CARDOSO MARQUES  
EXCDO : ANTONIO RODOLFO DUARTE DA SILVA  
EXCDO : AROLDO JOSE DE OLIVEIRA  
EXCDO : NICOLAU APARECIDO PICON SIMOES  
EXCDO : JOSE ROBERTO FREIRE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00007231 - ALBINO CARLOS KRIZIANOWSKI  
ADVOGADO : MT00010523 - MARILUZE SILVA MULLER PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o executado Levino Nobre de Miranda para trazer aos autos certidões negativas dos cartórios de registro de imóveis de Cuiabá e Várzea Grande, para trazer prova de que não possui outros bens em seu nome em observância ao disposto no art. 333, I, do CPC, que fixa o ônus probatório das partes, para deferimento do benefício previsto no art. 1º, da Lei nº 8009/90. Intimem-se. Publique-se."

PROC1998.36.00.000401-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI  
EXCDO : TINOCO & FARIAS  
EXCDO : MARIA DAS GRACAS FARIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à exequente sobre declaração de bens e rendimentos dos executados, nesta Secretaria, devendo requerer o que entender de direito. Publique-se."

PROC2004.36.00.009870-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
EXCDO : SZ VEICULOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

PROC1999.36.00.003868-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : SIMAO E LOMBARDI NETO LTDA  
EXCDO : GIOVANNI LOMBARDI NETO  
EXCDO : JOSE APARECIDO SIMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à exequente sobre ofício do DETRAN/MT de fls. 71/74, devendo requerer o que entender de direito. Publique-se."

PROC2005.36.00.004072-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT00002903 - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00006286 - JOSE FRANCISCO DA SILVA  
EXCDO : LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA  
ADVOGADO : MT00010808 - THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Publique-se."

PROC2006.36.00.002409-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : NORMANDA GUILHERME LEITE  
EXCDO : CELIO DOS SANTOS LEITE  
ADVOGADO : MT00003663 - CELIO DOS SANTOS LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da discordância da exequente quanto à nomeação de bens pelo executado, indique a exequente bens à penhora. Intime-se."

PROC1999.36.00.002264-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : COLEGIO DE 1 E 2 GRAUS SANTO AFONSO LTDA  
EXCDO : JOSE CARLOS LEONARDO  
EXCDO : MARIA INES MARTINS LEONARDO  
ADVOGADO : MT00003110 - LAURO MARVULLE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após, requiera a exequente o que de direito. Publique-se."

PROC2003.36.00.009389-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
EXCDO : TRANSPORTES MAR A MAR LTDA  
EXCDO : ALVIDES ATAÍDIO GONCALVES  
EXCDO : EVANGELINA APARECIDA BARROS GONCALVES  
ADVOGADO : DF00013252 - FELIPE INACIO ZANCHET MAGALHAES  
ADVOGADO : TO00002815 - GLEICY LAURA BARROS GONCALVES  
ADVOGADO : SP00093102 - JOSE ROBERTO COVAC  
ADVOGADO : DF00015889 - KILDARE ARAUJO MEIRA  
ADVOGADO : DF00015816 - MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA  
ADVOGADO : SP00238869 - MAX ALVES CARVALHO  
ADVOGADO : SP0203845B - NANCY MARIA FALAFIGNA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP00228480 - SABRINA BAIK CHO  
ADVOGADO : SP00201626 - SILVIA GOMES DA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre petição e documentos de fls. 41/130. Publique-se."

PROC2002.36.00.007042-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
EXCDO : COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA  
EXCDO : RICARDO LUMINA CINTRA  
EXCDO : LUIS CESAR GONCALVES DORILEO  
EXCDO : OSCAR ZALLA SAMPAIO NETO  
EXCDO : SANDRO APARECIDO IZAIAS  
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito. Publique-se."

PROC2001.36.00.009377-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : HIDRAULICA VICK LTDA  
EXCDO : ANTONIO OSNIR VICK  
EXCDO : MARLENE ANDRADE VICK  
ADVOGADO : MT00008333 - ISA BACCHI  
ADVOGADO : MT0007329B - LYZIA SPARANO MENNA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre a petição do executado de fls. 56/57, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

PROC1999.36.00.000992-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : GILBERTO SELJI SASAKI  
EXCDO : TAU AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
ADVOGADO : MT00009325 - ANGELIKA CAMPOS ASSAOKA  
ADVOGADO : MT00000751 - DIOGO DOUGLAS CARMONA  
ADVOGADO : MT00007688 - PRISCILLA ALINE NEES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira a exequente o que de direito. Publique-se."

PROC2001.36.00.000496-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA  
EXCDO : TIDELCINO DOS SANTOS ROSA  
EXCDO : DELCIO DOS SANTOS ROSA  
EXCDO : ALTAIR LANGE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da certidão de f. retro, indefiro o pedido de f. 40. Requeira a exequente o que de direito. Publique-se."

PROC2000.36.00.004649-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : AUTO POSTO SAO CHARBEL LTDA  
EXCDO : JOSEPH LOUTFI KASSAB  
EXCDO : SAMI KASSAB  
EXCDO : MOUNA LOUTFI KASSAB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da certidão de f. 51, indefiro o pedido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, pois a exequente deverá comprovar que diligenciou em busca de bens de propriedade do(s) executado(s). Restando infrutíferas as diligências, intervirá este Juízo. Publique-se."

PROC2001.36.00.003375-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : TRANSPORTADORA JACUI LTDA  
EXCDO : CLAUDIO ERNESTO SCHILEY  
EXCDO : HORST OTTO SCHILEY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da certidão de f. retro, indefiro o pedido de f. 29. Requeira a exequente o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição (art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80). Publique-se."

PROC2000.36.00.009419-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : MARIA MONTREL TAVARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando o transcurso de 01 (um) ano do prazo de suspensão do andamento da execução sem manifestação da exequente, bem como o pedido da exequente de f. 33, remetam-se os autos ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição (art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80). Publique-se."

PROC2004.36.00.002564-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : HOSPITAL DAS CLINICAS DE MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "(...) Após, requiera a exequente o que de direito. Publique-se."

PROC1999.36.00.007506-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : TRANSPORTADORA JACUI LTDA  
 EXCDO : CLAUDIO ERNESTO SCHILEY  
 EXCDO : HORST OTTO SCHILEY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da certidão de f. retro, indefiro o pedido de f. 89. Requeira a exequente o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição (art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80). Publique-se."

PROC96.00.03589-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI  
 EXCDO : SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA  
 EXCDO : VERA ALICE FERRAREZZI  
 EXCDO : FABIO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face do pedido da exequente de f. 43, retornem os autos ao arquivo provisório. Publique-se."

PROC1997.36.00.004262-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
 EXCDO : DROGARIA SAO JOAO BATISTA LTDA  
 EXCDO : MARIA PEREIRA DE ALMEIDA  
 EXCDO : MANOEL ALMEIDA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Providencie a exequente a assinatura da petição de fls. 89/90. Após, declino da competência para processar e julgar a presente execução para uma das Varas da Comarca de Barra do Garças/MT."

PROC1998.36.00.000402-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : JAMIL JOSE HADDAD  
 EXCDO : HADDAD COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA  
 EXCDO : JORGE JOSE HADDAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se vista à exequente sobre ofício de fls. 113/114. Publique-se."

PROC2006.36.00.004783-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : HADDAD COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA  
 ADVOGADO : MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON  
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO  
 ADVOGADO : MT00008658 - NADIA TAYSE KUHNEN  
 ADVOGADO : MT00008455 - VAGNER SOARES SULAS  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aguarde-se a regularização da penhora nos autos principais. Publique-se."

PROC2005.36.00.002896-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
 EXCDO : ASSAD GHATTAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 02 (dois) anos, em face do petição pelo exequente à f. 41. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, sem manifestação da exequente, intime-se a mesma para manifestar-se requerendo o que entender cabível, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer no disposto no art. 267, § 1º, do CPC."

PROC2005.36.00.011001-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA  
 EXCDO : JEANNIE ROSA E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 01 (um) mês, em face do petição pelo exequente à f. 35. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer no disposto no art. 267, § 1º, do CPC."

PROC2006.36.00.007046-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : MARIA APARECIDA MARTINS  
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, a embargada pra especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

PROC2002.36.00.005960-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
 EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS SERTONE LTDA  
 EXCDO : ANTONIO MANOEL DIAS DE OLIVEIRA  
 EXCDO : WEMERSON FRANCISCO RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Publique-se."

PROC2002.36.00.004418-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : JOSE MARIN PIERGENTILI E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0008244B - CLEIDY ROSANGELA HETZEL  
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelos embargantes no efeito devolutivo (art. 520, V, CPC). Vista à apelada/ CEF, para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. ..."

PROC95.00.02358-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : ATILA SANTOS PAZ DA ROSA  
 EXCDO : ALGODOEIRA BRASIL CENTRAL LTDA - ALGOBRAS

EXCDO : CLAUDIO CESAR DA ROCHA CAMARGO  
 EXCDO : AUGUSTO CESAR SANTOS DA PAZ ROSA  
 EXCDO : ANA PAULA SANTOS DA PAZ ROSA  
 EXCDO : FATIMA LILIAN DA PAZ ROSA DE CAMARGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Face à criação e conseqüente instalação das novas Varas Federais nesta Seção Judiciária (Leis nºs 10.772/2003 e 10.934/2004), c/c a Resolução nº 600-018, de 28.06.2003, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como, nos termos do provimento COGER nº 19, de 15.08.2005, que regulamenta a redistribuição de processos decorrente da criação de Varas Federais em novas subseções judiciárias da Primeira Região, remetam-se os presentes autos à Subseção Judiciária de CÁCERES-MT, mediante baixa, para que sejam redistribuídos naquele juízo. Intime-se."

PROC1999.36.00.001091-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 EXCDO : TRANSPORTADORA FACCENDA LTDA  
 EXCDO : FLAVIO FACCENDA  
 EXCDO : IVANIR DE JESUS FACCENDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de f. 127, pois cabe à exequente verificar a propriedade do bem indicado à penhora. Publique-se."

PROC95.00.03494-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA  
 EXCDO : JOAO DE SOUZA VIEIRA FILHO  
 EXCDO : LAURA PAULINO GARCIA  
 EXCDO : PRIMUS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira a exequente o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Publique-se."

PROC1997.36.00.004114-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : HEXA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
 EXCDO : MARIA APARECIDA BORGES DE BARROS ROCHA  
 EXCDO : RAIMUNDO NONATO PITA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Publique-se."

PROC2004.36.00.003885-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : REIDIMAR AURELIO BRAGA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após, vista às partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos embargantes. Publique-se."

PROC1997.36.00.005614-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : ORLANDO DA SILVA CORREA  
 EXCDO : BARTHOLINA DE BARROS CORREA  
 EXCDO : OSWALDO DA SILVA CORREA FILHO  
 EXCDO : CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
 ADVOGADO : MT00003032 - FATIMA KASSEN FARES  
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a vista requerida pela executada à f. 260, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se."

PROC2002.36.00.004597-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : INTERGRAOS COMERCIO IND. EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Após, expeça-se Carta Precatória para citação do mesmo, no endereço declinado à fl. 17."

PROC2005.36.00.017974-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN  
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
 ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA CRISTIANE BEHLING  
 ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
 EMBDO : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Embargante. Publique-se."

PROC2001.36.00.008234-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA  
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR  
 ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO : - JOAO BEZERRA PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos embargantes. Publique-se."

PROC2001.36.00.010047-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXCDO : LUIS VICENTE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON  
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI  
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Expeça-se mandado de adjudicação dos bens penhorados em favor do Exequente, pelo valor da avaliação, conforme



requerido."

PROC96.00.04083-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
EXCDO : H C N GREGORIO E F F SANTOS LTDA ME  
EXCDO : FLORISVALDO FERNANDES DOS SANTOS  
EXCDO : HILDEMARES CRUZ NASCIMENTO GREGORIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
\* Após, requeira a exequente o que de direito. Publique-se. "

PROC2005.36.00.000418-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : IMPULSO SISTEMA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Assim, INDEFIRO o pedido da exequente para penhora do dinheiro em caixa da empresa devedora pelo não cabimento da medida neste momento, e DEFIRO a penhora de bens móveis que guarneçam a empresa, ressaltando que o mandado de penhora deve ser cumprido no endereço indicado na fl. 26. Intimem-se. Publique-se. "

PROC2004.36.00.008014-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : PALMA ENGENHARIA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA  
ADVOGADO : MT00003255 - REGINA MARIA DE MORAES  
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

\* Manifeste-se o Embargante, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, uma vez que a Execução Fiscal (2003.36.00.017173-9) foi extinta. Publique-se. Intime-se."

PROC2006.36.00.007037-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : NERLY ANCHIETA  
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

\* Manifeste-se os Embargantes sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir , no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

PROC2005.36.00.011416-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA  
EXCDO : JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a aplicação do art. 45, § 5º, da Lei nº 8.906/1994, que confere imunidade tributária total em relação aos bens, rendas e serviços da OAB, chamo o feito à ordem, para corrigi-lhe erro material. Com fundamento no art. 463, I, do CPC, na sentença de fls. 27, onde se lê: "Custas pelo exequente" leia-se: "Sem custas." Publique-se."

PROC2005.36.00.011427-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA  
EXCDO : SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a aplicação do art. 45, § 5º, da Lei nº 8.906/1994, que confere imunidade tributária total em relação aos bens, rendas e serviços da OAB, chamo o feito à ordem, para corrigi-lhe erro material. Com fundamento no art. 463, I, do CPC, na sentença de fls. 25, onde se lê: "Custas pelo exequente" leia-se: "Sem custas." Publique-se."

PROC2005.36.00.011429-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
EXCDO : VALERIANO DA SILVA MAIA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a aplicação do art. 45, § 5º, da Lei nº 8.906/1994, que confere imunidade tributária total em relação aos bens, rendas e serviços da OAB, chamo o feito à ordem, para corrigi-lhe erro material. Com fundamento no art. 463, I, do CPC, na sentença de fls. 24, onde se lê: "Custas pelo exequente" leia-se: "Sem custas." Publique-se."

PROC2006.36.00.007040-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : JOSE RAIMUNDO SANTIAGO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

\* Manifeste-se os Embargantes sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir , no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

PROC2006.36.00.007033-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : EDNIR MARTINS DA CUNHA  
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

\* Manifeste-se os Embargantes sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir , no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

PROC2001.36.00.003161-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : LUZIA PARENTE SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

\* Intimem-se as partes para formulação dos quesitos a serem respondidos pela Srª. Perita, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

#### **Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2005.36.00.003050-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
EXCDO : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA  
EXCDO : JOSE NAZARENO FRANCO FRANCA  
ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, visto que a matéria da exceção deve ser argüida em sede de embargos à execução, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Tendo em vista que a exceção de pré-executividade não comporta dilação probatória, inoportuna a juntada de documentos pela parte executada, isto posto, DESENTRANHE-SE os documentos anexados à exceção de pré-executividade. Intimem-se. Publique-se."

PROC2005.36.00.014022-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : LABORATORIO RUBENS DE PROTESE DENTARIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A EXTINÇÃO do feito em relação à certidão de dívida ativa nº 12 2 03 000693-4, com fulcro no art. 794, I, do CPC, prosseguindo a execução quanto ao débito remanescente. DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 80, enquanto efetiva-se o Parcelamento postulado em relação ao débito remanescente. Intimem-se. Publique-se. "

PROC2005.36.00.002092-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : SERVIDIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A EXTINÇÃO do feito em relação à certidão de dívida ativa nº 12 7 04 000122-77, e 12.2.04.000348-27, com fulcro no art. 794, I, do CPC, prosseguindo a execução quanto ao débito remanescente. DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 280, enquanto efetiva-se o Parcelamento postulado em relação ao débito remanescente. Intimem-se. Publique-se. "

PROC2005.36.00.002078-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : EXPRESSO RUBI LTDA  
ADVOGADO : GO00022011 - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A EXTINÇÃO do feito em relação à certidão de dívida ativa nº 12 2 04 000279-60, com fulcro no art. 794, I, do CPC, e 12 2 04 000280-02, nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, prosseguindo a execução quanto ao débito remanescente. DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 72, com fundamento no art. 792, CPC . Intimem-se. Publique-se. "

PROC1999.36.00.002018-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : AGUIAR FILHOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A EXTINÇÃO do feito em relação à certidão de dívida ativa nº 12 6 98 003260-11, com fulcro no art. 794, I, do CPC, quanto ao saldo pago, e DETERMINO o prosseguimento do processo com relação às certidões de nºs 12 2 98 001368-09 e 12 6 98 003261-00. DEFIRO a suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 93, com fundamento no art. 792, CPC . Intimem-se. Publique-se. "

#### **Autos com Sentença**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.00.013948-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT  
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR  
EXCDO : CASSOL & CASSOL LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I, e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R\$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.000869-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : IGUACU CONT. E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I, e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.000868-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
EXCDO : INFANTINO CONTABILIDADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I, e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2004.36.00.008258-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
EXCDO : JONIL CORREA DE ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I, e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.005259-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
ADVOGADO : MG00040054 - ULISSES MOREIRA BARROS  
EXCDO : NELSON GONCALVES FERREIRA  
PROC2001.36.00.006800-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
EXCDO : BRASIL CENTRAL ARMAZENS GERAIS LTDA

PROC2002.36.00.001275-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
EXCDO : AGUINALDO PINHO LEITE

PROC2002.36.00.001743-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS



EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR  
 EXCDO : RIZIO PIRES DANTAS

PROC2002.36.00.001934-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : PROPICIO CERILLO DE CAMPOS

PROC2002.36.00.005917-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : MULTI JEANS COM DE CONF LTDA  
 EXCDO : SILVIA GUEDES VIEGAS

PROC2002.36.00.006325-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : ANTONIO FERREIRA ROSA

PROC2003.36.00.001103-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : FRANCISCO LEITE NETO

PROC2003.36.00.006695-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
 ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI  
 EXCDO : NARRER VALADARES MATTAR

PROC2003.36.00.009182-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : BARROS FERREIRA & GENTE LTDA  
 EXCDO : ISMAEL RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004937 - MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO

PROC2003.36.00.014924-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR  
 EXCDO : IEDA NUCIA GATTAS BATISTA

PROC2003.36.00.017245-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR  
 EXCDO : WELLINGTON LUIZ MORAIS DA SILVA

PROC2004.36.00.001816-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : JOAO NUNES ANGELIN

PROC2004.36.00.008275-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : VERA LUCIA APARECIDA ANANIAS

PROC2004.36.00.008285-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : BARACAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PROC2005.36.00.000562-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : MLM CONSTRUÇÕES LTDA

PROC2005.36.00.000580-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : CSM CONSTR SERV DE LIMP MENEZES LTDA

PROC2005.36.00.001083-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA

PROC2005.36.00.015930-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : JOSE CORREA DE OLIVEIRA

PROC2005.36.00.016005-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : TARCISO DOMINGUES VARGAS

PROC2005.36.00.017570-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : DIDERON RODRIGUES DA SILVA

PROC2005.36.00.017844-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : VERA LUCI SANTOS SOARES

PROC2006.36.00.005669-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 EXCDO : INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE DOCES SONORA LTDA

PROC2006.36.00.005673-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 EXCDO : AMAURI MARCOLINO DA SILVA

PROC2006.36.00.005674-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 EXCDO : BRUMARIE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROC2006.36.00.005675-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 EXCDO : LUZINETE DE SOUZA

PROC2006.36.00.006231-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : AUTO POSTO VILELA LTDA

PROC2006.36.00.006978-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : VALMIR ALVES BRILHANTE

PROC2006.36.00.006982-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : K. VALADARES MATTAR

PROC2006.36.00.006984-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS XAVANTE LTDA

PROC2006.36.00.006986-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : HILDA MODESTO KOHLHASE

PROC2006.36.00.006995-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : NILDA VAZ BATISTA

PROC2006.36.00.007002-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : SILVANA NETO ME

PROC2006.36.00.007003-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : S SANDRADE WATANABE

PROC2006.36.00.007008-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : BARROS FERREIRA & GENTE LTDA

PROC2006.36.00.007014-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : NAILZA ARRUDA SILVEIRA

PROC2006.36.00.007017-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : ZILDA MARTINS DA SILVA

PROC2006.36.00.007275-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : IRENE HELENA SILVA DE CASTRO

PROC2006.36.00.007276-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : ISAUARA CELESTINO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.008046-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS  
 EXCDO : MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA

PROC2003.36.00.012598-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREAMT  
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 ADVOGADO : MT00007223 - LUCIANA POVOAS LEMOS  
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS  
 EXCDO : MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA

PROC2004.36.00.010885-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : MAURO CARLOS DE SOUSA

PROC2005.36.00.016040-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : RODOVIARIO SAO MATHEUS LTDA

PROC2005.36.00.017648-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA

PROC2005.36.00.017689-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROC2005.36.00.017745-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EXCDO : MARIZE DA SILVA ACIOLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, I, CPC fazendo-o por sentença, para



que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.004739-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : CARLOS ROBERTO DECHANDT

PROC2006.36.00.004975-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ALCINA MARIA DE MAGALHAES MONTEIRO

PROC2006.36.00.009376-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : FRANCISCA MERCEDES TEIXEIRA

PROC2006.36.00.017252-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : ADRIANA GLERIAN SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 269, II, c/c art. 794, I, CPC fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#### Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.00.005057-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : VERTELE TELECOMUNICACOES LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

\* Vista à exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 39). \*

PROC2007.36.00.002029-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTTE : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Ato(s)Ordinatório(s):

\* Vista aos embargantes sobre fls. 55/59. \*

PROC2002.36.00.005957-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
EXCDO : LIVIA HELENA CALIL BARROS ME  
EXCDO : LIVIA HELENA CALIL BARROS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre parte final do r. despacho de f. 29."

PROC2007.36.00.000488-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTTE : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME E OUTROS  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista aos embargantes sobre petição de fls. 29/33."

PROC2007.36.00.002030-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTTE : ESTACAO DE SERVICOS VERONA LTDA - ME E OUTROS  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista aos embargantes sobre fls. 52/56."

PROC2007.36.00.002032-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTTE : R F SILVA COMBUSTIVEIS E OUTROS  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista aos embargantes sobre petição de fls. 47/51."

PROC2006.36.00.010516-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
EXCDO : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA  
EXCDO : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
EXCDO : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre ofício de fls. 775/781."

PROC2007.36.00.002031-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTTE : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista aos embargantes sobre petição de fls. 53/57."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4º Vara Federal

Juiz(a) Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Atos da Exma. Juiz(a) Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 04 de Maio de 2007

#### Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.00.010943-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : OPERA LIGHT CHOPERIA E DANCING LTDA  
ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE  
ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
ADVOGADO : MT00009268 - WAGNER MOREIRA GARCIA  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Deixo de receber por ora os presentes embargos, enquanto se cumpre às diligências determinadas nos autos da execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

PROC2003.36.00.009056-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
EXCDO : MARCELO MARINI  
EXCDO : ALAN AYOUB MALUF  
EXCDO : OPERA LIGHT CHOPERIA E DANCING LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a parte final da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 32, tragam os executados aos autos os croqui ou memorial descritivo do imóvel penhorado às fls. 30/31. Após, manifeste-se o INSS quanto a petição de fls. 42/44. Intimem-se."

PROC2004.36.00.008921-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00000765 - LUIS CARLOS RIBEIRO  
EXCDO : RONAN MARIA PINTO  
EXCDO : JOSE RENATO BANDEIRA DE ARAUJO LEAL  
EXCDO : COXIPO TRANSPORTES URBANOS LTDA  
EXCDO : EDUARDO JOSE PIMENTA RIBEIRO DE URZEDO  
EXCDO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA RIBEIRO DE URZEDO  
EXCDO : ENEIDA CONCEICAO GONCALVES PIMENTA  
EXCDO : RUBENS RIBEIRO DE URZEDO  
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que o INSS não demonstrou a aquiescência do credor fiduciário no tocante ao pedido de penhora dos veículos indicados às fls. 350, 355, 357, 358 e 359, indefiro o pedido de penhora sobre os referidos veículos. Expeça-se mandado de penhora, avaliação, registro e avaliação quanto aos demais veículos descritos às fls. 351/352, 353, 354, bem como quanto ao bens imóveis descritos às fls. 360/395. Intime-se. Publique-se."

PROC2005.36.00.000991-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : SAVIO BRANDAO PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA  
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY  
ADVOGADO : MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES  
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo por ora o cumprimento do item VI do despacho de fls. 631. Recebo a apelação acostada às fls. 645/657 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao Apelado/Embargante para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, cumpra-se o item IV do despacho de fls. 631. Publique-se. Intime-se."

PROC2006.36.00.005973-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCALV SANTOS  
ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a impugnação apresentada às fls. 54/735. Publique-se."

PROC2007.36.00.000231-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTTE : CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os Embargantes para emendarem a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, para que tragam aos autos todas as alterações do Contrato Social, especialmente a que se refere à administração da sociedade. Faculto, o prazo de 10 (dez) dias, para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Intimem-se."

PROC1999.36.00.000812-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI  
EXCDO : ENEAS CARDOSO FILHO  
ADVOGADO : MT00004197 - JESUINO SANSO CORREA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Publique-se."

PROC2004.36.00.008237-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBTTE : NELSON FREDERICO KUNZE PINTO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005920 - DECIO ARANTES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00007920 - JULIANA MOURA NOGUEIRA  
ADVOGADO : MT00009297 - NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando que foi negado seguimento ao agravo interposto da r. decisão de fls. 82/84, mantenho a suspensão do andamento do feito, conforme ali determinado. Intimem-se."



PROC2003.36.00.007802-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : NELCI LAZAROTTO ROSIN  
 ADVOGADO : MT00006650 - CLARISSA BOTTEGA  
 ADVOGADO : MT00006608 - GABRIEL COSTA LEITE  
 ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça, visto que a simples declaração de pobreza não é prova suficiente de insuficiência financeira. Ressalto, ainda, que a Embargante se qualifica como viúva podendo receber alguma pensão do *de cuius*. Em atenção à certidão de fls. 170, atestando a recusa do perito antes nomeado, DISTITUO-O do encargo e designo em seu lugar, para produção da prova pericial requerida pelo embargante, a perita ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE, CRC-MT Nº 8727-O-6, fones: (65) 3624-1844, (65) 3624-1450, e (65) 9917-7336, email *atenasmt@terra.com.br*. Intime-se a Srª Perita para, em 10 (dez) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos. Após dê-se vista às artes pelo prazo comum de dez dias. Intimem-se. Publique-se."

PROC2006.36.00.006812-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : ELAINE MARISA EMMEL PRADO DE ASSUNCAO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante9s0 sobre a impugnação apresentada e especifiquem as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se."

PROC1999.36.00.005633-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 EXCDO : ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JUNIOR ME  
 EXCDO : ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito. Publique-se."

PROC1999.36.00.006133-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA  
 EXCDO : AFRANIO LOUREIRO BORBA  
 EXCDO : FRANCISCA LOUREIRO BORBA  
 ADVOGADO : MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA  
 ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face do certidão de f. 77-v, forneça a exequente mapa de localização dos imóveis indicados à penhora. Publique-se."

PROC2006.36.00.004812-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : ANTONIA BORGES LOURENCO  
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a embargante sobre a impugnação de fls. 23/43, no prazo de 10 (dez) dias. "

#### Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.00.004188-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI  
 EXCDO : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
 EXCDO : MODELO CONSTRUTORA LTDA  
 EXCDO : CARLUCIO DE FREITAS BORGES  
 EXCDO : ROBERTO FRANCA AUAD  
 ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR  
 ADVOGADO : MT0005694B - MONICA DE OLIVEIRA E SILVA PORTOCARRERO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO as presentes exceções de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intimem-se. Publique-se."

#### Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC93.00.00907-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
 ADVOGADO : MT00001525 - IVO NUNES DE SIQUEIRA  
 EXCDO : INACIO BENESTIQUE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4º, I, da Lei 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.004865-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
 ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES  
 EMBDO : JOSE QUINTAO SAMPAIO  
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, e CONDENO o embargante ao pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de honorários advocatícios de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC. Remetam-se os autos da execução para a Contadoria para atualização do valor cobrado. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.003293-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : YOSHIE MIZOBE  
 ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Deixo de condenar a Embargante no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2004.36.00.011624-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : CRISTOVAO MIRANDA UCHOA  
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 2, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.016251-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EMBTE : SEBASTIAO DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9289/96). Traslade-se cópia decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.000273-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : JOEL APARECIDO DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00006638 - FABRINA ELY G. FINOCHIO JUNQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00005227 - GABRIELLA CRISTINA COSTA AMORIM  
 ADVOGADO : MT0000168B - JORGE LUIZ BRAGA  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 9A. REGIAO  
 ADVOGADO : GO00014151 - DUILIO ABREU PENNA  
 ADVOGADO : GO00017345 - EDVALDO ADRIANY SILVA  
 ADVOGADO : GO00023334 - MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS e declaro a inexigibilidade do título executivo (CPC, arts. 583 e 618, I), EXTINGUINDO, dessa forma, a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, c/c o art. 267, IV, ambos do CPC. CONDENO o Embargado ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas. Sem custas (art. 7º, da Lei 92.89/96). Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.005005-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANIAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 EXCDO : CLARICE RODRIGUES DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Portanto, para sanar a contradição no dispositivo da sentença, no que concerne à condenação do Embargante/ Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN- MT ao pagamento das Custas processuais, retifico o parágrafo contraditório: "Custas pela Executada." Esta decisão deverá fazer parte integrante da sentença de fl. 25. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

PROC95.00.03578-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
 EXCDO : RIMA MERCADO DA CONSTRUCAO LTDA  
 EXCDO : RIDALTON ANDOOLPHO  
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios de fls. 103, por não se verificar hipótese de condenação em honorários, além de não se visualizar omissão a ser sanada. Intime-se. Publique-se. Registre-se."

PROC00.00.01986-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
 EXCDO : E. M. MOREIRA-ME - GRANITO-IND COM. MAT. P/ CONSTR

PROC2000.36.00.006492-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : TREZE IND E COM DE CERAMICA LTDA

PROC2002.36.00.001159-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
 ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI  
 EXCDO : ELEONORA CURSINO MANCZYK

PROC2002.36.00.001224-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
 ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI  
 EXCDO : BENEDITO ALFREDO GRANJA FONTES

PROC2002.36.00.001521-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
 ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI  
 EXCDO : ADRIANY DUTRA MESQUITA

PROC2002.36.00.001914-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : MARCOS SILVA VINHAES  
 PROC2002.36.00.005910-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : COMERCIO DE CONFECÇÕES ZEFERINO LTDA

PROC2002.36.00.007614-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : IVACILDO PINTO DE MORAES

PROC2003.36.00.001101-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 EXCDO : ANALISE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PROC2003.36.00.006806-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXCDO : ELZA RISOLETA DALTRO DE CARVALHO

PROC2003.36.00.014778-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA



EXCDO : MILTON TADASHI MIYAGAWA

PROC2004.36.00.001847-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI  
EXCDO : SIMONE MAGALHAES MORAES

PROC2004.36.00.002837-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT  
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
EXCDO : ADILES MARIA DE MORAES MOURA VENDAS

PROC2004.36.00.008278-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
EXCDO : CANAMEL IMOBILIARIA LTDA

PROC2005.36.00.011772-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 9A. REGIAO  
ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA  
EXCDO : JOCINEY DIAS DA SILVA

PROC2006.36.00.003506-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS  
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI  
EXCDO : ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE

PROC2006.36.00.006979-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : VALKIRIA LEMOS DA SILVA

PROC2006.36.00.006994-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : NOVO SABOR ALIMENTOS LTDA EPP

PROC2006.36.00.007011-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : DEIZE CORREA FRANCA SILVA ME

PROC2006.36.00.007279-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : HERLEY CRISTINA ORMOND SOBREIRA

PROC2006.36.00.008645-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRAMT  
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
EXCDO : ARISTIDES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I, e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Autos com Ato Ordinatório**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2001.36.00.008938-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXCDO : DULCEMAR GALDINO DELGADO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre certidão acima."

PROC2005.36.00.003320-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : ANTONIO CELITO RODRIGUES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas às partes para se manifestarem sobre proposta de honorários. Prazo comum: 10 (dez) dias (despacho fls. 51/52)."

PROC95.00.01292-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
EXCDO : GERALDO RODRIGUES FILHO  
EXCDO : ERNANI RODRIGUES MENDONCA  
EXCDO : GILSON RODRIGUES  
EXCDO : WAINER RODRIGUES SILVA

Ato(s) Ordinatório(s):

"(...) Vista à exequente sobre declaração de bens e rendimentos do executado e ofício do DETRAN/MT, que informa a propriedade de veículos de propriedade do executado."

PROC2004.36.00.005847-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : GONCALO ASSUNCAO DE ARRUDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004523 - DANILA T.COELHO L.P.SOUZA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LIEVENTI ALEXEIS  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial."

PROC2005.36.00.003304-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : OSMAR AIRES RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial."

PROC2005.36.00.003305-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : WALTER RODRIGUES DE MOURA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial"

PROC1997.36.00.004525-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO  
EXCDO : RAIMUNDO CAMPOS DINIZ  
EXCDO : CODIR SERVICO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
EXCDO : JUAREZ DINIZ PAIVA  
ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO : MT00006183 - ROGERIO CAPOROSSI E SILVA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas à exequente sobre cópia de guia de depósito judicial às fls. 149/150."

PROC2005.36.00.003288-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : FRANCISCO DIAS LOURENCO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS  
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO  
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial."

PROC96.00.03261-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI  
EXCDO : TIDELCINO DOS SANTOS ROSA  
EXCDO : DELCÍO DOS SANTOS ROSA  
EXCDO : TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS

Ato(s) Ordinatório(s):

"(...) Em face da certidão de fl. 185, indefiro o pedido de arrensamento dos autos nº 2001.36.00.000496-9. Apresente a exequente o valor unificado do débito nesta execução, que por ter distribuição mais antiga, comandará o presente feito. Traslade-se cópia deste despacho para aqueles autos. Publique-se."

PROC92.00.01505-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
ADVOGADO : PR00018743 - VALMIR JOAO SCODRO  
EXCDO : ANDRE DE PINHO SOBRINHO  
EXCDO : NILTON LUIZ CELSO  
ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vistas à exequente sobre devolução da Carta Precatória nº 004/2000."

PROC1998.36.00.005406-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO  
EXCDO : B BORRALHO DIAS  
EXCDO : BENEDITO BORRALHO DIAS  
ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR

Ato(s) Ordinatório(s):

"Requeira a exequente o que de direito. Publique-se."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES

Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br

Diretor de Secretaria: FÁBIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 04 de Maio de 2007.

BOLETIM 028-2007

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.004925-6 EMB. / EXEC. FUND. EM SENT.

EMBT : INST. NAC. DO SEC. SOC – INSS

EMBD : BENEDITO ALVES DA SILVA

ADVOGADO : MT 7278-B ANGELO RODRIGUES FELIPE

DESPACHO : "Suspendo o curso do processo com arriro no art. 265, I, do CPC, em face do falecimento do Embargado. Intime-se o advogado constituído nos autos para promover a habilitação de todos os herdeiros/successores do "de cujus". Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2007.36.03.001148-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : ROSANA M. L. SAVOINE - ME

ADVOGADO : MT 7824 B ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER E OUTROS

IMPDO : CENTRAIS ELÉTRICAS MOTOGROSSENSIS S/A CEMAT – JUARA –MT

DECISÃO : " Constatado, pois, o equívoco no encaminhamento para esta Subseção de Sinop-MT,... REMETAM-SE os autos à Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, para lá serem processados". Intimem-se.

2007.36.03.001243-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : SORRISO SUPERMERCADOS LTDª.

ADVOGADO : MT 5688-A IRINEU ROVEDA JUNIOR

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ - MT

DECISÃO : Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de um dos Juizes Federais da Seção Judiciária

de Cuiabá-MT, a quem determino sejam os autos remetidos com baixa na distribuição". Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES

Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br

Diretor de Secretaria: FÁBIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 04 de Maio de 2007.

BOLETIM 027-2007

AUTOS COM DESPACHO

2006. 36. 03. 004862-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JULIO ALFREDO PREDIGER

ADVOGADO : MT 3256 ROSANGELA PENDLOSKI E OUTRO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MT 8267 EBER SARAIVA DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO : Intime-se o Apelado/Autor para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
EDITAL N.º 79/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão:

**ACÓRDÃO N.º 16.443**

PROCESSO N.º 4897/2006 – CLASSE VII  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ANTÔNIO AGUIAR FERREIRA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
REQUERENTE: ANTÔNIO AGUIAR FERREIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ANÁLISE TÉCNICA - PARECER - ANOTAÇÃO DE RESSALVAS - NÃO COMPROMETIMENTO - SANABILIDADE - APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS.  
A prestação de contas de candidato de acordo com a Resolução n.º 22.250/2006-TSE que, embora o Órgão técnico e o Ministério Público Eleitoral façam anotações de ressalvas, estas não comprometem a regularidade da documentação apresentada, merece aprovação, com ressalvas, pelo Regional.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 19/04/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Antônio Aguiar Ferreira relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 26 de abril de 2007.  
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE/MT, Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral  
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 085/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 120/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Memorando n.º 021/2007/CCIA (SADP: 7570/2007), RESOLVE designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente II – FC-02, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 25/04/2007)

PORTARIA N.º 122/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício n.º 011/2007/3º ZE (SADP: 7888/2007), RESOLVE convalidar os atos praticados por EDERALDO LEMES DO PRADO,

servidor requisitado do Fórum da Comarca de Rosário Oeste, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC-1 da 3ª Zona Eleitoral – Rosário Oeste/MT, nos dias 10/04/2007 e 12/04/2007, com base no art. 38, § 1º, da Lei n.º 8112/90, c/c a Portaria TRE n.º 170/05, alterada pela Portaria n.º 354/05, durante a licença para tratamento de saúde da titular Martene de Moraes Savassa.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 25/04/2007)

PORTARIA N.º 124/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os documentos constantes no Processo n.º 1093/2005 (SADP: 6491/2005), RESOLVE: exonerar do cargo em comissão de Assessor da Presidência – CJ-2 vinculado ao Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 25 de abril de 2007, HENRIQUE LUIZ MARQUES HERANE, servidor requisitado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 256/2006, em razão do seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 26/04/2007)

PORTARIA N.º 126/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE dispensar da função comissionada de Chefe da Seção de Apoio Jurídico – FC-6, vinculada à Coordenadoria Jurídico-Administrativo/CRE, a servidora ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e nomeá-la para o cargo em comissão de Assessor da Presidência – CJ-2, vinculada ao Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 25 de abril de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 26/04/2007)

PORTARIA N.º 129/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo n.º 23/07/CRE/MT (SADP: 8325/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Assistente II – FC-02, vinculada à Seção de Fiscalização do Cadastro e Inspeções e Correções e Direitos Políticos da Coordenadoria Jurídico-Administrativo/CRE, com efeitos a partir de 25 de abril de 2007, ADEVANILCE CLEMENTINA DA LUZ BARROS, servidora requisitada da Advocacia Geral da União.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 03/05/2007)

TRE-MT, em 04/05/2007.  
Zenide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

## JUIZO ELEITORAL

JUIZO DA 51ª ZONA ELEITORAL

Juiz Titular: JOÃO FERREIRA FILHO  
Chefe de Cartório: LUCIANA GARCIA MENDONÇA DO AMARAL  
Ato do Exmo. Juiz Eleitoral Dr. JOÃO FERREIRA FILHO

Expediente do dia 03 de maio de 2007

EDITAL N.º 008/2007

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AOS MESÁRIOS FALTOSOS – REFERENDO 2005

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 51ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os eleitores abaixo relacionados, que, nos autos de processo contra mesários faltosos- Referendo 2005 foi proferida a sentença que DETERMINOU O PAGAMENTO DE MULTA pelos mesários faltosos, dentro de 30 dias, sob pena da multa não satisfeita ser considerada dívida líquida e certa para efeito de cobrança mediante executivo fiscal.

Ficam pelo presente edital, intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso no prazo de 03 dias.

TÍTULO	NOME
022920551821	ALCILENE REGINA DO ESPÍRITO SANTO
023476501880	ALLAN VICTOR DE ALMEIDA TUNES
024839211830	ANDERSON MARQUES DA SILVA
021090521813	ARIANE ANNELI SACRAMENTO
003358701848	CARLOS FREITAS DE SOUZA
005135181848	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS SOUZA
003920691805	CLAUDENIR IZABEL SIQUEIRA SILVA
024289861880	CLAUDIA REGINA RAMOS DA SILVEIRA
020286011856	DAMIELE LOVATO
020337711805	EDER LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO
021378141821	ELVIS DA SILVA CRUZ
021376961848	FABIO DIEGO SENDIN
021376901856	GISELY MARIA DOS SANTOS
003822971848	IRENE ENILDA BASTOS LEITE
052342580116	JAMILO WILSON ZEITUNE DE PAULA SILVEIRA
015925701864	JOILSON CERIACO DA SILVA
000078751813	JOSÉ GONÇALO DA SILVA
007521741805	JULIA RODRIGUES CONCEIÇÃO
010230861864	JUREMA TAQUES MONTEIRO
027407311848	KACELIA VIEIRA DA SILVA
000378651880	KATIA APARECIDA DA SILVA NUNES MIRANDA

023150321872	LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA
023156701880	MAILDES DOS SANTOS AGUIAR
021376091830	MARCO TULIO FARIA CORDEIRO DE TOLEDO
005076461830	MARIA APARECIDA DE AMORIM
012405201856	MARIA JOSÉ DE ALENCAR MIRANDA
231755270191	NUBIA CRISTINA DUTRA
017443601813	OZENIRA FERREIRA SILVA
018112411821	PATRICIA GORETTI SERRA
017302301872	PATRICIA PEREIRA
025448511805	RAYANNE OLIVEIRA DE LIMA
024054321813	REINALDO BATISTA RIBEIRO
005800771830	ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
014280031856	RONILDA DE CASTRO SANTUARIO
021103281830	ROSANGELA SILVA DE CASTRO
005086901864	ROSEAN GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA
021386901805	SUELY NOBRE DE SOUSA
082921240655	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
017627921830	VALDECARLOS JOSÉ DOS SANTOS
026102891872	VANISE GONÇALVES GREGORIO
02741111872	VANUZA DOS SANTOS

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral.

Dado e passado neste município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (03/05/2007). Eu \_\_\_\_\_, Luciana Garcia Mendonça do Amaral, Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral que o digitei e conferi.

JOÃO FERREIRA FILHO  
Juiz da 51ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º 009/2007

CITAÇÃO DOS MESÁRIOS FALTOSOS – ELEIÇÕES GERAIS 2006

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 51ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os eleitores abaixo relacionados, que, após serem nomeados para exercerem a função de mesário nas Eleições Gerais 2006, deixaram de comparecer aos trabalhos eleitorais.



TÍTULO	NOME
024493341813	AGENOR DA SILVA SANTANA JUNIOR
026885260531	AILTON NOVAES DE MATOS
018227801856	ANGELA TOMAZ PIRES
007006531856	BENEDITO BEBIANO MOREIRA
002596471449	CARLOS VANDERLEY MIGUEL
014233601864	CRISTINA SILVA COSTA
029300601864	EMANUEL PEREIRA DE MELLO
021415381821	ERICKA WERGINIA DE LIMA
029735241864	ERIKÁ ROSIANE DA SILVA
021231791864	ERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES
002670831864	GILMAR SANTOS LEQUE
020679381864	GISELE MEIRE TITA NAZÁRIO DA SILVA
026129211830	GRAZIELE CRISTINA PINHEIRO LOPES
012754051066	HELENA MATEUS DA SILVA
025645551821	HELIO REIS MORAIS JUNIOR
005009201805	IRACEMA MARIA DA SILVA
027831621805	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
012254602364	JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS
026065421880	JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA
023161791856	LEONARDO PASCOAL DE AMORIM PEDROSO
041842890884	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA
021232471848	LUCIANA ROSA FLUCH DA SILVA
019262321899	LUCIANO PEREIRA NUNES
029474361813	MARIA JOSE FERREIRA
022911641821	LUZICARLA MAGALHAES DE ALMEIDA
025145981830	MARIANA SIMOLIN GARCIA

005663351805	MARLENE DE SOUZA CORREA
024579881821	NEIDE MARIA DOS SANTOS
026237861856	NEIDENIL COUTO DA SILVA
001170281872	NILDA DIAS DE BARROS
104322930248	PAULO GABRIEL
024288191856	RENATA PEREIRA RODRIGUES
017007861805	ROSIMEIRE MARIA DE AMORIM
024599571830	SOLANGE APARECIDA SANTOS
025425201805	TARSON GARCIA DA SILVA
018459371848	TELMA VALÉRIA DE JESUS
014727641813	VALTER FERRARI CASTRO
025651771830	VERA CARVALHO DE FRANÇA
026999751872	VICTOR HUGO FRANÇA DE ARRUDA
019372592003	WALKIRIA DE SOUZA NEVES
027768021830	WANDER CLEISON PADILHO LINO

Assim sendo, foi instaurado procedimento tendente à verificação dos mesários faltosos, registrado sob o n.º 254/06, ficando os eleitores acima elencados citados e intimados a comparecerem à 2ª audiência de justificação, a ser realizada no dia 14 de maio de 2007, às 13h30min, na sede do Cartório Eleitoral, situado à Av. Brasil, n.º 09, QD.66, CPA II, oportunidade em que os intimados poderão apresentar defesa por escrito.

A não apresentação de defesa implicará na aplicação de multa ao mesário faltoso.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral.

Dado e passado neste município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (03/05/2007). Eu \_\_\_\_\_, Luciana Garcia Mendonça do Amaral, Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral que o digitei e conferi.

JOÃO FERREIRA FILHO  
Juiz da 51ª Zona Eleitoral

# EDITAIS

## NOTIFICAÇÃO

Notificamos com fundamento no art. 45 do Código de Processo Civil as Senhoras MARILCE DE FÁTIMA DE AMORIM SILVA, MARILDA ROCHA MACHADO, MARILDA SANTOS SPINELLI, MARILUCE DE OLIVEIRA e MARLENE DE FÁTIMA EZEQUIEL, que estamos renunciando, como renunciado temos

todos os poderes a nós outorgados, conforme procurações juntas ao Processo 2000.36.00.009155-2, 5ª Vara Federal, Cuiabá, Mato Grosso. Notificamos ainda, como os notificados terão o prazo de 10 dias para contratar novo advogado, contados da publicação desta. 25/Abril/2007. (aa.) Realino da Rocha Bastos. Cristina Eliane Caldeira Bastos. Thales Augusto Caldeira da Rocha Bastos.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO  
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre braço.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".